



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.358

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 28 de setembro de 2017
Publicação: sexta-feira, 29 de setembro de 2017 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVII



RESOLUÇÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 24, de 28 de setembro de 2017. Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na vara de Execução Penal da Comarca da Capital, 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, Comarca do Conde, Comarca de Alhandra, 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, considerando que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão – jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; considerando a necessidade de otimizar o andamento dos processos, agilizando a concessão de direitos ainda pendentes de análise, resolve, **ad referendum** do Conselho da Magistratura; considerando a necessidade de otimizar o andamento dos processos, agilizando a concessão de direitos ainda pendentes de análise, resolve, **ad referendum** do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na vara de Execução Penal da Comarca da Capital, 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, Comarca do Conde, Comarca de Alhandra, 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape no período de 01 a 31 de outubro de 2017, observadas as seguintes condições: I – a Dra. Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz, Juíza de Direito do 8º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, atuará como Coordenadora do Regime de Jurisdição Conjunta, ficando responsável pela organização dos trabalhos, e autorizada a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional conjunto desenvolver-se-á na Capital no Fórum Regional de Mangabeira (Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega), de segunda-feira à sexta-feira, para onde os processos deverão ser removidos, e objetiva o julgamento dos processos prontos para sentença; os processos eletrônicos deverão ser minutados e julgados através dos sistemas respectivos. **Art. 2º** De conformidade com o que dispõe a Resolução nº 07, de 18 de abril de 2017, decretada **ad referendum** do Conselho da Magistratura do Estado da Paraíba, atuarão durante o regime de jurisdição conjunta: I – Os Assessores, dentre aqueles vinculados à Presidência, disciplinados pelo artigo 242, parágrafo único, inciso I, da LOJE, que terão como meta mínima, minutar três sentenças por dia, sob acompanhamento da Juíza Coordenadora, priorizando o julgamento dos processos mais antigos e as demandas em massa, objetivando o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça. II – 01 (um) servidor para atuar em regime extraordinário, caso necessário. **Art. 3º** Os Juizes Titulares ou Substitutos das unidades judiciárias referidas no artigo 1º desta Resolução deverão promover o levantamento e separação dos processos em trâmite, que se encontram conclusos para sentença, para que sejam submetidos ao Regime de Jurisdição Conjunta. **Art. 4º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados durante o regime de jurisdição conjunta. **Art. 5º** A Diretoria do Fórum Regional de Mangabeira (Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega) disponibilizará espaço físico, acesso ao estacionamento e material de expediente necessários para funcionamento do Regime de Jurisdição Conjunta. **Art. 6º** A Juíza Coordenadora deverá apresentar ao Conselho da Magistratura relatório circunstanciado e individual dos trabalhos realizados. **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** Presidente

RESOLUÇÃO Nº 25, de 28 de setembro de 2017. Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, 1ª Vara Regional de Mangabeira e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, considerando que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional

da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão – jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; considerando o disposto na Resolução nº 07, de 18 de abril de 2017, **ad referendum** do Conselho da Magistratura; considerando a necessidade de otimizar o andamento dos processos, agilizando a concessão de direitos ainda pendentes de análise, resolve, **ad referendum** do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, 1ª Vara Regional de Mangabeira no período de 01 a 31 de outubro de 2017, observadas as seguintes condições: I – a Dra. Deborah Cavalcanti Figueiredo, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, atuará como Coordenadora do Regime de Jurisdição Conjunta, ficando responsável pela organização dos trabalhos e autorizada a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional conjunto desenvolver-se-á no Fórum Afonso Campos da Comarca de Campina Grande, de segunda-feira à sexta-feira, para onde os processos deverão ser removidos e objetiva o julgamento dos processos prontos para sentença; os processos eletrônicos deverão ser minutados e julgados através dos sistemas respectivos. **Art. 2º** De conformidade com o que dispõe a Resolução nº 07, de 18 de abril de 2017, **ad referendum** do Conselho da Magistratura do Estado da Paraíba, atuarão durante o regime de jurisdição conjunta: I – Os Assessores, dentre aqueles vinculados à Presidência, disciplinados pelo artigo 242, parágrafo único, inciso I, da LOJE, que terão como meta mínima, minutar três sentenças por dia, sob acompanhamento da Juíza Coordenadora, priorizando o julgamento dos processos mais antigos e as demandas em massa, objetivando o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça. II – 01 (um) servidor para atuar em regime extraordinário, caso necessário. **Art. 3º** Os Juizes Titulares ou Substitutos das unidades judiciárias referidas no artigo 1º desta Resolução deverão promover o levantamento e separação dos processos em trâmite que se encontram conclusos para sentença, para que sejam submetidos ao Regime de Jurisdição Conjunta. **Art. 4º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados durante o regime de jurisdição conjunta. **Art. 5º** A Diretoria do Fórum Afonso Campos disponibilizará espaço físico, acesso ao estacionamento, veículo para recolhimento e devolução dos processos e material de expediente necessários para funcionamento do Regime de Jurisdição Conjunta. **Art. 6º** A Juíza Coordenadora deverá apresentar ao Conselho da Magistratura relatório circunstanciado e individual dos trabalhos realizados. **Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** Presidente



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2017056730, RESOLVE: Designar o servidor **JOSE SINVAL GOMES DE LACERDA**, ora a disposição deste Poder, para prestar serviços junto à Diretoria do Fórum da Infância e Juventude da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de setembro de 2017. Desembargador **JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2351/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar **VALERIA CARNEIRO LEAL**, matrícula 472102-1, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Administração, símbolo PJ-VIJ-209, da Secretaria da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h
Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª. Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 2352/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve devolver aos órgãos onde são lotados, os servidores a seguir, que se encontravam à disposição deste Poder: **SERVIDOR / ÓRGÃO** - Maruska Belmont da Costa - Prefeitura Municipal de Bayeux; Valeria Carneiro Leal - Prefeitura Municipal de Lagoa Seca; Alana Maria de Ataíde - Secretaria de Estado da Educação; Rosenilda de Oliveira Medeiros - Secretaria de Estado da Saúde; Maria Eunides Almeida de Moura - SUDEMA. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017.** Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2.355/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE: Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALEX MUNIZ BARRETO, Juiz de Direito do 7º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, no dia 28.09.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Cível da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.356/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o constante do Processo Administrativo nº 379.114-9, resolve: remover, pelo critério de merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES, Juíza de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, de 2ª Entrância, para o Juizado Especial Misto da mesma unidade judiciária, de igual classificação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de setembro de 2017. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.357/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o constante do Processo Administrativo nº 2017.121.980, resolve: remover, pelo critério de merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE, Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal, de 2ª Entrância, para o 1º Juizado Auxiliar da 6ª Circunscrição - Sede Guarabira, de igual classificação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de setembro de 2017. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.358/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor PERILO RODRIGUES DE LUCENA, para o gozo de férias individuais, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA, Juíza de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, para, no período de 09.10 a 07.11.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Jacaraú, na forma disposta no Anexo XIV - LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.359/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor TERCIO CHAVES DE MOURA, para o gozo de férias individuais, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA, Juíza de Direito Auxiliar Titular do 2º Juizado Auxiliar Criminal da Comarca da Capital, para, no período de 16.10 a 14.11.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Criminal da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV - LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.360/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor LUZIVANDO PESSOA PINTO, para o gozo de férias individuais, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ROSSINI AMORIM BASTOS, Juiz de Direito da Comarca de Santa Luzia, para, no período de 16.10 a 14.11.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de São Mamede, na forma disposta no Anexo XIV - LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO - 1 - BAYEUX, CABELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
03/10/17	10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

GRUPO - 2 - ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ. OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
03/10/17	1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE

GRUPO - 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
03/10/17	5ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO - 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ. OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
03/10/17	POCINHOS

GRUPO - 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTAROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
03/10/17	1ª VARA MISTA DE CUITÉ

GRUPO - 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
03/10/17	AGUA BRANCA

GRUPO - 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA. OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
03/10/17	BONITO DE SANTA FÉ

GRUPO - 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA. OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
03/10/17	CAIÇARA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 28 de setembro de 2017. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - DIRETOR ESPECIAL.**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 30/09 a 01 de Outubro de 2017, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
30/09	FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO				
01/10	ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA				
02/10	LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR				
SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
30/09	Ilza de Lourdes Coutinho Costa Vieira	Valdilene Gomes Silva e José Carlos Novaes	Firmino Ayres Leite Neto e Haroldo Serrano de Andrade	Gilson de Souza Melo	Paulo Bezerra Wanderley e Adailton Bertulino da Costa
01/10	Ilza de Lourdes Coutinho Costa Vieira	Antônio Luiz de Oliveira Neto e José Carlos Novaes	Firmino Ayres Leite Neto e Haroldo Serrano de Andrade	Gilson de Souza Melo	Alexandre Rodrigues dos Santos e Carlos Antônio Gonçalves Cruz
02/10	Genésio Gomes Pereira Neto	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena e Juarez Fernandes da Silva	Firmino Ayres Leite Neto e Haroldo Serrano de Andrade	Gilson de Souza Melo	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.**

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária - 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição - 3216-1475; Diretoria Jurídica - 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRE Nº 2.361/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor LUZIVANDO PESSOA PINTO, para o gozo de férias individuais, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora JOSILEIDE FERREIRA DE LIRA, Juíza de Direito Titular do 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Patos, para, no período de 16.10 a 14.11.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Juizado Especial Misto da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.362/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO, Juiz de Direito, na forma do artigo do art. 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2017157669; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Francilene Lucena Melo Jordão, Juíza de Direito Auxiliar, Titular do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública, da 2ª Circunscrição, para, nos dias 09, 10 e 11.10.2017, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da Comarca de Monteiro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.363/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FABIANO LÚCIO GRAÇAS-COSTA, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa, para, nos dias 09 e 10.10.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor José Normando Fernandes, magistrado anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.364/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA, Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, nos dias 02, 05, 09, 16, 19, 23, 26 e 30.10.2017, atuar, conjunta e cumulativamente, na Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado da Excelentíssima Senhora Doutora Ana Carolina Tavares Cantalice, que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.365/2017-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: dispensar, a partir do dia 02.10.2017 a Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA CARVALHO SOARES, Juíza de Direito Auxiliar, de responder pelo expediente da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.366/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, para o gozo de férias individuais, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado, Juíza de Direito Titular do 11º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no período de 02 a 20.10.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.367/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: dispensar, a partir do dia 28.09.2017, os Magistrados DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA e FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO, de responderem pelos expedientes da 2ª e 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras, respectivamente. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.368/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA CAROLINA TAVARES CANTALICE, Juíza de Direito Auxiliar, para, no dia 29.09.2017, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente do 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.369/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR, Juiz de Direito, constante do Processo Administrativo nº 2017150149; Considerando o parágrafo único do art. 205 da Loje; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito, para, no período de 02 a 04.10.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.372/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor ELY JORGE TRINDADE, Juiz de Direito, constante do Processo Administrativo nº 2017150149; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA, Juiz de Direito Auxiliar, para, no período de 02 a 04.10.2017, responder, pelo expediente da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA: Portaria DIGEP nº 120/2017, publicada no DJE de 25/09/2017. Onde se lê: 2017147755, 4698762, Carlos Antonio Macedo de Farias, 25/09/2017 - 06/10/2017, 2009/2010; 2017144550, 4755081, Monyque de Aguiar Coutinho, 2015/2016; 2017136836, 4755090, Nilma Olinto Simoes, 2016/2017; 2017145608, 4777255, Rosinalia Sampaio de Almeida Leite, 2016/2017; 2017148897, 4775422, Silvana de Barros Gutierrez, 2016/2017; 2017136519, 4685628, Telma Valdomiro do Nascimento, 2016/2017; 2017147933, 4770897, Francisco Porfírio Ribeiro Neto, 2016/2017 e 2017144736, 4683226, Rivaldo Jesuino da Silva, 2012/2013. Leia-se: 2017147755, 4698762, Carlos Antonio Macedo de Farias, 25/09/2017 - 07/10/2017, 2014/2015; 2017144550, 4755081, Monyque de Aguiar Coutinho, 2014/2015; 2017136836, 4755090, Nilma Olinto Simoes, 2015/2016; 2017145608, 4777255, Rosinalia Sampaio de Almeida Leite, 2015/2016; 2017148897, 4775422, Silvana de Barros Gutierrez, 2015/2016; 2017136519, 4685628, Telma Valdomiro do Nascimento, 2014/2015; 2017147933, 4770897, Francisco Porfírio Ribeiro Neto, 2013/2014 e 2017144736, 4683226, Rivaldo Jesuino da Silva, 2011/2012.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017158612 - Diária - Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto; 2017158590 - Diária - Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto; 2017069958 - Verbas Rescisórias - Maria de Fátima Pessoa Viana Silva; 2017158707 - Diária - Vladimir José Nobre de Carvalho; 2017158766 - Diária - Renan do Valle Melo Marques; 2017097463; 2017158838 - Diária - Andressa Torquato Silva; 2017156928 - Pedido de Providências - Manuel Maria Antunes de Melo; 2017159092 - Diária - Flávia de Souza Baptista; 2017123776 - Nomeação - João Batista Vasconcelos; 2017148442; 2017104577; 2017159252 - Pedido de Providências - Rosimeire Ventura Leite; 2017110471 - Nomeação - Odilson de Moraes e outros; 2017125803 - Solicitação de emissão de documentos - Maria do Socorro Coura

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017154955 - Pedido de Providências - SINDOJUS; 2017159210 - Diária - Thana Michelle Carneiro

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017093829 - Gratificações - Josilene Galdino de Araújo; 2017048676 - Pedido de Providências - Edival Augusto Guilherme; 2017153823 - Folha de Plantão - Leila Maria de Andrade Galvão

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017154738 - Diária - Marcos Coelho de Salles; 2017126540; 2017143053 - Pedido de Providências - Victor Nunes Barroso; 2017067683 - Indicação de Substituto - Joelma Dantas Ramos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos etc. Em nome do princípio da autotutela administrativa, chamo o feito à ordem para, nos termos da Súmula nº 4731 do STF, por conveniência da administração, revogar o despacho cancelado em 20/09/2017. Publique-se na íntegra. No mais, permaneçam os autos sobrestados até ulterior deliberação. Cumpra-se." No seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017143908 – Nomeação - Iara Mendes Lacet Porto



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002818-02.2006.815.0751. RELATOR: Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior. AUTOR: Liedison Ferreira Silva. ADVOGADO: Maria Angelica Figueiredo Camargo Oab/pb 15516. RÉU: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. Ante o exposto, após transcorrido o prazo recursal, baixem os autos à unidade judiciária de origem, isto é, 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, a fim de dar cumprimento ao que restou decidido por este Tribunal, em sede Remessa Necessária transitada em julgado (Acórdão de fs. 215/218).

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

APELAÇÃO Nº 0078286-86.2012.815.2003. ORIGEM: CAPITAL - 4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Ulla Queiroz Caminha Macedo. ADVOGADO: Jose Marcelo Dias (oab/pb 8.962). APELADO: Banco Itaúcard S/a. ADVOGADO: Celson David Antunes (oab/ba 1.134) E Luiz Carlos Laureço (oab/ba 16.780). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível – Ação revisional de contrato – Regularidade formal – Princípio da dialeticidade – Não impugnação dos fundamentos da decisão guerreada – Razões recursais – Considerações genéricas – Ausência de impugnação aos termos precisos da decisão – Falta de clareza – Ofensa ao princípio da dialeticidade – Juízo de admissibilidade negativo – Art. 932,III, do CPC – Não conhecimento do recurso. A ausência de ataque direto aos fundamentos da decisão recorrida impossibilita a delimitação da atividade jurisdicional em segundo grau e impõe o não conhecimento do recurso, face a não observância ao princípio da dialeticidade. **Vistos, etc.** Deste modo, a ausência de ataque direto aos fundamentos da decisão recorrida impossibilita a delimitação da atividade jurisdicional em segundo grau, e impõe o **NÃO CONHECIMENTO do recurso**, por inobservância ao princípio da dialeticidade, previsto no artigo 514, inciso II, do Código de Processo Civil (Art.932,III, do NCP).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0011196-96.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 17A. VARA CIVEL. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Solange de Fatima de Oliveira Porto. ADVOGADO: Thiago Cirilo de Oliveira Porto (oab/pb 13.767). EMBARGADO: Banco Bmg S/a. ADVOGADO: Antônio de Moraes Dourado Neto (oab/sp 108.911). **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** — Desistência — Poderes específicos contemplados em procuração — Homologação — Extinção do procedimento recursal. — Nos termos do art. 127, XXXI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, compete ao Relator homologar pedido de desistência. — “Em vista do pedido de desistência (...) declaro extinto o procedimento recursal.” (STJ: REsp 246.062/SP). **Vistos, etc.** Ante o exposto, nos termos do art. 127, XXX, do RTJ deste Estado, c/c os art. 998, do NCP, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO**, extinguindo o procedimento recursal, para que produza seus efeitos.

Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO Nº 0000621-19.2012.815.0281. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador E Paulo Barbosa de Almeida Filho. APELADO: Felipe Jose da Fonseca Neto. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS – NULIDADE DA CONTRATAÇÃO – RECOLHIMENTO DE FGTS – OBRIGAÇÃO DA EDILIDADE – RE 705.140/RS – PRAZO PRESCRICIONAL – SÚMULA 85 DO STJ – QUINQUÊNIO ANTERIOR À PROPOSITURA DA AÇÃO – CONECTIVOS LEGAIS – ADIS 4357 e 4425 – MODULAÇÃO DOS EFEITOS – LEI 11.960/2009 – DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. - É nula a admissão de servidor sem a prévia aprovação em concurso público, para função cujo exercício se prolongou ao longo de anos, descaracterizando justificativa de excepcional interesse público (art. 37, IX, CF). - Embora nula a contratação, é devido o recolhimento de FGTS pela edilidade, consoante orientação proclamada pelo STF, em sede de repercussão geral (RE 705.140/RS). - Súmula 85 do STJ. Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação. - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, em se tratando de matéria não tributária, os juros de mora correrão, a partir da citação, com índices previstos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 (observando-se as suas alterações pela MP 2.180-35, de 24.08.2001 e pela Lei n. 11.960, de 30.6.2009). No que pertine à correção monetária, a contar de cada parcela devida, pelo INPC, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, e, posteriormente, com base nos “índices de remuneração básica da caderneta de poupança” até o dia 25.03.15, marco após o qual, os créditos deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ao tempo do efetivo pagamento, em razão da decisão do STF nas ADIS 4357 e 4425 e sua respectiva modulação de efeitos. Nego seguimento ao apelo e dou provimento parcial à remessa oficial.

APELAÇÃO Nº 0000718-86.2015.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Maria Francinilda Lucena Lourenço. ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes. APELADO: Banco Panamericano S/a. ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – RESISTÊNCIA NÃO CONFIGURADA – APRESENTAÇÃO NA 1ª OPORTUNIDADE PELA RÉ – PRETENSÃO RESISTIDA NÃO VERIFICADA – NÃO COMPROVAÇÃO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO – HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO ART. 487, III, a, CPC – IMPOSSIBILIDADE DA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS – PRECEDENTES DO STJ E DO TJPB – ART. 932, IV, a, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Segundo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, nas ações de exibição de documento, a instituição financeira é condenada em honorários advocatícios quando houver pretensão resistida em fornecer os documentos pleiteados, em consequência da aplicação dos princípios da sucumbência e da causalidade. Comprovada a apresentação espontânea do documento, e inexistindo resistência à pretensão autoral, bem como ausente demonstração de pedido administrativo, descabe a condenação do réu em honorários advocatícios, conforme diversos precedentes do TJPB. Nego provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0001207-88.2014.815.0571. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Mapfre Seguros Gerais S/a. ADVOGADO: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda. APELADO: Josemar de Sousa Silva. ADVOGADO: Stelio Timotheo Figueiredo. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SINISTRO NO ÂMBITO DO SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE E A DEBILIDADE DO AUTOR – IMPROCEDÊNCIA – DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DO LIAME DE CAUSALIDADE – DEBILIDADE PERMANENTE GRAVE DO TORNOZELO ESQUERDO – COMPROVAÇÃO POR LAUDO MÉDICO E TRAUMATOLÓGICO – TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA - DESACOLHIMENTO DO PEDIDO RECURSAL CONTRÁRIO À SÚMULA DO STJ - ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DA SENTENÇA APENAS PARA AJUSTAR O TERMO INICIAL DOS CONECTIVOS LEGAIS AO QUE ORIENTAM AS SÚMULAS 580 E 426, AMBAS DO STJ – APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, a, DO CPC - DESPROVIMENTO DO APELO. Comprovada a debilidade permanente parcial, através de laudo médico e traumatológico, bem como evidenciado o nexo de causalidade entre a lesão e o acidente automobilístico, é devida a indenização fixada na Lei de regência. Verificado que a sentença recorrida encontra-se em consonância com os parâmetros fixados nas Súmulas 580 e 426, ambas do STJ, cabível a adequação de ofício. Negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0005108-71.2009.815.0011. ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL DA CAPITAL. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Lea Dolores Gomes Leite, Thelio Farias E Comercio de Veiculos Automotivos Ltda. ADVOGADO: Vladimir Matos do O e ADVOGADO: Tania Vainsencher. APELADO: Cavessa Campina Grande Veiculos Ltda E Volkswagen do Brasil Industria E. ADVOGADO: Italo Farias. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS E MATERIAIS – IMPROCEDÊNCIA – CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS – GRATUIDADE JUDICIÁRIA – DEFERIMENTO DE OFÍCIO – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO – REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE – AUSÊNCIA DE PREPARO – INDEFERIMENTO – OPORTUNIDADE PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO – INÉRCIA – DESERÇÃO – NÃO CONHECIMENTO – ART. 101, §2º E ART. 932, III DO NCP. “A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita pressupõe a manifestação da parte interessada de que não tem condições para arcar com as despesas do processo, sendo vedado ao juiz conceder tal benefício ex officio” (STJ – 3ª Seção – EREsp 103.240/RS – Relator Min. Felix Fischer, decisão: 22-03-2000) In casu, uma vez indeferido o benefício da Justiça Gratuita, concedido prazo para recolhimento do preparo, mas, ao invés comprovar o pagamento, ficou inerte, não há como se conhecer do recurso. Não conheço do apelo.

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

RECLAMAÇÃO Nº 0000727-09.2016.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. RECLAMANTE: Reclamante: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). RECLAMADO: Reclamado: Turma Recursal da Quarta Região E Interessado: Joaquim Alves Carneiro. - RECLAMAÇÃO. PROPOSITURA APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO RECLAMADO. OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOB A ÉGIDE DA REDAÇÃO ORIGINAL DO



ART.50 DA LEI 9.099/95. CONTAGEM DE PRAZO CONFORME AS REGRAS EM VIGOR NA DATA DO INÍCIO DO PRAZO RECURSAL. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. — Os Embargos de Declaração opostos contra Acórdão de Turma Recursal prolatado sob a vigência da redação original do art. 50 da Lei n.º 9.099/1995 apenas suspendem o prazo recursal, ainda que o Acórdão que os rejeitou seja publicado sob a vigência do CPC/2015, devendo, por isso, serem obedecidas às regras processuais de seu início, ou seja, do CPC de 1973, e não do novo CPC, pelo que o prazo é contínuo, aplicando-se a máxima do "tempus regit actum" (TJPB, Processo n.º 0000673-43.2016.815.0000, Primeira Seção Especializada Cível, Rel. Des. Leandro dos Santos, julgado em 15/02/2017) VISTOS ETC. - DECISÃO: Ex positis, com fulcro no art. 988, § 5.º, I, do Código de Processo Civil de 2015, extingo o processo sem resolução do mérito haja vista a intempestividade da Reclamação.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028158-87.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 9ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Banco Santander S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17314-a). APELADO: Marinalva Fernandes Moreira. ADVOGADO: Melina Costa Alves (oab/pb 15101). Determino o sobrestamento do Recurso de Apelação em tela até que o STJ defina, por ocasião do julgamento do REsp. nº. 1.578.526/SP (Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino), a orientação a ser adotada para os demais casos.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002296-43.2013.815.0261. ORIGEM: PIANCÓ - 1ª VARA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** INTERESSADO: Damiana Maria da Conceição. RECORRIDO: Município de Piancó, P/seu Procurador Yurick Willander de Azevedo Lacerda (oab/pb 17227). ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb 4007). RECORRENTE: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. NATUREZA JURÍDICA DE CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DA SENTENÇA. INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL VIGENTE NA DATA DE SUA APLICAÇÃO/ANÁLISE (CPC/2015). EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PROVEITO ECONÔMICO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) SALÁRIOS-MÍNIMOS. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015. NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. - No que diz respeito à natureza jurídica, a remessa necessária não é recurso, porque não é voluntária. Apesar de ser incorretamente assim chamada, trata-se de uma condição de eficácia da sentença, devendo ser julgada ou não de acordo com a legislação vigente no momento de sua aplicação/análise, no caso, CPC/2015. - Nos termos do art. 496, §3º, da Lei Adjutiva Civil/2015, não há remessa necessária quando o proveito econômico do processo não ultrapasse a 500 (quinhentos) salários mínimos, em se tratando de Estado. Não conheço da remessa oficial, em conformidade com o que está prescrito no art. 932, III, do CPC/2015, c/c a Súmula nº 2531 do STJ.

Des. João Benedito da Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004484-09.2009.815.0371. ORIGEM: 6ª VARA MISTA DE SOUSA. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** EMBARGANTE: Marcio Cesar Paz da Silva e Outros. ADVOGADO: Francisco de Assis F. de Abrantes e Outros. EMBARGADO: Justiça Pública Estadual. VISTOS etc. Por tais razões, indefiro o pedido liminar. Publique-se e Intime-se. À douta Procuradoria de Justiça.

Des. João Alves da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019841-66.2014.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** AGRAVANTE: M. P. M. S.. ADVOGADO: Maria Zenilda Duarte, Oab/pb 21.392. AGRAVADO: J. F. S. B. E Procuradora: Jacilene Nicolau Faustino Gomes. ADVOGADO: Saulo José Rodrigues de Farias, Oab/pb 9.386. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA CONHECIMENTO A APELO, PORQUANTO INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CABÍVEL. CABIMENTO DE AGRAVO INTERNO (ART. 1.021, DO CPC). INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. ERRO GROSSEIRO. JURISPRUDÊNCIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, INCISO III, DO CPC/2015. DESPROVIMENTO. - À luz da mais abalizada Jurisprudência, "Não é de ser conhecido agravo de instrumento interposto contra decisão monocrática que julga recurso de apelação, não se aplicando o princípio da fungibilidade recursal. Recurso não conhecido". (TJRS, Agravo Nº 70064836190, 22CC, Rela. Maria Isabel de Azevedo Souza, 28/05/15). Isto posto, com fulcro no artigo 932, inciso III, do CPC vigente, não conheço do agravo de instrumento, em razão de seu manifesto descabimento.

Desa. Maria das Graças Moraes Guedes

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0012406-97.2014.815.0251. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes.** RECORRENTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Júlio Tiago de C. Rodrigues. RECORRIDO: Rita Maria Cavalcanti de Souza. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza (oab/pb 10.503). PROCESSUAL CIVIL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. TEMA Nº 514. DECISÃO PARADIGMA. ARE 660.010/PR. ACÓRDÃO PARADIGMA QUE TRATA DA MESMA HIPÓTESE. INEXISTÊNCIA DE DISTINGUISHING. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. Não havendo distinção (distinguishing) entre o caso sub judice e aquele que provocou o mencionado precedente, justifica-se a aplicação da tese jurídica outrora estabelecida pelo Pretório Excelso. Decisão mantida. Com essas considerações, MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001502-53.2015.815.0131. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador Ricardo Sergio Freire de Lucena. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. Assim, considerando que a apelação interposta versa sobre a aludida matéria, determino a sua suspensão até posterior deliberação do Superior Tribunal de Justiça. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P. I. João Pessoa, 21 de setembro de 2017.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003370-66.2015.815.0131. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Município de Cajazeiras E Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador Ricardo Sergio Freire de Lucena. ADVOGADO: Henrique Sérgio Alves da Cunha (oab/pb nº 9.633). APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. Assim, considerando que a apelação interposta versa sobre a aludida matéria, determino a sua suspensão até posterior deliberação do Superior Tribunal de Justiça. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P. I. João Pessoa, 29 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0014314-22.2010.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Itau Unbanco S/a. APELADO: Espolho de Antonio Paulo de Lima. ADVOGADO: Alexander Thyago G. N. de Castro (oab/pb nº 12.240). Assim, considerando que a presente apelação versa sobre a matéria supramencionada, indefiro o petição às fls. 291/293, determinando que o presente processo continue suspenso, até ulterior deliberação do Pretório Excelso. Anotações necessárias. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P. I. João Pessoa, 21 de setembro de 2017.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº 0008321-56.2014.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** - Recorrido (s): **CHARLES HENRIQUE MARTINS BRAZ.** Intimação ao(s) bel(is). **BIANCA DINIZ DE CASTILHO SANOTS, Nº 11.898 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0038331-59.2009.815.2001 – Recorrente(s): **PAGETCH SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.** - Recorrido (s): **MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO.** Intimação ao(s) bel(is). **JOÃO PEDRO ANDRADE ALEXANDRE, Nº 16.794 OAB/PB e PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA, N. 7.854 OAB/PB,** a fim de, no prazo 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, acostando aos autos o substabelecimento válido, sob pena de não conhecimento do recurso especial.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0000627-05.2012.815.1161 – Recorrente(s): **FRANCISCA CLEMENTINO SANTOS.** - Recorrido (s): **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES.** Intimação ao(s) bel(is). **DAMIÃO GUIMARÃES LEITE, N. 13.293 OAB/PB,** a fim de, no prazo 05 (cinco) dias, efetuar a juntada de nova petição recursal devidamente assinada, sob pena de não conhecimento do apelo excepcional.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0003827-85.2013.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** - Recorrido (s): **EDUARDO GOMES DANTAS.** Intimação ao(s) bel(is). **ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, N. 14.640 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0000432-25.2012.815.0351 – Recorrente(s): **PBPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA.** - Recorrido (s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido (s): **SEVERINO DOS RAMOS DE LIMA.** Intimação ao(s) bel(is). **NOEL CHARLES TAVARES LEITE, N. 15.125 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0076457-76.2012.815.2001 – Recorrente(s): **PBPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA.** - Recorrido (s): **JOSÉ ALVES DA COSTA.** Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, N. 11.946 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0036392-73.2011.815.2001 – Recorrente(s): **PBPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA.** - Recorrido (s): **MARCELO GERVAIO MOURA DA SILVA.** Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ ELDER VALENÇA SENA, N. 159.952-A OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0039493-55.2010.815.2001 – Recorrente(s): **PBPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA.** - Recorrido (s): **WASHINGTON RODRIGUES BESERRA.** Intimação ao(s) bel(is). **JÚLIO CÉSAR DA SILVA BATISTA, N. 14.716 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 015750-40.2015.815.2001 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **AIRTON DE LUCENA**- Intimação ao Bel(s): **ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640),** a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0001917-23.2013.815.2001 Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **TASSO TRIGUEIRO DE QUEROZ** Intimação ao Bel(s): **RENATO BRAZ XIMENES (OAB/PB 15.543)** a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0000260-34.2014.815.0571 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **JOSÉ BATISTA DE PONTES.** Intimação ao(s) Bel(is): **CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, N. 6003 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0043392-95.2009.815.2001 - Aggravante: **JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE** - Aggravado (s): **SANTANDER LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL.** Intimação ao(s) Bel(is): **ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, N. 1.853 OAB/PB e HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO, N. 221.386 OAB/SP,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0000784-70.2013.815.0731 - Aggravante: **CIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CBTU** - Aggravado (s): **JEFFERSON DE LIMA FABRÍCIO e OUTRA.** Intimação ao(s) Bel(is): **ROGÉRIO MIRANDA DE CAMPOS, N. 10.800 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0013844-15.2015.815.2001 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **JOSAFÁ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO.** Intimação ao(s) Bel(is): **ROMEICA TEIXEIRA GONÇALVES, N. 23.256 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0004289-71.2015.815.2001 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **SUANNY FABYANE DA SILVA VIEIRA.** Intimação ao(s) Bel(is): **EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, N. 7.666 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0022127-51.2013.815.0011 - Aggravante: **SP 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - Aggravado (s): **JOSÉ MAURO TOLEDO JÚNIOR e LUCIANA SOARES DA COSTA SILVA TOLEDO.** Intimação ao(s) Bel(is): **RODRIGO ARAÚJO REUL, N. 13.864 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0006231-92.2011.815.0251 - Aggravante: **TELEMAR NORTE LESTE S/A** - Aggravado (s): **MARIA APARECIDA DE BARROS LIMA.** Intimação ao(s) Bel(is): **DAMIÃO GUIMARÃES LEITE, N. 13.293 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0006597-80.2015.815.2001 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **DAYANNE LUCENA DA SILVA ARAÚJO.** Intimação ao(s) Bel(is): **ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, N. 14.640 OAB/PB e UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA, N. 11.960 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0026387-74.2013.815.0011 - Aggravante: **UNIMED CAMPINA GRANDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** - Aggravado (s): **AGOSTINHO NUNES FILHO.** Intimação ao(s) Bel(is): **FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA, N. 12.051 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 3ª C – PROCESSO Nº 0116125-54.2012.815.2001 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **MARIA LÚCIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA.** Intimação ao(s) Bel(is): **BRUNA DE FREITAS MATHIESON, N. 15.443 OAB/PB e outros,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 3ª C – PROCESSO Nº 0112193-58.2012.815.2001 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **KYVIA DAS NEVES SILVA.** Intimação ao(s) Bel(is): **BRUNA DE FREITAS MATHIESON, N. 15.443 OAB/PB e outros,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 3ª C – PROCESSO Nº 0124194-75.2012.815.2001 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **TANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.** Intimação ao(s) Bel(is): **DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE, N. 15.068 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 3ª C – PROCESSO Nº 0106488-79.2012.815.2001 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **LEONARDO SANTOS DAS GRAÇAS.** Intimação ao(s) Bel(is): **BRUNA FREITAS MATHIESON, N. 15.443 OAB/PB e ELISA BARBOSA MACHADO, N. 13.521 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO INTERNO - 3ª C – PROCESSO Nº 0071624-44.2014.815.2001 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **GINALDO NUNES DA SILVA.** Intimação ao(s) Bel(is): **ROMEICA TEIXEIRA GONÇALVES, N. 23.256 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 3ª C – PROCESSO Nº 0026551-39.2013.815.0011 - Aggravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Aggravado (s): **JUNIA DE LIMA NASCIMENTO.** Intimação ao(s) Bel(is): **DANIEL TABOSA DE ALMEIDA, N. 14.420 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0037936-67.2009.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): Luzinete Soares dos Santos – Advogado(s): Ilza Cilma Lima OAB/PB 7.702. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Ilza Cilma Lima OAB/PB 7.702,** na condição de causídico da recorrida, a fim de se pronunciar a respeito do teor da petição de fls. 468/469.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0005516-91.2011.815.0011(4ªCC) – Recorrente(s): Unibanco Aig Seguros S/A – Advogado(s): Matheus Pinto de Almeida OAB/RJ 172.498 e Suelio Moreira Torres OAB/PB 15.477. Recorrido(a): G.V.O.L. Representado por sua Genitora, M.A.O.N.M. – Advogado(s): Marcos Antonio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Matheus Pinto de Almeida OAB/RJ 172.498 e Suelio Moreira Torres OAB/PB 15.477,** a fim de no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, acostando aos autos substabelecimento válido, sob pena de não conhecimento do recurso especial.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0121803-50.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Banco Bradesco S/A – Advogado(s): José Almir da Rocha Mendes Júnior OAB/RN 392-A e Hevelth da Silva Lins OAB/RN 10.591. Recorrido(a): Clínica Dr Edson de Queiroz Ltda – Advogado(s): Esaú Tavares de M. Farias e Araújo OAB/PB 17.815. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **José Almir da Rocha Mendes Júnior OAB/RN 392-A e Hevelth da Silva Lins OAB/RN 10.591,** a fim de no prazo de 5 (cinco) dias, realizar a complementação do preparo do recurso especial de fls. 162/180, com o recolhimento das custas do STJ.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0002160-38.2011.815.0351(4ªCC) – Recorrente(s): Gilson Jorge Gomes de Araújo – Advogado(s): Luciana Helena Santiago de Oliveira OAB/PB 12.541. Recorrido(a): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A – Advogado(s): Carlos Frederico Nóbrega Farias OAB/PB 7.119 e outro. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Luciana Helena Santiago de Oliveira OAB/PB 12.541,** a fim de no prazo de 5 (cinco) dias, realizar o recolhimento do preparo do recurso especial interposto, sob pena de deserção.



RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0007213-79.2013.815.0011(4ªCC) – Recorrente(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Procurador(es): Representante Legal. Recorrido(a): Ednaldo Marinho do Nascimento – Advogado(s): Gilvan Pereira de Moraes OAB/PB 8.342. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Gilvan Pereira de Moraes OAB/PB 8.342**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0001797-61.2016.815.0000(4ªCC) – Recorrente(01): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrente(02): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(s): Rui Silva Nóbrega e outros – Advogado(s): Charlys Augusto Pinto de Alencar Freire OAB/PB 21.216 e Martsung Alencar OAB/PB 10.927. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Charlys Augusto Pinto de Alencar Freire OAB/PB 21.216 e Martsung Alencar OAB/PB 10.927**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0001472-86.2016.815.0000(4ªCC) – Recorrente(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(01): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(02): Josinaldo Pereira da Silva – Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0051745-51.2014.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): Maria do Socorro Dalia de Miranda Furtado Coelho – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0059875-30.2014.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): Antonio Bento da Silva – Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729 e outros. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729 e outros**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0006817-39.2012.815.0011(4ªCC) – Recorrente(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico – Advogado(s): Caius Marcellus de Lima Lacerda OAB/PB 23.661. Recorrido(a): Dijanira Dias Silva – Advogado(s): José Dinart Freire de Lima OAB/PB 7.541 e Miriam de Sousa Lima OAB/PB 7.071. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **José Dinart Freire de Lima OAB/PB 7.541 e Miriam de Sousa Lima OAB/PB 7.071**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0011318-70.2011.815.0011(4ªCC) – Recorrente(s): CREFISA S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos – Advogado(s): Marcelo Mammana Madureira OAB/SP 333.834 e Gabriele Souza de Oliveira OAB/SP 344.990. Recorrido(a): Manoel Carlos Barcellos – Advogado(s): José Ulisses de Lyra Júnior OAB/PB 9.977. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **José Ulisses de Lyra Júnior OAB/PB 9.977**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0020572-14.2011.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): GEAP – Autogestão em Saúde – Advogado(s): Nelson Wiliams Fraton Rodrigues OAB/PB 128.341-A. Recorrido(a): MEDFIX Ortopédica Ltda – Advogado(s): Raphael Gurgel Marinho Fernandes OAB/RN 7.864 e outros. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Raphael Gurgel Marinho Fernandes OAB/RN 7.864 e outros**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0026397-36.2011.815.2001(4ªCC) – Recorrente(01): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado OAB/PB 17.281. Recorrente(02): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(01): Waldir Pereira da Silva – Advogado(s): Alan Rossi do Nascimento Maia OAB/PB 15.153. Recorrido(02): os mesmos. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Alan Rossi do Nascimento Maia OAB/PB 15.153, causídico do recorrido(01)**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0086777-88.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): Clênia Maria Borba de Araújo – Advogado(s): Marcus Paulo Gouveia da Costa e Freire OAB/PB 13.693 e outros. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Marcus Paulo Gouveia da Costa e Freire OAB/PB 13.693 e outros**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0040412-10.2011.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): José Moura de Lacerda – Advogado(s): José Francisco Xavier OAB/PB 14.897. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **José Francisco Xavier OAB/PB 14.897**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0052846-26.2014.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): Jonathas Pereira Resende – Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes De Souza OAB/PB 11.960. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes De Souza OAB/PB 11.960**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0006598-65.2015.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): Marim Santos de Souto – Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes De Souza OAB/PB 11.960. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes De Souza OAB/PB 11.960**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0000586-24.2004.815.0351(4ªCC) – Recorrente(s): Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes e o Espólio de Luísmar Melo, representado por seu Inventariante José Bolívar de Melo Neto – Advogado(s): José Edísio Simões Souto OAB/PB 5.405 e José Verçosa de Lemos Júnior OAB/PB 20.752-A. Recorrido(a): Valdelito Andrade da Silva – Advogado(s): Solon Henriques de Sá e Benevides OAB/PB 3.728. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Solon Henriques de Sá e Benevides OAB/PB 3.728**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0104310-60.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): Edson Ferreira da Silva – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0000019-70.2009.815.0301(4ªCC) – Recorrente(01): Francisco Nóbrega Almeida – Advogado(s): Adilson Alves da Costa OAB/PB 18.400. Recorrente(02): José Gilmar de Sousa Fernandes – Advogado(s): Eduardo Henrique Jácome e Silva OAB/PB 12.391. Recorrido(01): Ministério Público do Estado da Paraíba – MPE/PB. Recorrido(02): Os mesmos. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Eduardo Henrique Jácome e Silva OAB/PB 12.391, causídico do recorrente(02), e Adilson Alves da Costa OAB/PB 18.400, causídico do recorrente(01)**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0128229-78.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Agropastoril Bela Vista S/A – Advogado(s): Eliana Christina Caldas Alves OAB/PB 10.257. Recorrido(01): Vertical Engenharia e Incorporações Ltda – Advogado(s): Francisco Luiz Macedo Porto OAB/PB 10.831 e José Mário Porto Júnior OAB/PB 30.45. Recorrido(02): Sueli de Aquino Galan – Advogado(s): Roseli Galan Florêncio OAB/PB 18.054. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Francisco Luiz Macedo Porto OAB/PB 10.831 e José Mário Porto Júnior OAB/PB 30.45, causídico do recorrido(01), e Roseli Galan Florêncio OAB/PB 18.054, causídica da recorrida(02)**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0018559-71.2013.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Unimed Seguradora S/A – Advogado(s): Márcio Alexandre Malatti OAB/PB 19.105-A. Recorrido(a): Maria do Socorro Alves Ramalho – Advogado(s): Manoly Marcelino Passerat de Silva OAB/PB 15.536. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Manoly Marcelino Passerat de Silva OAB/PB 15.536**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0003007-06.2012.815.0351(4ªCC) – Recorrente(s): Wellington Pablo Silva Ribeiro – Advogado(s): José Marcelo Dias OAB/PB 8.962. Recorrido(a): Banco Itaúcard S/A – Advogado(s): Antonio Braz da Silva OAB/PB 12.450-A. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Antonio Braz da Silva OAB/PB 12.450-A**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0005077-12.2013.815.0011(4ªCC) – Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A – Advogado(s): Wladislau Barros Siqueira Fontes OAB/PE 36.867, Manoel Ítalo Nóbrega Marinho OAB/PE 32.993 e outros. Recorrido(a): Paulo Cristiano da Silva – Advogado(s): Lybia Maria Rodrigues dos Santos OAB/PB 16.827. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Lybia Maria Rodrigues dos Santos OAB/PB 16.827**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0090483-79.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): José Cirilo Sobrinho – Advogado(s): José Olavo Cavalcanti Rodrigues OAB/PB 10.027. Recorrido(a): Banco RCI Brasil S/A – Advogado(s): Fernando Abagge Benghi OAB/PB 36.467-A. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Fernando Abagge Benghi OAB/PB 36.467-A**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0040692-15.2010.815.2001(4ªCC) – Recorrente(01): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrente(02): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado OAB/PB 17.281. Recorrido(01): Immanuel Kant Sarmento Gadelha – Advogado(s): José Bezerra Montenegro Pires OAB/PB 11.936 e Priscila Targino Soares Beltrão OAB/PB 16.687 e outros. Recorrido(02): os mesmos. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **José Bezerra Montenegro Pires OAB/PB 11.936 e Priscila Targino Soares Beltrão OAB/PB 16.687 e outros**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0112459-45.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(01): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado OAB/PB 17.281. Recorrente(02): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(01): Claudio Estefânio Araújo de Souza e outros – Advogado(s): Andrea Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.155 e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729. Recorrido(02): os mesmos. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Andrea Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.155 e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0085678-83.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Município de João Pessoa – Procurador(es): Ademar Azevedo Régis. Recorrido(a): Fabiano Barcia de Andrade Sá – Advogado(s): Fabiana Barcia de Andrade Sá OAB/PB 20.202. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Fabiana Barcia de Andrade Sá OAB/PB 20.202**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0001594-94.2008.815.0351(4ªCC) – Recorrente(s): Município de Sapé – Procurador(es): Fábio Roneli Cavalcanti. Recorrido(a): Elizangela Mouzinho da Silva – Advogado(s): Liliene Amorim de Lima OAB/PB 13.124. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Liliane Amorim de Lima OAB/PB 13.124**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0005460-29.2009.815.0011(4ªCC) – Recorrente(s): Mercadinho Farias Ltda – Advogado(s): Allan de Queiroz Ramos OAB/PB 20.574. Recorrido(a): Marcelo Diniz – Advogado(s): José Ulisses de Lyra Júnior OAB/PB 9.977. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **José Ulisses de Lyra Júnior OAB/PB 9.977**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0000496-40.2013.815.0241(4ªCC) – Recorrente(s): Arnaldo Vicente Ferreira – Advogado(s): Sérgio Petronio Bezerra de Aquino OAB/PB 5.368. Recorrido(a): Maria José Gomes Ferreira – Advogado(s): Sílvia Lorena Caiaffo OAB/PB 13.088 e Bruno Cesar Brito Mendes OAB/PB 12.639. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Sílvia Lorena Caiaffo OAB/PB 13.088 e Bruno Cesar Brito Mendes OAB/PB 12.639**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0000111-25.2013.815.0231(4ªCC) – Recorrente(s): Município de Itapororoca – Procurador(es): Bruno Kleberon de Siqueira Ferreira OAB/PB 16.266. Recorrido(a): Daniela Carla Pontes Coelho – Advogado(s): Ana Cristina Madruga Estrela OAB/PB 13.268. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Ana Cristina Madruga Estrela OAB/PB 13.268**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0005583-32.2013.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): Márcio Fernando Calixto Nascimento – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0061743-14.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(s): Estanislau Carmelo de Lima Cavalcanti – Advogado(s): Delano Magalhães Barros OAB/PB 15.745. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Delano Magalhães Barros OAB/PB 15.745**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0067797-93.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(s): Eriosvaldo Gomes Ferreira e outros – Advogado(s): Danielly Moreira Pires Ferreira OAB/PB 11.753 e Pamela Cavalcanti de Castro OAB/PB 16.129. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Danielly Moreira Pires Ferreira OAB/PB 11.753 e Pamela Cavalcanti de Castro OAB/PB 16.129**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0048613-20.2013.815.2001(4ªCC) – Recorrente(01): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrente(02): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(s): Fernando Antonio Soares Chaves – Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0128587-43.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): Nilo de Siqueira Costa e outros – Advogado(s): Rodrigo Azevedo Toscano de Brito OAB/PB 9.312 e outros. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Rodrigo Azevedo Toscano de Brito OAB/PB 9.312 e outros**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0098087-91.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrido(a): Cassia Lobão Assis – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0086178-52.2012.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(s): Gerinaldo Oliveira de Moraes – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0005247-28.2013.815.2001(4ªCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(s): José Souza de Queiroz – Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0021472-94.2011.815.2001(4ªCC) – Recorrente(01): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado OAB/PB 17.281. Recorrente(02): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(01): Lindenberg Marques Rodrigues – Advogado(s): Júlio Cezar da Silva Batista OAB/PB 14.716 e Lincoln de Oliveira Farias OAB/



PB 15.220. Recorrido(02): os mesmos. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Júlio Cezar da Silva Batista OAB/PB 14.716 e Lincoln de Oliveira Farias OAB/PB 15.220**, causídico do recorrido(01), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0004055-26.2014.815.2001(4ºCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): Claudio Everson de Lima Gomes – Advogado(s): Bianca Diniz de Castilho Santos OAB/PB 11.967 e Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.898. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Bianca Diniz de Castilho Santos OAB/PB 11.967 e Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.898**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0000342-75.2009.815.0301(4ºCC) – Recorrente(s): PREVI – Caixa De Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Advogado(s): Tasso Batalha Barroca OAB/MG 51.556. Recorrido(a): Francisco Alves Filho – Advogado(s): Vladimir Magnus Bezerra Japyassu OAB/PB 13.951. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Vladimir Magnus Bezerra Japyassu OAB/PB 13.951**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSOS ESPECIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0007585-43.2011.815.2001(4ºCC) – Recorrente(01): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Recorrente(02): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(01): Jean Andrade Ferreira – Advogada(s): Nathália Maria Vieira Moura OAB/PB 14.474 e Verônica Modanne Oliveira dos Santos OAB/PB 14.530. Recorrido(02): os mesmos. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Nathália Maria Vieira Moura OAB/PB 14.474 e Verônica Modanne Oliveira dos Santos OAB/PB 14.530**, causídicas do recorrido(01), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0002394-25.2012.815.0241(4ºCC) – Recorrente(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado OAB/PB 17.281. Recorrido(a): Luiza Berto de Sousa – Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva OAB/PB 15.933-B. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Miguel Rodrigues da Silva OAB/PB 15.933-B**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0002193-08.2013.815.0141(4ºCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): Rita de Cácia Freitas de Lima – Advogado(s): Hildebrando Diniz Araújo OAB/PB 4.593 e Hildebrando Diniz Araújo Júnior OAB/PB 17.617. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Hildebrando Diniz Araújo OAB/PB 4.593 e Hildebrando Diniz Araújo Júnior OAB/PB 17.617**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0037510-16.2013.815.2001(4ºCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(a): Renato Lucas de Lima – Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Herberto Sousa Palmeira Júnior OAB/PB 11.665. INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), **Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e Herberto Sousa Palmeira Júnior OAB/PB 11.665**, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030, do CPC/2015).

Recurso Especial nos autos do Processo nº 0002113-40.2014.815.0131(4ºcc) – Recorrente(s): Município de Cajazeiras – Procurador(es): Ednelton Helejone Bento Pereira. Recorrido(a): Maria Suelândia Queiroga Da Silva – Advogado(s): Robervaldo Queiroga da Silva OAB/PB 7.337. Intimação ao(s) Bel(eis): **Robervaldo Queiroga da Silva OAB/PB 7.337**, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001130-37.2011.815.0231(4ºCC) – Recorrente(s): Município de Itapororoca – Procurador(es): Felipe Mendonça Roberto dos Santos. Recorrido(a): Rosivaldo Vieira da Silva – Advogado(s): Luiz Victor de Andrade Uchoa OAB/PB 12.220 e Antonio Bezerra do Vale Filho OAB/PB 16.013. Intimação ao(s) Bel(eis): **Luiz Victor de Andrade Uchoa OAB/PB 12.220 e Antonio Bezerra do Vale Filho OAB/PB 16.013**, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001764-24.2013.815.0761(4ºCC) – Recorrente(s): Município de Caldas Brandão – Procurador(es): Representante Legal. Recorrido(s): Arlindo Alves do Nascimento – Advogado(s): Henrique Souto Maior OAB/PB 13.017. Intimação ao(s) Bel(eis): **Henrique Souto Maior OAB/PB 13.017**, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001843-04.1992.815.2001(4ºCC) – Recorrente(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Recorrido(s): Aldyr Monteiro Guedes – Advogado(s): Felipe Figueiredo Silva OAB/PB 13.990 e Ricardo Régis De Brito OAB/PB 19.492. Intimação ao(s) Bel(eis): **Felipe Figueiredo Silva OAB/PB 13.990 e Ricardo Régis de Brito OAB/PB 19.492**, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0115976-58.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Ana Cristina da Costa Oliveira – Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson OAB/PB 15.443, Elisa Barbosa Machado OAB/PB 13.521 e Deyse Trigueiro de Albuquerque OAB/PB 15.068. Intimação ao(s) bel(is): **Bruna de Freitas Mathieson OAB/PB 15.443, Elisa Barbosa Machado OAB/PB 13.521 e Deyse Trigueiro de Albuquerque OAB/PB 15.068**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0002607-11.2013.815.0301(4ºCC) – Agravante(s): Município de São Bentinho – Procurador(es): Newton Nobel Sobreira Vita OAB/PB 10.204. Agravado(a): Francisco das Chagas Gomes dos Santos – Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior OAB/PB 11.211. Intimação ao(s) bel(is): **Admilson Leite de Almeida Júnior OAB/PB 11.211**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0028477-02.2013.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Ozilda Maria Nóbrega Cavalcanti – Advogado(s): Thalles Césare Araruna Macedo da Costa OAB/PB 19.907. Intimação ao(s) bel(is): **Thalles Césare Araruna Macedo da Costa OAB/PB 19.907**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0002646-04.2011.815.0131(4ºCC) – Agravante(s): Datanielly Ferreira do Nascimento – Advogado(s): Flaviano Batista de Sousa OAB/PB 14.322. Agravado(a): José Laci de Oliveira – Advogado(s): Arlan Martins do Nascimento OAB/PB 7.751 e Dirceu Marques Galvão Filho OAB/PB 4.319. Intimação ao(s) bel(is): **Arlan Martins do Nascimento OAB/PB 7.751 e Dirceu Marques Galvão Filho OAB/PB 4.319**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0109030-70.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A – Advogado(s): Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. Agravado(a): Fátima Geisa de Araújo Arnaud – Advogado(s): Caio César Torres Cavalcanti OAB/PB 16.186. Intimação ao(s) bel(is): **Caio César Torres Cavalcanti OAB/PB 16.186**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0001167-62.2015.815.0251(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Maria Edvionete de Almeida Eirele – Advogado(s): Gustavo Henrique Queiroz dos Santos OAB/PE 37.490 e Alexandre Lucena Camboim OAB/PB 9.569. Intimação ao(s) bel(is): **Gustavo Henrique Queiroz dos Santos OAB/PE 37.490 e Alexandre Lucena Camboim OAB/PB 9.569**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0085327-13.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(01): Município de João Pessoa – Procurador(es): Ademar de Azevedo Régis OAB/PB. Agravada(02): Damiana de Oliveira Martins – Advogado(s): Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca Luna OAB/PB 14.974. Intimação ao(s) bel(is): **Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca Luna OAB/PB 14.974**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0116373-20.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravada(01): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 18.271. Agravado(02): Luiz Antonio de Moraes – Advogado(s): Pâmela Cavalcanti de Castro OAB/PB 16.129. Intimação ao(s) bel(is): **Pâmela Cavalcanti de Castro OAB/PB 16.129** causídico do Agravado(02), a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 2011786-28.2014.815.0000(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Gerlândia Serafim – Advogado(s): Aleksandro de Almeida Cavalcante OAB/PB 13.311 e Ricardo Leite de Melo OAB/PB 14.250. Intimação ao(s) bel(is): **Aleksandro de Almeida Cavalcante OAB/PB 13.311 e Ricardo Leite de Melo OAB/PB 14.250**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0000053-47.2013.815.0061(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Francisco Moisés do Nascimento – Advogado(s): Diogo Henrique Belmont da Costa OAB/PB 13.991. Intimação ao(s) bel(is): **Diogo Henrique Belmont da Costa OAB/PB 13.991**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0043709-59.2010.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): João Paulo Tomaz Formiga – Advogado(s): José Augusto Meirelles Neto OAB/PB 9.427. Intimação ao(s) bel(is): **José Augusto Meirelles Neto OAB/PB 9.427**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0017829-16.2013.815.0011(4ºCC) – Agravante(s): SP-08 Empreendimentos Imobiliários Ltda – Advogado(s): José Frederico Cimino Mansour OAB/SP 194.746. Agravado(a): Claudio Silva Soares e outra – Advogado(s): Marcus Antonio Lucena Nogueira OAB/PB 7.087. Intimação ao(s) bel(is): **Marcus Antonio Lucena Nogueira OAB/PB 7.087**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0045993-06.2011.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): PBPrev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Antonio Vital da Silva – Advogado(s): José Francisco Xavier OAB/PB 14.897. Intimação ao(s) bel(is): **José Francisco Xavier OAB/PB 14.897**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0041922-87.2013.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Banco do Brasil S/A – Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos OAB/PB 20.412-A. Agravado(a): Jair Carlos de Vasconcelos Cardoso e outros – Advogado(s): Marília Rosado Maia OAB/PB 20.039 e Fabiana Maria F. Ismael da Costa OAB/PB 12.304. Intimação ao(s) bel(is): **Marília Rosado Maia OAB/PB 20.039 e Fabiana Maria F. Ismael da Costa OAB/PB 12.304**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0021735-58.2013.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(01): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(02): José Osma Fernandes – Advogado(s): Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960 e Alexandre Gustavo Cezar Neves PB 14.640. Intimação ao(s) bel(is): **Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960 e Alexandre Gustavo Cezar Neves PB 14.640**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0101704-59.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Jozinete Lopes de Freitas – Advogado(s): Elisa Barbosa Machado OAB/PB 13.521 e Bruna de Freitas Mathieson OAB/PB 15.443. Intimação ao(s) bel(is): **Elisa Barbosa Machado OAB/PB 13.521 e Bruna de Freitas Mathieson OAB/PB 15.443**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0013431-70.2013.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Bruno de Araújo Barros – Advogado(s): Maria José Teixeira Lopes Gomes OAB/PB 2.917. Intimação ao(s) bel(is): **Maria José Teixeira Lopes Gomes OAB/PB 2.917**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0058113-47.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A – Advogado(s): Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. Agravado(a): Célia Maria Assunção de Vasconcelos – Advogado(s): Bruno Eduardo Vilarim da Cunha OAB/PB 16.185. Intimação ao(s) bel(is): **Bruno Eduardo Vilarim da Cunha OAB/PB 16.185**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO E AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0046081-15.2009.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Federal de Seguros S/A. – Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira OAB/RJ 132.101. Agravado(a): Beatriz Cruz e outros – Advogado(s): Carlos Roberto Scóz Júnior OAB/PB 23.456-A. Intimação ao(s) bel(is): **Carlos Roberto Scóz Júnior OAB/PB 23.456-A**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0002376-16.2013.815.2004(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): José Thiago dos Santos Representado por sua Genitora, Olivânia Pessoa Dantas – Advogado(s): Delano Magalhães Barros OAB/PB 15.745. Intimação ao(s) bel(is): **Delano Magalhães Barros OAB/PB 15.745**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0083650-45.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Maria Neuma do Nascimento Sá – Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho Garcia OAB/PB 10.200. Intimação ao(s) bel(is): **Márcio Henrique Carvalho Garcia OAB/PB 10.200**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0000185-59.2014.815.0000(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Comercial de Farpados e Grampos Ltda – Advogado(s): Claudio Pio de Sales Chaves OAB/PB 12.761 e Amanda Costa Souza Villarim OAB/PB 13.314. Intimação ao(s) bel(is): **Claudio Pio de Sales Chaves OAB/PB 12.761 e Amanda Costa Souza Villarim OAB/PB 13.314**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0001674-43.2014.815.0191(4ºCC) – Agravante(s): Município de São Vicente do Seridó – Procurador(es): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar PB14.233. Agravado(a): Joberto Cassimiro – Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas OAB/PB 13.220. Intimação ao(s) bel(is): **Nilo Trigueiro Dantas OAB/PB 13.220**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0000877-87.2016.815.0000(4ºCC) – Agravante(s): Município de Cabedelo – Procurador(es): Marcus Túlio M. de Lima Campos. Agravado(a): Maré Cimento Ltda – Advogado(s): Adilson de Castro Júnior OAB/PB 18.435-A. Intimação ao(s) bel(is): **Adilson de Castro Júnior OAB/PB 18.435-A**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0001828-18.2015.815.0000(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Petrox Distribuidora Ltda – Advogado(s): Patrícia Freire C. Heráclito do Rego OAB/PE 21.146 e Arnaldo Rodrigues Neto OAB/PE 17.762. Intimação ao(s) bel(is): **Patrícia Freire C. Heráclito do Rego OAB/PE 21.146 e Arnaldo Rodrigues Neto OAB/PE 17.762**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0077743-89.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Flávio Pereira da Silva – Advogado(s): Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222. Intimação ao(s) bel(is): **Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0000220-33.2008.815.0031(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Severina Ferreira de Almeida – Advogado(s): Edson Batista de Souza OAB/PB 3.183. Intimação ao(s) bel(is): **Edson Batista de Souza OAB/PB 3.183**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).



AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0107756-71.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Júlia Nóbrega da Silva – Advogado(s): Hallison Gondim de O. Nóbrega OAB/PB 16.753. Agravado(a): Francisco Lacet Nóbrega – Advogado(s): Ayrton Lacet Porto OAB/PB 2.915. Intimação ao(s) bel(is). **Ayrton Lacet Porto OAB/PB 2.915**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0114629-87.2012.815.2001(4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Betoven Oliveira de Andrade e outros – Advogado(s): Daniel Braga de Sá Costa OAB/PB 16.192 e Gabriel Felipe Oliveira Brandão OAB/PB 16.870. Intimação ao(s) bel(is). **Daniel Braga de Sá Costa OAB/PB 16.192** e **Gabriel Felipe Oliveira Brandão OAB/PB 16.870**, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0007035-04.2011.815.0011(4ºCC) – Agravante(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Maria Lúcia de Medeiros Vital do Rego – Advogado(s): Maria Ione de Lima Mahon OAB/PB 17.826 e outros. Intimação ao(s) bel(is). **Maria Ione de Lima Mahon OAB/PB 17.826** e outros, a fim de, no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 3º do CPC/2015).

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013959-26.2014.815.0011 Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **Apelante: Vera Lúcia Vital Pereira. Apelado: Herden Sales Porto.** Intime-se o Advogado da parte Apelante, sua Excelência o Bel. Carlos Pessoa de Aquino para tomar ciência do deferimento do pedido de substabelecimento e vista dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000299-31.2011.815.0411 Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **01 Apelante: Severina Maria da Conceição. 02 Apelante: Município de Alhandra. Apelados: Os mesmos.** Intime-se o Advogado do 02 Apelante, sua Excelência o Bel. José Augusto Meirelles Neto, OAB/PB 9.427, para tomar ciência do deferimento do pedido de habilitação e vista dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000589-46.2011.815.0411 Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **01 Apelante: Maria de Lourdes da Silva. 02 Apelante: Município de Alhandra. Intime-se o Advogado do 02 Apelante,** sua Excelência o Bel. José Augusto Meirelles Neto, OAB/PB 9.427, para tomar ciência do deferimento do pedido de habilitação e vista dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000215-02.2015.0181 Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. **Embargante: Estado da Paraíba. Embargada: Maria da Guia Alves da Silva.** Intime-se a Embargada, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Antônio Teotônio de Assunção, OAB/PB 10.492, para, querendo, se pronunciar no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014905-95.2014.815.0011 Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. **Apelante: STTP - Superintendente de trânsito e transportes públicos. Apelada: Katiene Vieira dos Santos.** Intime-se a parte Apelada, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Sandreyson Pereira Medeiros, OAB/PB 21.179, para se manifestar, no prazo de 05(dias), acerca dos documentos de fls. 359/362.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007363-98.2014.815.0181 Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **Embargante: Maria José Cardoso de Lima. Embargado: Banco Itaú BMG Consignado S/A.** Intime-se o Embargado, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Wilson Sales Belchior, OAB/PB 17.314-A, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0025120-14.2013.815.2001 Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **Embargante: Nobre Seguradora do Brasil S/A. Embargado: Lenildo Gomes da Silva.** Intime-se o Embargado, por sua Advogada, sua Excelência a Bela. Lidiani Martins Nunes, OAB/PB 10.244, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001707-69.2012.815.0331 Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA. Embargada: Flaviane Bernadino da Silva.** Intime-se a Embargada, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Giordano Bruno Cantidiano de Andrade, OAB/PB 15.335, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000446-19.2017.815.0000 Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. **Embargante: Estado da Paraíba. Embargado: Willames Cândido Maciel.** Intime-se o Embargado, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Ubiratã Fernandes de Souza, OAB/PB 11.960, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000911-62.2016.815.0000. ORIGEM: GABINETE DE DESEMBARGADOR. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrao Filho.** RELATOR PARA O ACÓRDÃO: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** EMBARGANTE: Sergeano Xavier Batista de Lucena. ASSIST. DE ACUSAÇÃO: Zélia Maria de Menezes. ADOVADO: Luciano Pires Lisboa Oab/pb Nº 10.856 e ADOVADO: Leomando Cezário de Oliveira ; Oab-pb Nº 17.288. EMBARGADO: Justiça Publica. EMBARGOS INFRINGENTES. PRELIMINAR. ARGUIÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. FALTA DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA. DENUNCIADO QUE INICIOU O PROCESSO EM CAUSA PRÓPRIA, POR SER ADOVADO. CIÊNCIA DE SUA INTIMAÇÃO EM AUDIÊNCIA E REALIZADA POR NOTA DE FORO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. REJEIÇÃO. MÉRITO. HOMICÍDIO CULPOSO. ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, III, DA LEI Nº 9.503/97. COLISÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTOCICLETA. MORTE. SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA POR MAIORIA, EM SEDE DE APELAÇÃO. INCONFORMISMO NATURAL DA PARTE VENCIDA. TESE DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS. CULPA NÃO COMPROVADA. ASPECTOS FÍSICOS E CLIMÁTICOS DESFAVORÁVEIS. AUSÊNCIA DE PROVAS INDUVIDOSAS, VEROSSÍMEIS E CONCRETAS INDICADORAS DE CONDUTA CULPOSA POR PARTE DO ACUSADO. PERÍCIA NÃO REALIZADA. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. PREVALÊNCIA DO VOTO VENCIDO. REFORMA DO ACÓRDÃO VENCEDOR E CONSEQUENTEMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS INFRINGENTES. - Os embargos infringentes são cabíveis contra decisão colegiada, proferida por maioria de votos, em desfavor do réu, em sede de apelação e recurso em sentido estrito, sendo, a princípio, exclusivo da defesa. - A preliminar arguida de cerceamento de defesa deve ser rejeitada, uma vez que demonstrada a inexistência de qualquer prejuízo para o inconformado, restando devidamente comprovado que o embargante, advogado em causa própria, ficou devidamente cientificado em audiência, que a sua intimação, se daria por nota de foro, vigorando o princípio pas de nullité sans grief. - Não havendo suficientemente provada a culpa do recorrente na infração narrada na preambular acusatória, ou seja, no acidente automobilístico ocorrido numa estrada em péssimas condições, impõe-se a sua absolvição, sob o princípio do in dubio pro reo. - A única certeza que se tem nos autos, em relação à prova, é a dúvida extrema que paira, e permanece, devendo prevalecer o in dubio pro reo. - Em que pese se tratar de infração prevista no Código Nacional de Trânsito, ultrajado com a morte da vítima, num acidente automobilístico, porém não provada e demonstrada cabalmente a culpa, por parte do inconformado, através do conjunto probatório existente, devem ser acolhidos os embargos infringentes, para reformar o acórdão vencedor e consequentemente a sentença condenatória, fazendo prevalecer o voto vencido e julgar improcedente o pedido constante na denúncia, absolvendo-se o embargante, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa no mérito, por maioria, acolher os embargos infringentes, para reformar o acórdão recorrido e absolver o inconformado.



JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000743-60.2016.815.0000. ORIGEM: TJ/PB. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** EMBARGANTE: Telemar Norte Leste S/a. ADOVADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). EMBARGADO: Turma Recursal da 4ª Região - Sousa. INTERESSADO: Nelson Pereira de Souza. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECLAMAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÕES. VÍCIOS INOCORRENTES. PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DA DECISÃO EMBARGADA SEM A PRESENÇA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES QUE PERMITE O ACOLHIMENTO DOS ACILARATÓRIOS. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração que, a pretexto de sanar inexistentes omissões, instauram discussão a respeito do conteúdo da decisão embargada, sem demonstrar a ocorrência de quaisquer das hipóteses que permitem seu acolhimento, não são rejeitados. Inteligência do art. 1.022 do Código de Processo Civil. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração na Reclamação n.º 0000743-60.2016.815.0000, em que figuram como Embargante a Telemar Norte Leste S/A, como Reclamada a

extinta Turma Recursal da Quarta Região e como Interessado Nelson Pereira de Souza. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.

RECLAMAÇÃO Nº 0000492-42.2016.815.0000. ORIGEM: TJ/PB. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** RECLAMANTE: Telemar Norte Leste S/a. ADOVADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). RECLAMADO: Turma Recursal da Quarta Região - Sousa. INTERESSADO: Inêz Bezerra de Sousa. EMENTA: RECLAMAÇÃO. PROPOSITURA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO RECLAMADO. INADMISSIBILIDADE. ART. 988, § 5.º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. FIXAÇÃO DA DATA DA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO MARCO PARA INCIDÊNCIA DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 50 DA LEI Nº 9.099/1995 E DA DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O ACÓRDÃO PARA ESTABELECIMENTO DAS REGRAS DE CONTAGEM DOS PRAZOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 1. Nos termos do art. 988, § 5.º, I, do CPC/2015, é inadmissível a reclamação proposta após o trânsito em julgado da decisão reclamada. 2. O art. 50 da Lei n.º 9.099/1995, na redação anterior à modificação implementada pelo art. 1.065 do Código de Processo Civil de 2015, previa que os embargos de declaração suspendiam – e não interrompiam, como atualmente ocorre – o prazo para a interposição de outros recursos. 3. Embora a redação originária do referido art. 50 fizesse referência apenas a sentenças, a interpretação adequada desse dispositivo, coerentemente com o art. 2.º, também da Lei n.º 9.099/1995, é a de que deveria ele ser aplicado também a acórdãos, ante a celeridade que orienta os processos dos Juizados Especiais e por aplicação da máxima "ubi eadem ratio ibi idem jus" (onde houver o mesmo fundamento haverá o mesmo direito). Precedentes da Primeira e da Segunda Seções Especializadas Cíveis deste Tribunal de Justiça. 4. Os embargos de declaração opostos contra acórdão de turma recursal prolatado sob a vigência da redação original do art. 50 da Lei n.º 9.099/1995 apenas suspendem o prazo recursal, ainda que o acórdão que os rejeitou seja publicado sob a vigência do CPC/2015, porquanto o ato jurídico perfeito e acabado que configurou hipótese de incidência da referida regra de suspensão foi a oposição dos aclaratórios, não podendo o novo Código retroagir para modificar seus efeitos. 5. Pela mesma razão, a retomada da contagem do prazo para interposição de outros recursos após a rejeição de embargos de declaração opostos sob a égide do CPC/1973, mesmo que tal ocorra depois de o CPC/2015 haver entrado em vigor, deve observar o regramento do Código de Processo Civil revogado, posto que foi sob sua vigência que se deu o termo inicial do prazo, marco do regime jurídico a ser observado na contagem. Inteligência do art. 14 do CPC/2015. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Reclamação n.º 0000492-42.2016.815.0000, em que figuram como Reclamante a Telemar Norte Leste S/A, como Reclamada a Turma Recursal da Quarta Região - Sousa e como Interessada Inêz Bezerra de Sousa. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em extinguir o processo sem resolução do mérito.

Des. João Alves da Silva

RECLAMAÇÃO Nº 0000814-62.2016.815.0000. ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** RECLAMANTE: Telemar Norte Leste S/a. ADOVADO: Caio Cesar Vieira Rocha Oab/ pb N. 15.095-a. RECLAMADO: Turma Recursal da 4a. Região - Sousa, Interessada: Francisca Santos da Silva E Procuradora: Jacilene Nicolau Faustino Gomes. RECLAMAÇÃO. PROPOSITURA CONTRA ACÓRDÃO DE TURMA RECURSAL DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – JEC. DECISUM QUE RECONHECERA A ILEGALIDADE DA TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA DE TELEFONIA FIXA. ENTENDIMENTO DIVERGENTE DA SÚMULA N. 356, DO STJ, E DE RECURSO JULGADO PELO RITO DE RECURSOS REPETITIVOS. DECISÃO CASSADA. PROCEDÊNCIA. - Salutar a procedência da reclamação fundada na garantia da autoridade de decisão e súmula da Corte Superior, movida contra acórdão de Turma Recursal de Juizado Especial Cível que reconheceu a ilegalidade de tarifa de assinatura básica de telefonia fixa e determinara a repetição dos valores cobrados a tal título, porquanto o entendimento perfilhado pelo STJ, via Súmula n. 356 e tese decidida em recursos repetitivos, verte no sentido oposto, qual seja de que "É legítima a cobrança de tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa". ACORDA a 2ª Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 324.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0108683-37.2012.815.2001. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Pbpv-paraíba Previdencia. ADOVADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281) E Outro. APELADO: Maria Osmar Leite Gonçalves de Abrantes. ADOVADO: Inaldo de Souza Moraes Filho (oab/ pb 11.583). TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação e remessa necessária. Repetição de indébito. Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ). Verba de natureza propter laborem. Incidência de contribuição previdenciária. Período anterior à edição da Lei Estadual n. 8.923/09. impossibilidade. Juros de mora. Taxa de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado. Correção monetária. Aplicação do INPC a partir de cada pagamento indevido. Apelação desprovida. Remessa necessária parcialmente provida, apenas para reformar a sentença no capítulo em que fixou os consectários legais. - A pacífica jurisprudência deste Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que as verbas referentes à GAJ possuem natureza propter laborem até a edição da Lei Estadual n. 8.923/09, a partir da qual passaram a ser pagas em caráter geral e linear. Assim, até aquela inovação legislativa, não cabia a incidência de contribuição previdenciária sobre referida gratificação, que só passou a integrar a base de cálculo do tributo após a edição do citado diploma legal; - Em se tratando de repetição de indébito de contribuição previdenciária destinada à PBPREV, de inegável natureza tributária, deve-se aplicar a legislação específica estadual, donde decorre a incidência de juros de mora, desde o trânsito em julgado, à razão de 1% ao mês, bem como correção monetária, desde cada pagamento indevido, mediante aplicação do INPC; - Apelação desprovida. Remessa necessária parcialmente provida, apenas para reformar a sentença no capítulo em que fixou os consectários legais. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo e dar parcial provimento à remessa necessária, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0002755-27.2010.815.0301. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Banco Finasa S/a. ADOVADO: Humberto Luiz Teixeira (oab/pb 157.875-A). APELADO: Marcio Antonio Bezerra de Almeida. ADOVADO: Edgar Smith Neto (oab/pb 8.223-a). PROCESSUAL CIVIL. Apelação. Ação de Busca e Apreensão. Extinção do processo sem resolução do mérito. Inteligência do art. 267, inciso III e § 1º do Código de Processo Civil de 1973. Paralisação do processo por mais de 30 (trinta) dias. Intimação pessoal da parte autora para tomar as providências necessárias ao impulso processual. Decurso do prazo sem manifestação. Abandono da causa configurado. Manutenção da sentença recorrida. Desprovisionamento da apelação. - Nos termos do art. 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil de 1973, deixando a parte autora de promover os atos e diligências que lhe competem por mais de 30 (trinta) dias, e, intimada para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, deixar o prazo decorrer in albis, é causa de extinção do processo sem resolução do mérito, em razão do abandono de causa. - Apelo desprovido. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000598-07.2014.815.0151. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** JUÍZO: Juízo da 2ª Vara da Com.de Conceicao. INTERESSADO: Município de Conceicao. RECORRIDO: Construtora Ferreira Ltda-me. ADOVADO: João Fernandes Barbosa ; Oab/pb 3.284. REMESSA NECESSÁRIA – Direito Administrativo. Licitação. Tomada de Preços. Cumprimento de exigências previstas no edital. Inabilitação de participante. Direito líquido e certo configurado. Segurança concedida. Acerto da sentença. Desprovisionamento da Remessa. - O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. - No caso concreto, demonstra-se desarrazoado o ato de inabilitação da impetrante, porquanto demonstrado que apresentou Certidão Negativa de Falência, conforme o previsto no item 8.2.3 – alínea "a" do instrumento convocatório. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à Remessa Necessária, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001713-20.2015.815.0251. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** JUÍZO: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos. INTERESSADO: Município de Patos. RECORRIDO: Rafaela Mendes Vale. ADOVADO: Paulo Cesar de Medeiros - Oab/pb 11.350. REMESSA NECESSÁRIA. Mandado de Segurança. Funcionária Pública. Aprovação em novo Certame. Cargos inacumuláveis. Direito à vacância do cargo ocupado. Lei Municipal 1.244/1979. Presença dos requisitos ensejadores da medida. Direito líquido e certo configurado. Segurança concedida. Acerto da sentença. Desprovisionamento da Remessa. - Prevendo o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos (Lei 1.244/1979) a possibilidade do servidor ver declarada a vacância do cargo em virtude de posse em outro cargo, desde que vedada a acumulação, deve ser concedida a segurança neste sentido. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à Remessa Necessária, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000514-55.2015.815.0091. ORIGEM: COMARCA DE TAPEROÁ. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Aldinete Alves Diniz E Outros E Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. Jose Morais de Souto Filho. ADOVADO: Paulo Roberto Alves de Brito (oab/pb 20.081). APELADO: Os Mesmos. **CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL** – Apelação Cível e Reexame necessário – Ação ordinária de cobrança – Servidores estaduais – Contratos temporários – Renovações sucessivas – Procedência parcial no Juízo de primeiro grau – Irresignação do Estado – Contrato nulo – Possibilidade do pagamento do FGTS – Súmula nº 363 do TST e do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 – Art. 932, V do



CPC – Desprovemento do reexame necessário e do primeiro recurso voluntário e provimento da segunda apelação. – O contrato de trabalho, ainda que nulo, pactuado com Ente público, em função da inobservância da regra constitucional que estabeleça prévia submissão a concurso público, permite ao trabalhador o levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a título de indenização. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de apelações cíveis e reexame necessário em que figuram como partes as acima mencionadas. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e ao primeiro recurso apelatório e dar provimento à segunda apelação, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002368-33.2015.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 1A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Maria Lucia Faustino da Cunha Silva. ADVOGADO: Ricardo Leite de Melo (oab/pb 14.250). APELADO: Município de Lagoa Seca. ADVOGADO: Dimitre Braga Soares de Carvalho (oab/pb 12753). **CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL** – Reexame necessário – Ação de obrigação de fazer - - Direito à saúde – Solidariedade passiva entre os entes federados - Preliminar – Illegitimidade passiva “ad causam” - Jurisprudências consolidadas no STJ e no STF – Rejeição pelo magistrado “a quo” - Conformidade com as decisões do STJ e deste Tribunal - Fornecimento de material para realização da cirurgia – Enfermidade devidamente comprovada – Direito à vida e à saúde – Art. 196 da CF – Norma de eficácia plena e imediata – Jurisprudências consolidadas no Superior Tribunal de Justiça e neste Tribunal de Justiça – Manutenção da decisão – Desprovemento.. A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de medicamentos. — Em uma interpretação mais apressada, poder-se-ia concluir que o art. 196 da CF seria norma de eficácia limitada (programática), indicando um projeto que, em um dia aleatório, seria alcançado. Ocorre que o Estado (“lato sensu”) deve, efetivamente, proporcionar a prevenção de doenças, bem como oferecer os meios necessários para que os cidadãos possam restabelecer sua saúde. É inconcebível que entes públicos se esquivem de fornecer meios e instrumentos necessários à sobrevivência de enfermo, em virtude de sua obrigação constitucional em fornecer medicamentos/materiais vitais às pessoas enfermas e carentes, as quais não possuem capacidade financeira de adquiri-los. **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação Cível – Ação de obrigação de fazer – Sentença – Sentença ultra petita - Julgamento da pretensão além daquela requerida pelo autor – Expurgação da decisão guerrreada da parte excedente - Não condenação em custas e honorários – Irresignação – Parte autora não assistida por Defensoria Pública do Estado – Advogados particulares – Honorários e custas cabíveis – Fixação – Provimento. - Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e formas legais (“Ne procedat iudex ex officio”). Outrossim, decidirá a lide nos limites em que ela foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte. (“Iudex secundum allegata partium iudicare debet”). - Ocorrendo julgamento “ultra petita”, deve a sentença ser reformada para que se ajuste aos limites do pedido, excluindo-se a parte excedente, em nome do princípio da economia processual. - O Código de Processo Civil disciplina os honorários advocatícios, estabelecendo, como regra geral, que seus limites serão calculados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devendo ainda, serem observados: a) o grau de zelo profissional; b) a natureza da prestação do serviço; c) a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (art. 20, § 3º, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, do CPC) **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à remessa oficial e dar provimento à apelação cível, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000277-74.2013.815.0581. ORIGEM: COMARCA DE RIO TINTO. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Ismael Alves dos Santos. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva (oab-pb 4007). APELADO: Município de Marcação. ADVOGADO: Antônio Leonardo Gonçalves de Brito Filho (oab/pb 20.571). **CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO** – Apelação Cível – Ação de cobrança – Pretensão duvidosa na inicial julgada improcedente - Servidora pública municipal – Professora de Educação Básica – Piso salarial profissional nacional – Piso instituído pela Lei nº 11.738/2008 para os profissionais que possuem uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais - Profissional que possui uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e que faz jus a receber remuneração proporcional a referida jornada (§ 3º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008) – Piso salarial vinculado ao vencimento básico inicial a partir de 27.04.2011 (ADI 4167 ED) – Diferenças salariais referentes ao piso salarial indevidas – Desprovemento. - A Lei nº 11.738/2008 consolidou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica que cumprem uma carga horária de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Assim, profissionais que cumprem jornada de trabalho inferior ao fixado na referida lei federal, como ocorre na hipótese dos autos, terão valores proporcionais como limite mínimo de pagamento, em conformidade com o que dispõe o §3º do art. 2º da Lei nº 11.738/08. A Suprema Corte, na análise do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008 (ADI nº 4167), decidiu que a expressão “piso salarial” refere-se apenas ao vencimento básico (sem gratificações ou vantagens), não compreendendo as “vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título” (remuneração global). - O STF, no julgamento dos embargos de declaração na ADI nº 4167, decidiu, ainda, que a vinculação do piso ao vencimento básico inicial passou a ser exigida apenas a partir de 27.04.2011, data em que fora julgado o mérito da referida ação, e que, assim, para o período anterior, o piso salarial correspondia à remuneração global do servidor. - O acervo probatório espelha de forma inequívoca que o Município apelado pagou pagar ao promoventes valores corretos, não tendo sendo devido quaisquer diferenças salariais. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO Nº 0000435-77.2014.815.0781. ORIGEM: COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/sua Proc. Jaqueline Lopes de Alencar. APELADO: Maria da Guia Diniz Guedes. ADVOGADO: Lucelia Dias Medeiros de Azevedo (oab/pb 11.845). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação Cível – Ação de cobrança de diferença salarial – Procedência do pedido – Honorários advocatícios – Fixação – Irresignação – Sentença ilíquida - Definição de percentual – Após liquidação da sentença – Provimento. - Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, não sendo líquida a sentença, deve a definição do percentual dos honorários ser reservada ao momento da liquidação da decisão. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000544-63.2015.815.0391. ORIGEM: COMARCA DE TEIXEIRA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Energisa Paraíba e Distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Paulo Gustavo Melo E S. Soares (oab/pb 11.268) E Leonardo Giovanni Dias Arruda (oab/pb 11.002). APELADO: Maria de Fatima Nunes Rabelo. ADVOGADO: José Eluan Carlos Cunha de Holanda (oab/pb 19.972). **CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR** – Apelação - Ação ordinária de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais e materiais c/c pedido de antecipação de tutela – Preliminar – Carência de ação – Interesse processual – Necessidade de confirmação da tutela – Julgamento do mérito – Rejeição. - Quando a satisfação da prestação jurisdicional somente foi obtida em razão do cumprimento da tutela antecipada pela parte promovida, subsiste a necessidade de julgamento do mérito, pois a controvérsia ainda encontra-se subjucida. **CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR** - Apelação - Ação ordinária de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais e materiais c/c pedido de antecipação de tutela - Energia elétrica – Fornecimento – Falha - Dano moral – Configurado – Quantum indenizatório fixado – Desprovemento. - A jurisprudência dos nossos Tribunais Pátrios já firmou entendimento de que subsiste o dano moral quando ocorre a má prestação de serviço, privando o autor do seu estabelecimento possuir energia elétrica regular. O dano moral se configura pela dor, sofrimento, angústia, humilhação experimentados pela vítima, por conseguinte, seria absurdo, até mesmo, impossível que se exigisse do lesado a prova do seu sofrimento. Desse modo, restado provado nos autos o evento danoso, estará demonstrado o dano moral, uma vez que este ocorre “in re ipsa”, ou seja, decorre do próprio fato ilícito. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, rejeitar a preliminar e negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO Nº 0001379-43.2014.815.0211. ORIGEM: ITAPORANGA - 3A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Município de Diamante. ADVOGADO: Vanderley Pinto Santana (oab/pb 12.207). APELADO: Maxwell Madeiro Rodrigues. ADVOGADO: Jackson Rodrigues da Silva (oab/pb 15.205). **CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO** – Apelação cível – Ação de cobrança - Servidor público municipal – Regime jurídico estatutário - Terço de férias – Art. 7º, XVII, c/c o art. 39, § 3º, CF/88 – Ausência de prova do pagamento - Ônus do promovido – Art. 373, II, do CPC – Verba assegurada - Manutenção da condenação – Desprovemento. - A Constituição Federal, em seu art. 39, § 3º, estende aos servidores ocupantes de cargo público os direitos constitucionais assegurados no art. 7º, dentre os quais o direito a gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal. - O pagamento do terço de férias não está sujeito à comprovação de requerimento de férias, nem do seu efetivo gozo. O mais importante é que tenha o servidor laborado durante o período reclamado, com sua força de trabalho em favor da Administração, sem exercer um direito que lhe era garantido. - O réu não deve apenas formular meras alegações em sua defesa, mas, sim, comprovar suas assertivas, diante do ônus da prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor, nos termos do que preleciona o inciso II do art. 373 do CPC. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO Nº 0001834-86.2013.815.0261. ORIGEM: PIANCÓ - 1A. VARA CIVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Município de Piancó. ADVOGADO: Arthur Azevedo do N P Leite (oab/pb 22.281). APELADO: José Alberto Fábio Badú E Outros. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite (oab/pb 13.293). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível – Ação de cobrança - Servidor público municipal – Sentença – Intimação - Pleito de nulidade da sentença por ausência de intimação para recorrer – Incongruência – Parte devidamente intimada – Apelação interposta no prazo legal – Sentença válida – Manutenção - Desprovemento. - Nos termos do CPC/2015, a intimação pessoal da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público poderá ser feita por carga, remessa ou meio eletrônico. - Não há que se falar em nulidade, tendo em vista a ausência de qualquer prejuízo para a Edilidade, uma vez que a Fazenda Pública Municipal apresentou recurso tempestivamente, bem como foi intimado pessoalmente ao fazer carga dos autos. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO Nº 0002220-82.2010.815.0371. ORIGEM: SOUSA - 7A. VARA MISTA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Francisco Carlos Estrela. ADVOGADO: José Braga Junior (oab/m 6.609). APELADO: S/a Fosforos Gabaordi. ADVOGADO: Robervaldo Queiroga da Silva (oab/pb 7.337) E Francisca do Rosario Ferreira da Silva (oab/pb 14.134). **CONSUMIDOR** – Apelação cível – Ação ordinária de repetição de indébito c/c indenizatória por danos materiais e morais e tutela antecipada – Pagamento da dívida em atraso – Sentença pela improcedência – Irresignação - Negativação do nome do consumidor nos órgãos de proteção ao crédito – Pagamento em atraso – Conduta lícita – Exercício regular do direito – Manutenção da sentença – Desprovemento. - Inexistindo ato ilícito, requisito da responsabilidade civil para indenização por danos materiais e morais, não há como prosperar a pretensão da demandante, visto que para a configuração da obrigação de indenizar exige-se a presença de três elementos indispensáveis: a existência de uma conduta antijurídica, que tenha resultado dano, e que entre o dano e a conduta haja um nexo de causalidade. Ausente o primeiro requisito, inexistente o dever de reparar. – A inscrição do nome do devedor em cadastro de inadimplente decorre de exercício regular de direito por parte do credor quando a dívida não for paga pontualmente. – Se não há prática de ato ilícito por parte do credor, não existe obrigação de indenizar. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da apelação cível acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, desprover o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator e da Súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0002395-31.2013.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 15A. VARA CIVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Jose Francisco da Silva Junior. ADVOGADO: Daniel Fonseca de Souza Leite (oab/pb 17.742). APELADO: Bradesco Auto/re Cia de Seguros. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação cível – Ação de obrigação de fazer c/c perdas e danos – Preliminar – Ausência de impugnação dos fatos alegados na inicial – Presunção relativa – Contexto fático e probatório dos autos – Confissão – Não configuração – Rejeição. - A não impugnação específica conduz apenas a uma presunção relativa de veracidade dos fatos alegados na inicial e deve ser aferida com os demais elementos probatórios constantes nos autos, em não havendo respaldo legal sobre os alegados danos sofridos pelo autor, o pedido não pode ser acolhido. **PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR** – Apelação cível – Ação de obrigação de fazer c/c perdas e danos – Requisitos de admissibilidade analisados nos moldes da Lei nº 5.869/73 – Recurso interposto com fundamento no Código de Processo Civil de 1973 – Enunciado administrativo nº 2 do Superior Tribunal de Justiça – Contrato de seguro de veículo – Conductor principal – Menor de 25 anos – Sinistro ocorrido – Recusa de pagamento – Cláusula contratual impeditiva – Pagamento indevida – Manutenção da sentença – Desprovemento. — Enunciado Administrativo nº 2: “Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça”. - O contrato de seguro é uma espécie de negócio jurídico em que o segurador se obriga a garantir um interesse legítimo do segurado, relativamente ao que vier a sofrer, ou aos prejuízos que decorrem de uma coisa, resultantes de riscos futuros, incertos e especificamente predeterminados, mediante o recebimento de um valor certo, denominado prêmio. - É inegável que a seguradora não responde por cobertura não contratada, na medida em que a cláusula do pacto deve ser observada dentro do limite em que celebrada, nos termos do artigo 757, do Código Civil. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, rejeitar a preliminar e, no mérito, desprover o recurso, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0002558-98.2012.815.0981. ORIGEM: QUEIMADAS - 1A. VARA. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Jose de Araujo Sobrinho. ADVOGADO: Sunaly Virgínia de Moura (oab/pb 9801). APELADO: Aymore Credito Financiamento E Investimento S/a. **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação Cível – Ação de revisão de contrato c/c repetição de indébito e pedido de tutela antecipada – Requisitos de admissibilidade analisados nos moldes da Lei nº 5.869/73 – Recurso interposto com fundamento no Código de Processo Civil de 1973 – Enunciado administrativo nº 02 do Superior Tribunal de Justiça – Ausência do contrato que se pretende revisar – Documento essencial à propositura da ação – Inteligência do art. 283, do CPC – Questionamento genérico das respectivas cláusulas a serem revisadas – Sentença que julgou parcialmente procedente o pedido – Irresignação – Apelo que pugna pela declaração de legalidade do contrato firmado entre as partes – Inviabilidade de prosseguimento da demanda – Obrigatoriedade de especificar a causa “petendi”, elemento formador da pretensão – Extinção do processo sem julgamento do mérito – Manutenção da sentença – Desprovemento do recurso. - Tratando-se de ação de revisão contratual, indispensável é a instrução da exordial com o contrato que se pretende revisar, inexistindo possibilidade de avaliação das cláusulas apontadas como abusivas a partir de alegações genéricas, principalmente no que concerne à ausência de indicação da causa de pedir, implicando em extinção do processo sem julgamento do mérito, visto que a pretensão não se encontra delimitada, impedindo a fixação dos limites da lide, e, conseqüentemente, seu julgamento. - “A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.” (Art. 283, do CPC) **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados: **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0015416-45.2011.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 1A. VARA CIVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Santander Leasing S/a Arrendamento Mercantil. ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes (oab/pb 19.937-a). APELADO: Eleonaldo da Silva. **PROCESSO CIVIL** – Apelação Cível – Ação de reintegração de posse – Contrato de arrendamento mercantil – Sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito – Irresignação – Diligência determinada pelo juiz – Citação editalícia – Descumprimento pelo autor – Ausência de interesse recursal – Configuração – Art. 485, VI, CPC/2015 – Manutenção da sentença – Desprovemento do recurso. - “Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: (...) VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;” - Em relação à citação por edital, verifica-se o prejuízo na recusa de publicação, sendo acertada a extinção do processo sob o argumento de falta de interesse de agir diante das várias tentativas frustradas, por parte do magistrado, de regularização do processo. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados: **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0020485-87.2013.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 5A. VARA CIVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Halisson Luiz da Costa Santos E Banco Panamericano S/a. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb 13.442) E ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes (oab/pb 19.937-a). APELADO: Os Mesmos. **CONSUMIDOR** – Primeira apelação – Ação de revisão contratual c/c repetição de indébito c/c antecipação dos efeitos da tutela – Capitalização mensal de juros – Pressuposto – Pactuação expressa – Ocorrência – Possibilidade – Juros remuneratórios – Pactuação dentro da média de mercado – Possibilidade – Legalidade - Cumulação – Multa e comissão de permanência – Não ocorrência – Legalidade da cobrança – Desprovemento. - A capitalização de juros somente é admitida a sua cobrança quando pactuada expressamente no contrato para incidência nas prestações mensais, sendo indevida sua ausência naquele, por ocultar do consumidor essa informação relevante para o encargo que assumiu. — A abusividade dos juros remuneratórios constantes em contratos de crédito firmados com instituições financeiras depende da demonstração inequívoca de serem eles superiores a uma vez e meia a média das taxas praticadas no mercado, pois, conforme jurisprudência pacificada nos tribunais pátrios, as instituições financeiras não estão sujeitas à limitação prevista no Decreto nº 22.626/33. - A cobrança de comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual” (Súmula n.472/STJ). **CONSUMIDOR** – Segunda apelação – Ação de revisão contratual c/c repetição de indébito c/c antecipação dos efeitos da tutela – Contratação de seguro – Venda casada – Não verificação – Legalidade da cobrança – Cobrança de tarifas – Gravame – Illegalidade – Honorários de sucumbência – Art. 85 § 2º do CPC/2015 – Adequação e proporcionalidade – Provimento parcial. – É legal a cobrança da contratação de seguro, desde que verificado que a contratação do financiamento não foi condicionada àquela, bem como que exista no contrato, de forma clara e inequívoca, valor referente a tal serviço. - A tarifa denominada “inserção de gravame” não foi abrangida no rol de nenhum dos serviços prioritários, especiais ou diferenciados a cuja cobrança ficaram autorizadas as instituições financeiras, nos termos da Resolução nº 3.518/2007 do Conselho Monetário Nacional, sendo indevida a cobrança contratual. — Devem ser mantidos os honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados na sentença, porquanto proporcionais e adequados ao disposto no art. 85, § 2º, do CPC/2015. **VISTOS**, relatados e discutidos nestes autos acima identificados. **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao primeiro recurso de apelação e dar provimento parcial à segunda apelação, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0066780-51.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 3A. VARA CIVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Edvaldo Gomes de Sousa. ADVOGADO: Wallace Alencar Gomes (oab/pb 10.729-e). APELADO: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). **CIVIL** – Apelação cível – ação de indenização por danos morais – sentença – publicação na vigência do cpc/1973 – admissibilidade e controvérsia analisadas nos moldes da lei nº 5.869/73 – irretroatividade da lei processual – atos processuais praticados sob a égide da legislação anterior não podem sofrer efeitos em virtude do advento da nova lei – teoria do



isolamento dos atos processuais – espera para atendimento em fila de banco – invocação legislativa insuficiente – dano moral – não configuração – mero aborrecimento – manutenção da sentença – desprovisionamento da apelação. Art. 14 da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC): “a norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada”. A lei processual civil tem aplicação imediata, ou seja, produz efeitos imediatos, contudo, nos termos da teoria do isolamento, a lei nova somente deve atingir os atos ainda não iniciados. Assim, os atos processuais praticados sob a égide da legislação anterior não podem sofrer efeitos em virtude do advento de nova lei, sob pena de gerar insegurança jurídica. Ausentes provas suficientes que evidenciem haver sofrido qualquer infortúnio maior, senão aqueles cotidianos, a demora no atendimento em instituição bancária configura a ocorrência de mero aborrecimento. “A só invocação de legislação municipal ou estadual que estabelece tempo máximo de espera em fila de banco não é suficiente para ensejar o direito à indenização, pois dirige a sanções administrativas, que podem ser provocadas pelo usuário” (REsp 1340394/SP) **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados: **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0071478-03.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 4A. VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. ADVOGADO: Armando Miceli Filho (oab/rj 48.237). APELADO: Eda Ek Carneiro da Cunha Machado, Rep. P./sua Filha Ana Carolina Carneiro da Cunha Amorim. ADVOGADO: Fábio Carneiro da Cunha Amorim (oab/pb 19.033). **CONSTITUCIONAL E CONSUMIDOR** – Apelação Cível – Ação ordinária de obrigação de fazer com indenização por danos morais e materiais c/c tutela antecipada – Plano de saúde – Sentença – Irresignação – Necessidade de Serviço de Assistência Domiciliar – Recusa – Interpretação favorável ao consumidor – Dano moral – Inexistência de mero aborrecimento – Configuração – “Quantum” indenizatório – Pleito de minoração – Desprovisionamento. – É pacífico no STJ que a injustificada recusa, pelo plano de saúde, de cobertura de procedimento necessário ao tratamento do segurado gera dano moral. – Constatado por profissional abalizado que faz-se mister a utilização do SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, seria desarrazoada a exegese diversa de que pretende a recorrente de realizar o tratamento em hospital, uma vez que há meios mais modernos para oferecer melhores condições de vida ao paciente. – O dano moral se configura pela dor, sofrimento, angústia, humilhação experimentados pela vítima, por conseguinte, seria absurdo, até mesmo, impossível que se exigisse do lesado a prova do seu sofrimento. Desse modo, restado provado nos autos o evento danoso, estará demonstrado o dano moral, uma vez que este ocorre “in re ipsa”, ou seja, decorre do próprio fato ilícito. – O propósito do valor indenizatório a ser arbitrado tem por fundamento não premiar aquele que sofreu o dano, e sim, desestimular a prática desses atos ilícitos, taxando uma sanção pecuniária ao infrator, por ser responsável pelo ato que foi a causa de pedir nesta ação indenizatória, e reparar o dano sofrido por aquele que não deu causa ao evento danoso. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento.

APELAÇÃO Nº 0072633-12.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 8A. VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Unicred João Pessoa e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de João Pessoa Ltda. ADVOGADO: Lincon Araújo Diniz (oab/pb 22.469) E Outros. APELADO: Herbert de Miranda Henriques Filho E Rebecka Nívea de Souto Henriques. ADVOGADO: Delosmar Domingos de M. Júnior (oab/pb 4.539) E Outros. **PROCESSO CIVIL** – Apelação Cível – Ação de indenização por danos morais e materiais – Procedência – Irresignação – Preliminar – Ilegitimidade passiva – Responsabilidade solidária – Insurgência do artigo 25, § 1º, Código de Defesa do Consumidor – Rejeição. – A empresa que integra como parceira a cadeia de fornecimento de serviços é responsável solidária pelos danos causados ao consumidor por defeitos no serviço prestado, nos termos do artigo 25, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor. CIVIL – Apelação Cível – Ação de indenização por danos morais e materiais – Procedência – Irresignação – Cartão de crédito – Furto – Exterior – Reenvio de novo cartão e saque emergencial – Descumprimento – Dano moral – Ocorrência – Deve de indenizar “Quantum” indenizatório – Proporcionalidade e razoabilidade – Sentença mantida – Desprovisionamento. – Assim, caberia ao apelante fazer prova dos fatos constitutivos do seu direito (art. 333, I, do CPC), vez que “quod non est in actis, non est in mundo” (aquilo que não está nos autos, não existe no mundo), razão pela qual não procede a sua irresignação. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de folha retro.

APELAÇÃO Nº 0127037-13.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 3A. VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/a. ADVOGADO: Nelson Williams Fratoni Rodrigues (oab/pb 128.341-a). APELADO: Jose Aderaldo de Medeiros Guedes. ADVOGADO: Lusardo Alves de Vasconcelos (oab/pb 7.516). **DIREITO CIVIL** – Apelação Cível – Ação declaratória de nulidade absoluta de contrato bancário c/c inexistência de obrigação de pagamento, restituição de quantias pagas e tutela antecipada - Sentença – Procedência – Irresignação da instituição bancária – Celebração de contrato de empréstimo por absolutamente incapaz – Interdição anterior à contratação – Nulidade – Restituição dos valores indevidamente descontados da aposentada incapaz - Desprovisionamento. – Os negócios jurídicos praticados pessoalmente pelo absolutamente incapaz após a sua interdição são nulos, independentemente de prova. – Devem ser restituídos ao absolutamente incapaz os valores que a instituição financeira descontou de sua aposentadoria referentes a contratos de empréstimos declarados nulos. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, **ACORDAM**, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da súmula retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0040567-47.2010.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 1A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: PbpPrev - Paraíba Previdência, Rep. P/s Proc. Jovelino Carolino D. Neto, Oab/pb 17.281. EMBARGADO: Marcelo Rocha Teixeira. ADVOGADO: Júlio César S. Batista (oab/pb 14.716). **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração – Omissão, contradição ou obscuridade – Pontos devidamente enfrentados no acórdão recorrido – Prequestionamento – Manifesto propósito de rediscussão da matéria apreciada – Manutenção do “decisum” – Rejeição dos embargos. – Os embargos de declaração servem apenas para os casos em que a decisão embargada venha eivada de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras, devem os mesmos ser rejeitados. – Ao julgador não é imposta a obrigação de se manifestar sobre todos os argumentos e fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento da matéria, mormente, quando tais argumentos já vêm claramente evidenciados na decisão recorrida, com a indicação dos dispositivos legais em que se escoram. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. retro.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0060943-15.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 6A. VARA DA FAZENDA PUB.. RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: PbpPrev - Paraíba Previdência, Rep. P/s Proc. Jovelino Carolino D. Neto, Oab/pb 17.281. EMBARGADO: Arnaldo Coutinho de Oliveira. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15.729). **PROCESSUAL CIVIL** – Embargos de declaração – Omissão, contradição ou obscuridade – Pontos devidamente enfrentados no acórdão recorrido – Prequestionamento – Manifesto propósito de rediscussão da matéria apreciada – Manutenção do “decisum” – Rejeição dos embargos. – Os embargos de declaração servem apenas para os casos em que a decisão embargada venha eivada de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras, devem os mesmos ser rejeitados. – Ao julgador não é imposta a obrigação de se manifestar sobre todos os argumentos e fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento da matéria, mormente, quando tais argumentos já vêm claramente evidenciados na decisão recorrida, com a indicação dos dispositivos legais em que se escoram. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM**, na Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. retro.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

AGRAVOS Nº 0125039-63.2012.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** POLO ATIVO: Município de Campina Grande. Procurador: George Soutônio Ramalho Júnior.. POLO PASSIVO: Raquel Ernesto Cordeiro.. ADVOGADO: Marcos Rodrigo Gurjão Pontes (oab/pb 15.389).. AGRADO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO. MEDICAMENTO. LEGITIMIDADE PASSIVA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA DO DOMICÍLIO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO. ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES A CORROBORAR A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA. DESPROVIMENTO. – Em se verificando a presunção de veracidade da declaração de residência, na forma do art. 1º da Lei nº 7.115/1983, corroborada por um conjunto probatório a indicar o domicílio na circunscrição do Município ao qual está vinculada a autoridade coatora, revela-se presente a legitimidade passiva na impetração do mandado de segurança, razão pela qual deve ser mantida a decisão monocrática. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000615-53.2014.815.0471. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Aroeiras.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Claudio Alves da Costa. ADVOGADO: Patrícia Araújo Nunes (oab/pb nº 11.523).. APELADO: Município de Aroeiras. ADVOGADO: Antônio de Pádua Pereira (oab/pb nº 8.147).. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO. AÇÃO DE COBRANÇA. PLEITO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE. SALDO DE SALÁRIOS, TERÇO DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA. ADMISSÃO SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. DIREITO À PERCEPÇÃO TÃO SOMENTE AO

SALDO DE SALÁRIOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E AO FGTS. INEXIGIBILIDADE DE OUTRAS VERBAS. MATÉRIA APRECIADA EM SEDE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO SUBMETIDO AO REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. DESPROVIMENTO DO APELO DO AUTOR E DA REMESSA OFICIAL. – A contratação de servidor público após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice em seu art. 37, II e §2º, salvo quando se tratar de cargo comissionado criado por lei ou de temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. – O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 705.140/RS, submetido ao regime de repercussão geral, firmou a orientação jurisprudencial no sentido de que “essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, NEGAR PROVIMENTO aos recursos, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0023390-84.2014.815.0011. ORIGEM: Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Inss Instituto Nacional do Seguro Social Adriana Correia Lima Cariny Cesar. APELADO: Denilson Klebis Tenorio de Sousa. ADVOGADO: Felipe Alcantara Ferreira Gusmão e Oab/pb nº 16.436.. APELAÇÃO CÍVEL. COISA JULGADA MATERIAL. INOCORRÊNCIA. CAUSA DE PEDIR E PEDIDO DIVERSOS. DESPROVIMENTO DO APELO. – De acordo com o art. 337 do Código de Processo Civil, verifica-se a coisa julgada “quando se reproduz ação anteriormente ajuizada” (§ 1º), sendo que uma ação é idêntica à outra quando “tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido” (§ 2º). – Na hipótese em apreço, não cabe olvidar que a causa de pedir da presente demanda e da ação que tramitou junto à 9ª Vara Federal de Campina Grande não se confundem, motivo pelo qual não há que se falar em coisa julgada. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO. ACIDENTE DE TRABALHO. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA. NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 59, DA LEI Nº 8.213/91. BENEFÍCIO DEVIDO. TERMO INICIAL. CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO PELA AUTARQUIA COM OBSERVÂNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA EM FACE DA FAZENDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. – O auxílio-doença acidentário é o benefício previdenciário de caráter eminentemente provisório, devido enquanto o segurado, acometido de doença profissional, está incapacitado para o seu trabalho ou sua atividade habitual, nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213/91. Essa incapacidade é transitória, sendo passível de reversão. – Uma vez observada a existência de laudo pericial indicando a persistência das condições incapacitantes do segurado, revela-se indevida a suspensão da concessão do benefício previdenciário, devendo, pois, ser restabelecido. – O termo inicial do restabelecimento do benefício acidentário deve ser a data da sua cessação, e não da juntada do laudo pericial, respeitada a prescrição quinquenal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao apelo e à remessa necessária, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0034922-36.2013.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Rosimere Maria de Lima E Silva.. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera (oab/pb6.003).. APELADO: Estado da Paraíba Procurador: Renan de Vasconcelos Neves(oab/pb 5.124).. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE NULIDADE NA CONTRATAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO EXCLUSIVO AO SALDO DE SALÁRIOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E AO FGTS. INEXIGIBILIDADE DE OUTRAS VERBAS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA DO FGTS. INAPLICABILIDADE. PRAZO QUINQUENAL. APLICAÇÃO DA NORMA ESPECÍFICA DE DEMANDA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. SITUAÇÃO DIVERSA DA RAZÃO DE DECIDIR DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 709.212. INAPLICABILIDADE DA REGRA DE TRANSIÇÃO ANTE A DIFERENCIAÇÃO DO CASO APRECIADO E DO PRECEDENTE OBRIGATÓRIO. LIMITAÇÃO AO PRAZO QUINQUENAL. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. – A contratação de servidor público após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice em seu art. 37, inciso II e §2º, salvo quando se tratar de cargo comissionado criado por lei ou de temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. – O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 705.140/RS, submetido ao regime de repercussão geral, firmou a orientação jurisprudencial no sentido de que “essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS”. – Os servidores públicos têm o prazo prescricional de 05 (cinco) anos para a cobrança de verbas salariais, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910/32. – Não tendo sido objeto de apreciação pela Suprema Corte a compatibilidade constitucional do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 em sede de pretensão ao recolhimento do FGTS, bem como considerando a interpretação infraconstitucional pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça aplicando o critério da especialidade e afirmando que contra a Fazenda Pública não há que se cogitar em prescrição trintenária, resta inaplicável a regra de transição estabelecida pela modulação dos efeitos da decisão do Recurso Extraordinário nº 709.212. – Não merece reanálise a decisão recorrida (que julgou parcialmente procedente o pedido, condenando o Estado da Paraíba a pagar ao promovente, contratado irregularmente, os valores correspondentes aos depósitos do FGTS durante o período trabalhado, respeitada a prescrição quinquenal), porquanto em consonância com a jurisprudência dos Tribunais Superiores. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR provimento ao reexame necessário e ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0000283-48.2015.815.0731. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora Daniele Cristina C.t.de Albuquerque. APELADO: Janderson de Souza Carvalho. ADVOGADO: Marcos Antônio Leite Ramalho Junior (oab/pb nº 10.859).. APELAÇÃO. PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA. INSURGÊNCIA QUANTO À INTERPRETAÇÃO CONFERIDA ÀS NORMAS EDITALÍCIAS. APROVAÇÃO EM PROVA OBJETIVA. PREVISÃO DE PONTUAÇÃO MÍNIMA EM CADA GRUPO DE CONHECIMENTO E NO EXAME GLOBALMENTE CONSIDERADO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA CONJUNTA DOS REQUISITOS. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DAS NORMAS DO CERTAME. DEMANDANTE QUE NÃO ATINGIU O CONJUNTO DE PONTUAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APROVAÇÃO NA PRÓXIMA FASE DO CERTAME. REFORMA DO DECISUM. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. PROVIMENTO. – Havendo previsão editalícia no sentido de aprovação para a etapa seguinte dos candidatos que obtiverem pontuação mínima em cada grupo de conhecimento, bem como na prova objetiva globalmente considerada, afigura-se legítima a exigência conjunta dos critérios estipulados em edital, mediante uma interpretação teleológica de seus dispositivos. – Observando-se que o demandante não obteve um conjunto de pontuação suficiente para a próxima fase do certame, não há que se acolher o pleito para garantia da continuidade de participação nas etapas seguintes do concurso. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em DAR provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0000659-38.2011.815.0581. ORIGEM: Comarca de Rio Tinto.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Dayane Trajano da Silva. ADVOGADO: José Francisco de Lira (oab/pb 4234).. APELADO: Município de Marcação. ADVOGADO: Antônio Leonardo Gonçalves de Brito Filho (oab/pb 20.571).. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR PELO ENTE ESTATAL. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. DISPENSA DE SERVIDORA GESTANTE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. FGTS DEVIDO. INDENIZAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E ABONO SALARIAL INDEVIDOS. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. A contratação de servidor público após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice em seu art. 37, II e §2º, salvo quando se tratar de cargo comissionado criado por lei ou de temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 705.140/RS, submetido ao regime de repercussão geral, firmou a orientação jurisprudencial no sentido de que “essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” É consabido que as servidoras públicas e empregadas gestantes, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, conforme o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o art. 10, II, b, do ADCT. Entretanto, tratando-se de contrato nulo, pela não observância da regra constitucional do concurso público, só resta garantido ao trabalhador a estrita “contraprestação” pelo serviço prestado, ou seja, o salário mensal, no intuito de coibir qualquer enriquecimento sem justa causa por parte da Administração Pública. Desta feita, da mesma forma que não há que se falar em terço de férias e décimo terceiro salário para o contratado irregular, também não há que se cogitar a percepção de indenização em virtude de abono salarial e estabilidade provisória. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento PARCIAL ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0000673-40.2011.815.0381. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Itabaiana.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Breno Lee Oliveira da Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva e Oab/pb nº 4007.. APELADO: Município de Juripiranga. ADVOGADO: Eyllia Matias Veloso Ferreira e Oab/pb nº 18.308.. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PRELIMINAR. VÍCIO CITRA PETITA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA PELO TRIBUNAL DOS NOVOS PROCEDIMENTOS



DE JULGAMENTO. CAUSA MADURA. APLICAÇÃO DO ART. 1.013, §3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. - O legislador processual civil inovou na ordem jurídica, estabelecendo um novo modo de proceder para os Tribunais de Justiça, objetivando maior celeridade processual. Assim, para as hipóteses de omissão quanto à apreciação de um dos pedidos autorais, o Código de Processo Civil de 2015, ao disciplinar o efeito devolutivo do recurso de apelação, no §3º do art. 1.013, atribui o dever de o Tribunal decidir desde logo o mérito da demanda, quando esta estiver em condições de imediato julgamento. FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. VERBAS DEVIDAS. MUNICÍPIO QUE SE DESINCUMBIU PARCIALMENTE DE SEU ÔNUS PROBATÓRIO. CADASTRAMENTO DO SERVIDOR NO PIS/PASEP. COMPROVAÇÃO. INDENIZAÇÃO NÃO DEVIDA. FGTS. VERBA INDEVIDA. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE. MÉRITO DO APELO PREJUDICADO. - A percepção de décimo terceiro salário e o gozo de férias remuneradas, com o acréscimo de, ao menos, um terço do seu valor constitui direito social assegurado a todo trabalhador, seja ele estatutário ou celetista, por força da previsão do art. 39, §3º, da Constituição Federal. - É ônus do Município a produção de prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos servidores, em face à natural e evidente fragilidade probatória destes. Havendo comprovação parcial do pagamento das verbas remuneratórias pleiteadas, tem-se como devidas ao autor aquelas sobre as quais não houve demonstração de adimplemento. - Inexistente a omissão do Município em providenciar o cadastramento do autor no Programa PIS/PASEP, não lhe assiste o direito ao recebimento da indenização de forma proporcional ao período trabalhado. - A Constituição Federal não assegura aos contratados administrativamente, de forma regular, o recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por se tratar de verba de natureza celetista. - Apelo prejudicado quanto ao mérito. Análise dos argumentos realizado com fulcro no art. 1.013, §3º do NCPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, acolher a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0000724-33.2012.815.0311. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Ana Maria Lima E Silva Oliveira. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite (oab/pb nº 13.293).. APELADO: Município de Tavares. ADVOGADO: Manoel Arnóbio de Sousa (oab/pb nº 10.857).. APELAÇÃO CÍVEL. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. INDICAÇÃO GÊNICA DE NUMERÁRIO SEM O MÍNIMO DETALHAMENTO DO ENQUADRE NA FÓRMULA DETERMINADA NO TÍTULO EXECUTIVO. AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO. OPORTUNIZAÇÃO DE EMENDA À INICIAL EXECUTIVA NÃO ATENDIDA. REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO DESACOMPANHADO DE DOCUMENTO ESSENCIAL. TERMINAÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. POSSIBILIDADE DE REPROPOSITURA DA PRETENSÃO EXECUTIVA EM SENDO SANADO O VÍCIO RECONHECIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 486, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESPROVIMENTO. - O Novo Código de Processo Civil introduziu um regime diferenciado para os feitos executivos, exigindo das partes mais clareza no momento da apresentação dos valores que entendem corretos, seja na fase de cumprimento de sentença seja em processo autônomo de execução de título executivo extrajudicial, tudo em consonância com o princípio da boa-fé processual e a cooperação que deve permear a conduta das partes. - Em capítulo específico destinado ao cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública, o legislador processual civil impôs, como requisito de admissibilidade da instauração da fase executiva, a apresentação de demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (art. 534, caput, NCPC). - O descumprimento da observância de indicação discriminada por meio de demonstrativo de crédito pode ensejar a inépcia da inicial executiva, ou o não conhecimento do argumento de excesso de execução, a depender da parte que desrespeita o preceito. Restando incompleta a inicial ou não acompanhada de documentos indispensáveis à propositura da execução, o juízo deve oportunizar a emenda à inicial, sob pena de indeferimento. - Ainda que reconhecido um crédito ao demandante em título executivo judicial, é dever deste, ao impulsionar a fase executiva, formular sua pretensão executória indicando, através de cálculos minimamente detalhados, a correspondência do numerário indicado com a sentença exequenda. Não se pode simplesmente autorizar que haja o processamento da fase executiva, por meio da aceitação irrestrita de um mero capricho do demandante, que se restringe a afirmar genericamente um valor, tão somente porque este se sagrou vencedor. Ao contrário, incumbe-lhe mostrar que sua conduta é de boa-fé, mediante a indicação ao executado de como chegou ao valor pleiteado, para que este possa exercer plenamente o direito de defesa neste momento processual. - A manutenção da sentença não implica em solução definitiva à satisfação do crédito reconhecido no título judicial, mas tão somente implica a terminação do requerimento formulado sem um mínimo detalhamento do valor a ser executado, restando ao exequente a possibilidade de apresentar novamente o requerimento desde que sanado o vício ora confirmado. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0000842-34.2014.815.0571. ORIGEM: Comarca de Pedras de Fogo.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Erika Patricia Pontes do Nascimento.. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera (oab/pb nº 6.003).. APELADO: Município de Pedras de Fogo. ADVOGADO: Mailson Lima Maciel.. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. ALEGAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO. CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. PRO TEMPORE QUE EXERCIA FUNÇÕES DE PROFESSORA. INEXISTÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGO DIVERSO PARA O QUAL FOI ORIGINARIAMENTE CONTRATADA. EQUIPARAÇÃO REMUNERATÓRIA COM SERVIDOR EFETIVO. IMPOSSIBILIDADE. VÍNCULOS JURÍDICOS DIVERSOS. PROTEÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. VEDAÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À VINCULAÇÃO OU EQUIPARAÇÃO DE QUAISQUER ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS PARA O EFEITO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO. FGTS. RECONHECIMENTO DE NULIDADE NA CONTRATAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO AO SALDO DE SALÁRIOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E AO FGTS. MATÉRIA APRECIADA EM SEDE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO SUBMETIDO AO REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RELATIVA À FALTA DE RECOLHIMENTO DO FGTS. PRAZO QUINQUENAL. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. - Ocorre desvio de função quando o servidor público realiza atribuições de cargo diverso para o qual foi originariamente investido. In casu, não comprovou a autora, prestadora de serviço, ter sido compelida a prestar serviços diversos para os quais foi inicialmente contratada, ou seja, não restou evidenciado uma mudança nas atribuições originariamente dispostas em seu termo contratual, não restando caracterizada a ocorrência do desvio de função. - Impossível a equiparação salarial de contratada temporária com servidor estável, ainda que exerçam a mesma função, uma vez possuírem vínculos jurídicos diversos com o Estado, vedando a Constituição Federal a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. - A contratação de servidor público após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice em seu art. 37, inciso II e §2º, salvo quando se tratar de cargo comissionado criado por lei ou de temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. - O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 705.140/RS, submetido ao regime de repercussão geral, firmou a orientação jurisprudencial no sentido de que "essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS". - Os servidores públicos têm o prazo prescricional de 05 (cinco) anos para a cobrança de verbas salariais, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº. 20.910/32. - Não tendo sido objeto de apreciação pela Suprema Corte a compatibilidade constitucional do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 em sede de pretensão ao recolhimento do FGTS, bem como considerando a interpretação infraconstitucional pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça aplicando o critério da especialidade e afirmando que contra a Fazenda Pública não há que se cogitar em prescrição trintenária, resta inaplicável a regra de transição estabelecida pela modulação dos efeitos da decisão do Recurso Extraordinário nº 709.2012. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0001019-57.2017.815.0000. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Taciana de Araújo Ribeiro Coutinho E Bmw Financeira S/a.. ADVOGADO: Alberto Jorge da Franca Pereira (oab/pb nº 10.891) E Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim (oab/pb nº 13.678). e ADVOGADO: Carla Passos Melhado Cochi (oab/pb nº 18.621).. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SENTENÇA. INSERÇÃO CARTORÁRIA NOS AUTOS QUANDO DA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. MARCO DO DIREITO INTERTEMPORAL. DATA DE PUBLICAÇÃO EM CARTÓRIO QUE NÃO SE CONFUNDE COM PUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO. ENUNCIADO Nº 476 DO FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE QUE DEVEM OBSERVAR AS REGRAS RECURSAIS DA ANTIGA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 2 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTERPOSIÇÃO APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL. APLICABILIDADE DO ART. 522 DO CPC DE 1973. INTEMPESTIVIDADE. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDO. NÃO CONHECIMENTO. - Em sede de direito intertemporal, a referência à data de publicação da decisão é lida sob o prisma do ato de entrega em cartório, momento a partir do qual surge o direito adquirido à interposição do recurso, antes mesmo da intimação pelo Diário Oficial. Esse é o entendimento reverberado no Fórum Permanente de Processualistas Cíveis (FPPC), por meio do Enunciado nº 476: "O direito ao recurso nasce com a publicação em cartório, secretaria da vara ou inserção nos autos eletrônicos da decisão a ser impugnada, o que primeiro ocorrer". - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo nº 2 do Superior Tribunal de Justiça). - O prazo para interposição de apelação, previsto no Código de Processo Civil de 1973, é de 15 (quinze) dias, sendo o lapso contado de forma contínua, em consonância com os arts. 178 e 184 da antiga lei processual civil. Ultrapassar

esse limite legal implica o reconhecimento da intempestividade recursal, fato que obsta o seu conhecimento. APELAÇÃO DA PROMOVENTO. PRELIMINAR. NULIDADE. ALEGAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE ANTERIOR VÍCIO CITRA PETITA QUE JÁ HAVIA ANULADO A PRIMEIRA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. NOVA DECISÃO QUE APRECIOU DEVIDAMENTE TODOS OS PEDIDOS DA INICIAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. PLEITO RESTRITO AO RECONHECIMENTO DE SUCUMBÊNCIA MÍNIMA DA DEMANDANTE E DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. RECIPROCIDADE VERIFICADA. SENTENÇA PROLATADA SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 306 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM. DESPROVIMENTO. - Em não se verificando a persistência de anterior vício de ausência de apreciação de todos os pedidos da inicial, há de ser rejeitada a alegação de nulidade, posto que constatada a devida e adequada entrega da tutela jurisdicional. - Em verdade, é possível se compreender que parte substancial dos pedidos foi julgada improcedente, mais especificamente quanto à limitação dos juros moratórios e a descaracterização da mora do devedor. A seu turno, a ilegalidade da capitalização e a compensação da repetição do indébito (que apenas foi acolhida na forma simples) no saldo devedor foram julgados procedentes. A reciprocidade de sucumbência é, pois, consequência dos resultados de julgamento. - Tendo sido prolatada a sentença quando da vigência do Código de Processo Civil de 1973, a compensação da verba honorária era plenamente possível, seja por disposição legal expressa, seja por verbete sumular do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 306 do STJ: "Os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte"). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, não conhecer da apelação da instituição financeira e conhecer do apelo da promotora para rejeitar a preliminar e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0001442-77.2013.815.0381. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Itabaiana.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Geraldo Jose da Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb nº 4007).. APELADO: Município de Itabaiana. Procurador: Ricardo Sêrvulo Fonseca da Costa.. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PRELIMINAR. VÍCIO CITRA PETITA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA PELO TRIBUNAL DOS NOVOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO. CAUSA MADURA. APLICAÇÃO DO ART. 1.013, §3º, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. - O legislador processual civil inovou na ordem jurídica, estabelecendo um novo modo de proceder para os Tribunais de Justiça, objetivando maior celeridade processual. Assim, para as hipóteses de omissão quanto à apreciação de um dos pedidos autorais, o Código de Processo Civil de 2015, ao disciplinar o efeito devolutivo do recurso de apelação, no inciso III, §3º, do art. 1.013, atribui o dever de o Tribunal decidir desde logo o mérito da demanda, quando esta estiver em condições de imediato julgamento. MÉRITO DO APELO. MUNICÍPIO DE ITABAIANA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EM NORMA MUNICIPAL. BENESSE INDEVIDA. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO COM BASE UNICAMENTE NA NR-15 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DESPROVIMENTO. - Por força da ausência de previsão normativa no art. 39, § 3º, da Constituição da República, os agentes públicos não fazem jus, de forma automática, ao adicional de insalubridade, mostrando-se necessária interposição legislativa para que essa garantia a eles se estenda. Ausente lei local que regulamente a concessão da gratificação por exercício de atividade insalutifera, é indevido o pagamento da vantagem. - Afigura-se descabida, portanto, a pretensão de deferimento do adicional de insalubridade com base unicamente na norma regulamentadora nº. 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, por se tratar de dispositivo aplicável unicamente aos empregados celetistas. PEDIDOS NÃO APRECIADOS NA SENTENÇA. IMEDIATO JULGAMENTO. FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. VERBAS DEVIDAS. MUNICÍPIO QUE NÃO SE DESINCUMBIU DE SEU ÔNUS PROBATÓRIO. CADASTRAMENTO DO SERVIDOR NO PIS/PASEP. NÃO COMPROVAÇÃO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PROCEDÊNCIA. - A percepção de décimo terceiro salário e o gozo de férias remuneradas, com o acréscimo de, ao menos, um terço do seu valor constitui direito social assegurado a todo trabalhador, seja ele estatutário ou celetista, por força da previsão do art. 39, §3º, da Constituição Federal. - É ônus do Município a produção de prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos servidores, em face à natural e evidente fragilidade probatória destes. Inexistindo comprovação do pagamento das verbas remuneratórias pleiteadas, tem-se como devidas ao autor. - O Ente Municipal possui a obrigação de depositar os valores referentes ao PIS/PASEP em benefício do servidor público que presta serviços a seu favor, a teor do que determina a lei 7.859/89, que regula a concessão e o pagamento do abono previsto no artigo 239, parágrafo 3º, da Constituição Federal. - Restou incontroverso que o requerente prestou serviços ao Município, não tendo recebido os valores que lhe eram devidos em decorrência da omissão do Município em providenciar o seu cadastramento do Programa PIS/PASEP desde a data da sua admissão e, por isso, terá direito ao recebimento da indenização de forma proporcional ao período trabalhado, respeitada a prescrição quinquenal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, acolher a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0001784-08.2014.815.0461. ORIGEM: Comarca de Solânea.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Ronaldo Alves Santos. APELADO: Município de Solânea. ADVOGADO: Genival Lavine Viana L. de Azevedo (oab/pb nº 20.308 Joacildo Guedes dos Santos (oab/pb.5.061 José Ricardo Neto - Oab/pb 9.711. Rodrigo Oliveira dos Santos Lima Oab/pb 10.478 Tiago José Souza da Silva (oab/pb 17.301. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS NA EXORDIAL. ÔNUS PROCESSUAL DO AUTOR. BUSCA DA VERDADE REAL. PROCESSO COMO INSTRUMENTO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - O mero empenho de valores não gera a obrigação por parte da edilidade de finalizar e efetivar o respectivo pagamento em favor do suporte credor, quando não implementada a condição necessária, in casu, a prestação de serviço. Assim, não logrando êxito o autor em comprovar a efetiva prestação do serviço em benefício da parte promovida, a improcedência do pedido de cobrança é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento à apelação, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0002478-29.2013.815.0261. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Piancó.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Joaquim Neto de Melo. ADVOGADO: Waldey Leite Leandro (oab/pb nº 13.958).. APELADO: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb nº 17.314-a.. APELAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONTRATO DE SERVIÇO DE INTERNET. ALEGAÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA E PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. AUSÊNCIA DO MÍNIMO SUBSTRATO DE PROVA QUE DEMONSTRE A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS. DESCUMPRIMENTO DA REGRA DO ÔNUS PROBATÓRIO PREVISTO NO ART. 373, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO APELO. OMISSÃO QUANTO À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. CONECTÁRIO LÓGICO DA CONDENAÇÃO. ARBITRAMENTO EX OFFICIO. - Nos casos sujeitos ao microsistema consumerista, a inversão do ônus da prova em favor do consumidor não é automática, depende da prévia demonstração da verossimilhança das alegações por ele formuladas, caso contrário, incumbe ao autor o ônus de comprovar suas afirmações, nos termos do art. 333, I, do Código de Processo Civil. - Na espécie, extrai-se do caderno processual que não houve pagamento em duplicidade, uma vez que os extratos bancários encartados aos autos demonstram que os débitos em conta são provenientes da empresa diversa da demandada. Outrossim, malgrado haja o autor sustentado o pagamento das faturas relacionadas à prestação do serviço de internet pela apelada, não se desvencilhou deste encargo probatório, uma vez que se limitou a anexar os boletos, desacompanhados do respectivo comprovante de pagamento. - Restando incontroversa a existência de dívida perante a empresa ré, lícita é a cobrança procedida em desfavor do apelante, medida que consiste no exercício regular do direito da empresa, razão pela qual não há que se falar em dano moral ou material. - Como conectário lógico da sucumbência, a fixação dos honorários advocatícios é matéria que deve ser conhecida de ofício. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0003953-91.2013.815.0011. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Hsbc Bank Brasil S.a. E Manoel Gomes Ferreira.. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (oab/pb nº 32.505-a). e ADVOGADO: Aluska Suramma Cordeiro da Silva (oab/pb nº 15.986) E Outros.. APELADO: Os Mesmos. PROCESSO CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. APELO DO AUTOR. PRELIMINAR DE VÍCIO ULTRA PETITA. CONDENAÇÃO RELATIVA A COBRANÇA DE TARIFA DE CADASTRO, DESPESAS DE CARTÓRIO, INCLUSÃO DE GRAVAME E DE DESPESAS DE TERCEIROS. PEDIDOS NÃO FORMULADOS NA INICIAL. ACOHLIMENTO. ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DO PEDIDO. REDUÇÃO DO JULGADO. APELAÇÃO DO AUTOR. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PREVISÃO CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA. INCIDÊNCIA DO ENTENDIMENTO DAS SÚMULAS Nº 382, 539 E 541 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ART. 932 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APELO DESPROVIDO. RECURSO APELATÓRIO DO RÉU PREJUDICADO. - Constatando o julgador que a sentença foi ultra petita, não se faz necessário anular o decísum, posto que possível a redução aos limites do que foi pleiteado. - "É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior à anual em contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a partir de 31/3/2000 (MP 1.963 - 17/00, reeditada como MP 2.170 - 36/01), desde que expressamente pactuada" (Súmula nº 539 do STJ). - A utilização da Tabela Price, por si só, não constitui prática vedada ou abusiva, podendo as instituições financeiras aplicá-la regularmente, mormente quando expressamente pactuada. "A previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é



suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada". (Súmula 541-STJ). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO AUTOR, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0005632-33.2014.815.2003. ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Hildo Nunes da Silva. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia - Oab/sp 13.442.. APELADO: Previmil-Previdencia Complementar S/a. ADVOGADO: Elvecio Alves de Moura - Oab/pb 9.928.. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INÉRCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PROPOSTURA DE AÇÃO JUDICIAL. CONTESTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO CONTRATO. COMPROVAÇÃO DA PRETENSÃO RESISTIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. RECURSO PROVIDO. - São devidos ônus sucumbenciais quando a parte autora demonstra nos autos que a instituição financeira se negou administrativamente a entregar o documento que se pretende exibir, sobretudo quando a parte demandada não se desincumbe do ônus probatório do fato impeditivo do direito autoral alegado em contestação. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0009325-84.2014.815.0011. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Campina Veiculos Ltda. ADVOGADO: Jolbeer Christian Barbosa Amorim - Oab/ Pb Nº13.971.. APELADO: Fabiana de Sousa Castelo Branco de Melo Silva.. ADVOGADO: Geymes Breno de Melo Viegas - Oab/pb Nº 20.310.. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONCESSIONÁRIA. RECEBIMENTO DE VEÍCULO USADO COMO PARTE DO PAGAMENTO DE OUTRO VEÍCULO. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR. Art. 123, § 1º, inciso I, do CTB. COBRANÇA DE IPVA. DANO MORAL CONFIGURADO. RECURSO DESPROVIDO. - É inegável que ao comprador do veículo, na condição de proprietário do carro, é destinada a obrigação contida no §1º do art. 123 da Lei nº 9.503/1997. No que se refere ao dano moral, não é preciso realizar grande esforço para enxergar que se encontra manifestamente configurado, tendo em vista que o comprador não providenciou a transferência do veículo para o seu nome, consoante norma expressa do Código de Trânsito Nacional, fato que acarretou a cobrança de IPVA do antigo proprietário. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0015876-80.2014.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Município de Campina Grande. ADVOGADO: Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho(oab/pb 11.402).. APELADO: Cagepa Cia de Água e Esgotos da Paraíba. ADVOGADO: Cleanto Gomes P. Junior (oab/pb Nº15.441).. APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. IMUNIDADE RECÍPROCA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CAGEPA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. AMBIENTE NÃO CONCORRENCIAL. APLICAÇÃO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESPROVIMENTO. - É aplicável a imunidade tributária recíproca às sociedades de economia mista que prestem inequívoco serviço público, desde que não atuem em ambiente concorrencial, o que se observa em relação à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, inexistindo, portanto, a atribuição de vantagem que a coloque em posição superior no âmbito do mercado econômico. - "Pela jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal, a imunidade tributária prevista no art. 150, inc. VI, alínea a, da Constituição da República alcança as sociedades de economia mista delegatárias de serviços públicos que não atuem em ambiente concorrencial. Na espécie vertente, tem-se a prestação exclusiva de serviço público essencial (fornecimento de água e esgoto) por ente da Administração Pública Indireta (sociedade de economia mista), e não por sociedade empresária concessionária de serviço público, circunstância que atrai a incidência da imunidade recíproca" (STF - RE: 629582, Relator: Min. CARMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 11/11/2010). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0016929-38.2010.815.0011. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Ipiranga Produtos de de Petroleo S/a. ADVOGADO: Fernando J. Ribeiro Lins (oab/pe 16.788) Ricardo Correia de Carvalho (oab/pe 14.178). APELADO: Posto de Combustíveis Moura Ltda E Outros. ADVOGADO: Gilmar Correia Costa(oab/pb 5346). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DE CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DA DEMANDANTE. INÉRCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 485, III E §1.º DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IRRESIGNAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. - Revela correta a sentença que extingue o feito sem resolução de mérito, observando os termos do art. 485, inciso III e §1.º do Código de Processo Civil de 2015, ao constatar que a parte, intimada pessoalmente para promover os atos e diligências que lhe competir, não supriu a falta, nas 48 (quarenta e oito) horas concedidas. - Em tempos em que se fala de índice de congestionamento de processos, indicador administrativo utilizado para aferir a produtividade judiciária, não se mostra razoável permitir a eternização do processo, mormente quando é o próprio autor quem se mostra desinteressado no feito. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0017326-29.2012.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Bruno Ferreira dos Santos. ADVOGADO: Rafaelle Ferreira dos Santos (oab/pb Nº 17.147). APELADO: Estado da Paraíba. Procuradora: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida.. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE NULIDADE NA CONTRATAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO EXCLUSIVO AO SALDO DE SALÁRIOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E AO FGTS. MATÉRIA APRECIADA EM SEDE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO SUBMETIDO AO REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. PROCEDÊNCIA DA DEMANDA. CONDENAÇÃO QUE DEVE OBSERVAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - A contratação de servidor público após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice em seu art. 37, inciso II e §2º, salvo quando se tratar de cargo comissionado criado por lei ou de temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. - O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 705.140/RS, submetido ao regime de repercussão geral, firmou a orientação jurisprudencial no sentido de que "essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS". - Os servidores públicos têm o prazo prescricional de 05 (cinco) anos para a cobrança de verbas salariais, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº. 20.910/32. - Não tendo sido objeto de apreciação pela Suprema Corte a compatibilidade constitucional do art. 1º do Decreto nº. 20.910/1932 em sede de pretensão ao recolhimento do FGTS, bem como considerando a interpretação infraconstitucional pacífica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça aplicando o critério da especialidade e afirmando que contra a Fazenda Pública não há que se cogitar em prescrição trintenária, resta inaplicável a regra de transição estabelecida pela modulação dos efeitos da decisão do Recurso Extraordinário nº 709.2012. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0020765-14.2013.815.0011. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Eulalia Maria Cavalcanti Rodrigues. ADVOGADO: Marco Frederico Sales (oab/pb Nº 16.529).. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Patrícia de Carvalho Cavalcanti (oab/pb Nº 11.876).. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. RELAÇÃO CONSUMERISTA. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. FURTO DE TALENÁRIO DE CHEQUES. COMUNICAÇÃO A AUTORIDADE POLICIAL E RESPECTIVA LAVRATURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA. TENTATIVA DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES EFETUADA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA POR INSUFICIÊNCIA DE PROVISÃO DE FUNDOS. NEGLIGÊNCIA DO BANCO. CIÊNCIA PRÉVIA DO FATO DELITUOSO PRÁTICADO. INOBSERVÂNCIA DO DEVER DE PRUDÊNCIA NA VERIFICAÇÃO DA ASSINATURA APOSTA NA CARTULA CREDITÍCIA. INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA JUNTO AOS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. ABALO DE ORDEM MORAL CARACTERIZADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. VALOR QUE DEVE REFLETIR A RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DA REPARAÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. - No momento do julgamento da demanda, uma vez observada estar a hipótese enquadrada no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, pode o julgador aplicar a inversão do ônus da prova, como meio de facilitar a defesa do consumidor. - Trata-se de hipótese de falha na prestação do serviço disponibilizado pela instituição bancária que, ao tentar compensar cheque furtado e negativar o nome da autora, não se valeu dos cuidados necessários e não assegurou a cliente a segurança esperada. O dever de indenizar se legitima, pois, pela violação da expectativa do consumidor, bem como, pela intenção de se evitar que novas condutas semelhantes venham a lesar outros clientes bancários. - A inclusão indevida em órgão de proteção ao crédito, por si só, configura o dano moral in re ipsa, eis que implica abalo da credibilidade perante credores, sendo desnecessária a comprovação do dano moral sofrido, o qual é presumido. - Quando se trata do estabelecimento de indenização por abalo psíquico, sabe-se que o valor estipulado não pode ser infimo nem abusivo, devendo ser proporcional

à dupla função do instituto do dano moral, quais sejam: a reparação do dano, buscando minimizar a dor da vítima; e a punição do ofensor, para que não volte a reincidir. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0060412-07.2006.815.2001. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Jailton Chaves da Silva. ADVOGADO: Jailton Chaves da Silva (oab/pb Nº 11.474).. APELADO: Maria Jose Chaves da Silva E Outros, João Antônio de Sousa. E Alex Souza Costa.. ADVOGADO: Jacqueline Rodrigues Chaves (oab/pb 11.552). e ADVOGADO: Deorge Aragão de Almeida (oab/pb 10.902).. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. ACORDO HOMOLOGADO POR SENTENÇA. ALEGADO VÍCIO DE CONSENTIMENTO. COAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. ÔNUS DO PROMOVENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, I, DO CPC. PARTE AUTORA QUE EXPRESSAMENTE PRESCINDIU DO DIREITO DE OUVIR TESTEMUNHAS E PUGNOU PELO JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVA. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. - O autor não se desincumbiu do ônus de provar suas alegações, conforme determina o art. 373, I, do CPC. Assim, não havendo provas substanciais a embasar o direito do promovente, não há como julgar procedente o seu pedido inicial. - A transação homologada por sentença pode ser anulada, caso decorra de coação. De acordo com o art. 151 do Código Civil, "a coação, para viciar a declaração da vontade, há de ser tal, que incuta ao paciente fundado temor de dano eminente e considerável à sua pessoa, à sua família, ou aos seus bens". - É cediço que cabe ao autor comprovar o fato constitutivo do seu direito, nos termos do art. 333, I, do Código de Processo Civil. Caso tal obrigação processual não tenha sido satisfeita, o julgamento de improcedência do pedido é medida que se impõe. - Uma vez devidamente substabelecido poderes para o advogado que se fez presente à audiência de instrução e julgamento, o qual regularmente pugnou pelo julgamento da lide no estado em que se encontrava, não há que se falar em cerceamento do direito de defesa ou contraditório hábil a anular a sentença proferida nestes autos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0067044-68.2014.815.2001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa-PB.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Kleber Adriano Pessoa de Oliveira. ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (oab/pb 14708) Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (oab/pb 22.899).. APELADO: Banco Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a.. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb Nº 17.314-a).. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA. PLEITO DE REPETIÇÃO DE ACRÉSCIMOS REFERENTES AO JUROS INCIDENTE SOBRE TAXAS JÁ DECLARADAS ILEGAIS EM PROCESSO DIVERSO. SENTENÇA QUE ACOLHE PRELIMINAR DE COISA JULGADA. REFORMA DO DECISUM. CAUSA MADURA. ART. 1.013, §4º, DO NCPC. JULGAMENTO DO MÉRITO. COBRANÇA DOS JUROS INCIDENTE SOBRE TAXAS JÁ DECLARADAS ILEGAIS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA A SER RESTITUÍDA. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. MÁ-FÉ NÃO COMPROVADA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE FORMA SIMPLES. PROVIMENTO DO APELO PARA AFASTAR PRELIMINAR DE COISA JULGADA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA. - Não há que se falar em coisa julgada, porquanto o objeto da presente ação é diverso do discutido na revisional que tramitou no juizado especial. Em outras palavras, o que se postula na presente ação é a devolução dos juros contratuais (obrigação acessória) que incidiram sobre as tarifas declaradas ilegais (obrigação principal) em processo transitado em julgado. - Verificando que toda a matéria ventilada pelo autor foi discutida nos autos, cabível a aplicação da teoria da causa madura a autorizar o pronto enfrentamento nesta sede recursal, por força do disposto no artigo 1.013, § 3º, I, do Novo Código de Processo Civil. - Uma vez reconhecido que a cobrança de tal tarifa foi efetuada indevidamente, para que se restitua às partes ao status quo ante, mostra-se necessária a devolução da quantia referente àquela taxa, além dos acréscimos a ela incididos pelo banco, sob pena de ocorrência do enriquecimento ilícito do banco, fato este rechaçado pelo ordenamento jurídico pátrio. - No que concerne à repetição de indébito prevista no art. 42 do Código de Defesa do Consumidor, a restituição em dobro é penalidade que somente incide quando se pressupõe indevida cobrança por comprovada má-fé, conduta desleal do credor, que não reputo presente nesta demanda. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0080235-54.2012.815.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Banco Santander S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb Nº 17.314-a).. APELADO: Nelson Bezerra da Nobrega Gambarra. ADVOGADO: Tobias Cartaxo Loureiro Neto (oab/pb 16.244).. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. FRAUDE. VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR. DANO MORAL CARACTERIZADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. FIXAÇÃO ALÉM DA JUSTA E DEVIDA. RECONHECIMENTO. MINORAÇÃO. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. REPETIÇÃO EM DOBRO. CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO CDC. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - O desconto indevido nos rendimentos do autor decorrente de parcela de empréstimo não contratado, configura dano moral indenizável, que nesse caso ocorre de forma presumida (in re ipsa), prescindindo assim de prova objetiva, mormente por se tratar de verba de natureza alimentar. - Não agindo a instituição financeira com a cautela necessária, no momento da celebração do negócio, sua conduta não pode ser enquadrada como erro justificável, o que enseja a devolução em dobro dos valores indevidamente descontados. - Para fixação do valor devido a título de reparação moral, o magistrado deve se guiar pelo binômio compensação/punição. O valor tende a refletir uma satisfação pela dor sofrida, mas não um lucro fácil ao lesado. Por outro lado, deve ter envergadura para servir de punição ao causador do dano, sobretudo como fator de desestímulo de novas condutas do gênero, tomando-lhe como base a capacidade financeira. É dizer: deve conservar o caráter pedagógico, sem se revestir de enriquecimento irrazoável da vítima. - Considerando a função pedagógica da compensação, a capacidade econômica do agente, seu grau de culpa, a posição social ou política dos ofendidos e a intensidade da dor sofrida por estes, vislumbro que a indenização por danos morais arbitrada em primeira instância deve ser minorada. - Apelação provida parcialmente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0115868-29.2012.815.2001. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Glaucio Otavio Silva Araújo. ADVOGADO: Paulo Otávio Silva (oab/pb Nº 16.379).. APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADVOGADO: Júlio César Lima de Farias (oab/pb Nº 14.037).. RECURSO APELATÓRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. REJEIÇÃO. REVISÃO DE CLÁUSULAS. EXCESSO DO VALOR EXECUTADO. AUSÊNCIA DE PLANILHA ESPECÍFICA E DETALHADA. NECESSIDADE. ART. 739, §5º DO CPC DE 1973. PRECEDENTES DO STJ. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça possui entendimento sedimentado no sentido de que incumbe ao devedor declarar na petição inicial o valor que entende correto e apresentar a respectiva memória de cálculo, por imposição do art. 739-A, §5º, CPC de 1973, ainda que se trate de pedido de revisão contratual, deduzido em sede de embargos do devedor, tendo em vista a natureza mista de matéria ampla de defesa (art. 745, inc. V, CPC/73) e de excesso de execução (art. 745, inc. III, CPC/73), com preponderância, entretanto, desta última, dada sua inevitável repercussão no valor do débito. - Desprovido do Recurso. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

EMBARGOS Nº 0000742-22.2014.815.0881. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de São Bento.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** POLO ATIVO: Sascar Tecnologia E Segurança Automotiva S.a.. ADVOGADO: Ricardo Azevedo Sette (oab/sp 138.486-a), Paulo Affonso Ciani de Almeida Filho(oab/sp 130.053)e Outra.. POLO PASSIVO: Cleber Ranilson Fonseca Gomes.. ADVOGADO: Arthur Araújo Filho (oab/pb 10.942).. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. - As irresignações aos fundamentos narrados no decisum combatido devem ser interpostas através do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

EMBARGOS Nº 0001036-90.2012.815.0381. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Itabaiana.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** POLO ATIVO: Município de Salgado de Sao Felix. ADVOGADO: Danyel de Sousa Oliveira (oab/pb Nº 12.493).. POLO PASSIVO: Edna Maria da Silva. ADVOGADO: David de Souza E Silva (oab/pb 7.192).. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DO VÍCIO APONTADO. propósito de Rediscussão da matéria apreciada. Manutenção do decisum. Rejeição. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição. - Ao levantar pontos já analisados no julgado, o insurgente apenas revela seu inconformismo com o resultado da decisão que não lhe foi favorável, com vistas à obtenção da modificação do decisum, o que se mostra inviável, ainda que para fins de prequestionamento, conforme entendimento do Superior Tribunal de



Justiça e desta colenda Corte de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

EMBARGOS Nº 0002783-95.2013.815.0751. ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** POLO ATIVO: Floriza Ramos Bezerra da Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb nº 4.007).. POLO PASSIVO: Município de Bayeux. ADVOGADO: Manoly Marcelino Passerat de Silans (oab/pb nº 11.536).. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. - Verificando-se que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

EMBARGOS Nº 0003133-42.2015.815.2003. ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** POLO ATIVO: Cvc Brasil Operadora E Agência de Viagens S/.. ADVOGADO: Gustavo Viseu (oab/sp nº 117.417).. POLO PASSIVO: Clio Robispirre Camargo Luconi.. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto (oab/pb nº 12.189).. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. - Verificando-se que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

EMBARGOS Nº 0046155-30.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** POLO ATIVO: Pbpv-paraíba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado (oab/pb nº 17.281).. POLO PASSIVO: Luiz Marcelo Trajano Santos. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab/pb nº 11.967).. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. - Verificando-se que o acórdão embargado solucionou o recurso interposto, apreciando as questões suscitadas no caderno processual de forma devidamente fundamentada, após pormenorizada análise fática e jurídica dos dados constantes nos autos, não há que se cogitar em falha que possa ser sanada por meio de embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000553-87.2015.815.1211. ORIGEM: Comarca de Lucena.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** JUÍZO: Hannah Joice Cunha de Queiroz.. ADVOGADO: Mariza de L. Lopes C. Melo (oab/pb 14.056).. POLO PASSIVO: Centro de Educação de Jovens E Adultos.. REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. MATRÍCULA DE MENOR EMANCIPIADA EM SUPLETIVO. POSSIBILIDADE, APROVAÇÃO EM EXAME VESTIBULAR. CONCESSÃO ORDEM. APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. - A norma que estabelece idade mínima de 18 anos para a realização do supletivo é prevista para situações de normalidade, relativamente àquelas pessoas que não tiveram acesso aos estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Porém, não deve impedir aquele que ainda não atingiu a maioridade de antecipar a conclusão do ensino médio, caso logre êxito no vestibular, tendo em vista que a norma deve ser conciliada com o dever de concretizar o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (artigo 208, V, da Constituição Federal). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0086897-34.2012.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** JUÍZO: José Antônio Pereira da Silva.. ADVOGADO: Ana Raquel de Souza E S. Coutinho & Oab/pb 11.968 Fábio Carneiro Cunha Lima. & Oab/pb 13.527.. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba. Procuradora: Camila Amblard. REMESSA OFICIAL. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. MÉRITO. AÇÃO DE COBRANÇA. MANDADO DE SEGURANÇA TRANSITADO EM JULGADO RECONHECENDO DIREITO DO IMPETRANTE À INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. COBRANÇA DE PARCELAS ANTERIORES À IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS. SÚMULAS Nº 269 e nº 271. MATÉRIA REVESTIDA DOS EFEITOS DA COISA JULGADA. DIREITO À PERCEPÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS RESPEITADO O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EM FACE DA FAZENDA. INCIDÊNCIA DA NORMA DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/1997 COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 5º DA LEI Nº 11.960/2009. OBSERVÂNCIA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DAS ADI'S 4.357 E 4.425. PROVIMENTO PARCIAL. - Em que pese ter a autora ingressado com o feito em face da Secretaria de Estado, tal equívoco não tem o condão de extinguir o processo sem julgamento de mérito, principalmente nesta fase processual, porquanto restar evidenciado nos autos que quem formalmente apresentou defesa foi o próprio Estado da Paraíba, parte legítima, tendo, inclusive, a condenação recaído sobre este. - O mandado de segurança não se presta à exigência do pagamento de verbas salariais em atraso, pois não é substitutivo da devida ação de cobrança, consoante posicionamento sumulado do Supremo Tribunal Federal (Súmulas nº 269 e nº 271). Nesses termos, patente o interesse do autor em propor a presente ação de cobrança com vistas à percepção de parcelas pretéritas, anteriores à impetração do mandamus. - Tendo em vista os efeitos da coisa julgada, não é cabível nesta oportunidade rediscutir a matéria de mérito da ação mandamental já transitada em julgado que reconheceu o direito do autor de receber a gratificação perseguida, sendo indiscutível o direito do recorrido de receber as parcelas vencidas, desde que observado o quinquênio prescricional que antecedeu a propositura do writ. - A Suprema Corte decidiu, em modulação dos efeitos da inconstitucionalidade declarada, que: "fica mantida a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, até 25.03.2015, data após a qual (i) os créditos em precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e (ii) os precatórios tributários deverão observar os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários" (Questão de Ordem nas ADI's 4.357 e 4.425). - Em condenações em face da Fazenda Pública, deve-se observar a incidência de juros de mora da seguinte forma: a) percentual de 1% ao mês, nos termos do art. 3º do Decreto n. 2.322/1987, no período anterior a 24/08/2001, data de publicação da Medida Provisória nº 2.180-35, que acresceu o art. 1º-F à Lei n. 9.494/1997; b) percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35/2001 até o advento da Lei n. 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997; c) percentual estabelecido para caderneta de poupança, a partir da Lei nº 11.960/2009 até 25/03/2015; e d) percentual de 0,5% ao mês a partir de 25/03/2015. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em rejeitar as preliminares e dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do relator, unânime. Sala de Sessões da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2017.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0015838-78.2015.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. APELADO: Alvaro da Costa Teixeira Neto. ADVOGADO: Alexandre G. César Neves (oab/pb nº 14.640). EMENTA: REVISIONAL DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DO ADICIONAL DE INATIVIDADE. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DO ENTE ESTATAL. REMESSA NECESSÁRIA. PREJUDICIAL DA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. INCIDÊNCIA APENAS SOBRE AS PARCELAS CUJO VENCIMENTO É ANTERIOR AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 85, DO STJ. FUNDO DO DIREITO INALCANÇÁVEL. REJEIÇÃO.

MÉRITO. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (PROCESSO Nº 2000728-62.2013.815.0000, REL DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DETERMINADA NO ART. 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, A PARTIR DE QUANDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, DEVEM SER PAGOS NO VALOR NOMINAL, OU SEJA, NO VALOR FIXO DO QUE RECEBIAM NAQUELA DATA, E NÃO EM FORMA DE PERCENTUAL SOBRE O SOLDADO. NEGADO PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA. SENTENÇA MANTIDA. 1. "Inexistindo manifestação expressa da Administração Pública negando o direito reclamado, não ocorre a prescrição do chamado fundo de direito, mas tão somente das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação, ficando caracterizada relação de trato sucessivo (Súmula 85 do STJ)". 2. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (Processo nº 2000728-62.2013.815.0000, Rel Des. José Aurélio da Cruz), firmou o entendimento de que as Leis Complementares de nºs 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba e, por conseguinte, a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço na forma estabelecida pelo parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar nº 50/2003 somente passou a ser a eles aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0015838-78.2015.815.2001, em que figuram como partes Alvaro da Costa Teixeira Neto e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e da Remessa, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar-lhes provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0024398-48.2011.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Superintendência de Transportes E Trânsito de João Pessoa & Strans. ADVOGADO: Dayane Virgínia Mendes Ribeiro (oab/pb 12.754), Lucas Fernandes Franca de Torres (oab/pb 11.478) E Alysso Correia Maciel (oab/pb 11.841). APELADO: Dirson Barbosa Junior E Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba & Detran. ADVOGADO: Rafael Ribeiro Pessoa Cavalcanti (oab/pb 13.414) E DEFENSOR: Nadja Soares Baía. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. MULTA DE TRÂNSITO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO. SÚMULA Nº 312, DO STJ. EXPEDIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA MULTA. PRAZO DECADENCIAL DE 30 DIAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. RENOVÇÃO DO LICENCIAMENTO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE MULTAS DAS QUAIS NÃO FOI NOTIFICADA A INFRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 127, DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. REMESSA E APELAÇÃO DESPROVIDAS. 1. "No processo administrativo para imposição de multa de trânsito, são necessárias as notificações da autuação e da aplicação da pena decorrente da infração". (Súmula nº 312, STJ) 2. "É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado". (Súmula 127, STJ) 3. Remessa e Apelação desprovidas. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0024398-48.2011.815.2001, em que figuram como partes Dirson Barbosa Júnior, Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN e o Superintendente de Transporte e Trânsito de João Pessoa – STTRANS. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Remessa Necessária e da Apelação e negar-lhes provimento.

APELAÇÃO Nº 0000013-96.2016.815.0631. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Juazeirinho. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Município de Juazeirinho. ADVOGADO: José Barros de Farias (oab/pb nº 7.129). APELADO: Alcivania Dias Rodrigues. ADVOGADO: Abmael Brilhante de Oliveira (oab/pb nº 1.202). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MATERIAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. COBRANÇA DE QUINQUÊNIOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. TRATO SUCESSIVO. SÚMULA Nº 85, DO STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PREVISÃO DO ADICIONAL NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. DISPOSITIVO DE APLICABILIDADE IMEDIATA. PRESENÇA DOS REQUISITOS. PAGAMENTO DEVIDO A PARTIR DO PRIMEIRO QUINQUÊNIO. NEGADO PROVIMENTO DO APELO. SENTENÇA MANTIDA. 1. "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação" (Súmula/STJ nº 85). 2. O adicional por tempo de serviço, previsto na Lei Orgânica do Município de Juazeirinho, é benefício autônomo, decorrente de dispositivo legal e de aplicabilidade imediata. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível nº 0000013-96.2016.815.0631, em que figuram como partes o Município de Juazeirinho e Alcivania Dias Rodrigues. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0000324-16.2014.815.2003. ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Tasso Sorrentino Moura de Lima. ADVOGADO: Pollyana Karla Teixeira Almeida (oab/pb nº 13.767) E Luciana Ribeiro Fernandes (oab/pb nº 14.574). APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S.a.. ADVOGADO: Elísia Helena de Melo Martini (oab/pb nº 1853-a) E Henrique José Parada Simão (oab/pb 221386-a). EMENTA: REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. DA UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE, DA COBRANÇA DE IOF E DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS. PEDIDO REVISIONAL, DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. TAXA ANUAL DE JUROS SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL. ADMISSIBILIDADE. UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE. POSSIBILIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ANATOCISMO. JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% AO ANO. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. POSSIBILIDADE DESDE QUE NÃO ABUSIVOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA TAXA MÉDIA DE MERCADO À ÉPOCA. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS. IOF. POSSIBILIDADE DE CONTRATACÃO. PRECEDENTES DO STJ. ABUSIVIDADE E MÁ-FÉ NÃO DEMONSTRADAS. IMPOSSIBILIDADE DE CONDENÇÃO À REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. "Admite-se a capitalização mensal de juros nos contratos firmados após 31/3/2000, data da publicação da Medida Provisória nº 1.963-17, desde que pactuada de forma clara e expressa, assim considerada quando prevista a taxa de juros anual em percentual pelo menos 12 (doze) vezes maior do que a mensal" (STJ, AgRg no AREsp 231.941/RS, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 08/10/2013, DJe 14/10/2013). 2. "A aplicação da Tabela Price para amortização da dívida não se mostra abusiva, desde que expressamente prevista no contrato firmado entre as partes, pois não caracteriza anatocismo, uma vez que não se trata de juros compostos, mas tão somente estabelece o critério de composição das parcelas" (STJ, AREsp 485195/RS, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, publicado no DJe de 04/04/2014). 3. As instituições financeiras não se limitam à taxa de juros de 12% a.a., de modo que a mera estipulação acima desse percentual não significa, por si só, vantagem abusiva em detrimento do consumidor, sendo imperiosa a prova da cobrança de juros acima da média praticada no mercado. 4. É lícito aos contratantes convencionar o pagamento do imposto sobre Operações Financeiras e de Crédito (IOF) por meio de financiamento acessório ao mútuo principal, sujeitando-o aos mesmos encargos contratuais. Precedentes do STJ. 5. A jurisprudência uníssona do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de ser possível a cobrança da comissão de permanência, desde que não cumulada com outros encargos moratórios. 6. Não restando demonstrada, em ação revisional, qualquer abusividade/ilegalidade nas cobranças efetuadas, descabida a condenação da instituição financeira à repetição do indébito e ao pagamento de indenização por danos morais. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 0000324-16.2014.815.2003, em que figuram como Apelante Tasso Sorrentino Moura de Lima e como Apelada a Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0000407-04.2015.815.0061. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Araruna. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Antônio Targino Belmont E Maclina Pontes Belmont. ADVOGADO: Diogo Henrique Belmont da Costa (oab/pb nº 13.991). APELADO: Capemisa Seguradora de Vida E Previdência S/.. ADVOGADO: Carlos Antônio Harten Filho (oab/pe nº 19.357). EMENTA: RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO C/C REVISIONAL E DANOS MORAIS. PECÚLIO POR MORTE. PLEITO DE DEVOLUÇÃO DOS PRÊMIOS JÁ PAGOS. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. NATUREZA DE SEGURO DE VIDA. IMPOSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO DO QUE FOI PAGO. RESCISÃO CONTRATUAL QUE IMPLICATÃO SOMENTE NO FIM DA COBERTURA. REVISÃO DAS MENSALIDADES. VALORES MENSAIS CORRIGIDOS DE ACORDO COM OS ÍNDICES PACTUADOS E COM O AUMENTO DA IDADE DOS SEGURADOS. LEGALIDADE QUANTO AOS INDEXADORES ECONÔMICOS DE ATUALIZAÇÃO. ABUSIVIDADE DE REAJUSTE EM RAZÃO DA FAIXA ETÁRIA QUE SE CONFIGURA APENAS APÓS 10 ANOS DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.658/1998, SENDO OS CONTRATANTES MAIORES DE 60 ANOS. TRATO SUCESSIVO. PRESCRIÇÃO ANUA. DEVOLUÇÃO, NA FORMA SIMPLES, DOS VALORES PAGOS A MAIOR RELATIVOS APENAS AOS DOZE MESES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. REDISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA, OBSERVADA A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Tratando-se de contrato cuja natureza assemelha-se a um seguro de vida, o pedido de cancelamento por parte do segurado implica apenas no fim da cobertura, inexistindo, por parte da seguradora, obrigação de devolver os valores pagos, sobretudo quando cláusula expressa nesse sentido. 2. Nos contratos de pecúlio por morte, embora sejam legítimos os reajustes dos prêmios em razão do aumento da idade, são vedados os reajustes aos consumidores que completarem 60 anos de idade e tiverem mais de 10 anos de vínculo contratual, contados a partir da vigência da Lei nº 9.656/1998. 3. Como as relações jurídicas estabelecidas são de trato sucessivo e a pretensão diz respeito à restituição de valores referentes a contrato de seguro de vida, não



há falar em prescrição do fundo de direito, mas tão somente em aplicação do prazo de 1 ano, de modo que serão passíveis de ressarcimento, na forma simples, apenas as quantias pagas nos doze meses que antecederam o ajuizamento da ação. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0000407-04.2015.815.0061, em que figuram como Apelantes Antônio Targino Belmont e Maclina Pontes Belmont, e como Apelada a CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em dar provimento parcial ao Apelo dos Autores.

APELAÇÃO N.º 0000701-74.2017.815.0000. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Júlio Tiago Carvalho Rodrigues. APELADO: Marcio Roberto da Silva. ADVOGADO: Lidiane Pereira Silva (oab/pb 13.381) E Eduardo Sérgio Cabral de Lima (oab/pb 9049). EMENTA: EXECUÇÃO FORÇADA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. MULTA PESSOAL APLICADA A GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. DECRETAÇÃO PELO JUÍZO, DE OFÍCIO, DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO. SUSPENSÃO DO FEITO POR FALTA DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO DO CREDOR. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TJPB. INÉRCIA DA FAZENDA EXEQUENTE NÃO COMPROVADA. PRESCRIÇÃO NÃO CONFIGURADA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. 1. "Não corre a prescrição intercorrente durante o prazo de suspensão do processo de execução determinada pelo juízo. Para a retomada de seu curso, faz-se necessária a intimação pessoal do credor para diligenciar no processo, porque é a sua inação injustificada que faz retomar-se o curso prescricional." (STJ. AgRg no AREsp 755602 / PR. Rel.ª Min.ª Maria Isabel Gallotti. J. Em 17/11/2015) 2. "A prescrição intercorrente só poderá ser reconhecida no processo executivo se, após a intimação pessoal da parte exequente para dar andamento ao feito, a mesma permanece inerte. Precedentes. Para o reconhecimento da prescrição intercorrente, é imprescindível a comprovação da inércia do exequente, mediante o desatendimento de intimação pessoal do autor para diligenciar nos autos." (STJ. AgRg-REsp 1.574.664; Proc. 2015/0303196-9; SP; Quarta Turma; Rel. Min. Marco Buzzi; DJE 04/05/2016) 3. O fato de as diligências anteriormente empreendidas pela parte exequente não terem sido exitosas quanto à satisfação dos créditos executados não enseja, por si só, o reconhecimento da prescrição intercorrente. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0000701-74.2017.815.0000, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado Marcio Roberto da Silva. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0001128-37.2012.815.0941. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Água Branca. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Josefa Silverio da Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb N.º 4007). APELADO: Município de Juru Pb. ADVOGADO: Danilo Luiz Leite (oab/pb 21.240). EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADO EM DESRESPEITO AO PISO SALARIAL NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO INTEGRAL, INDEPENDENTE DA JORNADA DE TRABALHO. PAGAMENTO DEVIDO DE MANEIRA PROPORCIONAL À CARGA HORÁRIA TRABALHADA. DECISÃO DO PLENÁRIO DO STF. ADI N.º 4.167/DF. PROPORCIONALIDADE RESPEITADA. SALÁRIOS PAGOS EM CONFORMIDADE COM O PISO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. O STF, por ocasião do julgamento dos Embargos Declaratórios na ADIN n.º 4.167/DF, assentou que, até 26 de abril de 2011, deve-se adotar como parâmetro para o piso salarial instituído pela Lei Federal n.º 11.738/2008 a remuneração global e, a partir de 27 de abril de 2011, o vencimento básico. 2. O professor submetido a jornada inferior ou superior a quarenta horas semanais faz jus a um piso proporcional às horas trabalhadas, tomando-se como referência o valor nominal insculpido no caput do art. 2º daquela Lei, atualizado na forma legal (art. 5º), para uma jornada de quarenta horas. 3. Os valores dos reajustes anuais do piso salarial do magistério, publicados pelo MEC em peças informativas sem força normativa, devem ser considerados corretos, porquanto refletem as determinações das Portarias Interministeriais publicadas desde a vigência da Lei n.º 11.738/2008 com o objetivo de fixar a grandeza denominada de "valor mínimo por aluno". VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0001128-37.2012.815.0941, em que figuram como Apelante Josefa Silverio da Silva e como Apelado o Município de Juru. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0001495-41.2015.815.0461. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Solânea. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Wilson Bezerra da Costa. ADVOGADO: Tiago José Souza da Silva (oab/pb N.º 17.301). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DESTA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO. CONTRATO NULO. PEDIDO DE PAGAMENTO DO FGTS. PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. DIREITO AO RECEBIMENTO DO FGTS NÃO DEPOSITADO. ENTENDIMENTO DO STF, FIRMADO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO. ÔNUS DO ENTE PÚBLICO. APELO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. O Supremo Tribunal Federal, no recente julgamento do RE n.º 765.320/MG, em sede de Repercussão Geral, uniformizando o entendimento sobre a matéria, decidiu que o agente público cujo contrato temporário tenha sido declarado nulo possui direito ao recebimento do saldo de salário convencionado e ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0001495-41.2015.815.0461, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado Wilson Bezerra da Costa. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0001823-41.2013.815.0331. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Ailton Martiniano Ferreira. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb 13.442). APELADO: Banco Itauleasing S/a. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva (oab/pb 12.450-a). EMENTA: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. ALEGAÇÃO DE ABUSIVIDADE DA COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E DA INCIDÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. SUPOSTA ABUSIVIDADE NA INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E DA CAPITALIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL. CONTRAPRESTAÇÃO ACRESCIDADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO. INVIABILIDADE DE DISCUSSÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE JUROS ABUSIVOS OU CAPITALIZAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL. DECLARAÇÃO DE NULIDADE. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Não há interesse processual na dedução de pretensão declaratória de nulidade de cláusula contratual que não foi objeto da avença entre as partes. 2. "Ante a impossibilidade de se averiguar, no preço total contratado, o valor referente a cada custo específico, bem como o lucro da arrendadora, não há como se cogitar em limitação de juros remuneratórios e, consequentemente, em proibição da capitalização mensal de juros, nos contratos de arrendamento mercantil." (TJPB; Processo n.º 0047000-04.2009.815.2001; Segunda Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Gustavo Leite Urquiza; DJPB 06/04/2015). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0001823-41.2013.815.0331, em que figuram como Apelante Ailton Martiniano Ferreira e como Apelado o Banco Itauleasing S.A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0003413-48.2013.815.0171. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Tim Celular S.a.. ADVOGADO: Christianne Gomes da Rocha (oab/pe 20.335). APELADO: Maria Adjanda Pereira. ADVOGADO: Gabriel Martins de Oliveira (oab/pb 12.921). EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DA REDE DE TELEFONIA MÓVEL DURANTE DETERMINADO PERÍODO. SUPOSTA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR E RECEBER LIGAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DA PROMOVIDA. TELEFONIA. SERVIÇO ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA DURANTE O PERÍODO APONTADO. RELATIVIZAÇÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO PREVISTA PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ACERVO PROBATÓRIO QUE NÃO SE PRESTA A DEMONSTRAR FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DEVER DE INDENIZAR NÃO CONFIGURADO. REFORMA DA SENTENÇA. APELO PROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova prevista no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor não se opera de modo automático, cabendo ao Magistrado a apreciação dos aspectos de verossimilhança da alegação do consumidor ou de sua hipossuficiência. 2. "A interrupção no serviço de telefonia caracteriza, via de regra, mero dissabor, não ensejando indenização por danos morais". (AgRg no AREsp 10.396/ES, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 21/08/2014, DJe 08/09/2014) 3. Para a caracterização da responsabilidade civil e do dever de indenizar deve restar caracterizado o ato ilícito, o dano causado à vítima e o nexo de causalidade entre ambos. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0003413-48.2013.815.0171, em que figuram como Apelante a Tim Celular S.A. e como Apelada Maria Adjanda Pereira. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0008758-28.2013.815.2003. ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Jose Pereira Marques Filho. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto (oab/pb N.º 12.189). APELADO: Jvt Serviços Técnicos Ltda-me. ADVOGADO: Maria Amélia Garcez (oab/ba N.º 5.174) E Paulo Wanderley Câmara (oab/pb N.º 10.138). EMENTA: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. UTILIZAÇÃO DE FOTOGRAFIA EM SÍTIO ELETRÔNICO SEM AUTORI-

ZAÇÃO DO AUTOR. DIVULGAÇÃO SEM INFORMAÇÃO ACERCA DA AUTORIA. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. AUTORIA COMPROVADA. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO AUTOR E OMISÃO QUANTO À AUTORIA. EXIGÊNCIA DO ART. 79, DA LEI Nº 9.610/98. ILÍCITO CONFIGURADO. DANO MORAL IN RE IPSA. AUSÊNCIA DE PROVA DOS DANOS MATERIAIS. OBRIGAÇÃO DE FAZER. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO. ABSTENÇÃO DE USO DA FOTO NO SITE DA EMPRESA APELADA. DEVER DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS AO SUPPLICANTE. APLICAÇÃO DO ART. 108, DA LEI DE DIREITOS AUTORAIS. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. REFORMA DA SENTENÇA. 1. "A simples publicação de fotografias, sem indicação da autoria, como se fosse obra artística de outrem, é suficiente à caracterização do dano moral e a proteção dos direitos autorais sobre fotografias está expressamente assegurada, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei 9.610/98" (STJ, AgRg no AREsp 624.698/SP, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 04/08/2015). 2. Diante da ausência de prévia autorização, tampouco menção ao seu nome, tem o autor direito à reparação pelos danos morais advindos da utilização indevida da obra de sua autoria. 3. É descabida a indenização de danos materiais hipotéticos, pelo que, não havendo prova cabal de sua ocorrência, torna-se inviável a procedência desse pleito. 4. Aquele que se utilizar de obra intelectual sem a indicação do autor, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade, nas formas previstas nos incisos I a III, do art. 108, da Lei nº 9.610/1998. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0008758-28.2013.815.2003, na Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais em que figuram como Apelante José Pereira Marques Filho e como Apelada JVT Serviços Técnicos Ltda. - ME. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento parcial.

APELAÇÃO N.º 0009485-56.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Joao Silva do Nascimento. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab/pb N.º 11.967) E Bianca Diniz de Castilho (oab/pb N.º 11.898). APELADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. EMENTA: AÇÃO DE REVISIONAL DE VENCIMENTOS. POLICIAL MILITAR. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO. PAGAMENTO EM VALOR FIXO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003 AOS MILITARES. PAGAMENTO DA VERBA NOS TERMOS DO ART. 21, IV, DA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93. PERCEBIMENTO DA RUBRICA COMPROVADO MEDIANTE FICHAS FINANCEIRAS. PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO SOMENTE NO PERÍODO EM QUE O MILITAR EFETIVAMENTE LECIONOU. DADO PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA REFORMADA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. 1. "Os policiais militares servidores de regime especial, com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis." (TJPB – Acórdão/Decisão do Processo Nº 00099852520148152001, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, julgado em 04/08/2015) 2. Nos termos da Lei Estadual n. 5.701/1993 é devido o pagamento de gratificação de magistério somente ao militar designado para lecionar nos cursos da Corporação, benefício a ser calculado por meio dos índices especificados nos incisos do seu art. 21 sobre o soldo de Coronel PM, Símbolo PM-14. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0009485-56.2014.815.2001, em que figuram como partes João Silva do Nascimento e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0011304-28.2014.815.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Walfredo Marques da Silva. ADVOGADO: Luiz César Gabriel Macedo (oab/pb N.º 14.737). APELADO: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). EMENTA: APELAÇÃO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO PELA PARTE AUTORA DE PRÉVIO REQUERIMENTO EXTRAJUDICIAL DE EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS E DE RECUSA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EXIBIÇÃO VOLUNTÁRIA PELO APELADO APÓS A CITAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA À PRETENSÃO. DESCABIMENTO DE CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. Nas ações cautelares de exibição de documento, não havendo resistência à pretensão do autor por parte do réu, é descabida a condenação deste ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais e das custas processuais. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0011304-28.2014.815.2001, em que figuram como Apelante Walfredo Marques da Silva e como Apelado o Banco Bradesco S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0021585-33.2013.815.0011. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Azul Linhas Aereas Brasileiras S/a. ADVOGADO: Fernanda Leite Pires (oab/pb 17.894). APELADO: Tarso Vilela Ferreira. ADVOGADO: Rodrigo Araújo Reul (oab/pb 13.864). EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL. CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO. CANCELAMENTO DE VOO POR MANUTENÇÃO NA AERONAVE. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. APELAÇÃO. TRANSPORTE AÉREO. CANCELAMENTO DE VOO. AERONAVE SUBMETIDA À MANUTENÇÃO TÉCNICA. ALEGAÇÃO DE DEFEITO IMPREVISÍVEL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE FORÇA MAIOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. EXCLUDENTE DO DEVER DE INDENIZAR NÃO DEMONSTRADA. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. FIXAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DANOS MATERIAIS COMPROVADOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A responsabilidade civil das companhias aéreas em decorrência da má prestação de serviços, inclusive nos casos de cancelamento e de atrasos em voos internacionais, é objetiva. Precedentes do STJ. 2. Problemas técnicos ou mecânicos na aeronave não se compreendem no conceito de caso fortuito, tratando-se de atividade rotineira ao negócio, não servindo como excludente de responsabilidade do transportador. 3. "Caracterizado o dano moral, há de ser fixada a indenização em valor consentâneo com a gravidade da lesão, observadas posição familiar, cultural, política, social e econômico-financeira do ofendido e as condições econômicas e o grau de culpa do lesante, de modo que com a indenização se consiga trazer uma satisfação para o ofendido, sem configurar enriquecimento sem causa, e, ainda, uma sanção para o ofensor". (TJPB; AC 200.2009.013997-9/001; Quarta Câmara Especializada Cível; Rel. Des. João Alves da Silva; DJPB 30/07/2013; Pág. 17). 4. Apelação conhecida e desprovida. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0021585-33.2013.815.0011, em que figuram como Apelante Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. e Apelado Tarso Vilela Ferreira. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer a Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0029439-78.2013.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Tim Celular S/a. ADVOGADO: Christianne Gomes da Rocha (oab/pe 20.335). APELADO: Município de Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora Andréa Nunes Melo. EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA EXECUTADA. AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL DO ADIMPLEMENTO. ÔNUS DO EMBARGANTE. APLICAÇÃO DO ART. 373, INC. II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. É ônus do Embargante a comprovação do pagamento da dívida executada. 2. Apelação conhecida e desprovida. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0029439-78.2013.815.0011, em que figuram como Apelante Tim Celular S.A. e como Apelado o Município de Campina Grande. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0032315-50.2013.815.2001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Itau Unibanco S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). APELADO: Edvaldo Ribeiro Raposo. ADVOGADO: Rodrigo Magno Nunes Moraes (oab/pb N.º 14.798). EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. RECONHECIMENTO EM AÇÃO ANTERIOR DA ABUSIVIDADE DA COBRANÇA DA TARIFA DE CADASTRO, SEGURO E TARIFA DE EMISSÃO DE CARNÊ, POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. PEDIDO DE REPETIÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS CALCULADOS SOBRE TAIS RUBRICAS. POSSIBILIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DO BANCO RÉU. PRELIMINAR. OFENSA À COISA JULGADA. PROCESSO QUE OBJETIVA A RESTITUIÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS JUROS INCIDENTES SOBRE AS TARIFAS ILEGAIS. MATÉRIA QUE AINDA NÃO FOI OBJETO DE Apreciação JUDICIAL. PEDIDO DIFERENTE DAQUELE REQUERIDO NA LIDE PROPOSTA ANTERIORMENTE. REJEIÇÃO. MÉRITO. INCIDÊNCIA DE JUROS SOBRE COBRANÇA DE TARIFAS DECLARADAS ILEGAIS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ART. 184 DO CÓDIGO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. COBRANÇA BASEADA EM CLÁUSULA CONTRATUAL. DEVOLUÇÃO NA FORMA SIMPLES. PRECEDENTES DO STJ. DESPROVIMENTO DO APELO. SUCUMBÊNCIA RECURSAL DO APELANTE. HONORÁRIOS RECURSAIS DEVIDOS AO ADVOGADO DA RECORRIDA. REGRA DO §1º DO ARTIGO 85 DO CPC/2015. 1. "Para se aferir se uma ação é idêntica a outra, faz-se necessária a decomposição dos processos a fim de analisar seus elementos mais simples, a saber: partes, pedido e causa de pedir. Não se confunde o pedido de repetição de indébito das tarifas ditas abusivas (e juros moratórios incidentes) com o pedido de restituição dos juros remuneratórios que sobre elas incidiram, quando do financiamento do bem, eis que se trata de pretensões distintas". (TJPB; APJ 0002819-05.2015.815.2001; Segunda Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; DJPB 25/04/2016; Pág. 20) 2. Declarada ilegal a cobrança de tarifas bancárias, é devida a restituição ao consumidor, na forma simples, dos juros remuneratórios sobre elas calculados. Inteligência do art. 184 do Código Civil. Precedentes deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça. 3. Pela sucumbência recursal, a parte que teve seu recurso desprovido deve ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios recursais em favor do advogado da parte contrária que tenha apresentado contrarrazões. Regra do



art. 85, §1º e 11, do Código de Processo Civil/2015. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0032315-50.2013.815.2001, em que figuram como Apelante o Itaú Unibanco S/A e como Apelado Edvaldo Ribeiro Raposo. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação, rejeitar a preliminar de ofensa à coisa julgada, e, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0041281-02.2013.815.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Severina do Ramo Silva Brito. ADVOGADO: Walmírio José de Sousa (oab/pb nº 15.551) E Lucas Freira Almeida (oab/pb nº 15.764). APELADO: Banco Itaúcard S/a. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva (oab/pb nº 12.450-a). EMENTA: REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, DA UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE E DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS. PEDIDO REVISIONAL E DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. TAXA ANUAL DE JUROS SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL. ADMISSIBILIDADE. UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE. POSSIBILIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ANATOCISMO. JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% AO ANO. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. POSSIBILIDADE DESDE QUE NÃO ABUSIVOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA TAXA MÉDIA DE MERCADO À ÉPOCA. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS. ABUSIVIDADE E MÁ-FÉ NÃO DEMONSTRADAS. IMPOSSIBILIDADE DE CONDENÇÃO À REPETIÇÃO DO INDÉBITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. "Admite-se a capitalização mensal de juros nos contratos firmados após 31/3/2000, data da publicação da Medida Provisória n.º 1.963-17, desde que pactuada de forma clara e expressa, assim considerada quando prevista a taxa de juros anual em percentual pelo menos 12 (doze) vezes maior do que a mensal" (STJ, AgRg no AREsp 231.941/RS, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 08/10/2013, DJe 14/10/2013). 2. "A aplicação da Tabela Price para amortização da dívida não se mostra abusiva, desde que expressamente prevista no contrato firmado entre as partes, pois não caracteriza anatocismo, uma vez que não se trata de juros compostos, mas tão somente estabelece o critério de composição das parcelas" (STJ, AREsp 485195/RS, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, publicado no DJe de 04/04/2014). 3. As instituições financeiras não se limitam à taxa de juros de 12% a.a., de modo que a mera estipulação acima desse percentual não significa, por si só, vantagem abusiva em detrimento do consumidor, sendo imperiosa a prova da cobrança de juros acima da média praticada no mercado. 4. A jurisprudência uníssona do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de ser possível a cobrança da comissão de permanência, desde que não cumulada com outros encargos moratórios. 5. Não restando demonstrada, em ação revisional, qualquer abusividade/ilegalidade nas cobranças efetuadas, descabida a condenação da instituição financeira à repetição do indébito. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0041281-02.2013.815.2001, em que figuram como partes Severina do Ramo Silva Brito e o Banco Itaúcard S.A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0044663-03.2013.815.2001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Marlene Bezerra da Silva. ADVOGADO: Lidiani Martins Nunes (oab-pb nº 10.244). APELADO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPvat S/a. ADVOGADO: Suelio Moreira Torres (oab-pb 15477). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE EM VIRTUDE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTE DO STF. PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA APTA A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DA AÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. "Esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo Plenário da Corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso" (STF – RE: 839353 MA, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 04/02/2015, Data de Publicação: DJe-026 DIVULG 06/02/2015 PUBLIC 09/02/2015). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0044663-03.2013.815.2001, em que figuram como partes Marlene Bezerra da Silva e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0046096-42.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Joao Amaral de Oliveira Junior. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab/pb nº 11.967) E Romeica Teixeira Gonçalves (oab/pb nº 23.256). APELADO: Banco Santander (Brasil) S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini (oab/pb nº 1853-a) E Henrique José Parada Simão (oab/pb nº 221.386-a). EMENTA: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE PRÉVIO REQUERIMENTO EXTRAJUDICIAL DE EXIBIÇÃO E DE RECUSA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À PRETENSÃO AUTORA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. "A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária" (STJ, REsp 1349453/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 02/02/2015). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0046096-42.2013.815.2001, em que figuram como Apelante João Amaral de Oliveira Júnior e como Apelado o Banco Santander (Brasil) S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0052849-78.2014.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Edwilson Silva de Freitas. ADVOGADO: Alexandre G. César Neves (oab/pb nº 14.640). EMENTA: REVISIONAL DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DO ADICIONAL DE INATIVIDADE. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DO ENTE ESTATAL. PREJUDICIAL DA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. INCIDÊNCIA APENAS SOBRE AS PARCELAS CUJO VENCIMENTO É ANTERIOR AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 85, DO STJ. FUNDO DO DIREITO INALCANÇÁVEL. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (PRO-CESSO N.º 2000728-62.2013.815.0000, REL DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DETERMINADA NO ART. 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, A PARTIR DE QUANDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 2.º, DO ART. 2.º DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, DEVEM SER PAGOS NO VALOR NOMINAL, OU SEJA, NO VALOR FIXO DO QUE RECEBIAM NAQUELA DATA, E NÃO EM FORMA DE PERCENTUAL SOBRE O SOLDO. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA MANTIDA. 1. "Inexistindo manifestação expressa da Administração Pública negando o direito reclamado, não ocorre a prescrição do chamado fundo de direito, mas tão somente das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação, ficando caracterizada relação de trato sucessivo (Súmula 85 do STJ)". 2. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (Processo n.º 2000728-62.2013.815.0000, Rel Des. José Aurélio da Cruz), firmou o entendimento de que as Leis Complementares de n.os 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba e, por conseguinte, a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço na forma estabelecida pelo parágrafo único, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 50/2003 somente passou a ser a eles aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0052849-78.2014.815.2001, em que figuram como partes Edwilson Silva de Freitas e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0778918-53.2007.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Júlio Tiago Carvalho Rodrigues. APELADO: Roberto Claudio Rocha Rabelo. ADVOGADO: Marcel Moura Maia Rabello (oab/pb 12.895) E Carlos Ulysses Neto (oab/pb 12487). EMENTA: EXECUÇÃO FORÇADA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. MULTA PESSOAL APLICADA A GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. DECRETAÇÃO PELO JUÍZO, DE OFÍCIO, DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO. SUSPENSÃO DO FEITO POR FALTA DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO DO CREDOR. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TJPB. INÉRCIA DA FAZENDA EXEQUENTE NÃO COMPROVADA. PRESCRIÇÃO NÃO CONFIGURADA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. 1. "Não corre a prescrição intercorrente durante o prazo de suspensão do processo

de execução determinada pelo juízo. Para a retomada de seu curso, faz-se necessária a intimação pessoal do credor para diligenciar no processo, porque é a sua inação injustificada que faz retornar-se o curso prescricional." (STJ, AgRg no AREsp 755602 / PR, Relª Minª Maria Isabel Gallotti, J. Em 17/11/2015) 2. "A prescrição intercorrente só poderá ser reconhecida no processo executivo se, após a intimação pessoal da parte exequente para dar andamento ao feito, a mesma permanece inerte. Precedentes. Para o reconhecimento da prescrição intercorrente, é imprescindível a comprovação da inércia do exequente, mediante o desatendimento de intimação pessoal do autor para diligenciar nos autos." (STJ, AgRg-REsp 1.574.664; Proc. 2015/0303196-9; SP; Quarta Turma; Rel. Min. Marco Buzzi; DJE 04/05/2016) 3. O fato de as diligências anteriormente empreendidas pela parte exequente não terem sido exitosas quanto à satisfação dos créditos executados não enseja, por si só, o reconhecimento da prescrição intercorrente. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0778918-53.2007.815.2001, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado Roberto Cláudio Rocha Rabelo. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001783-75.2013.815.0261. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** EMBARGANTE: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/a.. ADVOGADO: Jaldemiro Rodrigues Ataíde Júnior (oab/pb 11.591) E George Ottávio Brasilino Olegário (oab/pb 15.013). EMBARGADO: Maria do Carmo do Nascimento. ADVOGADO: Maurílio Wellington Fernandes Pereira (oab/pb 13.399). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Não de ser rejeitados os embargos de declaração que, a pretexto de sanar inexistentes irregularidades, instauram nova discussão a respeito de matéria coerente e suficientemente decidida pelo decum embargado. 2. Embora seja cabível a oposição de embargos de declaração com propósito de requestionamento, é necessária a ocorrência de alguma das hipóteses de cabimento dessa espécie recursal. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração na Apelação n.º 0001783-75.2013.815.0261, em que figuram como Embargante a Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A e como Embargada Maria do Carmo do Nascimento. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer dos Aclaratórios, rejeitando-os.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003455-96.2014.815.2003. ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** EMBARGANTE: Cleber Costa E Silva. ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes (oab/pb 14.574). EMBARGADO: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/ a.. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini (oab/pb 1.853-a). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. REJEIÇÃO. Não de ser rejeitados os embargos de declaração que, a pretexto de sanar inexistentes irregularidades, instauram nova discussão a respeito de matéria coerente e suficientemente decidida pelo decum embargado. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração na Apelação n.º 0003455-96.2014.815.2003, em que figuram como Embargante Cléber Costa e Silva e como Embargada Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer dos Aclaratórios, rejeitando-os.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0016051-26.2011.815.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** EMBARGANTE: Roberto Fernando Torres Campos. ADVOGADO: Alexandre Gomes Bronzeado (oab/pb 10.071). EMBARGADO: Holanda Imobiliária E Construtora Ltda. ADVOGADO: Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho (oab/pb 11.453) E Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti (oab/pb 12.085). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. REJEIÇÃO. Não de ser rejeitados os embargos de declaração que, a pretexto de sanar inexistentes irregularidades, instauram nova discussão a respeito de matéria coerente e suficientemente decidida pelo decum embargado. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração na Apelação n.º 0016051-26.2011.815.2001, em que figuram como Embargante Roberto Fernando Torres Campos e como Embargada a Holanda Imobiliária e Construtora Ltda. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer dos Aclaratórios, rejeitando-os.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0026747-14.2010.815.0011. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** EMBARGANTE: Unimed Campina Grande e Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.. ADVOGADO: Giovanni Dantas de Medeiros (oab/pb 6.457) E Cícero Pereira de Lacerda Neto (oab/pb 15.401). EMBARGADO: Maria da Paz Teixeira de Sales. ADVOGADO: Gustavo Guedes Targino (oab/pb 14.935). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. NULIDADE DO ATO JURISDICCIONAL EMBARGADO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO JURÍDICO NÃO MENCIONADO NA EXORDIAL. PRINCÍPIOS DO JURA NOVIT CURIA E DO DA MIHI FACTUM DABU TIBI JUS. TEMA ALEGADO PELA PARTE EMBARGANTE EM SEDE CONTRARRAZÕES. INAPLICABILIDADE DO ART. 10, DO CPC/15. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS PROCESSUAIS. REJEIÇÃO. 1. "As matérias de ordem pública, conhecíveis de ofício pelas instâncias ordinárias, ainda que suscitadas apenas em embargos de declaração, devem ser examinadas pelo Tribunal de origem, sob pena de omissão." (AgInt no AREsp 660.837/CE, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Rel. p/ Acórdão Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 16/05/2017) 2. Os princípios gerais do jura novit curia e do da mihi factum dabu tibi jus determinam que o julgador solucione a demanda aplicando as normas que entender cabíveis, independentemente daquelas invocadas na Inicial. 3. A intimação das partes prevista no art. 10, do CPC/15, somente deve ser realizada quando a fundamentação a ser empregada no ato jurisdiccional não foi arguida por quaisquer das partes. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração na Apelação n.º 0026747-14.2010.815.0011, em que figuram como Embargante a Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. e como Embargada Maria da Paz Teixeira de Sales. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer dos Aclaratórios, rejeitando-os.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0046319-92.2013.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** EMBARGANTE: Banco Itaú S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). EMBARGADO: Andrea Gomes de Souza. ADVOGADO: Rodrigo Magno Nunes Moraes (oab/pb nº 14.798) E Anne Karine Rodrigues Moraes (oab/pb nº 9.526-e). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, EM RAZÃO DA DECISÃO NÃO HAVER SEGUIDO JURISPRUDÊNCIA DO STJ. RESISTÊNCIA À EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS. COMPROVAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 359 DO CPC DE 1973. PRECEDENTE DO STJ. PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração que a pretexto de sanar inexistente omissão, instauram nova discussão a respeito de matéria expressa e coerentemente decidida pelo acórdão embargado não de ser rejeitados. 2. "Em ação de exibição incidental de documentos, ante a sua não apresentação, é possível presumir a veracidade ficta do fato que se pretendia comprovar, a teor do art. 359 do CPC, cujos efeitos serão analisados pelo juiz da causa com base no conjunto de provas constantes dos autos" (STJ, AgRg no REsp 1391525/PE, Rel. Min. João Otávio de Noronha, 3ª Turma, julgado em 25/11/2014, DJ 12/12/2014). VISTOS, examinados, relatados e discutidos os presentes Embargos Declaratórios na Apelação Cível n.º 0046319-92.2013.815.2001, em que figuram como Embargante Itaú Seguros S/A e como Embargado Andréa Gomes de Souza. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0049371-67.2011.815.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** EMBARGANTE: Roberto Fernando Torres Campos. ADVOGADO: Alexandre Gomes Bronzeado (oab/pb 10.071). EMBARGADO: Holanda Imobiliária E Construtora Ltda. ADVOGADO: Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho (oab/pb 11.453) E Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti (oab/pb 12.085). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. REJEIÇÃO. Não de ser rejeitados os embargos de declaração que, a pretexto de sanar inexistentes irregularidades, instauram nova discussão a respeito de matéria coerente e suficientemente decidida pelo decum embargado. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração na Apelação n.º 0049371-67.2011.815.2001, em que figuram como Embargante Roberto Fernando Torres Campos e como Embargada a Holanda Imobiliária e Construtora Ltda. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer dos Aclaratórios, rejeitando-os.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001295-07.2013.815.0331. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** AUTOR: Leticia da Silva Patrício Representada Por Sua Genitora Maria de Lourdes da Silva. ADVOGADO: Bruna de Freitas Mathieson, Oab/pb N.º 15.443. RÉU: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART.196). PRECEDENTES DO STJ E DO STF. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA. É dever inafastável do Estado (gênero) o fornecimento de medicamentos, materiais, cirurgias e tratamentos indispensáveis ao tratamento de doença grave. VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária n.º 0001295-07.2013.815.0331,



em que figuram como partes Leticia da Silva Patrício, representada por sua genitora Maria de Lourdes da Silva, e o Município de Campina Grande. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária e negar-lhe provimento.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0090709-84.2012.815.2001. ORIGEM: 2.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** AUTOR: Erinaldo de Souza. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento (oab/pb n° 11.946). RÉU: Pbprev - Paraíba Previdência, Representado Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. EMENTA: REVISIONAL. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. PROVENTOS DE RESERVA OU REFORMA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DO ADICIONAL DE INATIVIDADE. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DO ADICIONAL DE INATIVIDADE NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 9.703/2012. E DO RETROATIVO, CORRIGIDAMENTE, E COM APLICAÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS, E A PARTIR DAÍ EM VALOR NOMINAL CORRESPONDENTE AO VALOR PERCEBIDO ATÉ AQUELA DATA. REMESSA NECESSÁRIA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (PROCESSO N.º 2000728-62.2013.815.0000, REL. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DETERMINADA NO ART. 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP Nº 185 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, A PARTIR DE QUANDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 2.º, DO ART. 2.º DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, DEVEM SER PAGOS NO VALOR NOMINAL, OU SEJA, NO VALOR FIXO DO QUE RECEBIAM NAQUELA DATA, E NÃO EM FORMA DE PERCENTUAL SOBRE O SOLDADO. ADICIONAL DE INATIVIDADE. APLICAÇÃO DA MÁXIMA UBI EADEM RATIO IBI IDEM IUS (HAVENDO A MESMA RAZÃO, APLICA-SE O MESMO DIREITO). NEGADO PROVIMENTO À REMESSA. SENTENÇA MANTIDA. 1. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (Processo n.º 2000728-62.2013.815.0000, Rel. Des. José Aurélio da Cruz), firmou o entendimento de que as Leis Complementares de n.os 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba, e, por conseguinte, a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 2.º da Lei Complementar n.º 50/2003 somente passou a ser a eles aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012. 2. Ao Adicional de Inatividade previsto no art. 14, I e II, da Lei n.º 5.701/93, aplica-se a máxima ubi eadem ratio ibi idem ius (havendo a mesma razão, aplica-se o mesmo direito), devendo, por conseguinte, ser pago na forma prevista no art. 14, I e II, da Lei n.º 5.701/93, até a data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012, a partir de quando deverá ser pago no valor nominal, ou seja, no valor quantitativo fixo, que recebiam naquela data, e não mais em forma de percentual sobre o soldo. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária n.º 0090709-84.2012.815.2001, em que figuram como partes Erinaldo de Souza e a PBPREV – Paraíba Previdência. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Remessa Necessária e negar-lhe provimento.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0000208-18.2015.815.0631. ORIGEM: Comarca de Juazeirinho. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Município de Juazeirinho, Representado Por Seu Procurador Sebastião Brito de Araújo. APELADO: Maria do Socorro da Silva Moraes. ADVOGADO: Luzimário Gomes Leite Oab/pb N. 12.414. REMESSA NECESSÁRIA E APELO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. RETENÇÃO DE VENCIMENTOS. PAGAMENTO NÃO COMPROVADO. ÔNUS CABIVEL À EDILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, II, DO CPC. VERBAS DEVIDAS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. MODIFICAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO DESDE LOGO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA ILÍQUIDA. NECESSIDADE DE ARBITRAMENTO APÓS A LIQUIDAÇÃO. CPC, ART. 85, § 4º, II. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - Segundo artigo 373, II, do novel CPC, é ônus do Município provar a ocorrência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo que afaste o direito do servidor ao recebimento das verbas pleiteadas, do qual não se desincumbiu. - “[...] para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores públicos, os juros de mora incidirão da seguinte forma: percentual de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 3º do Decreto-lei 2.332/87, no período anterior a 27/08/2001, data da publicação da Medida Provisória 2.180-35, que acresceu o art. 1º-F à Lei 9.497/97; percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória 2.180-35/2001, até o advento da Lei 11.960, de 29/06/2009 (DOU de 30/06/2009), que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei 9.494/97; juros moratórios calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, incidindo a correção monetária, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei 9.494/97, calculada com base no IPCA, a partir da publicação da referida Lei (30/06/2009).1 - Sendo ilíquida a sentença proferida contra a fazenda pública, os honorários advocatícios devem ser arbitrados somente após a liquidação do título judicial, nos termos do art. 85, § 4º, II, do CPC. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo e dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 71.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0000442-28.2015.815.0751. ORIGEM: 4ª Vara Mista de Bayeux. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Município de Bayeux, Por Seu Procurador Willian Alvez Bezerra.. APELADO: Joselia Gonzaga de Lima. ADVOGADO: Evilson Carlos de Oliveira Braz Oab/pb N° 7.664. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO TEMPORÁRIO. VERBAS SALARIAIS. NÃO PAGAMENTO. CPC, ART. 373, II. VALORES DEVIDOS. FGTS. RECOLHIMENTO DEVIDO. QUESTÃO SUBMETIDA AO REGIME DE JULGAMENTO REPETITIVOS DO STJ. ADEQUAÇÃO DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - Ao município cumpre o ônus de demonstrar a realização do pagamento do trabalho desenvolvido pelo funcionário, nos termos do artigo 373, II, do CPC. Não sendo comprovado nos autos tal pagamento, deve a edilidade em caso efetua-lo nos termos fixados na sentença, sob pena de ocorrência de enriquecimento ilícito do ente público em detrimento do particular, vedado pelo ordenamento jurídico. - “[...] O STF entende que “é devida a extensão dos direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição Federal a servidor contratado temporariamente, nos moldes do art. 37, inciso IX, da referida Carta da República, notadamente quando o contrato é sucessivamente renovado” (AI 767.024-Ag, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe 24.4.2012). 3. O STJ firmou, sob o rito do art. 543-C do CPC, entendimento no sentido de que a declaração de nulidade do contrato de trabalho, em razão da ocupação de cargo público sem a necessária aprovação em prévio concurso público, equipara-se à ocorrência de culpa recíproca, gerando para o trabalhador o direito ao levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada ao FGTS (REsp 1.110.848/RN, Rel. Min. LUIZ FUX, Primeira Seção, DJe 3.8.2009). 4. Por expressa previsão legal, é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário (art. 19-A da Lei 8.036/90, incluído pela MP 2.164-41/2001).”1 - “[...] para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores públicos, os juros de mora incidirão da seguinte forma: percentual de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 3º do Decreto-lei 2.332/87, no período anterior a 27/08/2001, data da publicação da Medida Provisória 2.180-35, que acresceu o art. 1º-F à Lei 9.497/97; percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória 2.180-35/2001, até o advento da Lei 11.960, de 29/06/2009 (DOU de 30/06/2009), que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei 9.494/97; juros moratórios calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, incidindo a correção monetária, em face da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei 9.494/97, calculada com base no IPCA, a partir da publicação da referida Lei (30/06/2009).2 ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao Apelo e dar provimento parcial à Remessa Necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 70.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0001136-21.2015.815.0161. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Estado da Paraíba, Por Sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. ARGUMENTAÇÃO DIRIGIDA A ATACAR FORNECIMENTO DE REMÉDIOS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA A QUO. INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - “Não se conhece do recurso cujas razões apresentadas encontram-se totalmente dissociadas do que restou decidido na sentença, sob pena de violação ao princípio da dialeticidade e, por vias transversas, do contraditório”1. No caso, o Estado apelante constrói toda a tese do recurso com base em argumentação relativa a fornecimento de medicamento, chegando a alegar que sua atuação limita-se aos casos de alta complexidade, o que não inclui os tratamentos ambulatoriais, os medicamentos definidos em portaria pelo Ministério da Saúde e a mediação do SUS em atenção a sua característica de universalidade. Neste cenário, a tese veiculada pelo insurgente destoa dos fatos objeto da ação. Caberia ao recorrente, pois, impugnar a impossibilidade da imposição de obrigação de fazer em relação ao procedimento cirúrgico pretendido e não ao fornecimento de medicamentos. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANGIOPLASTIA DE ARTÉRIAS DE MEMBRO INFERIOR DIREITO. DEVER DO PODER PÚBLICO. TUTELA DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE. VALOR MAIOR. OBRIGAÇÃO DO ESTADO DE CUSTEAR A CIRURGIA NECESSÁRIA A TRATAMENTO DE SAÚDE. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STF, STJ E NESTE TRIBUNAL. DESPROVIMENTO DA REMESSA. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou procedimento cirúrgico necessário à cura, controle ou arbrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - Segundo o STJ, “Entre

proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida”. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, não conhecer do Apelo e negar provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 129.

APELAÇÃO N° 0000491-81.2012.815.0781. ORIGEM: Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Jose Hamilton Pereira da Silva. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa Oab/pb N° 5.266. APELADO: Município de Sossego. ADVOGADO: Edvaldo Pereira Gomes Oab/pb N° 5.853. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE ADICIONAL NOTURNO. VIGILANTE. REGIME DE PLANTÃO. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL INSTITUINDO A VANTAGEM. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - O servidor (vigilante) não faz jus ao recebimento de adicional noturno, com arrimo em analogia em legislação federal, necessitando de norma regulamentadora municipal para seu pagamento, nos termos da jurisprudência do STJ e desta Corte. - Não existindo lei municipal específica apta a regular o pagamento de adicional noturno para vigilante, descabida a pretensão almejada pela parte autora. - Os agentes públicos sujeitos ao regime de plantão, a exemplo dos vigilantes, com jornada específica de trabalho, não fazem jus ao adicional noturno, pois as atividades do cargo exercido são de natureza contínua e ininterrupta, desenvolvidas através de escalas de plantão de servidores, com revezamento nos postos de trabalho, sendo o longo período de repouso a compensação natural pelo regime em que o trabalho é prestado. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 124.

APELAÇÃO N° 0000733-82.2014.815.0421. ORIGEM: Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Cidmarcos Trajano Silva. ADVOGADO: Antonio Marcos D Tavares Oab/pb N° 10.816. APELADO: Município de Bonito de Santa Fé. ADVOGADO: Ananias Synesio da Cruz. APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. TERMO INICIAL. TÉRMINO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. FLUÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A contagem do prazo decadencial para impetração de mandado de segurança dirigido contra ato omissivo da autoridade coatora, tem início com o término da validade do concurso. Transcorrido o prazo legal entre a expiração do prazo de validade do certame e a impetração do “writ”, inarredável o reconhecimento da decadência “ex vi” do art. 23 da Lei nº 12.016/2009. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 182.

APELAÇÃO N° 0000832-28.2014.815.0041. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Itau Seguros S/a. ADVOGADO: Samuel Marques Custodio de Albuquerque Oab/pb N° 20.111-a. APELADO: Marilene Inacio de Oliveira E Outros. ADVOGADO: Odinaldo Espinola Oab/pb N° 5.314. APELAÇÃO. INDENIZAÇÃO. SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. MORTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Como sabido, há independência entre as esferas judicial e administrativa, sendo assim, a exigência para que a vítima de acidente automobilístico requiera previamente, por via administrativa, a indenização do seguro DPVAT, afronta o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição. - Tendo sido apresentados outros documentos que comprovam o acidente sofrido pelo de cujus e que o mesmo faleceu em decorrência do sinistro, faz jus a indenização perseguida. - Tendo a indenização sido fixada na sentença em valor com o qual a própria recorrente, ao interpor o presente recurso, entende correto, não merece reforma a decisão a quo. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 173.

APELAÇÃO N° 0001457-17.2005.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Estado da Paraíba, Por Sua Procuradora Mônica Figueiredo. APELADO: Terezinha de Jesus G Torres. ADVOGADO: Def. Maria de Lourdes Araújo Melo. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RECONHECIMENTO. INÉRCIA DA FAZENDA ESTADUAL. POSSIBILIDADE. ART. 40, 4º, DA LEI 6.830/80. INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE CAUSAS SUSPENSIVAS E INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO. PRINCÍPIOS DA CELERIDADE PROCESSUAL, INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E PAS DES NULLITÉS SANS GRIEF. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - O STJ consolidou posicionamento no sentido da ocorrência da prescrição intercorrente, quando, proposta a Execução Fiscal e decorrido o prazo de suspensão, o feito permanecer paralisado por mais de cinco anos, por culpa do exequente. In casu, observo que a Fazenda Estadual realmente se manteve inerte por período superior a 05 (cinco) anos após decorrido o prazo de suspensão de 01 ano. - A prescrição pode ser decretada ex officio pelo magistrado, desde que previamente ouvida a Fazenda Pública, conforme previsão do art. 40, § 4º, da Lei n. 6.830/80, acrescentado pela Lei 11.051/2004. Inobstante a Fazenda Pública não tenha sido intimada nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, ao apelar, nada alegou acerca de causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, estando suprida a nulidade. Aplicação dos princípios da celeridade processual, instrumentalidade das formas e pas de nullitês sans grief. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 43.

APELAÇÃO N° 0005603-47.2011.815.0011. ORIGEM: Vara de Feitos Especiais de Campina Grande. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Edson Cicero da Silva. ADVOGADO: Felipe Alcantara Gusmao Oab/pb N° 13.639. APELADO: Inss Instituto Nacional do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Rodrigo Gurjão de Carvalho.. APELAÇÃO. AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO C/C CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA. LAUDO PERICIAL. CONCLUSÃO DESFAVORÁVEL AOS PLEITOS AUTORAIS. AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA OU DE SEQUELA QUE IMPLIQUE EM REDUÇÃO DE CAPACIDADE LABORAL. NÃO PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS. BENEFÍCIOS INDEVIDOS. IMPOSSIBILIDADE DA CONVERSÃO REQUERIDA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Constatando a prova pericial a ausência de incapacidade laborativa alegada, bem como de qualquer sequela que implique em redução da capacidade laboral, não há que se falar em concessão do auxílio-doença acidentário, nem sua conversão em aposentadoria por invalidez ou, ainda, em concessão de auxílio-acidente, motivo pelo qual deve ser mantida a sentença. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao Apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 195.

APELAÇÃO N° 0013437-33.2013.815.0011. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Q3 Empreendimentos Imobiliários Ltda E Spe-08 Empreendimentos Imobiliários Ltda.. ADVOGADO: Luis Paulo Germanos ζ Oab/sp N° 154.056 E Walter José de Brito Marini ζ Oab/sp N° 195.920. APELADO: Genilton de Sá Araújo. ADVOGADO: José Glauco Souza da Costa ζ Oab/pb N° 7.272. APELAÇÃO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES. PRELIMINARES. REJEIÇÃO. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. OBRA PARALISADA SEM MOTIVO JUSTIFICÁVEL. COMPROVAÇÃO. RESTITUIÇÃO INTEGRAL DOS VALORES ADIMPLIDOS PELO PROMITENTE COMPRADOR. POSSIBILIDADE. DANO MORAL CONFIGURADO. ALTERAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. MINORAÇÃO. OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO CABIMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Inexistem dúvidas acerca da paralisação das obras de infraestrutura do condomínio, inclusive com inúmeras ações existentes no TJPB, justificando-se, assim, o pedido dos autores de rescisão contratual, não havendo, portanto, que se falar em impossibilidade da resolução, uma vez que a causa foi dada pelas próprias demandas. - “Decorrente da rescisão contratual, em virtude da mora injustificada da Construtora, promitente vendedora, a devolução integral das parcelas pagas é medida de rigor e está em consonância com a orientação preconizada por esta Corte Superior.” - A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do juiz, de acordo com o princípio da razoabilidade, observados a finalidade compensatória, a extensão do dano experimentado, bem como o grau de culpa. Simultaneamente, o valor não pode ensejar enriquecimento sem causa, nem pode ser ínfimo, a ponto de não coibir a reincidência em conduta negligente. ACORDA a 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 246. (PUBLICADO NO DJE DE 13/12/2016 - REPUBLICADO POR INCORREAO).

APELAÇÃO N° 0024570-09.2012.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Rafael Cabral Rocha E Outro. ADVOGADO: Jardim Souza Maia ζ Oab/pb 13.023. APELADO: Estado da Paraíba, Por Sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCURSO PÚBLICO. LIMINAR CONCEDIDA. NOMEAÇÃO E POSSE POSTERIOR À MEDIDA LIMINAR. PERDA DO OBJETO NÃO CONFIGURADA. SENTENÇA ANULADA. TEORIA DA CAUSA MADURA. ART. 1.013, § 3º, I, DO CPC. MÉRITO. AGENTE PENITENCIÁRIO. NOMEAÇÃO. CANDIDATOS INICIALMENTE APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL. CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, NO QUAL FORAM APROVADOS. PLAUSIBILIDADE DO DIREITO RECONHECIDA. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. - Tendo o Estado da Paraíba procedido o empossamento dos autores em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos, não restou caracterizada a perda do objeto da ação. - Não obstante os agravantes tenham, inicialmente, sido classificados no concurso público para Agente Penitenciário fora do número de vagas, em virtude da desistência de outros candidatos em melhor classificação, foram convocados para o Curso de Formação, logrando êxito, razão pela qual, tendo o prazo de validade do concurso expirado, fazem jus à nomeação, uma vez que o próprio Edital previa que somente seriam convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas nele estabelecidas. - “A aprovação do candidato dentro do cadastro de reserva, ainda que fora do número de vagas



inicialmente previstas no edital do concurso público, confere-lhe o direito subjetivo à nomeação para o respectivo cargo se, durante o prazo de validade do concurso, demonstrado o interesse da Administração Pública, surgirem novas vagas, seja em virtude da criação de novos cargos mediante lei, seja em razão de vacância decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento". ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, anular a sentença, de ofício, julgando procedente o pedido inicial, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 268.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001270-68.2014.815.1071. ORIGEM: Comarca de Jacaraú. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** EMBARGANTE: Inss ç Instituto Nacional do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Ricardo Ney de Farias Ximenes.. EMBARGADO: Maria Jose da Costa Silva. ADVOGADO: Def. Marcus Gerbasí ç Oab/pb 1879. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SALÁRIO-MATERNIDADE. TRABALHADOR RURAL. DEMANDA PROPOSTA CONTRA O INSS. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL. CF, ART. 109, § 3º E 4º, DA CF. RECONHECIMENTO. MANUTENÇÃO DOS EFEITOS. CPC, ART. 64, § 4º. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS, COM EFEITOS INFRINGENTES. - Não tendo a decisão observado a questão da competência para julgamento do recurso, configurando a omissão no julgado, necessário acolher os embargos de declaração com efeitos infringentes. Como se sabe, dispõe o art. 109, § 3º, da CF, que "serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual". No caso, envolvendo a demanda pedido de salário-maternidade em desfavor do INSS, litígio de caráter não acidentário, a competência para julgar o recurso é do TRF da 5ª Região. Remessa ao juízo competente (art. 64, § 3º, CPC). - Nos termos do art. 64, § 4º do CPC, "[...] as decisões proferidas pelo juízo absolutamente incompetente não se consideram, desde logo, nulas. Seus efeitos são preservados até que a nova decisão seja proferida pelo juízo competente a respeito de sua conservação". ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeitos infringentes, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 167.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0013455-25.2011.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** EMBARGANTE: Paraíba Previdência ç Pbpv. RECORRENTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. ADVOGADO: Yuri Simpson Lobato ç Oab/pb 14.246. EMBARGADO: Manoel Carneiro. ADVOGADO: Marcia de Lima Toscano Uchoa Oab/pb Nº 15.231. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. PRETENSÃO DE MERA REDISCUSSÃO DO JULGADO. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios. - À luz da Jurisprudência, "Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios". ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 130.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0042303-95.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** EMBARGANTE: Glaucê Rodrigues da Cunha Lima. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva ç Oab/pb Nº 11.589. EMBARGADO: Banco Santander S/a. ADVOGADO: Elísia Helena de Melo Martini ç Oab/pb 1.853-a. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. PRETENSÃO DE MERA REDISCUSSÃO DO JULGADO. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios. - À luz da Jurisprudência, "Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios". ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 778.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000807-62.2014.815.0381. ORIGEM: Comarca de Itabaiana. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** JUÍZO: Joseilma da Silva Cavalcanti. ADVOGADO: Antonio Azenildo de Araújo Ramos Oab/pb N. 15.048 E Outros. POLO PASSIVO: Município Itabaiana. REMESSA NECESSÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO DO CANDIDATO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. FALTA DE NOMEAÇÃO. EXPIRAÇÃO DO CERTAME. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. ENTENDIMENTO PACÍFICO DO STJ. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. REMESSA DESPROVIDA. - Nos termos da Jurisprudência dominante dos Tribunais, o candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no Edital do concurso público, mormente quando expirado o prazo de validade do mesmo, possui direito subjetivo à nomeação e posse no cargo, e não mera expectativa de direito. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 120.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0016905-05.2013.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** JUÍZO: Luann Klerston Nunes Ferreira. ADVOGADO: Alberto Quaresma Júnior ç Oab/pb 14.746. POLO PASSIVO: Município de Massaranduba. ADVOGADO: Rodrigo de Araújo Oliveira ç Oab/pb 18.356. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. CANDIDATA APROVADA DENTRO DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. NOMEAÇÃO E POSSE. ATO DE NOMEAÇÃO CONSIDERADO SEM EFEITO POR DECRETO EXPEDIDO PELO NOVO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. SERVIDORA IMPEDIDA DE EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. AFRONTA AO ART. 5º, LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NULIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 21, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000. INOCORRÊNCIA. NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO CRIADO ANTES DO PERÍODO VEDADO POR LEI. ATO QUE NÃO CARACTERIZA NOVA DESPESA. APLICABILIDADE DO ART. 73, V, "C", DA LEI Nº 9.504/97. REINTEGRAÇÃO NO CARGO E PERCEBIMENTO DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS RELATIVAS AO PERÍODO DE AFASTAMENTO. DIREITO DA SERVIDORA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - O afastamento do servidor público efetivo não dispensa o devido processo legal, sendo tal exigência de gênese constitucional, conforme preleção o art. 5º, LIV, da Lex Mater. - A regra prevista no art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda a criação de cargos nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o final de um mandato, por tal proceder resultar em acréscimo de despesa com pessoal, não alcança as nomeações para ocupar cargos criados antes do período vedado por lei. - Conforme art. 73, V, "c", da Lei nº 9.504/1997, a proibição de nomeação de servidores no período compreendido entre os três meses antecedentes à eleição e a posse dos eleitos não abrange os aprovados em concursos públicos homologados até o início de tal prazo. - Segundo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "o servidor reintegrado deve ser ressarcido dos vencimentos a que faria jus desde o desligamento indevido, a fim de restabelecer a situação injustamente desconstituída." (STJ - AgRg no AREsp 165.575/RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 21/11/2013, DJe 29/11/2013). ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 74.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO Nº 0001816-44.2016.815.0331. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** APELANTE: Menor Identificado Nos Autos. ADVOGADO: Ronie Gleidson de Ataíde Silva. APELADO: A Justiça Pública. PRELIMINAR DE NULIDADE. Ausência de oitiva prévia do menor infrator pelo Ministério Público. Ato dispensável em sede de procedimento judicial. Ausência de prejuízo. Contraditório e ampla defesa respeitados durante a instrução da representação. Não acolhimento. - A prévia oitiva do menor infrator pelo representante do Ministério Público é prevista na fase administrativa para apuração de ato infracional e não na judicial. Ademais, no caso sub examine, não houve nenhum prejuízo ao adolescente, tendo em vista que a presente representação foi devidamente processada, sendo sua instrução realizada livre de vícios e em observância ao contraditório e a ampla defesa. APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE LATROCÍNIO. Irresignação objetivando a alteração da medida de internação por outra medida socioeducativa de menor gravidade. Medida proporcional ao caso concreto. Conduta perpetrada com violência à pessoa. Decisão justificada no art. 122, I, do ECA. Desprovimento do apelo. - A prática de ato infracional análogo ao crime de latrocínio, cuja conduta é perpetrada mediante grave ameaça à pessoa, permite a segregação do menor infrator, por amoldar-se ao disposto no art. 122, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente. "(...) O cometimento de ato infracional análogo ao crime de latrocínio tentado, por conter violência ou grave ameaça à vítima, autoriza a segregação do adolescente, por enquadrar-se na previsão do art. 122, I, da Lei n. 8.069/90. (...)" (STJ. HC 395.519/MS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 06/06/2017, DJe 13/06/2017). Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO Nº 0000743-63.2013.815.0421. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Erivan Dias Guarita. ADVOGADO: Guilherme Almeida Moura e Rodolpho Cavalcanti Dias. APELADO: Justiça Pública Estadual. APELAÇÃO. CRIME DE RESPONSABILIDADE. EX-PREFEITO. (ARTIGO 1º, INCISO XIII, DO DECRETO-LEI Nº 201/67). SENTENÇA CONDENATÓRIA. IRRESIGNAÇÃO DO RÉU. ATIPICIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ALEGADA AUSÊNCIA DE DOLO. NÃO ACOLHIMENTO. CRIME DE MERA CONDUTA. REDUÇÃO DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS

JUDICIAIS INDEVIDAMENTE NEGATIVADAS. DIMINUIÇÃO DA PENA BASE. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Não há que se falar em atipicidade da conduta, pois restou provado que o prefeito contratou servidores, sem observância à Lei municipal reguladora da matéria e à transitoriedade da necessidade das contratações e a excepcionalidade do interesse público a justificá-las, de se manter a sentença que lhe imputou a prática dos crimes do artigo 1º, inciso XIII do Decreto-Lei nº 201/67. 2. Se a leitura dos autos não permite dúvidas sobre a materialidade e autoria dos ilícitos, há que se concluir que a tipicidade encontra-se satisfeita em todos os seus aspectos. 3. Alegada ausência de dolo. Crime de mera conduta. Autoria e materialidade incontestes. 4. Majoração da pena em razão de circunstâncias inerentes ao tipo, diminuição que se impõe. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0011511-58.2013.815.2002. ORIGEM: 2º TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Josias Ferreira Alves. DEFENSOR: Argemiro Queiroz de Figueiredo. HOMICÍDIO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO. APELO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DE QUE O TRIBUNAL DO JÚRI DECIDIU, CONTRARIAMENTE, À PROVA DOS AUTOS. NEGATIVA DE AUTORIA RECONHECIDA. RÉU ABSOLVIDO. DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. PROCEDÊNCIA PARA LEVAR O DENUNCIADO A NOVO JULGAMENTO. CONJUNTO PROBATÓRIO COERENTE COM O PLEITO. VEREDICTUM QUE NÃO RESTOU ASSENTADO NA REALIDADE DO PROCESSO. PROVIMENTO. 1 - Tendo em vista que o Sinédrio Popular não decidiu em perfeita sintonia com os elementos convincentes, visto que a versão acolhida não encontra respaldo no bojo dos autos, há que se falar em decisão dissociada do conjunto probatório, merecendo ser realizado novo julgamento. 2 - A previsão legal de novo julgamento não afronta a cláusula constitucional da soberania, ao revés "é legítima e não fere a Carta Magna a norma do art. 593, III, d, não devendo ser confundido o "sentido da cláusula constitucional inerente à soberania dos veredictos do Júri" 'com a noção de absoluta irrecorribilidade das decisões proferidas pelo Conselho de Sentença". ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em dar provimento ao recurso para anular a decisão do Tribunal do Júri, determinando seja o acusado submetido a novo julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003645-20.2015.815.0000. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Caaporã. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** RECORRENTE: José Roberto da Silva E José Ronaldo da Silva. DEFENSOR: Lúcia de Fátima Freire Lins. RECORRIDO: Justiça Pública Estadual. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. INCONFIRMISMO. EXCESSO DE LINGUAGEM. INOBSERVÂNCIA. PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. FASE DE MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. PRONÚNCIA MANTIDA. COMPETÊNCIA DO JÚRI POPULAR. DESPROVIMENTO. - Na fase da pronúncia, cabe ao Juiz de Direito, tão somente, a verificação da existência do crime e a comprovação da plausibilidade da imputação da autoria ao imputado, mediante suficiência de provas carreadas aos autos, a fim de que possa pronunciá-lo, transferindo ao Júri Popular a competência para analisar os pormenores da questão, consoante disposto no art. 5º, XXXVIII, da Carta Magna. - Se a sentença limita-se à mera indicação da prova da materialidade do fato e dos indícios de autoria do delito e não utiliza expressões aptas a influenciar os jurados em sua deliberação, não há que se falar em excesso de linguagem. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0000508-90.2011.815.0381. ORIGEM: 1ª VARA DE ITABAIANA. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Jorge Luiz de Carvalho. ADVOGADO: Jhon Kennedy de Oliveira. APELADO: Justiça Pública Estadual. OPERAÇÃO SENTINELA II. CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. APELO. NEGATIVA DE AUTORIA. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. INOBSERVÂNCIA. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO. PROVA TESTEMUNHAL UNÍSSONA. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. AVALIAÇÃO REALIZADA NA DOSIMETRIA DA PENA. APELO DESPROVIDO. Trata-se o delito de corrupção passiva de conduta delituosa que se consuma quando o agente solicita ou recebe vantagem indevida, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão desta, ou aceita promessa de tal vantagem. Em delitos deste jaez, difícil se mostra, na maioria dos casos, a produção de prova material da prática da conduta delituosa. Dessa forma, à exceção dos casos de flagrante delito, em que imediatamente documentada a ocorrência, a prova testemunhal revela-se imprescindível para o desate da questão, constituindo-se, muitas vezes, fundamental elemento de prova do delito. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000714-54.2012.815.0451. ORIGEM: COMARCA DE SUMÉ. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Jobson de Franca Carvalho. ADVOGADO: Francisco Antonino. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. CONDENAÇÃO. INSURGÊNCIA. ALEGAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INOCORRÊNCIA. PRAZO PRESCRICIONAL NÃO TRANSCORRIDO ENTRE OS MARCOS INTERRUPTIVOS. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS INADEQUADAMENTE VALORADAS. REDIMENSIONAMENTO, DE OFÍCIO, DA REPRIMENDA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO Se não decorrido o lapso prescricional entre os marcos interruptivos previstos no art. 117 do Código Penal, inviável o reconhecimento da extinção da punibilidade. Afastadas circunstâncias judiciais operada negativamente na sentença, necessário proceder ao ajuste da pena-base, guardando-se, assim, a necessária proporcionalidade entre o fato cometido e a sanção penal a ser aplicada ao seu autor. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRESCRIÇÃO, E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, PARA REDUZIR A PENA PARA 04 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000939-14.2010.815.0041. ORIGEM: COMARCA DE ALAGOA NOVA. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Francisco Almir Paulino Fernandes. ADVOGADO: Wallace Ozires Costa. PENAL. APELAÇÃO. TRIBUNAL DO JÚRI. ACOLHIMENTO DA TESE DEFENSIVA. LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. CASSAÇÃO DA DECISÃO POR SER CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. NULIDADE QUESITAÇÃO. NULIDADE RELATIVA. PRECLUSÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. A alegação relativa à redação dos quesitos torna-se preclusa se não foi formulada em momento oportuno, ou seja, quando o Juiz-Presidente do Tribunal oportunizou às partes se manifestarem acerca da redação dos quesitos a serem votados pelos jurados. É possível a cassação da decisão proferida pelo Conselho de Sentença quando ela acolhe uma versão que não encontra suporte na prova dos autos, pois não é de se admitir que a conclusão dos jurados seja completamente divorciada do contexto probatório. Sendo a decisão manifestamente contrária às provas dos autos, deve ser cassada e o réu submetido a novo julgamento perante o Tribunal do Júri. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA SUBMETTER O RÉU A NOVO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0001189-81.2008.815.0311. ORIGEM: 1ª VARA DE PRINCESA ISABEL. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Joao Ferreira de Oliveira. ADVOGADO: Adao Domingos Guimaraes E Outro. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO SIMPLES. TRIBUNAL DO JÚRI. JULGAMENTO. ABSOLVIÇÃO. TESE DE LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA. ACOLHIMENTO. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. APELO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SOBERANIA DO JULGAMENTO. MANUTENÇÃO DO VEREDICTO POPULAR. DESPROVIMENTO DO APELO. Se o Conselho de Sentença optou por uma das versões apresentadas, amparado pelo acervo probatório, não há que se falar em decisão manifestadamente contrária à prova dos autos, devendo a mesma ser mantida, em respeito ao Princípio da Soberania Popular do Júri. A decisão popular somente pode ser cassada por contrariedade à prova quando o posicionamento dos jurados se mostrar arbitrário, distorcido e manifestamente dissociado do conjunto probatório, o que, indiscutivelmente, não é o caso dos autos, já que o Conselho de Sentença tem seguro apoio na prova reunida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0001887-29.2015.815.0251. ORIGEM: 6ª VARA MISTA DE PATOS. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Armando Camilo de Sousa Junior. ADVOGADO: Jose Humberto S. de Sousa. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS ATRAVÉS DE CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO. DEPOIMENTOS POLICIAIS SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO REVESTEM-SE DE INQUESTIONÁVEL EFICÁCIA PROBATÓRIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. Se o conjunto probatório oferece o necessário respaldo para a versão dos fatos trazida na exordial acusatória, a condenação é medida que se impõe. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é uníssona no sentido de que o depoimento de policiais é plenamente válido como meio de prova, hábil a embasar a condenação, mormente quando não há nada nos autos que possa retirar a credibilidade dos depoimentos prestados, como é o caso dos autos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0002965-86.2010.815.0751. ORIGEM: 1ª VARA DE BAYEUX. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Jose Claudio Gomes Dantas. ADVOGADO: Aécio Farias Filho. APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - CASSAÇÃO DA DECISÃO POR SER CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. OCORRÊNCIA. PROVIMENTO DO RECURSO. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos é aquela em que os jurados



adotam uma tese absolutamente divorciada do conjunto fático probatório apurado na instrução criminal. Não estando a decisão do Conselho de Sentença em perfeita harmonia com o acervo probatório acolhe-se a irresignação Ministerial que pugna pela submissão do acusado a novo julgamento. É contrária à prova dos autos a decisão proferida pelo Conselho de Sentença que não se assenta nos elementos de convicção dos autos, tornando-se imperiosa a anulação da decisão do Tribunal Popular, consoante à regra disposta no art. 593, inc. III, "d", do Código de Processo Penal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO PARA SUBMETER O RÉU A NOVO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000923-42.2017.815.0000. ORIGEM: 2ª VARA DE ARARUNA. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. RECORRIDO: Tiago Miguel Santos Silva E Washington B. Leite. ADOGADO: Ana Lucia de Moraes Araujo E Maria das Neves da S. Brasilino. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. FURTO QUALIFICADO, CRIME EM TESE. LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO. FIXAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 312 DO CPP. DESNECESSIDADE DA PRISÃO. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NO JUIZ DO PROCESSO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Estando ausentes os requisitos necessários à decretação da prisão preventiva e respeitando a condição do Juiz mais próximo das partes e dos fatos concretos, mostra-se incensurável a concessão da liberdade provisória aos agentes, ainda mais quando, concomitantemente, foram aplicadas em desfavor daqueles algumas das medidas cautelares previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

9ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 06.10.2017. A TER INÍCIO ÀS 09H:00MIN

01 – RECURSO ADMINISTRATIVO nº. 0001352-43.2016.815.0000 (dois volumes). RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Recorrente: Segundo Serviço Notarial e Registral de São José de Piranhas (Adv. Thiago Leite Ferreira, OAB/PB 11703). Recorrida: Juízo da Vara de Registro Público da Comarca de São José de Piranhas. **COTA DA SESSÃO DO DIA 07.07.2017 “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA”. COTA DA SESSÃO DO DIA 21.07.2017 “APÓS O VOTO DA RELATORA, QUE DECLARAVA, DE OFÍCIO, A NULIDADE DO PROCESSO, SEGUIDO DO VOTO DOS DESEMBARGADORES JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ E JOÃO BENEDITO DA SILVA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ DEFESA ORAL, PELO RECORRENTE, O DR. THIAGO LEITE FERREIRA, ADOGADO.” COTA DA SESSÃO DO DIA 18.08.2017: “ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 1º DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO”. COTA DA SESSÃO DO DIA 1º.09.2017: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA”.**

02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001180-67.2017.815.0000. (originado do Processo nº 372.046-2). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Assunto: Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 2ª Circunscrição Judiciária realizada na 1ª Vara da Comarca de Mamanguape, no período 26.04.2017 a 31.05.2017, subscrito pela Exma. Sra. Juíza Deborah Cavalcanti Figueiredo, nos termos da Resolução n.º 9/2017 do Conselho da Magistratura.

03 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0000285-09.2017.815.0000 (originado do Processo nº 375.160-1). RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Requerente: Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito da 3ª. Vara de Família da Comarca Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor da Sra. Jacqueline Leite Imperiano, Assistente Social, por perícia judicial realizada nos autos da Ação de Guarda (Carta Precatória) nº 0002281-77.2015.815.0011.

04 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0001570-71.2016.815.0000 (originado do Processo nº 374.728-0). RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Requerente: Exma. Sra. Dra. Adriana Maranhão Silva, Juíza de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Médico Antônio Nelbi Fernandes, por perícia judicial realizada no processo nº 0024866-94.2013.815.0011.

05 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0001181-52.2017.815.0000 (originado do Processo nº 371.312-1). RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Assunto: Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 2ª Circunscrição Judiciária, realizada no período de 26.04.2017 a 31.05.2017, nas Comarcas de Pochinhos, 2ª Vara da Comarca de Monteiro, na 1ª Vara da Comarca de Mamanguape e na Vara Única da Comarca de Caaporá, subscrita pela Exma. Juíza Deborah Cavalcanti Figueiredo, Coordenadora do Projeto “Justiça em Dia”.

06 – CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0001203-13.2017.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Requerente: Banco Panamericano S/A (Adv. Feliciano Lyra Moura – OAB/PE nº 21.714). Requerido: 2º. Juizado Especial Misto de Mangabeira. Interessado: Evaldo de Almeida Falcão (Adv. Glauber Jorge Lessa Feitosa – OAB/PB nº 4.599).

07 – RECURSO ADMINISTRATIVO nº. 0000394-15.2016.815.0111. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Recorrente: Edeltrudes de Farias Maribondo, Oficiala titular do Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabaceiras/PB. Recorrido: Juízo da Comarca de Cabaceiras.

08 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000945-03.2017.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Assunto: Relatório das Atividades do Esforço Concentrado realizado no Cartório e Gabinete da Vara de Execuções Penais da Capital no período 11.05.2017 a 03.06.2017, nos termos da Resolução n.º 02/2017 do Conselho da Magistratura.

09 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0000972-83.2017.815.0000 (originado do Processo nº 378.229-8). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Exma. Sra. Dra. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, Juíza de Direito da 1ª. Vara Regional de Mangabeira. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Sr. Alfredo Gomes Neto, Engenheiro Civil – CREA n. 160818724-1, por perícia judicial realizada no processo nº 0005946-76.2014.815.2003.

10 – RECURSO ADMINISTRATIVO nº. 0001128-08.2016.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Recorrente: Janaína Campos de Alcântara (Adv. Odilon de Lima Fernandes, OAB/PB 1.268 e outra). Recorrida: Gladys Sandra Leal de Carvalho. (Adv. Yuri Paulino de Miranda OAB/PB 8.448, Dinart Pratick de Sousa Lima OAB/PB 19.192 e outros). Obs.: **Averbou Suspeição o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto (fls.121) (art. 40 do R.I.T.J-PB).**

11 – RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RESOLUÇÃO Nº 23 de 20 de setembro de 2017, ad referendum do Conselho da Magistratura, que dispõe sobre a realização de Reunião Extraordinária de julgamentos no 1º Tribunal do Juri da Comarca da Capital, objetivando o cumprimento da META ENASP 2017, do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. (Pub. no DJE em 22 de setembro de 2017)

12 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA nº. 0026190-58.2016.815.2002. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Assunto: Prestação de contas do Hospital Padre Zé, de importância liberada pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital, proveniente de penas pecuniárias, destinada a aquisição de antibióticos e curativos para seus pacientes internos. Obs.: **Impedido o Exmo. Sr. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho(fl.48)(art. 39 do R.I.T.J-PB).**



ERRATA DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Na Pauta de julgamento da 34ª (Trigésima Quarta) Sessão Ordinária da Colenda Primeira Câmara Especializada Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, publicada na edição do DJE de 25.09.2017, fls.13/16 da referida pauta, no seguinte PROCESSO onde se lê: RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 37) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00019495520138150731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. 1º Apelante(s): Werner Rudolf Wolf Júnior. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva – OAB/PB 11.589, Gitana Soares de M. e S. Parente – OAB/PB 16.443. 2º Apelante(s): Município de Cabedelo, representado por seu Procurador Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo., **leia-se:** RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 37) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00019495520138150731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. 1º Apelante(s): Werner Rudolf Wolf Júnior. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva – OAB/PB 11.589, Gitana Soares de M. e S. Parente – OAB/PB 16.443. 2º Apelante(s): Município de Cabedelo, representado por seu Procurador Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo.



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

33ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017.. HORÁRIO: 9:00

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJE

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 01 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº: 0804948-65.2017.8.15.0000 SUSCITANTE: JUÍZO DA 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DA CAPITAL SUSCITADO: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 02 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802073-25.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL EMBARGANTE: FABIANA SOARES FERNANDES ADOGADO: DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA (OAB/PB 16.192), GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB/PB 16.870) E MARIELLY FERREIRA SARMENTO CAMPOS (OAB/PB 18.199) EMBARGADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS, LEONARDO TELES DE OLIVEIRA, RAFAEL DE LUCENA FALCÃO.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 03 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0805448-68.2016.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SUMÉ ADOGADO: FABRÍCIO BELTRÃO DE BRITTO (OAB/PB 16.253B)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 04 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801125-83.2017.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA EMBARGADO: JOSÉ FERREIRA ADOGADAS: MARIA CYNTHIA GRILLO DA SILVA (OAB/PB 17.295), RAFAELA MARIA E SILVA FERREIRA (OAB/PB 20228) E WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA (OAB/PB 22.768)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 05 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0804211-62.2017.8.15.0000 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: HAULA ARISTIDES HAMAD PEREIRA ADOGADA: HAULA ARISTIDES HAMAD PEREIRA (OAB/PB 22155) AGRAVADO: EVALDO DANTAS DA NOBREGA ADOGADAS: RENATA LUCENA LIRA (OAB/PB 19650) E VANESSA RAYANNE DE LUCENA MARINHO (OAB/PB 17910)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 06 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804027-09.2017.815.0000 ORIGEM: COMARCA DE PEDRAS DE FOGO AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADOGADOS: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB/PB N. 12.450-A), GILMARA V. C. SILVA (OAB/PE 24.533) E OUTROS. AGRAVADA: ERIKA SILVA DO NASCIMENTO ADOGADO: LUCIAN HERLAN SANTOS DA SILVA (OAB/PB N. 22.864)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 07 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803187-96.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, RAFAEL DE LUCENA FALCÃO E OUTROS AGRAVADA: MARIA BETANIA MORAIS DE PAIVA ADOGADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (OAB/PB Nº 18.025), JACIANE GOMES RIBEIRO (OAB/PB Nº 18.796) E GIANNA KARLA DA SILVA ARAÚJO (OAB/PB Nº 21.459)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 08 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0804318-09.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, RAFAEL DE LUCENA FALCÃO E OUTROS AGRAVADO: LUIZ EDUARDO DUQUE PORTELA ADOGADOS: ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO (OAB/PB Nº 21.049) E OUTROS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 09 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800199-15.2015.8.15.0181 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA APELANTE: MARCELO EWERTON DA SILVA LIMA ADOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FELIX (OAB/RN 5069) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 10 - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0800466-28.2017.8.15.0371 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADOGADO: SYDCLY BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/PB 20577) APELADO: HERPSON NISKIER ABREU MOREIRA ADOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB Nº 11.589), HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA (OAB/PB Nº 19.503) E BÁRBARA DE MELO FERNANDES (OAB/PB Nº 19.571)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803631-32.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: EMANUEL TERTULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA ADOGADA: MONA LISA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB/PB 17.498) AGRAVADAS: LAURA ARAÚJO TERTULIANO, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, E REGINA ARAÚJO SOUZA ADOGADO: DEJESUS OZORIO DA ROCHA (OAB/PB 13670)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0803312-64.2017.8.15.0000 AGRAVANTE: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: RACHEL LUCENA TRINDADE 1º AGRAVADO: TUBOS TABAJARA S.A. ADOGADO: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO (OAB/PB 12.705) 2º AGRAVADOS: MARIA HELENA VITAL, CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA E ERIVA FERNANDES ARAGAO ALVES

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802171-44.2016.8.15.0000 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENTO. EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADOGADOS: ANA CAROLINA M. DE ARAÚJO (OAB/PB 19.905-B), BRUNO CARNEIRO RAMALHO (OAB/PB 12.152), DALLIANA WALESKA F. DE PINHO (OAB/PB 11.224), FERNANDA HALIME F. GONÇALVES (OAB/PB 10.829), JULIO CÉSAR LIMA DE FARIAS (OAB/PB 14.037), NAZIENE BEZERRA F. DE SOUSA (OAB/PB 8245), PABLO RICARDO H. DA SILVA (OAB/PB 10.573) E TÂMARA FERNANDES H. C. DINIZ (OAB/PB 10.884) E GEÓRGIA MARIA ALMEIDA GABÍLIO (OAB/PB Nº 11.130) E OUTROS EMBARGADO: PEDRO ALVES DE PAIVA ME ADOGADOS: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRA (OAB/PB Nº 11.002), PAULO GUSTAVO DE MELO E SILVA SOARES (OAB/PB Nº 11.268) E DANIELLE ALVES LU CENA LIMA (OAB/PB Nº 16.261) E FERNANDA MARINHO LUCENA (OAB/PB Nº 22.266).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804408-51.2016.8.15.0000. ORIGEM: 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: TEREZA MARIA CAVALCANTE NOGUEIRA. ADOGADO: JOSÉ CLAUDEMY TAVARES SOARES (OAB/PB 6.593) E JÉSSICA SIMÕES BARROS SOARES (OAB/PB 21.173). AGRAVADO: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8.463) E LEIDSON FLMARAION TORRES MATOS (OAB/PB 13040) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0805879-05.2016.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADOGADOS: ANA CAROLINA M. DE ARAÚJO (OAB/PB 19.905-B), BRUNO CARNEIRO RAMALHO (OAB/PB 12.152), DALLIANA WALESKA F. DE PINHO (OAB/PB 11.224), FERNANDA HALIME F. GONÇALVES (OAB/PB 10.829), JULIO CÉSAR LIMA DE FARIAS (OAB/PB 14.037), NAZIENE BEZERRA F. DE SOUSA (OAB/PB 8245), PABLO RICARDO H. DA SILVA (OAB/PB 10.573) E TÂMARA FERNANDES H. C. DINIZ (OAB/PB 10.884) E GEÓRGIA MARIA ALMEIDA GABÍLIO (OAB-PB Nº 11.130) E OUTROS. EMBARGADO: LINDOARDO JERÔNIMO DE CARVALHO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802241-27.2017.8.15.0000 ORIGEM: COMARCA DA CAAPORÁ EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CAAPORÁ ADOGADO: HELBER WAGNER DE MACEDO ALMEIDA (OAB/PB 21623) PROCURADOR: JOÃO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA EMBARGADAS: AMANDA SILVA FERNANDES PIMENTA, LAURENCITA MOURA BRASIL OLINTO E MAYARA MEDEIROS FRAZÃO E RODRIGUES DE LIMA. ADOGADO: MARCELA MELO DE FREITAS (OAB/PB 18845)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802936-78.2017.815.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: MARIA JOSÉ LIMA ARAÚJO DEFENSORA PÚBLICA: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE AGRAVADA: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS F. FREIRE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800060-11.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SANTARITA AGRAVANTE: ALEX FABIAN LOPES COSTA ADOGADO: DINART PACELLY DE SOUSA LIMA (OAB 19.567-A) AGRAVADO: ANDRÉ FRANCO BARROSO DE ANDRADE ADOGADO: GIOVANNA GONÇALVES DE SOUZA (OAB 16442/PB)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800829-61.2017.815.0000 AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORAS: FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA E ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO GURGEL AGRAVADA: ELIOIDE ANDRÉ OLIVEIRA ADOGADAS: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES (OAB/PB 14.574), RENATA ALVES DE SOUSA (OAB/PB 18882) E FLAVIANNE ABILIO TRIGUEIRO BEZERRA (OAB/PB 22315)



RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803393-13.2017.8.15.0000 ORIGEM: 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: SERVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PB Nº 20.412-A) E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PB Nº 20.832-A) AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO DINIZ BARBOSA ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA (OAB/PB 140.741-A), JURANDIR PEREIRA DA SILVA (OAB/PB 5334), ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA (OAB/PB 18.788) E MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA (OAB/PB 19.384)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 21 - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0802729-67.2016.8.15.0371 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA-PB. ADVOGADO: RAUL GONÇALVES HOLANDA SILVA (OAB/PB 17.315) APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 22 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0810604-68.2015.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: BERNADETE GOMES DA SILVA DEFENSOR PÚBLICO: ALVARO GAUDENCIO NETO PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 23 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0810788-24.2015.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: MARIA JOSÉ TAVARES SILVA DEFENSOR: ALVARO GAUDENCIO NETO PROMOVIDO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORA: ANA RITA FEITOSA TORREAO BRAZ ALMEIDA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 24 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0807266-52.2016.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: JOSÉ ARENILTON DA SILVA, REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA PROMOVIDO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADOR: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO

PROCESSOS FÍSICOS

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 01) Embargos de Declaração nº 0024033-91.2011.815.2001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga. Embargada: Maria Clime Ferreira de Sousa. Advogado(s): Fabrício Araújo Pires (OAB/PB 15.709).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 02) Embargos de Declaração nº 0097465-12.2012.815.2001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Embargado: Antônio Cristovão Santana Araújo. Advogada(s): Pâmela Cavalcanti de Castro (OAB/PB 16.129).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 03) Embargos de Declaração nº 0000837-86.2012.815.0181 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante: Lilian Alves de Farias. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 5.069). Embargado: Santander Leasing S/A – Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Elisia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1.853-A) e Henrique José Parada Simão (OAB/PB 221.386-A).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 04) Embargos de Declaração nº 0000777-98.2017.815.0000 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana. Advogado(s): Amanda Luna Torres Zenaide (OAB/PB 15.400). Embargado: Carlos Felipe Xavier Clerot. Advogado(s): Alberto Ronniere de Queiroz R. Guedes (OAB/PB 7.691).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 05) Embargos de Declaração nº 0000960-69.2017.815.0000 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Nóbrega Figueiredo. Embargado: ID Bonato & Cia Ltda. Advogado(s): Leonardo Parzianello (OAB/PR 42.143).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 06) Apelação Cível nº 0000303-23.2013.815.0371 Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sousa. Apelantes: Kaline Dantas Pedrosa e Outros. Advogada(s): Neuricélia Teodoro Lima Moreira (OAB/PB 11.024). Apelados: Valdemir Almeida de Matos e Sonnally Crystyna Gomes Quirino de Matos. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes (OAB/PB 12.060).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 07) Apelação Cível nº 0000607-53.2013.815.0781 Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante: Maria da Conceição Freire de Almeida. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa (OAB/PB 5.266). Apelado: CAGEPA – Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira Júnior (OAB/PB 15.441).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 08) Apelação Cível nº 0027775-80.2011.815.0011 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elisia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1.583-A) e Henrique José Parada Simão (OAB/PB 221.386-A). Apelado: Marcos Antônio Silva. Advogado(s): Valdiney Henrique da Silva (OAB/PB 18.941).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 09) Apelação Cível nº 0006070-02.2013.815.2001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelantes: Cley de Carvalho Rocha e Outros. Advogado(s): Francisco de Assis Feitosa (OAB/PB 8.349). Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Renata Franco Feitosa Mayer (OAB/PB 15.074) e Outros.

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 10) Apelação Cível nº 0000978-35.2014.815.0311 Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Joseane Gomes da Silva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite (OAB/PB 13.293). Apelado: Município de Tavares. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa (OAB/PB 10.857).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 11) Apelação Cível nº 0000782-09.2014.815.0071 Oriundo da Comarca de Areia. Apelante: Maria do Socorro Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4.007). Apelado: Município de Areia. Advogado(s): Gustavo Moreira (OAB/PB 16.825).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 12) Apelação Cível nº 0000489-57.2016.815.0301 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Diva Pereira de Almeida Melo. Advogado(s): Carlos Evandro Rabelo de Queiroga (OAB/PB 21.101). Apelado: VRG Linhas Aéreas S/A. Advogado(s): Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB/RJ 84.367) e Thiago Cartaxo Patriota (OAB/PB 12.513).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 13) Apelação Cível nº 0000485-86.2015.815.0161 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cuité. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE 16.983). Apelado: Expedito Mariano dos Santos. Advogado(s): Jailson Gomes de Andrade Filho (OAB/PB 17.938).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 14) Apelação Cível nº 0041416-14.2013.815.2001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelantes: Eloise dos Passos Rodrigues e Outros. Advogada(s): Bianca Diniz de Castilho Santos (OAB/PB 11.898). Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros.

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 15) Apelação Cível nº 0001235-27.2013.815.0301 Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Magno Demys de Oliveira Borges. Advogado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233).

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 16) Apelação Cível nº 0002894-84.2015.815.0371 Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Luiz Abrantes de Oliveira. Advogado(s): Ozael da Costa Fernandes (OAB/PB 5.510). Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares (OAB/PB 11.268) e Outros.

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 17) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0024534-40.2007.815.0011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelados: Inaldo Francisco Xavier e Outros. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib.

RELATOR(A): EXMO DES JOÃO ALVES DA SILVA 18) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0001983-06.2013.815.0351 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante: Município de Sapé. Advogado(s): Fábio Roneli Cavalcanti de Souza (OAB/PB 8.937). Apelada: Inácia Maria de Souza Oliveira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4.007).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 19) Embargos de Declaração nº 0015555-55.2015.815.2001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado: TUBRAS – Indústria de Tubos do Brasil Ltda. Advogado(s): Henrique Gadelha Chaves (OAB/PB 11.524).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 20) Embargos de Declaração nº 0001509-32.2013.815.2001 Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Francisco Glauberto Bezerra Júnior. Embargado: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): André Mendes Moreira (OAB/MG 87.017) e Outros.

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 21) Apelação Cível nº 0002762-80.1998.815.2001 Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Procurador(s): Monique R. G. Monteiro e Outros. Apelada: Maria de Lourdes de Oliveira.

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 22) Apelação Cível Nº 0001141-70.2017.815.0000 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante: Maria Aparecida Batista. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB-PB 4.007). Apelado: Município de Sapé. Advogado(s): Fábio Roneli Cavalcanti de Souza (OAB-PB 8.937).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 23) Apelação Cível Nº 0000044-93.2015.815.0941 Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante: Soelma Leite Vasconcelos. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB-PB 4.007). Apelado: Município de Imaculada. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro (OAB-PB 4.201).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 24) Apelação Cível Nº 0005101-16.2015.815.2001 Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB-PB 18.125-A) e Outros. Apelada: Adiana Silva de Brito. Advogado(s): Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega (OAB-PB 16.753).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 25) Apelação Cível Nº 0001153-84.2017.815.0000 Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante: Município de Remígio. Advogado(s): João Barboza Meira Júnior (OAB/PB 11.823) e Vinícius José Carneiro Barreto (OAB/PB 15.564). Apelados: Djalma Farias de Lima e Outros. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier (OAB-PB 8.911).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 26) Apelação Cível Nº 0035990-65.2006.815.2001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Apelado: Ouro Branco Praia Hotel S/A. Advogado(s): José Amarildo de Souza (OAB-PB 6.447).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 27) Apelação Cível Nº 0019351-79.2000.815.2001 Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Procurador(s): Adelmir Azevedo Régis, Juyana Perrelli de Ayalla Doria e Outros. Apelado: Marhgel Assessoria de Recursos Humanos. Defensora Pública: Ariane Brito Tavares (OAB-PB 8.419).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 28) Apelação Cível nº 0000211-47.2014.815.0941 Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante: Maria do Carmo Lima Silva. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira (OAB/PB 16.051). Apelado: Cagepa – Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Vital Henrique de Almeida (OAB/PB 9.766).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 29) Apelação Cível nº 0001294-35.2013.815.0941 Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante: Maria do Carmo Lima Silva. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira (OAB/PB 16.051). Apelado: Cagepa – Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Vital Henrique de Almeida (OAB/PB 9.766).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 30) Apelação Cível nº 0011981-88.1996.815.2001 Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Severino do Ramos Chaves Lima (OAB/PB 8.301). Apelados: Império Auto Peças Ltda. e Outros. Advogado(s): Perivaldo Rocha Lopes (OAB/PB 9.383).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 31) Apelação Cível nº 0000504-03.2010.815.0021 Oriundo da Comarca de Caaporá. Apelantes: Pedro Gomes de Araújo e José Flávio Melo de Araújo. Advogado(s): José Aluizio Lira Cordeiro (OAB/PE 21.419). Apelado: Eduardo de Aquino Lucena. Advogado(s): Theobaldo Pires F. de Azevedo (OAB/PE 24.172).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 32) Apelação Cível nº 0000890-33.2010.815.0021 Oriundo da Comarca de Caaporá. Apelantes: Pedro Gomes de Araújo e José Flávio Melo de Araújo. Advogado(s): José Aluizio Lira Cordeiro (OAB/PE 21.419). Apelado: Eduardo de Aquino Lucena. Advogado(s): Theobaldo Pires F. de Azevedo (OAB/PE 24.172).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 33) Apelação Cível Nº 0037837-34.2008.815.2001 Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Ivanildo Neves do Nascimento. Advogado(s): Arthur Moreira Crispim Melo de Menezes (OAB-PB 18.432). Apelado: FFC – Construções Ltda. Advogada(s): Daniella Ronconi (OAB-PB 9.684).

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 34) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0010638-90.2015.815.2001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Maria Gorete Araújo Ideião. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguiera (OAB/PB 6.003). Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de C. Rodrigues.

RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 35) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0001851-02.2013.815.0301 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Lucineide Maria de Sousa. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior (OAB/PB 11.211). Apelado: Município de Pombal. Advogada(s): Quêzia Letícia Dantas Fernandes (OAB/PB 22.797).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 36) Embargos de Declaração nº 0008249-69.2014.815.2001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado: Combate Segurança de Valores Ltda. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega (OAB/PB 10.025), Tiago Liotti (OAB/PB 261.189-A) e Outra.

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 37) Apelação Cível nº 0006079-21.2014.815.2003 Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Valderez Pinto Peixoto. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 38) Apelação Cível nº 0002359-07.2012.815.0131 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Apelado: Francisco de Assis da Silva. Advogado(s): Nyhara Jordanny Melo Nunes Paiva de Sá (OAB/PB 17.404) e Paulo Roberto de Lacerda Siqueira (OAB/PB 11.880).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 39) Apelação Cível nº 0026068-58.2010.815.2001 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Avanete Ramos de Lima. Advogado(s): Valter de Melo (OAB/PB 7.994). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 40) Apelação Cível nº 0030609-32.2013.815.2001 Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Gildázio Cândido de Lima. Advogada(s): Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14.574). Apelado: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogada(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PB 32.505-A).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 41) Apelação Cível nº 0015771-84.2013.815.2001 Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Pedro Antônio das Flores. Advogado(s): Énio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946) e Thaise Gomes Ferreira (OAB/PB 20.883). Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros.

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 42) Apelação Cível nº 0008351-57.2008.815.0011 Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Francisco Bezerra de Carvalho Júnior (OAB/PB 15.638). Apelado: Maurício Clóvis de Almeida. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim (OAB/PB 9.164).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 43) Apelação Cível nº 0042527-95.2011.815.2003 Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Luzinete de Medeiros Pereira. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado: Banco GMAC S/A. Advogado(s): Milton Gomes Soares Júnior (OAB/PB 8.262).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 44) Apelação Cível nº 0000604-21.2013.815.2003 Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: José Tenório dos Santos. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa (OAB/PB 3.741). Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE 3.432) e Kalinka Nazaré Monard Paiva (OAB/PB 15.323-B).



RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 45) Apelação Cível nº 0053587-65.2011.815.2003 Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Renival de Oliveira Soares. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa (OAB/PB 3.741). Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elisia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1.853-A) e Henrique José Parada Simão (OAB/PB 221.386-A).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 46) Apelação Cível nº 0103342-30.2012.815.2001 Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: José Carlos de Sousa Santos. Advogado(s): Marcílio Ferreira de Moraes (OAB/PB 17.359) Libni Diego Pereira de Sousa (OAB/PB 15.502). Apelado: Banco BV Financeira S/A. Advogado(s): Luis Carlos Monteiro Laurencço (OAB/BA 16.780), Arlinetti Maria Lins (OAB/PB 9.077) e Outros.

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 47) Apelação Cível nº 0017605-88.2007.815.0011 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Roberto Pereira da Silva e Maria do Carmo Lins e Silva. Advogada(s): Maria do Carmo Lins e Silva (OAB/PB 11.256). Apelado: Banco Finasa S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo (OAB/SP 14.250).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 48) Apelação Cível nº 0000092-75.2016.815.0631 Oriundo da Comarca de Juazeirinho. Apelante: Município de Juazeirinho. Procurador: Sebastião Brito de Araújo. Apelado: Fernando de Oliveira Farias. Advogado(s): Abmael Brilhante de Oliveira (OAB/PB 1.202).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 49) Apelação Cível nº 0039540-24.2013.815.2001 Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Apelada: Rosilda Catão Barbosa. Advogado(s): Valter Lúcio Leles Fonseca (OAB/PB 13.838).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 50) Apelação Cível nº 0048591-59.2013.815.2001 Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Fábio Robério Mesquita dos Santos. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589). Apelado: Banco PAN S/A. Advogado(s): Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP 192.649) e José Lídio Alves dos Santos (OAB/SP 156.187).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 51) Apelação Cível nº 0055786-76.2005.815.2001 Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Procurador(s): Rodrigo Nóbrega Farias e Outro. Apelada: Maria Bernadete T. M. de Brito. Defensora Pública: Ariane Brito Tavares (OAB/PB 8.419).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 52) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0000288-14.2012.815.0331 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Antônio Ramos de Oliveira. Advogada(s): Ana Érika Magalhães Gomes (OAB/PB 13.727). Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes.

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 53) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0098213-44.2012.815.2001 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Apelado: José Edson Alves Pequeno. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16.791).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 54) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0050707-09.2011.815.2001 Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado: Edvaldo Inácio Ferreira. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946).

RELATOR(A): EXMO DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 55) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0037698-09.2013.815.2001 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. Apelado: João Batista Henrique da Silva. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946).



PAUTA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL / SEGUNDO GRAU

DIA: 05 DE OUTUBRO DE 2017 - PJE

HORÁRIO: 14:00 HORAS: CAUTELAR INOMIDADA Nº 0803368-97.2017.8.15.0000 - POLO ATIVO: TEAPA TERMINAL DE ARMAZENAGEM DA PARAIBA LTDA (ADV. BRUNO AFONSO RIBEIRO DO VALLE BEZERRA E ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEÃO). **POLO PASSIVO:** FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA (ADV. ANNE CABRAL RABELO E ARNALDO RODRIGUES DA SILVA NETO, PATRICIA FREIRE CALDAS HERACLIO DO REGO) COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA (ADV. DILTON LEITE LOUREIRO)

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800752-20.2015.8.15.0001 - APELANTE: JOÃO ARTHUR DANTAS DE QUEIROZ (ADV. NADIA KARINA DE MOURA MACIEL, MONICA GONÇALVES GOMES E ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES CRUZ) **APELADO:** CLASSIC VIAGENS LTDA – EPP (ADV. VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) - **APELADO:** TREND FAIRS & CONGR OPER DE VIAGENS PROFISSIONAIS LTDA (ADV. IVAN LUIZ CASTRESE)

DIA: 18 DE OUTUBRO DE 2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000831-69.2011.815.0131 (RELATOR: DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO). APELANTE: PEDRO ABRANTES NETO (ADV. TIAGO LEITE FERREIRA OAB/PB). **APELADO:** BANCO DO BRASIL S/A. (ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB/PB 211.648-A).

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061954-79.2014.815.2001 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A (ADV. SERVIO TULLIO DE BARCELOS OAB/PB 20.412-A E JOSE ARNALDO JANSEN NOGUEIRA 44.698). **APELADO:** LOURDEMAR GAMA DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. CARLO EGYDIO DE SALES MADRUGA OAB/PB 10.980).

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020791-80.2011.815.0011 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: FREITAS E CAVALCANTE LTDA (ADV. JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA OAB/PB 12.519). **APELADO:** JOSEFA GOMES DA SILVA. (ADV. ROSANA BORBOREMA ALVES OAB/PB 9.617).

HORÁRIO: 17:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021387-84.2006.815.2001 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: SILVIO MADRUGA DA SILVA (ADV. VALTER LUCIO LELIS FONSECA OAB/PB 13.838). **APELADO:** JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO (ADV. FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA OAB/PB 4377).

DIA: 19 DE OUTUBRO DE 2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124051-42.2012.815.0011 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). 01 APELANTE: CIRNE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÃO-DE-OBRA LTDA (ADV. ROSSANA BITENCOURT DANTAS OAB/PB). **02 APELANTE:** MARIA INES DE ALMEIDA MARACAJA (ADV. JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO OAB/PB 17.314-A). **APELADO:** OS MESMOS.

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002597-87.2013.815.0261 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: JOSE LOPES IRMAO (ADV. FRANCISCO LEITE MINERVINO OAB/PB 5090). **APELADO:** ENERGISA PARAIBANA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (ADV. PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES OAB/PB 11.268).

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000164-78.2017.815.0000 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: RE9 CORRETORA DE SEGUROS LTDA (ADV. OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR OAB/PB 9361). **APELADO: VIVO- TELEFONICA BRASIL S/A (ADV. EDUARDO MATZENBACHER ZARPELON OAB/SP 335.279 E HENRIQUE DE DAVID OAB/PB 84.740).**

DIA: 24 DE OUTUBRO DE 2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020707-50.2009.815.0011 (RELATOR: DESA. MARIA DE FATIMA M. B. CAVALCANTI). APELANTE: OI MOVEEL S/A (ADV. WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A). **APELADO:** CELIA MARIA DANTAS DA SILVA (ADV. SAMANTHA BARBOSA NASCIMENTO OAB/PB 17.461).

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046772-92.2010.815.2001 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: LUCIANO GOMES DA SILVA (DEFENSOR. DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA LIMA). **APELADO:** R. FERNANDES E CIA (ADV. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO OAB/PB 11.583).

DIA: 25 DE OUTUBRO DE 2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004719-05.2011.815.0371 (RELATOR: DESA. MARIA DE FATIMA M. B. CAVALCANTI). APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVERTIMEN-

TOS (ADV. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI OAB/PB 32.505-A). **APELADO:** PAULO PERREIRA DA SILVA (ADV. JOÃO BOSCO MARQUES DE SOUSA JUNIOR OAB/PB 11.145).

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001945-18.2013.815.0731 (RELATOR: DESA. MARIA DE FATIMA M. B. CAVALCANTI). APELANTE: MARCONE SALES VIDAL DE NEGREIROS (ADV. MARCIO MEIRA C. GOMES JUNIOR OAB/PB 12.013). **APELADO:** CONDOMINIO LOURDES MARINHO (ADV. EMMANUELLE RODRIGUES C. DE ARAUJO OAB/PB 18.899).

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000148-91.2015.815.0551 (RELATOR: DESA. MARIA DE FATIMA M. B. CAVALCANTI). APELANTE: NATALIA RODRIGUES DE MELO (ADV. DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO OAB/PB 8358). **APELADO:** TIM CELULAR S/A (ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA OAB/PB 18.305-A).



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 67ª (SEXAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Na Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Benedito da Silva, Carlos Martins Beltrão Filho, Tércio Chaves de Moura (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) e Marcos William de Oliveira (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Amadeus Lopes Ferreira, Promotor de Justiça convocado. Secretariando os trabalhos, a Bel.ª Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Criminal. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE 1º - PJE) Agravo Interno (nos autos do Habeas Corpus) nº 0803758-67.2017.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Agravante: JACIARA CRISTINA SILVA OLIVEIRA (Adv.: Evanildo Nogueira de Souza Filho, OAB/PB nº 16.929). Agravada: Justiça Pública. Obs.: publicado no DJE em 14.09.2017. Cota da Sessão do dia 21.09.2017: “Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão”. Julgado: “Deu-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 2º - PJE) Habeas Corpus nº 0804619-53.2017.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrantes: Bruno Chianca Braga e Daniel Gomes de Souza Ramos. Paciente: MARCÍLIO DOMINGOS PIRES. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 3º - PJE) Habeas Corpus nº 0804324-16.2017.8.15.0000. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Impetrante: José Carlos da Costa Machado. Paciente: RUAN ALEXANDRINO DE MELO SANTOS. Julgado: “Ordem parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 4º - PJE) Habeas Corpus nº 0804324-16.2017.8.15.0000. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Impetrante: Isaac Augusto Brito de Melo e Jório Machado Dantas. Paciente: THALLES WALKER DE AZEVEDO MAGALHÃES. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 5º - PJE) Habeas Corpus nº 0804459-28.2017.8.15.0000. ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Impetrante: Pedro Muniz de Brito Neto (Defensor Público). Paciente: EDILENE DOS SANTOS CAMPOS. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 6º - PJE) Habeas Corpus nº 0804559-80.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Impetrante: Walter Batista da Cunha Júnior. Paciente: PEDRO VIDAL NEVES DE SOUZA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 7º - PJE) Habeas Corpus nº 0804335-45.2017.8.15.0000. Comarca de Pochinhos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Josevaldo Alves de Andrade Segundo. Paciente: LUIZ VILHENA DO NASCIMENTO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 8º - PJE) Habeas Corpus nº 0803488-43.2017.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: Antônio Weryk Ferreira Guilherme e Everson Coelho de Lima. Paciente: DANILO LUIZ DA SILVA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 9º - PJE) Habeas Corpus nº 0803613-11.2017.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Andreza Gabryelle de Mello Nogueira. Paciente: GILBERTO DOUGLAS RAMOS LEÔNIO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 10º - PJE) Habeas Corpus nº 0803431-25.2017.8.15.0000. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Vanina Santiago de Freitas Albuquerque. Paciente: LEONARDO INÁCIO DOS SANTOS. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 11º - PJE) Habeas Corpus nº 0803406-12.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: David da Silva Santos. Paciente: DAMIÃO MENESES SILVA. Julgado: “Ordem não conhecida quanto ao primeiro fundamento e denegada pelos demais, nos termos do voto do relator. Unânime”. 12º - PJE) Habeas Corpus nº 0803148-02.2017.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: Pedro Miguel Melo de Almeida e outros. Paciente: JOSÉ SANTHAGO LISBOA MARINHO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Pedro Miguel Melo de Almeida”. 13º - PJE) Habeas Corpus nº 0803398-35.2017.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Renan Elias da Silva. Paciente: DIEGO DA SILVA PEREIRA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 14º - PJE) Habeas Corpus nº 0803990-79.2017.8.15.0000. Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Márcia Moreira da Silva. Paciente: LUZIMAR CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 15º - PJE) Habeas Corpus nº 0803456-38.2017.8.15.0000. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Moisés Duarte Chaves Almeida. Paciente: VICENTE DE ANDRADE NETO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 16º - PJE) Habeas Corpus nº 0803761-22.2017.8.15.0000. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns. Paciente: EDVALDO BEZERRA DE ANDRADE. Cota: “Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão”. 17º - PJE) Habeas Corpus nº 0803815-85.2017.8.15.0000. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: Getúlio de Souza Júnior e André Freitas da Silva. Paciente: RODRIGO MEROLA ANTUNES. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Getúlio de Souza Júnior”. 18º - PJE) Habeas Corpus nº 0803453-83.2017.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Joallisson Guedes Resende. Paciente: GILBERLANE SOUZA DA SILVA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 19º - PJE) Habeas Corpus nº 0803272-82.2017.8.15.0000. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Fernando Feitosa Duarte. Paciente: ANDERSON MENDES DO CARMO. Julgado: “Ordem não conhecida quanto aos dois primeiros fundamentos, e denegada em relação aos demais, nos termos do voto do relator. Unânime”. 20º - PJE) Habeas Corpus nº 0803507-49.2017.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Acácio Flávio Farias de Barros Filho. Paciente: WELINGTON DE SÁ SOUSA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 21º - PJE) Habeas Corpus nº 0802262-03.2017.8.15.0000. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: José Guedes Dias e outros. Paciente: ALEXANDRE FERREIRA DE SANTANA. Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime”. 22º - PJE) Habeas Corpus nº 0804402-10.2017.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Cynthia Denize Silva Cordeiro. Paciente: ANA LÚCIA BORGES DA SILVA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 23º - PJE) Habeas Corpus nº 0804273-05.2017.8.15.0000. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Luiz Pereira do Nascimento Júnior. Paciente: DAVI CRISTIANO DAS NEVES PEREIRA. Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime”. 24º - PJE) Habeas Corpus nº 0803893-79.2017.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrantes: Nayane Pereira dos Santos Ramalho e Rougger Xavier Guerra Júnior. Paciente: TIAGO SANDER RAMALHO. Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Rougger Xavier Guerra Júnior”. 25º - PJE) Habeas Corpus nº 0804453-21.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Fernando José de Araújo Coutinho Paciente: OMAR JOSÉ ALVES RAMOS (Adv.: Diego Cazé Alves de Oliveira). Julgado: “Ordem concedida para anular o Processo nº 0000635-26.2001.815.0301, desde a fase de intimação da sentença condenatória, para que o réu seja intimado pessoalmente e o defensor por ele constituído, e determinar a suspensão da execução da pena imposta ao paciente, bem como o recolhimento do mandado de prisão expedido em seu desfavor. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Diego Cazé Alves de Oliveira. Comunique-se”. 26º - PJE) Habeas Corpus nº 0803822-77.2017.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Joallisson Guedes Resende. Paciente: JOÃO ROBERTO DA SILVA FILHO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 27º - PJE) Habeas Corpus nº 0801811-75.2017.8.15.0000. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Franciclaudio de França Rodrigues. Paciente: ROGÉRIO CONRADO DE MELO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 28º - PJE) Habeas Corpus nº 0803945-75.2017.8.15.0000. Comarca de Pilar. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Landoaldo César da Silva Filho. Paciente: JANILSON ARAUJO DE OLIVEIRA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 29º - PJE) Habeas Corpus nº 0804016-77.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: André de Sá e Benevides Albuquerque. Paciente: JOABE FAUSTINO DE LIMA. Julgado: “Ordem



parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 30º - PJE) Habeas Corpus nº 0803179-22.2017.8.15.0000. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrantes: José Flor do Nascimento Neto Segundo e Adailton Alexandre dos Santos. Paciente: DANILGO GOMES NASCIMENTO. Julgado: "Ordem parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 31º - PJE) Habeas Corpus nº 080.2017.8.15.0000. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Impetrante: Tiago Espíndola Beltrão. Paciente: DAMIÃO PEREIRA DA SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". PROCESSOS FÍSICOS PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Embargos de Declaração nº 0075435-43.2013.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Embargante: ANDRÉ RODRIGO DE SOUZA ARAÚJO COSTA (Adv.: Tiago Sobral Pereira Filho e outro). Embargada; Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime". 2º) Embargos de Declaração nº 0000017-94.2014.815.0311. 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Embargante: JACKSON MICHELANY ALVES (Adv.: Solón Henriques de Sá e Benevides e outros). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime". 3º) Embargos de Declaração nº 0018547-20.2014.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Embargante: CARLOS ALBERTO BARBOSA DE BRITO (Adv.: Carlos Alberto Pinto Manguelira). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime". 4º) Habeas Corpus nº 0001325-26.2017.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Impetrante: Moisés Duarte Chaves Almeida. Paciente: RAMON MARQUES DA SILVA. Julgado: "Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares do art. 319, I, IV e V, do CPP, sem prejuízo de outras, a critério do juízo, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se Alvará de Soltura". 5º) Embargos de Declaração nº 0037826-31.2010.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1os Embargantes: EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, NEUBOM NASCIMENTO DE LIMA e MÁRIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR (Adv.: Ernane Francisco da Silva Filho). 2os Embargantes: JOSINALDO DA SILVA AVELINO e GUTEMBERG NASCIMENTO DE LIMA (Adv.: José Alves Cardoso). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, acolheram-se parcialmente os embargos com efeitos meramente integrativos, nos termos do voto do relator. Unânime". PAUTA ORDINÁRIA 1ª) Apelação Criminal nº 0002596-71.2016.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: WICTOR EMANUEL GOMES BARBOSA (Adv.: Márcio Sarmiento Cavalcanti, OAB/PB nº 16.902). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.09.2017: "Adiado, por indicação do relator, para próxima sessão". Cota da Sessão do dia 19.09.2017: "Após o voto do relator que dava provimento parcial ao apelo para reconhecer a continuidade delitiva e reduzir a pena para 12 anos e 06 meses de reclusão, pediu vista o Des. Carlos Martins Beltrão Filho. O vogal aguarda". Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, por maioria, contra o voto do relator que o provia, em parte, para reconhecer a continuidade delitiva e reduzir a pena para 12 anos e 06 meses. Lavrará o acórdão o Des. Carlos Martins Beltrão Filho. Lançará declaração de voto vencido o Des. João Benedito da Silva. Expeçam-se guias de execução provisória". 2ª) Apelação Criminal nº 0011536-71.2013.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º) Apelante: MÁRCIO OLIVEIRA BARBOSA DE LIMA (Adv.: Rodolfo Nóbrega Dias, OAB/PB nº 14.945). 2º) Apelante: DIOGO VITAL DA SILVA (Adv.: Inácio Ramos de Queiroz Neto, OAB/PB nº 16.676). 3º) Apelante: NATÁLIA BRUNA SANTOS MENEZES (Adv.: Werton Soares da Costa Júnior, OAB/PB nº 15.994). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 19.09.2017: "Adiado, por indicação do relator, para próxima sessão". Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, deu-se provimento parcial aos apelos para reduzir as penas de MÁRCIO OLIVEIRA BARBOSA DE LIMA para 07 anos, 05 meses e 18 dias de reclusão, no regime semiaberto, a de DIOGO VITAL DA SILVA para 05 anos, 10 meses e 12 dias de reclusão, no regime semiaberto, e provimento ao recurso de NATÁLIA BRUNA SANTOS MENEZES, para reduzir a pena para 05 anos 10 meses e 12 dias de reclusão, no regime semiaberto. Unânime. Expeçam-se Mandados de Prisão". 3ª) Apelação Criminal nº 0001189-81.2008.815.0311. 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv.: Adão Domingos Guimarães, OAB/PB nº 8.873). Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 4ª) Apelação Criminal nº 0000939-14.2010.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: FRANCISCO ALMIR PAULINO FERNANDES (Defensor Público: Wallace Ozires Costa). Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento ao apelo para submeter o réu a novo julgamento, nos termos do voto do relator. Unânime". 5ª) Apelação Criminal nº 0002965-86.2010.815.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: JOSÉ CLÁUDIO GOMES DANTAS (Adv.: Aécio Flávio Farias Barros Filho, OAB/PB nº 12.864). Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para submeter o réu a novo julgamento, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho". 6ª) Apelação Criminal nº 0011100-42.2011.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º) Apelante: LEANDRO BALBINO DA SILVA (Adv.: Afonso José Vilar dos Santos, OAB/PB nº 6811). 2º) Apelante: DAYVID EMMANUEL SANTOS (Adv.: Thiago Matheus Campos Alcântara, OAB/PB nº 18.245). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeçam-se guias de execução provisória". 7ª) Apelação Criminal nº 0000508-90.2011.815.0381. 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JORGE LUIZ DE CARVALHO (Adv.: Jhon Kennedy de Oliveira, OAB/PB nº 20.682). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 8ª) Apelação Criminal nº 0001449-11.2012.815.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador) REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MANOEL BENTO DA SILVA (Adv.: Aroldo Dantas, OAB/PB nº 14.747 e outros). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Acolhida a preliminar para anular a sentença, nos termos do voto do relator. Unânime". 9ª) Apelação Criminal nº 0001768-22.2015.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ CARLOS BEZERRA (Adv.: Dárcio Galvão de Andrade, OAB/PB nº 3.196). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Oficie-se". 10ª) Apelação Criminal nº 0001887-29.2015.815.0251. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ARMANDO CAMILO DE SOUSA JÚNIOR (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 11ª) Apelação Criminal nº 0012967-31.2015.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: RICARDO ALEXANDRE DE LIMA TRAVASSOS (Adv.: Alex Souto Arruda, OAB/PB nº 10.358). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 01 ano, 02 meses e 15 dias de reclusão, nos termos do voto do relator. Unânime". 12ª) Apelação Criminal nº 0020760-62.2015.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: MATHEUS ALVES DE SANTANA (Adv.: Marco Antônio de Souza Filho, OAB/PB nº 20.430, e outros. Defensora Pública: Semírames Abílio Diniz). Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para majorar a pena para 06 anos, 02 meses e 20 dias, no regime semiaberto, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 13ª) Apelação Criminal nº 0028139-20.2016.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: IURY LAMARCK SANTOS DA CUNHA (Adv.: Moisés Mota Vieira Bezerra de Medeiros, OAB/PB nº 17.778, Yasmin Burity Dantas Ferreira, OAB/PB nº 21.955 e Hellys Cristina Rocha Frazão, OAB/PB nº 23.215). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 21.09.2017: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 14ª) Apelação Infracional nº 0010696-15.2016.815.0011. Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: J. T. R. S. S., menor, representado por sua genitora (Adv.: Luciano Breno Chaves Pereira, OAB/PB nº 21.017 e Franklin Cabral Avelino, OAB/PB nº 22.052). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Oficie-se". 15ª) Recurso Criminal em Sentido Estricto nº 0000815-47.2016.815.0000. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Recorrente: JOSÉ IDELBRAND TARGINO DA SILVA (Adv.: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão, OAB/PB nº 11.910). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 16ª) Recurso Criminal em Sentido Estricto nº 0001189-29.2017.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos).

Recorrente: RENAN MESQUITA DE OLIVEIRA (Adv.: Nyvia Sonnara Resende Torres, OAB/PB nº 21.674). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 17ª) Recurso Criminal em Sentido Estricto nº 0000923-42.2017.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: TIAGO MIGUEL SANTOS SILVA e WASHINGTON BARBOSA LEITE (Adv.: Ana Lúcia de Moraes Araújo, OAB/PB nº 10.162 e Maria das Neves da Silva Brasilino, OAB/PB nº 17.142). Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 18ª) Agravo em Execução Penal nº 0000130-06.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Agravante: LENILSON OLIVEIRA SILVA (Adv.: Manoel Dalino Martins Júnior, OAB/PB nº 22.010). Agravada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao agravo para declarar extinta a pena, nos termos do voto do relator. Unânime". 19ª) Agravo em Execução Penal nº 0000964-09.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Agravante: LAERTE MATIAS DE ARAÚJO (Adv.: Leodório da Silva Sousa, OAB/PB nº 17.289). Agravada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unânime". 20ª) Agravo em Execução Penal nº 0000631-57.2017.815.0000. Comarca de Juazeirinho. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Agravante: LUCAS KYOMAM CAVALCANTE VASCONCELOS (Adv.: José Bartolomeu de Medeiros Linhares, OAB/RN nº 6.564). Agravada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unânime". 21ª) Agravo em Execução Penal nº 0001205-80.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Agravante: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (Adv.: Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB/PB nº 6.639). Agravada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unânime". 22ª) Agravo em Execução Penal nº 0000274-77.2017.815.0000. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Agravante: FÁBIO MIGUEL LOPES (Adv.: Cynthia Denize Silva Cordeiro, OAB/PB nº 8.431). Agravada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao agravo para declarar a nulidade do processo administrativo, nos termos do voto do relator. Unânime". 23ª) Apelação Criminal nº 0018363-69.2011.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ VITAL COSME DA SILVA (Defensores Públicos: Argemiro Queiroz Figueiredo e Wilmar Carlos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 17 anos e 09 meses de reclusão, no regime fechado, nos termos do voto do relator. Unânime. Oficie-se". 24ª) Apelação Criminal nº 0000714-54.2012.815.0451. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOBSON DE FRANÇA CARVALHO (Adv.: José Francisco Nunes Antonino, OAB/PB nº 8.917). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a prescrição, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 04 meses de detenção, nos termos do voto do relator. Unânime". 25ª) Apelação Criminal nº 0007017-12.2013.815.0011. Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: representante do Ministério Público Apelado: RICARDO DE SOUSA ROQUE (Defensora Pública: Josemara da Costa Silva). Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para afastar a substituição da pena e aplicar o sursis, nos termos do voto do relator. Unânime". 26ª) Apelação Criminal nº 0011511-58.2013.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: JOSIAS FERREIRA ALVES (Defensor Público: Argemiro Queiroz de Figueiredo). Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para submeter o réu a novo julgamento, nos termos do voto do relator. Unânime". 27ª) Apelação Criminal nº 0004150-40.2014.815.0131. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelantes: MARIA APARECIDA VIEIRA MENDES e DAMIÃO PEREIRA VIEIRA (Adv.: Rogério Bezerra Rodrigues, OAB/PB nº 9.770). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Conheceu-se parcialmente do recurso e, na parte conhecida, negou-se provimento, nos termos do voto do relator. Unânime. Oficie-se". 28ª) Apelação Criminal nº 0000457-59.2015.815.0601. Comarca de Belém. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: JOSÉ ADRIANO DA SILVA (Adv.: Ana Lúcia de Moraes Araújo, OAB/PB nº 10.162). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se guia de execução provisória". 29ª) Apelação Criminal nº 0000452-77.2015.815.0911. Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSENILDO MARQUES GOMES (Defensor Público: Odívio Nóbrega de Queiroz). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para alterar o regime para o semiaberto, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 30ª) Apelação Criminal nº 0000134-31.2016.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: EDNALDO GOMES DA SILVA (Adv.: Cláudio César Gadelha Rodrigues, OAB/PB nº 10.144). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Oficie-se". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigü de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2017. Desembargador Arnóbio Alves Teodósio - Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Criminal.



ATA DE JULGAMENTO DE SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. 15ª (DÉCIMA QUINTA) Sessão Ordinária da Segunda Seção Especializada Cível, realizada na "Sala de Sessões Desembargador Hélio de Araújo Soares", em 13 (treze) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Presidiu a Sessão a Exma. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Presentes os Excelentíssimos Senhores DESEMBARGADORES, Saulo Henriques de Sá e Benevides, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Presente à sessão, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Jacilene Nicolau Faustino Gomes, Procuradora de Justiça. Secretariando a sessão a Bacharela Ana Thereza A. C. de Albuquerque, Assessora. Às 09h:05min a Presidente cumprimentando a todos, declarou aberta a 15ª Sessão Ordinária da 2ª Seção Especializada Cível. A Presidente indagou aos demais integrantes da 2ª Seção a respeito da ata (14ª ATA) da sessão anterior. Sendo aprovada unanimemente. Perguntando ainda, se há processos para indicação de adiamento ou retirada desta 15ª Pauta Ordinária? E Anunciou os processos de pedidos de preferência e os adiados. PAUTA ORDINÁRIA: PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: (PJE-01) Relatora: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800270-07.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Gesse Luiz de Franca (ADV.: Énio Silva Nascimento OAB/PB nº 11.496). IMPETRADO: Previdência dos Servidores do Estado da Paraíba - PB-PREV (ADV.: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA UNÂNIME. NO MÉRITO POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA". (PJE-02) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804982-74.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Fábio Luis da Silva (Adv.: Jamerson Neves de Siqueira OAB/PB Nº 10.026). IMPETRADO: Comandante da Polícia Militar do Estado da Paraíba. "ADIADO PARA A SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". (PJE – 03) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador João Alves da Silva. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0803131-63.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: José Rossimar de Alencar (Adv.: Orlando Gonçalves de Lima OAB/PB 1.303). IMPETRADO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB n.º 17.281. "PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA REJEITADA UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". (PJE – 04) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804810-35.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Maria da Paz Dorico (Adv.: Agostinho Camilo Barbosa Cândido OAB/PB nº 20.066). IMPETRADO 01: Secretária de Estado da Administração. IMPETRADO 02: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência. INTERESSADO: BPPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB n.º 17.281. "ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". (PJE – 05) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805312-71.2016.8.15.0000. IMPETRANTES: Kalyne Lígia Pereira de Sousa; Lamir Sousa Costa; Joelson Cordeiro da Cunha; Paulo Rogério Francisco de Jesus; Antônio João de Santana Filho; Elenilda Pereira da Silva (Adv.: Jamerson Neves de Siqueira OAB/PB. n.º 10.026). IMPETRADO: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral Gilberto Carneiro da Gama. "DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". (PJE – 06) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802401-86.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Everaldo Dutra Barbosa da Silva (Adv.: Amanda Borba Dutra OAB/PB nº OAB/PB 19.994 e Igor Felipe Pereira dos Santos OAB/PB nº OAB/PB 17.268). IMPETRADO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência. INTERESSADO: BPPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB n.º 17.281. "ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". (PJE – 07) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801153-51.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: João da Mata Medeiros Filho (Adv.: Énio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB n.º 17.281. "ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". (PJE – 08) Relator: Excelentíssimo



Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802758-32.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Flaviano Batista de Moraes (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. (PJE – 09) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802461-25.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Maria das Graças Nicolau de Oliveira (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Secretária de Estado da Administração (Adv.: Ana Amélia Ramos Paiva OAB/PB 12.331). INTERESSADO: Estado da Paraíba. “ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. (PJE – 10) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800349-83.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Francisco Alexandre da Costa (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB nº 11.946). IMPETRADO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. (PJE – 11) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800749-97.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Natanael David de Lima Filho (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Secretária de Estado da Administração. INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro. “ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. (PJE – 12) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801730-29.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Daniel Alves Monteiro (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. (PJE – 13) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador João Alves da Silva. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805172-37.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Anderson Carneiro da Cunha Leite (Adv.: Pamela Cavalcanti de Castro OAB/PB nº 16.129). IMPETRADO: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba. “PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL REJEITADA. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL REPRESENTANDO O PACIENTE O ADVOGADO GABRIEL DE LIMA CIRNE OAB/PB Nº 20.728.” (PJE – 14) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0800305-35.2015.8.15.0000. AUTOR: Município de São José do Sabugi (Raimundo Nóbrega OAB/PB nº 4755 e Bruno Lopes de Araújo OAB/PB nº 7.588-A). RÉU: Edjan Sílvio Nascimento de Lira. “APÓS O VOTO DO RELATOR, PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO RESCISÓRIA, ACOMPANHADO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES. DESEMBARGADORES JOÃO ALVES DA SILVA E FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, PEDIU VISTA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, O DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE AGUARDA.” (PJE – 15) Relator: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801384-15.2016.8.15.0000. EMBARGANTE: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. EMBARGADOS: Maria Helena da Silva Belmonte e outros (Adv.: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729 e Andréa Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.155). “REJEITOU-SE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME”. (PJE – 16) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801234-97.2017.8.15.0000. EMBARGANTE: Armando Moisés de Medeiros (Adv.: Thiago Medeiros A. de Sousa OAB/PB nº 14.431 e Luzia Darc de Medeiros Lucena OAB/PB 23.554). EMBARGADO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência. “REJEITOU-SE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. (PJE – 17) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. AGRAVO INTERNO Nº 0805838-38.2016.8.15.0000. AGRAVANTE: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. AGRAVADO: José Adalberto Targino Araújo (Adv.: Priscila de Carvalho Silva OAB/PB 17.621, Alexandre Campos Ruiz OAB/PB 13.726 e Haruanã Cachorroski Cardoso OAB/PB 12.827). “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL REPRESENTANDO O AGRAVADO, O ADVOGADO HARUANÃ CACHORROSKI CARDOSO OAB/PB 12.827.” PROCESSOS FÍSICOS: 01. Relatora: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001056-55.2015.8.15.0000. IMPETRANTE: Associação dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba (Adv.: Cliane Figueiredo Feliciano da Silva OAB/PB nº 6.974). IMPETRADO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Agostinho Barbosa Cândido OAB/PB nº 20.066; Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281). “PEDIDO DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO REJEITADO UNÂNIME. REJEITADA A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUSCITADA PELA BPPREV. COM RELAÇÃO A SEGUNDA PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO A RELATORA ACOLHEU PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º § 5º DA LEI 12.016/2009, PEDINDO VISTA ANTECIPADA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. OS DEMAIS AGUARDAM”. Ao final da Sessão, os membros da corte decidiram se reunir no dia dezanove de setembro de dois mil e dezessete por volta das quinze horas na “Sala de Sessões Desembargador Hélio de Araújo Soares” em sessão extraordinária para julgarem o processo MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001056-55.2015.8.15.0000. IMPETRANTE: Associação dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba (Adv.: Cliane Figueiredo Feliciano da Silva OAB/PB nº 6.974). IMPETRADO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Agostinho Barbosa Cândido OAB/PB nº 20.066; Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281). “Nada mais ocorrendo, a Excelentíssima Senhora Desembargadora, Presidente, deu por encerrada a sessão às 11:00h, da qual foi lavrada a presente Ata. DES. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PRESIDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. DR. RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANA THEREZA A. C. DE ALBUQUERQUE ACESSORA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLETA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, realizada no dia 19 de setembro de 2017, sob a Presidência da Exma. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Presentes, o Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz convocado, com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz), o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides e o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz, bem como o representante do “parquet” Estadual, na pessoa do **Dr. Rodrigo Marques da Nóbrega**, Promotor de Justiça Convocado. Convocados, para complementar o quórum, os Exmos. Desembargadores Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e José Ricardo Porto (ausente, justificadamente). Foi aberta a sessão às 08h40 (oito horas e quarenta minutos), secretariada pela Assessora Raissa Maia de Medeiros. Inicialmente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes assim se pronunciou: “Havendo Número legal e invocando a proteção de Deus e as luzes do divino Espírito Santo declaro aberta a presente sessão”. Indagou a respeito da aprovação da ata da sessão anterior, todos aprovaram. PAUTA ORDINÁRIA PROCESSOS FÍSICOS: RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 01 – Embargos de Declaração Nº 0000143-19.2013.8.15.0461. Oriundo da Vara Única da Comarca de Solânea. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu de Almeida Guedes (OAB/PB 19.310A). Embargado(s): Nadja Karla Fernandes de Lima. Advogado(s): Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz (OAB/PB 14.386). RESULTADO: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 02 – Apelação Cível Nº 0007212-82.2015.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos. Apelante(s): Teotônia Ferreira de Araújo. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Apelado(s): O Município de Passagem. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 03 – Apelação Cível Nº 0003469-45.2016.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Aristóteles Mendes de Lima. Advogado(s): José Guilherme Souza da Silva (OAB/PB 9647). Apelado(s): O Município de Cabedelo, representado por seu Procurador, Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos. Advogado(s): Danielle G. B. D. de Andrade (OAB/PB 13.829) e outra. RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 04 – Apelação Cível Nº 0020076-14.2013.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Sandra Bezerra Gonçalves e Nelson Gonçalves. Advogado(s): Kalina de Fátima Carlos Pereira (OAB/PB 17.284) e Davidson Lopes Souza de Brito (OAB/PB 16.193) e outros. Apelado(s): Anderson de Vasconcelos Wilson. Advogado(s): Nelson Williams Fraton Rodrigues (OAB/PB 128.341A). RESULTADO: “CONHECEU-SE DO APELO, DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA E, APLICANDO O ART. 1013, PARÁGRAFO 1º, DO CPC, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 05 – Apelações Cíveis e Remessa Necessária Nº 0000162-11.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. 2º Apelante(s): BPPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6126). Apelado(s): Wolney Wagner Fernandes de Souza. Advogado(s): Pamela Cavalcanti de Castro (OAB/PB 16.129). Remetente: O Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA PELO ESTADO DA PARAIBA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA E AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 06 – Apelação Cível Nº 0022027-87.2006.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Doraldo Pinheiro da Silva. Advogado(s): Luciana Pereira Almeida Diniz (OAB/PB 11.003) e Tiago Lopes Diniz (OAB/PB 21.174). Apelado(s): Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Celso Marcon (OAB/PB 10.990A). RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, ANULANDO-SE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 07 – Apelação Cível Nº 0000607-08.2012.8.15.0581. Oriundo da Vara Única da Comarca de Rio Tinto.

Apelante(s): José João da Silva Filho. Advogado(s): Camillo Soubhia Netto (OAB/PB 124824A). Apelado(s): O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representado por seu Procurador Federal, Luis André Martins Lima. RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 08 – Apelação Cível Nº 0000844-66.2015.8.15.0151. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): O Município de Conceição. Advogado(s): Joaquim Lopes Vieira (OAB/PB 7539). Apelado(s): Damião José de Sousa. Advogado(s): Cícero José da Silva (OAB/PB 5919) e Manoel Miguel Sobrinho (OAB/PB 6788). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 09 – Apelação Cível Nº 0000363-03.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Adelman Azevedo Régis. Advogado(s): Ana Beatriz Santiago Corrêa, representada por sua Genitora, Elisângela Santiago Corrêa. Advogado(s): Giuseppe Petrucci (OAB/PB 7721). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 10 – Apelação Cível Nº 0008347-10.2014.8.15.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Praiaamar Empreendimentos Turísticos LTDA. Advogado(s): Fernanda Leite Pires (OAB/PB 17.894), Grace Gosson (OAB/RN 3780), Leonardo Bruno Avelino (OAB/RN 8016) e outro. Apelado(s): Vandelton de Sousa Braz. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva (OAB/PB 3898) e Luzimário Gomes Leite (OAB/PB 12.414). RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO-SE A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA APELANTE, A DRA. ANA PAULA MELO. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 11 – Apelação Cível Nº 0012394-37.2015.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Rodrigo Moês Albuquerque Pontes. Advogado(s): Igor Accioly Pimentel (OAB/PB 16.898). Apelado(s): Marcelly Meira da Silva. Advogado(s): José Dionizio de Oliveira (OAB/PB 1521). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 12 – Apelação Cível Nº 0002041-21.2013.8.15.0541. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pochinos. Apelante(s): Deusivânia Porto Guimarães Lopes. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Apelado(s): O Município de Pochinos, representando por seu Procurador-Geral, Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (OAB/PB 11.106). Advogado(s): José Roberto Coutinho de Queiroz (OAB/PB 8918). RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 13 – Apelação Cível Nº 0000641-55.2015.8.15.0911. Oriundo da Vara Única da Comarca de Serra Branca. Apelante(s): José Deusamar Oliveira. Advogado(s): José Erivan Tavares Granjeiro (OAB/PB 3830). Apelado(s): Manoel Sebastião de Sousa e Ana Nascimento Sousa. Advogado(s): Yanny Veloso do Rêgo (OAB/PB 14.084) e Paulo Andrade da Nóbrega (OAB/PB 10.748E). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. PRESENTE, PELA APELADA, O DR. REMBRANDT ASFORA. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 14 – Apelação Cível Nº 0000830-25.2014.8.15.0731. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Eudes de Arruda Barros Filho. Advogado(s): José Marcelo Dias (OAB/PB 8962). 1º Apelado(s): Sightgps Importação e Representação LTDA. Advogado(s): Ricardo Petereit de Paola Gonçalves (OAB/PJ 133.676) e Jussara Pereira Soares (OAB/RJ 103.460). 2º Apelado(s): Lojas Americanas S/A. Advogado(s): Marcos dos Anjos Pires Bezerra (OAB/PB 3994) e outros. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 15 – Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº 0001360-20.2016.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Serraria. 1º Apelante(s): Rosimere Nascimento dos Santos. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). 2º Apelante(s): O Município de Borborema. Advogado(s): Diógenes Psamético F. Henrique da Silva (OAB/PB 14.348). Apelado(s): Os mesmos. Remetente: O Juízo da Vara Única da Comarca de Serraria. RESULTADO: “NÃO SE CONHECEU DO APELO DA AUTORA, MANTENDO-SE A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS; QUANTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO, CONHECEU-SE EM PARTE E NA PARTE CONHECIDA, REJEITOU-SE AS PREJUDICIAIS DE NULIDADE E DE PRESCRIÇÃO E NO MÉRITO, NEGOU-SE LHE PROVIMENTO, BEM COMO À REMESSA OFICIAL, TUDO NA FORMA DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 16 – Apelação Cível e Remessa Oficial Nº 0001159-62.2012.8.15.0131. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Rosana Torres Oliveira. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho (OAB/PB 10.520). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Eduardo Henrique Viedres de Albuquerque. Remetente: O Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 17 – Apelação Cível e Remessa Necessária Nº 0128019-27.2012.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. Apelado(s): João Batista Barros dos Santos. Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB 15.729) e Andréa Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB 15.155). Remetente: O Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 18 – Agravo Interno Nº 0003396-29.2014.8.15.0251. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. Agravado(s): O Ministério Público Estadual da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 19 – Remessa Oficial Nº 0028389-17.2013.8.15.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Autor(s): Leryston Mateus de Araújo Chaves, representado por sua Genitora, Vanuzia Gomes Araújo. Defensor(s): José Alípio Bezerra de Melo (OAB/PB 3643). Réu(s): O Município de Campina Grande. Advogado(s): Hannelise S. Garcia da Costa (OAB/PB 11.468). Remetente: O Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 20 – Reexame Necessário Nº 0058295-33.2012.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Recorrido(s): José Wellington Rodrigues de Moura, Frederico Brandão Sousa E Maria José Carneiro Fontes. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva (OAB/PB 15.155) e Ana Cristina Henrique de Sosa e Silva (OAB/PB 15.729). Interessado(s): Paraíba Previdência – BPPREV, representada por sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer (OAB/PB 15.074). Advogado(s): Kyscia Mary Guimarães de Lorenz (OAB/PB 13.375). Recorrente: O Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RESULTADO: “REJEITADA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 21 – Reexame Necessário Nº 0000607-27.2014.8.15.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Recorrido(s): Elizário Evangelista de Paula. Advogado(s): Damião Guimarães (OAB/PB 13.293). Interessado(s): O Município de Piancó. Advogado(s): José Eduardo Lacerda Parente Andrade (OAB/PB 21.061). Remetente: O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. RESULTADO: “REJEITADA A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 22 – Apelação Cível Nº 0077761-13.2012.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Francisco Sabino Sobrinho e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) e Maria do Rosário Madruga Queiroz (OAB/PB 10.607). Apelado(s): DER – Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba. Advogado(s): Antônio Alves de Araújo (OAB/PB 7.621). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 23 – Apelação Cível Nº 0000830-97.2015.8.15.0631. Oriundo da Vara Única da Comarca de Juazeirinho. Apelante(s): O Município de Juazeirinho, representado por seu Procurador, Sebastião Brito de Araújo. Apelado(s): Maria das Graças Gonçalves Mateus. Advogado(s): Abmael Brilhante de Oliveira (OAB/PB 1202) e Christine Ramalho Brilhante (OAB/PB 15.300). RESULTADO: “REJEITADA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 24 – Apelação Cível Nº 0001741-19.2013.8.15.0231. Oriundo da Vara Única da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): Josefa Pinheiro de Oliveira. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281), Rodrigo Santos de Carvalho (OAB/PB 17.297) e outro. Apelado(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho (OAB/PB 11.401A). RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 25 – Apelação Cível Nº 0002050-25.2015.8.15.0181. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): João Víctor Chaves Marques (OAB/CE 30.348). Apelada(s): Maria do Socorro Camurú. Advogado(s): Alysson Batista Carvalho (OAB/PB 16.470). RESULTADO: “NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 26 – Apelação Cível Nº 0000661-54.2012.8.15.0231. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125A). Apelado(s): Edivaldo da Silva. Advogado(s): Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega (OAB/PB 16.753). RESULTADO: “REJEITADAS A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 27 – Apelações Cíveis e Remessa Necessária Nº 0041444-79.2013.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves (OAB/PB 5124). 2º Apelante(s): Shirley Alves Torres de Barros e outros. Advogado(s): Werton Soares da Costa Júnior (OAB/PB 15.994). Apelado(s): Os mesmos. Remetente: O Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RESULTADO: “DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS E À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 28 – Apelação Cível Nº 0006831-84.2011.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Walter Paiva Castelo Branco. Advogado(s): Max Frederico Saeger Galvão Filho (OAB/PB 10.569). Apelado(s): BPPREV – Paraíba Previdência, representada por seu



Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6126). RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". PAUTA SUPLEMENTAR FÍSICA: RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 01 – Apelação Cível nº 000018-77.2012.815.0011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Federal Seguros. Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ 132.101) e Vinicius Barros de Vasconcelos (OAB/PE 32570D). Apelado(s): Maria Weli Alves de Oliveira e outros. Advogado(s): Diogo Zilli (OAB/PB 15928B). COTA DA SESSÃO NO DIA 25.07.2017: "ACOLHIDA A QUESTÃO DE ORDEM, PARA QUE SEJA ANULADO O JULGAMENTO DO RECURSO APELATÓRIO, DETERMINANDO SUA SUBMISSÃO A NOVA APRECIAÇÃO DA 3ª CÂMARA CÍVEL, DESTA FEITA SOB RELATORIA DO JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, O EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (RELATOR ORIGINÁRIO) E COMO PRESENÇAS DOS DEMAIS INTEGRANTES QUE TOMARAM ASSENTO NA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DO REFERIDO PROCESSO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, UNÂNIME". COTA DA SESSÃO NO DIA 22.08.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 29.08.2017, FACE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ". COTA DA SESSÃO NO DIA 29.08.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 05.09.2017, FACE À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ". COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2017: "APÓS O VOTO DO RELATOR QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, SEGUIDO DO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, ABRIU DIVERGÊNCIA O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, QUE A ACOLOHIA, PARA CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM POSTERIOR INTIMAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SUSPENDEU-SE A VOTAÇÃO, PARA CONVOCAÇÃO DE DOIS VOGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART 942 DO CPC". COTA DA SESSÃO NO DIA 12.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 19.09.2017. FACE À AUSÊNCIA DE QUÓRUM". COTA DA SESSÃO NO DIA 19.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 26.09.2017. FACE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ". RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 02 – Apelação Cível nº 0001935-66.2015.815.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Jorge Luiz Ramalho de Melo Dantas. Advogado(s): Roberto Venâncio da Silva (OAB/PB 6642). Apelado(s): A Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. Advogado(s): Thales Linhares de Azevedo (OAB/PB 14.790). COTA DA SESSÃO NO DIA 22.08.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 29.08.2017, FACE O IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES E DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, CONFORME PRECEITUA O ART. 144, VII DO CPC. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE DOIS VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM". COTA DA SESSÃO NO DIA 29.08.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 05.09.2017, FACE À AUSÊNCIA DE QUÓRUM". COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 12.09.2017, FACE O ADIANTAR DA HORA". COTA DA SESSÃO NO DIA 12.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 19.09.2017. FACE À AUSÊNCIA DE QUÓRUM". COTA DA SESSÃO NO DIA 19.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 26.09.2017, FACE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO, CONVOCADO PARA COMPLEMENTAR O QUÓRUM". RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 03 - Apelação Cível nº 0001097-85.2016.815.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Areia. Apelante(s): João Geraldo de Brito e Maria Soraya Medeiros de Brito. Advogado(s): Thiago Leite Ferreira (OAB/PB 11.703). Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Daliana Walecka Fernandes de Pinho (OAB/PB 11.224). COTA DA SESSÃO NO DIA 12.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 19.09.2017, POR INDICAÇÃO DO RELATOR, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES". COTA DA SESSÃO NO DIA 19.09.2017: "REJEITADAS AS PRELIMINARES DE INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E DE INDEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA, UNÂNIME. NO MÉRITO, APÓS O VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA". FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, O DR. THIAGO LEITE FERREIRA. PAUTA ORDINÁRIA PJE: RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 01) Agravo de Instrumento nº 0802306-56.2016.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Advogado(s): GEAP - Fundação de Seguridade Social. Advogado(s): Nelson Willians Fratoni Rodrigues - OAB/PB 128.341-A. Advogado(s): Eunice da Silva Oliveira. Advogado(s): Polyana Cristina Miranda de Brito - OAB/PB 21.448. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 02) Agravo de Instrumento nº 0802027-70.2016.8.15.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Advogado(s): Giraffas Administradora de Franquia S/A. Advogado(s): Natan Baril - OAB/PR 29.379. Advogado(s): Guilherme Antônia Correa Cunha. Advogado(s): Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho - OAB/DF 34.472, Rodrigo de Sá Queiroga - OAB/DF 16.625, Alexandre Vieira de Queiroz - OAB/DF 18.976 e Martinho Cunha Melo Filho - OAB/PB 11.086. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 03) Agravo de Instrumento nº 0801928-03.2016.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Advogado(s): Almir Pereira Dornelo. Advogado(s): Almir Pereira Dornelo - OAB/PB 14.927. Advogado(s): Symantec Brasil - Comércio de Software Ltda. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 04) Agravo de Instrumento nº 0802438-16.2016.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Advogado(s): BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Pio Carlos Freiria Júnior - OAB/PB 21.721-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/PB 19.937-A. Advogado(s): Maria Tamires Pereira de Oliveira. Advogado(s): Aloisio Barbosa Calado Neto - OAB/PB 17.231. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 05) Agravo de Instrumento nº 0804143-83.2015.8.15.0000. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Advogado(s): Adairton de Araújo Primo. Advogado(s): Maria do Rosário Barros Maia do Amaral - OAB/PB 3.422. Advogado(s): Imobiliária Nobre e Construtora Ltda. - ME. Advogado(s): Ariane Brito Tavares - OAB/PB 8.419. COTA DA SESSÃO NO DIA 19.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 03/10/2017, POR INDICAÇÃO DO RELATOR, O EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 06) Agravo de Instrumento nº 0803752-94.2016.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Advogado(s): Levi dos Santos Leite, representado por sua genitora Fernanda Leite da Silva dos Santos. Advogado(s): Denyson Fábulo de Araújo Braga - OAB/PB 16.791. Advogado(s): Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos - OAB/PB 13.040. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 07) Agravo de Instrumento nº 0804131-35.2016.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Advogado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Advogado(s): José Ronaldo de Barros Figueiredo. Advogado(s): Daniel Braga de Sá Costa - OAB/PB 16.192 e outros. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO AGRADO, O DR. BRUNO BRILHANTE (OAB/PB 15.517). RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 08) Agravo de Instrumento nº 0803658-49.2016.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Advogado(s): Maria de Fátima Pereira da Silva. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva - OAB/PB 3.898. Advogado(s): Josefa Serafim de Oliveira. Advogado(s): Márcio Maciel Bandeira - OAB/PB 10.101. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 09) Agravo de Instrumento nº 0803156-13.2016.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. Advogado(s): Azilda Leite. Advogado(s): Severino dos Ramos Alves Rodrigues - OAB/PB 5.556. Advogado(s): José Nildo Barros. Advogado(s): José de Anchieta Chaves - OAB/PB 7.629. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 10) Agravo de Instrumento nº 0804235-27.2016.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Advogado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Advogado(s): Marcelo Gomes de Oliveira e outros. Advogado(s): Alan Rossi do Nascimento Maia - OAB/PB 15.153. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 11) Agravo de Instrumento nº 0804563-54.2016.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Advogado(s): Roberto Wagner Vasconcelos de Sousa. Advogado(s): Alberto Quaresma Júnior - OAB/PB 14.746 e Alysson Amorim Quaresma - OAB/PB 17.455. Advogado(s): Maria das Neves Cardoso. Advogado(s): Alexandre de Oliveira Arruda - OAB/PB 11.359. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 12) Agravo de Instrumento nº 0803636-88.2016.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Advogado(s): Severino dos Ramos Linhares Torres e Lígia Daniel Gomes. Advogado(s): Thiago Benjamim Carneiro de Almeida - OAB/PB 15.094. Advogado(s): A Maré Mansa Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 13) Agravo de Instrumento nº 0800161-27.2016.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Desterro. Advogado(s): Município de Desterro. Advogado(s): Sebastião Agripino Cavalcanti de Oliveira - OAB/PB 9.447. Advogado(s): Eliziana Arruda e outros. Advogado(s): Valtécio de Almeida Justo - OAB/PB 15.395. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 14) Agravo de Instrumento nº 0802848-74.2016.8.15.0000.

Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Advogado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Advogado(s): Gelder Neves Gonçalves. Advogado(s): Renato Luiz Tarrat Maracajá - OAB/PB 21.483 e outros. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 15) Agravo de Instrumento nº 0802798-48.2016.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Advogado(s): Filipe César Gomes Ribeiro. Advogado(s): Nilton Carlos Pereira Madureira - OAB/PE 18.708. Advogado(s): Zúlia Helen Nascimento de Oliveira. Advogado(s): Jaqueline Figueiredo Viana - OAB/PB 22.056 e Jaciana Suenne Batista - OAB/PB 22.028. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 16) Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0802320-40.2016.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Advogado(s): Federal Seguros S/A. Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira - OAB/RJ 132.101. Advogado(s): Gisélia Barbosa da Silva e outros. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho - OAB/PB 13.338-B e outros. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 17) Agravo de Instrumento nº 0804072-47.2016.815.0000. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Advogado(s): Banco Gerador S/A. Advogado(s): Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - OAB/PE 21.678. Advogado(s): Edson Isidio Barbosa. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes - OAB/PB 11.523 e outras. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO BANCO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 18) Agravo de Instrumento nº 0802175-81.2016.8.15.0000. Oriundo da Comarca de São Bento. Advogado(s): José Rafael Junqueira da Silva. Advogado(s): Jailson Araújo de Souza - OAB/PB. Advogado(s): Banco Bradesco S/A. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO AUTOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 19) Agravo de Instrumento nº 0802517-92.2016.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital. Advogado(s): Allander de Araújo Magliano. Advogado(s): Giuseppe Pecorelli Neto - OAB/PB 16.047 e outros. Advogado(s): Napoleão Laureano Carneiro Magliano. Advogado(s): Benedito José da Nóbrega Vasconcelos - OAB/PB 5.679. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 20) Agravo Interno nº 0802254-60.2016.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Advogado(s): Colúzia Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Eduardo Coelho Cavalcanti - OAB/PE 23.546. Advogado(s): Município de Santa Luzia. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva - OAB/PB 3405. COTA DA SESSÃO NO DIA 19.09.2017: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, PEDIU VISTA A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AGUARDA. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 21) Agravo Interno nº 0803022-83.2016.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Advogado(s): Ana Paula Galdino de Siqueira e outros. Advogado(s): Pablo Gadelha Viana - OAB/PB 15.833. Advogado(s): Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 22) Agravo Interno nº 0802835-75.2016.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Advogado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Advogado(s): Juliana Sousa Soares de Araújo. Advogado(s): Francisco das Chagas Ferreira - OAB/PB 18.025 e Jaciane Gomes Ribeiro - OAB/PB 18.796. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 23) Agravo Interno nº 0801480-30.2016.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Advogado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Advogado(s): Andréa Alessandra Araújo Lima Caetano. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 24) Agravo Interno nº 0801889-06.2016.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Advogado(s): Combate Segurança de Valores Eireli. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega - OAB/PB 10.025 e outros. Advogado(s): Interfort Segurança de Valores Ltda. Advogado(s): Abraão Luiz Filgueira Lopes - OAB/RN 9.463. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO INTERNO INTERPOSTO PELA EMPRESA VENCIDA (COMBATE), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 25) Agravo Interno nº 0800805-33.2017.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Advogado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Advogado(s): Vital Félix Fernando. Defensor: Paulo Fernando Torreão. RESULTADO: "REJEITADAS AS PRELIMINARES DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INTERNO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 26) Agravo de Instrumento nº 0805086-66.2016.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Advogado(s): Patrícia Oliveira e Silva. Advogado(s): Luciano Araújo Ramos - OAB/PB 9.294. Advogado(s): Phillipe Lázaro Xavier Soares e Stephany Raissa Xavier Botelho. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega - OAB/PB 9.602 e outro. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 27) Agravo de Instrumento nº 0800479-73.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Advogado(s): Câmara de Vereadores de Campina Grande, representado por sua Procuradora Cassimira Alves Vieira. Advogado(s): Napoleão de Farias Maracajá. Advogado(s): Luiz Bruno Veloso Lucena - OAB/PB 9.821. RESULTADO: "REJEITADA A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 28) Embargos de Declaração nº 0802268-75.2015.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Bradesco Saúde S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Embargado(s): Pedro Vinicius Viana Nóbrega, Bruno Tavares Nóbrega, Yasmin Kelly Viana da Silva. Advogado(s): Maricelle Ramos de Oliveira - OAB/PB 16.531. RESULTADO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 29) Apelação Cível nº 0802039-33.2014.8.15.0751. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Luiz Geraldo Tavares de Melo Filho. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia - OAB/PB 13.442. Apelado(s): Banco Itaúcréd Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 30) Conflito de Competência nº 0801699-09.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Suscitante: 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Suscitado: 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Autor: Ulisses Rodrigues de Paula. Advogado(s): Pâmela de Albuquerque Fernandes. Réu: Mônica Donato Meira Gonçalves. RESULTADO: "CONHECEU-SE DO CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE JUIZO SUSCITANTE (2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 31) Agravo de Instrumento nº 0800798-41.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Advogado(s): Valdemir Joaquim de Souza. Advogado(s): Bruno Chianca Braga - OAB/PB 11.430 e outros. Advogado(s): Colpessoa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Ricardo de Castro e Silva Dalle - OAB/PE 23.679, Eduardo Coelho Cavalcanti - OAB/PE 23.546 e Thiago Jacobovitz Menezes - OAB/PE 27.055. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". PRESENTE, PELA AGRADA, A DRA. BEATRIZ VILA NOVA. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 32) Agravo de Instrumento nº 0800797-56.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Advogado(s): Valdemir Joaquim de Souza. Advogado(s): Bruno Chianca Braga - OAB/PB 11.430 e outros. Advogado(s): Colpessoa 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Ricardo de Castro e Silva Dalle - OAB/PE 23.679, Eduardo Coelho Cavalcanti - OAB/PE 23.546 e Thiago Jacobovitz Menezes - OAB/PE 27.055. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". PRESENTE, PELA AGRADA, A DRA. BEATRIZ VILA NOVA. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 33) Agravo de Instrumento nº 0802544-41.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Advogado(s): Maricélia Holanda Lins. Advogado(s): Anna Caroline Lopes Correia Lima - OAB/PB 11.971. Advogado(s): PpPrev - Paraíba Previdência, representada por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. RESULTADO: "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 34) Apelação Cível nº 0800617-85.2016.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): José Arielle Cruz de Freitas. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos - OAB/PB 14.708 e Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho - OAB/PB 22.899. Apelado(s): Banco Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 35) Apelação Cível nº 0802523-61.2016.8.15.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Josefa Maria da Conceição. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida - OAB/PB 8.424. Apelado(s): Banco Bradesco Financiamento S/A. RESULTADO: "DEU-SE PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 36) Apelação Cível nº 0830011-74.2015.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Luzia dos Santos Quaresma. Advogado(s): Rafael de Andrade Thamer - OAB/PB 16.237. Apelado(s): Banco Pan S/A.



Advogado(s): João Vitor Chaves Marques – OAB/CE 30.348. RESULTADO: "ACOLHEU-SE A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, APLICANDO-SE O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, CONFORME O ART 1013, PARÁGRAFO 3º, II, DO CPC, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". PAUTA SUPLEMENTAR PJE: RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 37) Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0802815-84.2016.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Marcos Antônio Lacerda Beltrão Filho. Advogado(s): Luiz Alexandre Lima Gomes dos Santos (OAB/PE 28.358). Agravado(s): Marcos Antônio Lacerda Beltrão Neto, representado por sua genitora Mayara Ribeiro Barboza Gaudêncio. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). COTA DA SESSÃO NO DIA 07.03.17: "APÓS DECISÃO DA RELATORA QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PEDIU VISTA O EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). O EXMO. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES AGUARDA." COTA DA SESSÃO NO DIA 14.03.2017: "ADIADO FACE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA O DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA JUIZ COM JURISDIÇÃO LIMITADA, CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)". COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.2017: "ADIADO FACE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, O DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA JUIZ COM JURISDIÇÃO LIMITADA, CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ)". COTA DA SESSÃO NO DIA 11.04.2017: "APÓS VOTO DA RELATORA QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, ABRIU DIVERGÊNCIA PARCIAL O EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ COM JURISDIÇÃO LIMITADA, CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ) (AUTOR DO PEDIDO DE VISTA) QUE O PROVIA PARCIALMENTE PARA FIXAR A PENSÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR DO MENOR NO VALOR CORRESPONDENTE A 4 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS, ACOMPANHADO PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. SUSPENSO O JULGAMENTO, CONFORME ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 05 DO STJ, PARA CONVOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VOGAIS. PRESENTE, O DR. RÔMULO PINTO DE LACERDA SANTANA". COTA DA SESSÃO NO DIA 25.07.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 01.08.2017, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES CONVOCADOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, OS EXMOS. SRS. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO E JOSÉ RICARDO PORTO". COTA DA SESSÃO NO DIA 01.08.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 08.08.2017, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES CONVOCADOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, OS EXMOS. SRS. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO E JOSÉ RICARDO PORTO". COTA DA SESSÃO NO DIA 15.08.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 15.08.2017, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES CONVOCADOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, OS EXMOS. SRS. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO E JOSÉ RICARDO PORTO". COTA DA SESSÃO NO DIA 22.08.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 05.09.2017, FACE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR CONVOCADO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, O EXMO. SR. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO". COTA DA SESSÃO NO DIA 29.08.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 05.09.2017, FACE A AUSÊNCIA DE QUÓRUM". COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 12.09.2017, FACE O ADIANTAR DA HORA". COTA DA SESSÃO NO DIA 12.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 12.09.2017, FACE A AUSÊNCIA DE QUÓRUM". COTA DA SESSÃO NO DIA 19.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 03.09.2017, FACE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO, CONVOCADO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM". RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 38) Agravo de Instrumento nº 0800115-04.2017.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos LTDA. e Delta Produtos e Serviços LTDA. Advogado(s): Walter de Agra Júnior (OAB/PB 8.682) e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.08.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 05.09.2017, FACE O ADIANTAR DA HORA". COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 12.09.2017, ANTE A NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DE VOGAL, FACE O IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES". COTA DA SESSÃO NO DIA 12.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 12.09.2017, FACE A AUSÊNCIA DE QUÓRUM". COTA DA SESSÃO NO DIA 19.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 26.09.2017, FACE A SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO, CONVOCADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz). (PJE 39) Exceção de Suspeição Nº 0801760-32.2015.8.15.0001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Excipiente(s): Márcio Teixeira Silva. Advogado(s): Odon Bezerra C. Sobrinho (OAB/PB 5481), Felipe Solano de Lima Melo (OAB/PB 16.277). Exceptos(s): Valério Andrade Porto. COTA DA SESSÃO NO DIA 12.09.2017: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 19.09.2017, POR INDICAÇÃO DO RELATOR, O EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA". RESULTADO: "ACOLHIDA A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão, às 12:13 hs, da qual foi lavrada a presente Ata. Desª. Maria das Graças Moraes Guedes (Presidente), Dr. Rodrigo Marques da Nóbrega (Promotor de Justiça convocada), Raissa Maia de Medeiros (Assessora da 3ª Câmara Cível).



ATA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA TRIGÉSIMA (30ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada no dia 19 do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Presidente da Quarta Câmara Especializada Cível Presentes o Excelentíssimo Desembargador João Alves da Silva o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira e o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Presente, ainda, ao julgamento a Procuradora de Justiça, Dra. Jacilene Nicolau Faustino Gomes. Secretariando os trabalhos o Assessor da 4ª Câmara Cível, Marcos Aurélio Franco Coutinho. O Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, observando o número legal e sob a proteção de Deus, às 09:00 horas declarou aberta a Sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior, aprovada por unanimidade. Em seguida, o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, submeteu aos pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: **PROCESSOS FÍSICOS RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 01** Embargos de Declaração nº 0020145-36.2012.815.0011 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante: Estado da Paraíba Procurador(es): Sérgio Roberto Félix Lima Embargado: RA Serviços de Auto Ltda Advogado(s): Katherine V. de Oliveira Gomes Diniz (OAB/PB 1.853-A) e outros Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 02) Embargos de Declaração nº 0002847-13.2015.815.0371 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Embargante: Município de Sousa. Advogada: Iascara R. Ferreira Tavares (OAB/PB 14.564) Embargado: Ministério Público Estadual. Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 03) Embargos de Declaração nº 0020372-26.2012.815.0011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante: Município de Campina Grande. Procurador(es): George Suetônio Ramalho Júnior Embargado: Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Rayssa Lanna Franco da Silva (OAB/PB 15.361). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 04) Embargos de Declaração nº 0004601-77.1997.815.2001 Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Usina Tanque S/A, Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges e Espólio de Maria Luiza Peixoto V. Borges. Advogado(s): George Ottávio Brasilino Olegário (OAB/PB 15.013). Embargado: Banco Bradesco S/A. Advogada(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 05) Embargos de Declaração nº 0014927-27.2012.815.0011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 1ª Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Advogada(s): Georgina Maria Almeida Gabínio (OAB/PB 11.130). 2ª Embargante: Município de Campina Grande. Procurador(es): George Suetônio Ramalho Júnior Embargado(s): Os mesmos. Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 06) Embargos de Declaração nº 0006192-72.2014.815.2003 Origem: 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital Embargante: Massa Falida do Branco Cruzeiro do Sul S.A Advogada(s): Taylise Catarina Rogério Seixas (OAB/PB 182964-A) e Amanda Pontes (OAB/PB 15138) Embargado: Aluino Ribeiro da Silva Junior Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes (OAB/PB 14798) Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 07) Embargos de Declaração nº 0021052-74.2013.815.0011 Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Embargante: UNESCO – União de Ensino Superior de Campina Grande Advogado(s): Célio Gonçalves Vieira (OAB/PB 12.046) e outros. Embargado: Silvana Cássia Lima Silva Advogada(s): Niani Guimarães L. Medeiros (OAB/PB 10.224). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 08) Embargos de Declaração nº 0009016-15.2011.815.2001 Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463) e Leidson Flamarion Torres (OAB/PB 13.040). Embargado: Leonardo Lopes Frazão Gomes de Araújo. Advogada(s): Maria Evaneide de Oliveira Paz (OAB/PB 15.836). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. Presente a sessão o Advogado Hermano Gadelha de Sá, pela parte Embargante. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 09) Agravo Interno nº 0020459-60.2011.815.2001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Miguel Maurício de Almeida. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4.007). Agravado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 10) Apelação Cível nº 0015585-66.2003.815.0011 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelada: Maria Aparecida Almeida da Silva. Defensora Pública: Marise Pimentel Figueiredo (OAB/PB 11.967). Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 11) Apelação Cível nº 0026122-43.2011.815.0011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Elaine Clementino Costa da Silva e Marcelino Belo da Silva. Advogada(s): Elíbia Afonso de Sousa (OAB/PB 12.587). Apelado: Município de Massaranduba. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663), Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827) e Outros. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO

ALVES DA SILVA 12) Apelação Cível nº 0000530-88.2012.815.0131 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: BV Financeira S/A. Advogado(s): Luis Felipe Nunes Araújo (OAB/PB 16.678), Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira (OAB/PB 14.273), Fernando Luz Pereira (OAB/SP 147.020) e Diógenes Ramalho de Lima (OAB/PB 19.576). Apelado: Virgílio Santos de Oliveira. Advogado(s): Rogério Bezerra Rodrigues (OAB/PB 9.770). Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 13) Apelação Cível nº 0001250-28.2013.815.0161 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cuité. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Apelada: Marleide de Farias Fonseca Florentino. Advogado(s): Genivando da Costa Alves (OAB/PB 9.005). Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Recurso da PBPREV e deu-se provimento parcial à Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 14) Apelação Cível nº 0001313-12.2017.815.0000 Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros S/A. Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE 16.983). Apelado: Elcides de Oliveira Lucena. Advogado(s): Giullyana Flávia de Amorim (OAB/PB 10.827) e Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo (OAB/PB 13.529). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento parcial ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 15) Apelação Cível nº 0000185-02.2016.815.0061 Oriundo da Comarca de Araruna. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado: Ricardo Sandro Venâncio de Lima. Advogado(s): Vital da Costa Araújo (OAB/PB 6.545). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento parcial ao Apelo e à Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 16) Apelação Cível nº 0007514-64.2013.815.2003 Oriundo da 4ª Vara Regional da Comarca da Capital Apelante: Esmale Assistência Internacional de Saúde Ltda Advogado: Sammiris Anacleto (OAB/PB 16.387) e outros Apelados: Maria das Graças Simão Cardoso Dias e Alexandre Cardoso dos Santos Dias. Advogado(s): Allynson Maxwell de Souza Pessoa (OAB/PB 17.336) Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 17) Apelação Cível nº 0086377-74.2012.815.2001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior Apelados: Donizete Fernandes e outros Defensora(s): Terezinha Alves Andrade de Moura Resultado dia 19.09.17- Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 18) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0061607-46.2014.815.2001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Thyago Luis Barreto Mendes Braga Apelado: Maria do Socorro Araújo Lima Abílio Defensora(s): Terezinha Alves Andrade de Moura Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo e à Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 19) Apelação Cível nº 0009721-08.2014.815.2001 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Alex Maia Duarte Filho Apelado: Maria de Lourdes Pereira Defensora(s): Nadja Soares Baia Resultado dia 19.09.17- Reconheceu-se ex officio, a nulidade da Sentença, julgando prejudicado o Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 20) Apelação Cível nº 0002432-70.2013.815.0251 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos Apelante: Maria de Fátima Moura de Medeiros Advogado: Heber Tiburtino Leite (OAB/PB 13.675) Apelado: Expresso Guanabara S/A Advogado(s): Antônio Cleto Gomes (OAB/Ce 5.864) e Osman Xavier Ferreira Júnior (OAB/PB 18.672) Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. Fez sustentação oral o Advogado João Menezes de Araújo, pela parte Apelada. Deferido em sessão conjunta de Petição 9992017p181948. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 21) Apelação Cível nº 0104563-42.2012.815.2003 Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital Apelante: Thayrone Nunes de Lucena Advogado: Cândido Artur Matos de Sousa (OAB/PB 3741) Apelado: Banco Bradesco S/A Advogado(s): Rosany Araújo Parente (OAB/PB 20.993-A) Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 22) Apelação Cível nº 0002172-66.2012.815.0141 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha Apelante: Município de Jericó Advogado(s): Evaldo de Andrade Filho (OAB/PB 4.350-A) Apelada: Zoraide Maria de Sousa Silva Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira (OAB/PB 11.652) e Alex Guedes Duarte do Bu (OAB/PB 23.292) Resultado dia 19.09.17- Rejeitada a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam, no mérito, negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 23) Apelação Cível nº 0002774-57.2012.815.0141 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha Apelante: Município de Jericó Advogado(s): Evaldo de Andrade Filho (OAB/PB 4.350-A) Apelado: Francisco Emidio de Sousa Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira (OAB/PB 11.652) e Alex Guedes Duarte do Bu (OAB/PB 23.292) Resultado dia 19.09.17- Rejeitada a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam, no mérito, negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 24) Apelações Cíveis nº 0050940-35.2013.815.2001 Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante: Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins Advogado: Virgínia Cabral Toscano Borges (OAB/PB 18.961), Luciane Pedrosa das Neves (OAB/PB 9379) e outros 2ª Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040) Apelada: Josefa da Costa Cavalcanti Advogado: Pérciles Filgueiras de Athayde Filho (OAB/PB 12.479) Resultado dia 19.09.17- Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento aos Apelos, nos termos do voto do Relator. Unânime. Fez sustentação oral o Advogado Hermano Gadelha de Sá, pela 2ª Apelante. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 25) Apelação Cível nº 0002165-74.2012.815.0141 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. Apelante: Município de Jericó. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho (OAB/PB 4.350-A). Apelado: João Pereira de Almeida Neto. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira (OAB/PB 11.652) e Alex Guedes Duarte do Bu (OAB/PB 23.292). Resultado dia 19.09.17- Rejeitada a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam, no mérito, negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 26) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0007836-56.2014.815.2001 Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco PAN S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura (OAB/PB 21.714-A). Apelada: Sônia Maria Rodrigues de Oliveira. Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes (OAB/PB 14.798). Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 27) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0010167-74.2015.815.2001 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. Apelado: Antônio Ferreira Soares. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967). Resultado dia 19.09.17- Rejeitada a prejudicial, no mérito, negou-se provimento ao Apelo e deu-se provimento parcial à Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 28) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0003953-85.2014.815.0131 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Sérgio Freire de Lucena. Apelado: Ministério Público Estadual. Resultado dia 19.09.17- Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao Apelo e à Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 29) Apelações Cíveis e Remessa Oficial nº 0050831-89.2011.815.2001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ª Apelante: Renato do Santos Pinheiro Advogado: Rodrigo Menezes Dantas (OAB/PB 12.372) e Bruno Barsi de S. Lemos (OAB/PB 11.974) 2ª Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Ademar Azevedo Régis. Advogado(s): Os mesmos. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento à Remessa Necessária e ao Apelo interposto pelo promovedor e deu-se provimento parcial ao Apelo do Município de João Pessoa, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 30) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0004105-58.2015.815.0371 Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa Advogado: Stanley Figueiredo de Lima Holdrado (OAB/PB 16.389B) Apelado: Maria Oliveira Vieira Advogado(s): Magda Glene Neves Abrantes Gadelha (OAB/PB 7.496) Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo e à Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 31) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 008478-53.2012.815.0011 Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante: Vila Nova Material de Construção Ltda Advogado(s): Rodrigo Araújo Celino (OAB/PB 12.193) Apelado: Inácio Barbosa de Melo Júnior e Talita Sampaio de Freitas Advogado(s): Katherine V. de Oliveira Gomes Diniz (OAB/PB 8.795) e outros Recorrente: Inácio Barbosa de Melo Júnior e Talita Sampaio de Freitas Advogado(s): Katherine V. de Oliveira Gomes Diniz (OAB/PB 8.795) e outros Recorrido: Vila Nova Material de Construção Ltda Advogado(s): Rodrigo Araújo Celino (OAB/PB 12.193) Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo e o Recurso Adesivo, nos termos do voto do Relator. Unânime. Fez sustentação oral o Advogado Rodrigo Araújo Celino, pela parte Apelante/Recorrido. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 32) Remessa Oficial nº 0000052-16.2013.815.0141 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. Promovido: Jailma Caetano da Silva. Advogado(s): Euder Luiz de Almeida (OAB/SP 253.618). Promovido: Município de Brejo dos Santos. Advogado(s): José Welton de Melo (OAB/PB 9.021) e Evaldo Solano de Andrade Filho (OAB/PB 4.350-A) Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento à Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 33) Remessa Oficial nº 0070276-88.2014.815.2001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovido: Regilene de Sousa Lima Abreu. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson (OAB/PB 15.443). Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento à Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 34) Remessa Oficial nº 0009398-90.2013.815.0011 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Impetrante: Marina Gonçalves do Amaral. Advogado(s): Célio Gonçalves Vieira (OAB/PB 12.046) e Alexei Ramos de Amorim (OAB/PB 9.164). 1ª Impetrado: Diretor do Instituto Educacional Particular Brasileiro – IEPB. Advogado(s): Antônio Luiz Ramos Garcia de Oliveira (OAB/PB 14.927). 2ª Impetrado: Diretora do Colégio Menino Jesus Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento à Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 35) Embargos de Declaração nº 0004963-32.2013.815.0251 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos Embargante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia da Paraíba Advogado(s): George Ottávio Brasilino Olegário (OAB/PB 15.013), Eduardo Q. E. Maia Paiva (OAB/PB 23.664) e outros. Embargado: Adonilton Carlos de Souza Advogada(s): Taciano Fontes de Freitas (OAB/PB 9366) Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 36) Embargos de Declaração nº 0002856-66.2014.815.2001 Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125-A). Embargado: Severino do Ramo Bernardo da Silva. Advogada(s): Camila Santa Cruz Lins de Siqueira (OAB/PB 17.469). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 37)



Embargos de Declaração nº 0000318-93.2012.815.0381 Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. Embargante: Estado da Paraíba, representado pelo seu Procurador Pablo Dayan Targino Braga Embargado: Severino da Silva Cruz Advogada(s): João Claudio Ribeiro da Silva Rodrigues (OAB/PB 18.919-A). Resultado dia 19.09.17- Embargos acolhidos com efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 38) Embargos de Declaração nº 0003008-88.2012.815.0351 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sapé. Embargante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040) e Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463). Embargado: Camilo Caiam Barbosa Alves. Advogada(s): Laura Taddei Alves Pereira P. Berquó (OAB/PB 11.151). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. Presente a sessão do Advogado Hermano Gadelha de Sá, pela parte Embargante. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 39) Embargos de Declaração nº 0000650-61.2014.815.0261 Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Embargante: Francisco Paulo Gomes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite (OAB/PB 13.293). Embargado: Município de Piancó. Advogado(s): Maurílio Wellington Fernandes Pereira (OAB/PB 13.399). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 40) Embargos de Declaração nº 0009236-42.2013.815.2001 Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. Advogado(s): Hallyson Brasileiro de Sousa Ramos (OAB/PB 20.907). 1º Embargada: Kátia Regina Ferreira de Farias. Advogado(s): Emanuel Lucena Neri (OAB/PB 19.593). 2º Embargada: Alpha Way Transportes Executivo e Locação de Veículos Ltda. Defensora Pública: Terezinha Alves Andrade de Moura (OAB/PB 2.414). Resultado dia 19.09.17- Embargos acolhidos parcialmente com efeitos integrativos, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 41) Embargos de Declaração nº 0004240-21.2001.815.2001 Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Laurinda França de Novais Guedes. Advogado(s): Roberto Nogueira Gouveia (OAB/PB 10.367). Embargado: Sul América Aetna Seguros e Previdência. Advogado(s): Cláudio de Melo Valença Filho (OAB/PE 665-B). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 42) Embargos de Declaração nº 0042328-11.2013.815.2001 Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante: Santana e Ribeiro Ltda. Advogado(s): Fábio Firmino de Araújo (OAB/PB 6.509). Embargado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 43) Embargos de Declaração nº 0065899-74.2014.815.2001 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. 1º Embargado: Jacinto dos Santos Júnior. Advogado(s): Alexandre G. Cezar Neves (OAB/PB 14.640) e Outro. 2º Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Vladimir Romaniuc Neto. Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 44) Embargos de Declaração nº 0009805-43.2013.815.2001 Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Celise Moreira de Araújo (OAB/PB 17.399), Victor Figueiredo Gondim (OAB/PB 13.959) e Tasso Batalha Barroca (OAB/MG 51.556). Embargada: Dilma Ferreira de Souza Lins. Advogado(s): Marlene Pereira Borba Cahú (OAB/PB 8.375) e Cícero Guedes Rodrigues (OAB/PB 9.129). Resultado dia 19.09.17- Embargos acolhidos com efeitos integrativos, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 45) Embargos de Declaração nº 0000617-14.2014.815.0571 Oriundo da Comarca de Pedras de Fogo. Embargante: CELPE – Companhia Energética de Pernambuco. Advogada(s): Luciana Pereira Gomes Browne (OAB/PE 786-B). Embargada: Patrícia de Lourdes Soares de Araújo. Advogada(s): Sayonara da Silva Souza Melo (OAB/PB 12.898). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 46) Embargos de Declaração nº 0052314-52.2014.815.2001 Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Gill Madson Gouveia Alves da Silva. Advogada(s): Renata Alves de Sousa (OAB/PB 18.882) e Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14.574) Embargado: Banco PAN S/A. Advogada(s): Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PB 12.898). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 47) Apelação Cível nº 0000050-55.2011.815.0581 Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Apelante: Marilí Maria da Anunciação Advogada(s): Márcia Carlos de Souza (OAB/PB 7.308). Apelado: Município de Rio Tinto. Advogado(s): Clodonaldo Rodrigues de Pontes (OAB/PB 8.285). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento parcial ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 48) Apelação Cível nº 0001314-68.2015.815.0581 Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Apelante: Cecília Martins da Silva Advogado(s): Ronaldo Alves das Chagas Júnior (OAB/PB 13.783) e Hélio Eduardo Silva Maia (OAB/PB 13.754). Apelado: Banco Agiplan S/A. Advogada(s): Maria Carolina da Fonte de Albuquerque (OAB/PE 20.795). Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 49) Apelação Cível nº 0005652-83.2014.815.0011 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Marinaldo Barreto dos Santos Advogado(s): Marxsuell Fernandes de Oliveira (OAB/PB 9.834) e Outra. Apelado: Oi Móvel S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 50) Apelação Cível nº 0022693-93.2003.815.2001 Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Damião Minerivio Cabral Advogado(s): André Gomes Bronzeado (OAB/PB 14.439) e Sibebe Silva do Nascimento (OAB/PB 15.953) e Outro. 1º Apelado: Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado(s): Bruno Yohan Souza Gomes (OAB/SP 253.205). 2º Apelado: Marpesa Pneus Peças e Serviços Ltda. Advogado(s): Fabrício Montenegro de Moraes (OAB/PB 10.050) e Outro. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 51) Apelação Cível nº 0023826-92.2011.815.2001 Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Ricardo Arceia Costa e Outro Advogado(s): Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (OAB/PB 5.481) e Felipe Solano de Lima Melo (OAB/PB 16.277). Apelado: Diomedes Teixeira de Carvalho. Advogada(s): Elora Rafaela Fernandes Teixeira (OAB/PB 17.784). Cota dia 19.09.17- Deferido o pedido de adiamento requerido pela parte apelante, ficando designado para o dia 03 de outubro do corrente ano o julgamento com anuência do Advogado Dr. Valberto Azevedo, da parte apelada. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 52) Apelação Cível nº 0127878-08.2012.815.2001 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Lucineide dos Santos Rodrigues. Advogada(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708). Apelado: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogada(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PB 32.505-A). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento parcial ao Apelo, anulando a Sentença no tocante a parte que reconheceu a existência do instituto da Coisa Julgada, e, com amparo no artigo 1.013, §3º, I, do Novo Código de Processo Civil, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, e julgar parcialmente procedente o pedido inicial, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 53) Apelação Cível nº 0027368-06.2013.815.0011 Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: BV Financeira S/A. Advogado(s): Sérgio Schulze (OAB/PB 19.473-A). Apelado: Pedro Marques de Oliveira. Advogada(s): Sunaly Virgínio de Moura Peixoto (OAB/PB 9.801). Cota dia 19.09.17- Retirado de Pauta para melhor tramitação. Deferido Juntada de Petição 9992017p181583. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 54) Apelação Cível nº 0123947-50.2012.815.0011 Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Gabriela Telino de Meneses Felinto Castro e Natália Felinto de Castro. Advogado(s): Théo Farias (OAB/PB 12.957). Apelado: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Nildeval Chianca Rodrigues Júnior (OAB/PB 12.765). Cota dia 19.09.17- Adiado o julgamento por indicação do Relator. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 55) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0008072-71.2015.815.2001 Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Apelada: Tássia Amorim Figueiredo. Defensora Público: Maria dos Remédios Mendes Oliveira (OAB/PB 4.774). Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo e à Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 56) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0001642-07.2014.815.0751 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Joselito Mendonça dos Santos. Advogada(s): Josefa Inez de Souza (OAB/PB 6.705). Apelado: Município de Bayeux. Advogado(s): Glauco Teixeira Gomes (OAB/PB 20.700-B). Resultado dia 19.09.17- Não se conheceu do Apelo interposto pela Edilidade e negou-se provimento à Remessa Oficial e ao Apelo ajuizado pela parte Autora, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 57) Remessa Oficial nº 0001257-47.2012.815.0131 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Promovente: Ministério Público Estadual. Promovido: Município de Cajazeiras. Procuradora: Geralda Queiroga da Silva. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento à Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 58) Remessa Oficial nº 0005085-61.2013.815.0181 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Impetrante: Antônio de Freitas Araújo. Defensora Pública: Ana Maria Monte A. de Moraes (OAB/PB 9.665). Impetrado: Município de Guarabira. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento à Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 59) Embargos de Declaração nº 0005737-21.2011.815.2001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes (OAB/PB 19.310-A). Embargado: Kleber Bezerra da Cunha. Advogado(s): Lincoln de Oliveira Farias (OAB/PB 15.220). Interessado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6.126) e Outros. Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 60) Embargos de Declaração nº 0083048-54.2012.815.2001 Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Embargado: Santana e Ribeiro Ltda. Advogado(s): Fábio Firmino de Araújo (OAB/PB 6.509). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 61) Embargos de Declaração nº 0000737-12.1989.815.2001 Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Embargado: Kakau Comércio e Representações de Conf. Ltda. Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 62) Embargos de Declaração nº 0000259-67.2015.815.1071 Oriundo da Comarca de Jacaraú. Embargante: José Valdo Caxias. Advogado(s):

Jayme Carneiro Neto (OAB/PB 17.636). Embargado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125-A). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 63) Embargos de Declaração nº 0000680-34.2013.815.0681 Oriundo da Comarca de Prata. Embargante: Renata Nunes de Farias. Advogado(s): Joseodo Saraiva de Souza (OAB/PB 10.376). Embargado: SICOOB – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Pajeú e Agreste Ltda. Advogado(s): Gilberto de Souza Costa (OAB/PB 12.350). Interessado: André Luiz Rodrigues dos Santos. Advogado(s): Emerson Dario Correia Lima (OAB/PB 9.434). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 64) Embargos de Declaração nº 0000758-29.2016.815.0000 Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Embargado: CIREL – Comércio de Estivas e Representação Lyda. Advogado(s): Frederico Leal (OAB/PB 18.884). Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 65) Embargos de Declaração nº 0000675-56.2015.815.0191 Oriundo da Comarca de Soledade. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque (OAB/PB 20.111-A). Embargado: Marcílio Apropriador Ferreira. Advogado(s): Idalgo Souto (OAB/PB 1.821). Resultado dia 19.09.17- Embargos acolhidos com efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 66) Agravo Interno na Apelação Cível nº 0003913-23.1994.815.2001 Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante: Paraíba Refrigerações e Peças Ltda. Defensora Pública: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa. Agravado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Resultado dia 19.09.17- Não se conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 67) Apelação Cível nº 0023393-44.2011.815.0011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria das Graças de Almeida. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier (OAB/PB 8.911) e Elíbia Afonso de Sousa (OAB/PB 12.587). Apelado: Município de Campina Grande. Advogada(s): Fernanda A. Baltar de Abreu (OAB/PB 11.551). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 68) Apelação Cível nº 0000760-57.2011.815.0781 Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante: Joelma Daniele da Silva. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa (OAB/PB 5.266). Apelado: Município de Barra de Santa Rosa. Advogado(s): João Barboza Meira Júnior (OAB/PB 11.823). Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 69) Apelações Cíveis nº 0003993-39.2014.815.0011 Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1ª Apelações: Lindemberg Pereira da Silva e Outros. Advogada(s): Patrícia Araújo Nunes (OAB/PB 11.523). 2ª Apelante: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Cleantoni Gomes Pereira Júnior (OAB/PB 15.441). Apelações: Os mesmos. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 70) Apelação Cível nº 0094826-21.2012.815.2001 Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda. Advogado(s): Thiago Cartaxo Patriota (OAB/PB 12.513) e Valéria Bagnatori Denardi (OAB/SP 201.516). Apelado: João Alberto da Cunha Filho. Advogada(s): João Alberto da Cunha Filho (OAB/PB 10.705). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 71) Apelação Cível nº 0001824-11.2011.815.0391 Oriundo da Comarca de Teixeira. Apelante: Alfa Seguradora S/A. Advogado(s): Rodolfo Gerd Seifert (OAB/SP 183.944). Apelada: D. S. F., representada por sua genitora, Dailane Maria Soares da Silva Advogada(s): José Orivaldo Brito da Silva (OAB/RJ 57.069). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento parcial ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 72) Apelações Cíveis nº 0002689-67.2013.815.0131 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras. 1ª Apelante: Maria dos Santos Gonçalves. Advogado(s): Tiago Oliveira Rodvalho de Alencar Rolim (OAB/PB 18.507). 2ª Apelante: UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Apelações: Os mesmos. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento aos Apelos, nos termos do voto do Relator. Unânime. Fez sustentação oral o Advogado Hermano Gadelha de Sá, pela 2ª Apelante. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 73) Apelação Cível nº 0022287-52.2008.815.0011 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Carmem Verônica de Almeida Ribeiro Nóbrega e Stephanie Thais Ribeiro Bertino Nóbrega. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa (OAB/PB 9.861). Apelado: Associação das Religiosas da Instrução Cristã (Colégio Imaculada Conceição). Advogado(s): Daniel Dalônio Vilar Filho (OAB/PB 10.822). Resultado dia 19.09.17- Não se conheceu do Agravo Retido, e conhecido o Apelo, negou-se-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 74) Apelação Cível nº 0005113-96.2011.815.0731 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: CIGA Construção e Incorporação Ltda. Advogado(s): Danilo de Sousa Mota (OAB/PB 11.313). Apelado: Leibniz de Queiroga Cavalcanti. Advogado(s): Aluisio de Carvalho Neto (OAB/PB 8.426). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento parcial ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. Fez sustentação oral o Advogado Danilo de Sousa Mota, pela Apelante. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 75) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0000926-92.2011.815.0101 Oriundo da Comarca de Brejo do Cruz. Apelante: Município de Brejo do Cruz. Advogada(s): Lisanka Alves de Sousa (OAB/PB 10.662). Apelado: José Hermenegildo Neto. Advogado(s): Marcus Vinícius Bezerra França (OAB/RN 8.466-B). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento parcial ao Apelo e à Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 76) Apelações Cíveis e Remessa Oficial nº 0000421-78.2006.815.0521 Oriundo da Comarca de Alagoinha. 1ª Apelante: Severino Araújo Gomes. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4.007). 2ª Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador, Maurício do Carmo Tenório (OAB/PB 1.480). Apelações: Os mesmos. Resultado dia 19.09.17- Homologou-se a desistência do apelo interposto pelo Autor e conhecidas o Apelo do INSS e à Remessa Necessária, deu-se-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 77) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0007243-55.2014.815.0181 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelada: Silvânia Bezerra Moura. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção (OAB/PB 10.492). Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento parcial ao Apelo e à Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator. Unânime. **PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE** RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 01 - AGRAVO INTERNO Nº 0803782-95.2017.815.0000 ORIGEM: 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: GILSON FERREIRA DE MOURA ADVOGADA: MEIRY TEOTÔNIO CAETANO VERAS (OAB/PB OAB/PB 20.185) AGRAVADA: JEANDELYNNE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO ADVOGADA: GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (OAB/PB 13.531) Resultado dia 19.09.17- Reconsiderou-se o provimento interlocutório outrora firmado, dando provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 02 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0803526-23.2015.815.0001 ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR APELADO: VILMAR PEREIRA DE MELO JÚNIOR DEFENSOR: ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 03 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0802508-96.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CATURITÉ ADVOGADO: FLÁVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA (OAB/PB 10432) AGRAVADO: IVANILDO TRANQUILINO DO NASCIMENTO ADVOGADO: MARCONI LEAL EULÁLIO (OAB/PB Nº 3.688) Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 04 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803663-37.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: JORGE FAUSTINO DOS SANTOS ADVOGADO: VAGNER MARINHO DE PONTES (OAB/PB 15.269) AGRAVADO: BANCO DO BRASIL ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP SOB O Nº 211.648) Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 05 - AGRAVO INTERNO Nº. 0803655-60.2017.8.15.0000 ORIUNDO DA 1ª VARA DA COMARCA DE INGÁ AGRAVANTE: FÁBIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA ADVOGADOS: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES (OAB/PB 15.645) E ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES (OAB/PB 20.222) AGRAVADO: MUNICIPIO DE INGÁ Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 06 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804440-56.2016.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: OSMAIR MELO DA SILVA ADVOGADO: DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA (OAB/PB 16.192) E OUTROS EMBARGADO: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, LEONARDO TELES DE OLIVEIRA E OUTROS Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 07 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804059-14.2017.8.15.0000 ORIGEM: 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: THIAGO MARQUES MOREIRA BRANDÃO ADVOGADO: HENRIQUE SOUTO MAIOR (OAB/PB 13.017) EMBARGADA: MESQUITA IMOBILIÁRIA LTDA – ME Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 08 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802872-68.2017.8.15.0000 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TEIXEIRA AGRAVANTE: GESSYCA DE SOUSA RODRIGUES ADVOGADO: RENATO MARQUES DE AMORIM (OAB/PB 18.911) AGRAVADO: MUNICIPIO DE TEIXEIRA, representado por seu Procurador Geral. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 09 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0805486-80.2016.8.15.0000 ORIUNDO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: JOÃO PEDRO SOARES DE SOUZA ADVOGADOS: JOSÉ RICARDO DE ASSIS ARAGÃO COSTA (OAB/PB 21.503). AGRAVADA: ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA. ADVOGADOS: NELSON DE OLIVEIRA SOARES (OAB/PB 12.162) E NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA (OAB/PB Nº 9.403). Resultado dia 19.09.17- Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804588-67.2016.815.0000 ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTES: JANAINA PEREIRA DA SILVA E LEONARDO CAMILO DE SOUZA ADVOGADO: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA (OAB/PB 12.430)



AGRAVADO: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADOVADO: MARCELO WEICK POGUESE, OAB/PB (11.158) E OUTROS Resultado dia 19.09.17- Deu-se provimento parcial ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0801353-58.2017.8.15.0000 ORIUNDO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORES: TADEU ALMEIDA GUEDES (OAB/PB 19.310-A) E RENAN DE VASCONCELOS NEVES. AGRAVADO: ANDRÉ RIBEIRO ARAÚJO DE MENEZES. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0804285-53.2016.8.15.0000 ORIUNDO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPITAL AGRAVANTE: CARLO ENDRIGO BUENO NUNES E PAOLA E SILVA NUNES ADOVADO: PAULO SEVERINO DO NASCIMENTO SILVA (OAB/PB 20.556) AGRAVADA: CONSTRUTORA PLANC - ALFREDO VOLPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADOVADOS: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR (OAB/PB 3045), JOSÉ MÁRIO PORTO NETO (OAB/PB 16.800) E BÁRBARA CAMPOS PORTO (OAB/PB 19.600) Resultado dia 19.09.17- Rejeitadas as preliminares, no mérito, deu-se provimento parcial ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0802240-10.2015.8.15.0001 ORIUNDO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: B.V FINANCEIRA S/A – C.F.I. ADOVADO: EDNEY MARTINS GUILHERME (OAB/PB 177.167-A) E FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB/PB 147.020-A) APELADA: LIGIA FERNANDES FLORENCIO ALMEIDA Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0801093-27.2015.8.15.0751 ORIUNDO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX APELANTE: JOSÉ LUÍZ RUFINHO ADOVADO: VALTER DE MELO (OAB/PB 7994) APELADA: BANCO BONSUCESOS S/A ADOVADA: MARCELA FERNANDA DE M. CASTRO (OAB/MG 159.557) Resultado dia 19.09.17- Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 15 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº.0802426-65.2017.8.15.0000. SUSCITANTE: JUIZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. SUSCITADO: JUIZO DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. Resultado dia 19.09.17- Conheceu-se do conflito para declarar competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.0804457-92.2016.8.15.0000. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS. AGRAVADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.0800617-40.2017.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS. AGRAVADO: JOSEFA FERNANDES DOS SANTOS, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.0800622-62.2017.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS. AGRAVADO: NIVALDO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO. DEFENSOR: ANTÔNIO PEREIRA BORBA. Resultado dia 19.09.17- Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.0800459-82.2017.8.15.0000. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E NUBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD. AGRAVADO: VANDOIRO SEBASTIÃO DIAS, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. Resultado dia 19.09.17- Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.0802697-74.2017.8.15.0000. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE MONTEIRO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO. ADOVADO: CARLOS ANDRÉ BEZERRA (OAB/PB 10551). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. Resultado dia 19.09.17- Negou-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. 22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.0804783-52.2016.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA AGRAVADO: SEVERINO ALVES CAVALCANTI. ADOVADOS: EDSON BATISTA DE SOUZA (OAB/PB 3.183) E OUTROS. Deu-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. **PAUTA SUPLEMENTAR – PROCESSOS FÍSICOS** RELATOR(A): EXMO DES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 01) Apeação Cível Nº 0000831-69.2011.8.15.0131 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: Pedro Abrantes Neto Advogado(s): Tiago Leite Ferreira (OAB/PB 11.703). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648-A). 15.08.17 – Cota: Adiado o julgamento por indicação do relator. 24.08.17- Cota: Adiado em face do impedimento do Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, devendo-se convocar substituto na forma Regimental. 29.08.17-Cota: Adiado o julgamento por falta de quorum. 12.09.17 – Cota: Após o voto do Relator negando provimento ao Apelo, pediu vista o Exmo. Des. João Alves da Silva. O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho aguarda. Fez sustentação oral o Advogado Tiago Leite Ferreira, pela parte Apelante. Cota dia 19.09.17- Suspendeu-se o julgamento para que os autos sejam remetidos ao Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação - NUPMEC deste Egrégio Tribunal, após o a propositura preliminar formulada pelo autor do pedido de vista. Exmo. Des. João Alves da Silva, de possível acordo entre as partes. Não logrando êxito no pacto retornem os autos imediatamente ao autor do pedido de vista. Exmo. Des. João Alves da Silva. Presente a sessão o Advogado Tiago Leite Ferreira, pela parte Apelante. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 02) Apeação Cível nº 0078512-91.2012.8.15.2003 Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Raimunda de Oliveira Almeida. Advogado(s): Diego Cabral Miranda (OAB/PB 17.069). Apelado: Rodolfo Wagner Marques e Almeida. Advogado(s): Leandro Carvalho dos Santos (OAB/PB 17.666). 29.08.17-Cota: Após o voto do relator que rejeitava a preliminar e no mérito negava provimento ao Apelo, pediu vista o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. O Exmo. Des. João Alves da Silva aguarda. Fez sustentação oral o Advogado Diego Cabral Miranda. 12.09.17 – Cota: O Autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Cota dia 19.09.17- Adiado o julgamento para próxima Sessão a pedido do autor do Pedido de Vista. RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 03) Apeação Cível nº 0000407-04.2015.8.15.0061 Oriundo da Comarca de Araruna. Apelantes: Antônio Targino Belmont e Macilina Pontes Belmont. Advogado(s): Diogo Henrique Belmont da Costa (OAB/PB 13.991). Apelada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PE 19.357). 12.09.17 – Cota: Adiado o julgamento a requerimento da parte Apelante. Resultado dia 19.09.17- Adiado o julgamento por indicação do Relator.19.09.17- Deu-se provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. **PAUTA SUPLEMENTAR – PROCESSOS ELETRÔNICOS** - RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 23 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0805514-48.2016.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: IPSEM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE ADOVADO: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA (OAB/PB Nº 13.973), JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA (OAB/PB Nº 15.887) E DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (OAB/PB 12.589) E OUTROS EMBARGADO: JOÃO BEZERRA ADOVADO: ANTÔNIO JOSÉ RAMOS XAVIER (OAB/PB Nº 8.911) E ELÍBIA AFONSO DE SOUSA (OAB/PB Nº 12.587) 12.09.17 – Cota: Após o voto do relator que rejeitava os Embargos, pediu vista o Exmo. Des. João Alves da Silva. O Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira aguarda. Resultado dia 19.09.17- Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802045-57.2017.8.15.0000 ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADOVADO: AURÉLIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO (OAB/PB Nº 11.562) AGRAVADO: JOSEFA DOS SANTOS FIGUEIREDO E OUTROS ADOVADO: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO (OAB/PB 13.338-B) E KENNEDY GUSMÃO (OAB/PB 15378) 12.09.17 – Cota: Adiado o Julgamento a requerimento da parte Agravada. Cota dia 19.09.17- Adiado o julgamento por indicação do Relator. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho **Presidente da Quarta Câmara Especializada Cível** Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho **Representante do Ministério Público** Marcos Aurélio Franco Coutinho **Assessor da 4ª Câmara Especializada Cível**.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DATA: 27/09/2017

Processo: 0000015-70.2016.8.15.0371, Red Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins 01 Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 02 Apelante: Jaqueline Soares Da Silva, Advogado: Joao Marques Estrela E Silva, 01 Apelado: Jaqueline Soares Da Silva, Advogado: Joao Marques Estrela E Silva, 02 Apelado: Rayanne Soares De Sousa, Advogado: Taisa Goncalves Nobrega Gadelha Sa, Alessandra Anacleto Ayres M. Marques, 03 Apelado: Hugo Bernardo Da Silva, Advogado: Eduardo Henrique

Jacome E Silva, 04 Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000034-40.2008.8.15.0021, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Wellys Henrique Fernandes Bezerra, Advogado: Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000055-13.2015.8.15.0751, Red Prevencao, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas 01 Apelante: Cris Jamerson Da Silva Oliveira, Advogado: Edson Jorge Batista Junior, 02 Apelante: Johanes Soares Do Nascimento, Advogado: Aecio Flavio Farias De Barros Filho, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 0000071-46.2007.8.15.0201, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Pagamento Apelante: Municipio De Inga, Advogado: Anderson Amaral Beserra, Apelado: Maria De Fatima Avelino De Souza, Advogado: Jose Erivan Tavares Grangeiro. **Processo:** 0000258-08.2015.8.15.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Seguro Apelante: Mafpre Seguros Gerais S/A E, Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Katia Laurentino Da Silva Costa, Advogado: Adson Jose Alves De Farias. **Processo:** 0000262-30.2015.8.15.0551, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Joao Batista Cassimiro De Almeida, Advogado: Dilma Jane Tavares De Araujo, Apelado: Municipio De Remigio. **Processo:** 0000372-54.2012.8.15.0221, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Titulos De Credito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Andrea Lucia Dos Santos, Advogado: Flavio Aureliano Da Silva Neto. **Processo:** 0000385-54.2009.8.15.0481, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Cuitegi, Advogado: Jose Alberto E.Da Silva, Apelado: Avani Cicero Batista, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da Comarca De Piloes. **Processo:** 0000416-37.2015.8.15.0781, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios, Do Seguro Dpvt S/A, Advogado: Antonio Eduardo Goncalves De Rueda, Apelado: Nandson Felipe Lucena Ferreira, Advogado: Nilo Trigueiro Dantas. **Processo:** 0000435-57.2013.8.15.0411, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Francisco Bruce Dos Santos Ivo, Advogado: Adailton Raulino Vicente Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000443-54.2014.8.15.0781, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Silvaneto Alves Da Fonseca, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Damiao, Advogado: Alysson Wagner Correa Nunes. **Processo:** 0000461-43.2013.8.15.0221, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Carrapateira, Advogado: Damiao Cavalcanti De Lira, Apelado: Cicero Marcos Meneses Da Silva, Advogado: Rodolpho Cavalcanti Dias. **Processo:** 0000467-85.2009.8.15.0481, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Cuitegi, Advogado: Jose Alberto E.Da Silva, Apelado: Ednalva Dos Santos, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da Comarca De Piloes. **Processo:** 0000520-30.2005.8.15.0021, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Luiz Henrique Da Silva, Defensor: Lucia De Fatima Freire Lins, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000539-61.2015.8.15.0061, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Tacima, Advogado: Elyene De Carvalho Costa, Paulo Wanderley Camara, Apelado: Ednaura Martins Dos Santos, Advogado: Leomar Da Silva Costa. **Processo:** 0000654-81.2010.8.15.0021, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Falsificacao / Corrupcao / Adulteracao / Alteracao De Substa Apelante: Cleber Renato Cosmo, Advogado: Adailton Raulino Vicente Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000747-71.2015.8.15.0311, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Taxa De Iluminacao Publica Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Paulo Gustavo De Mello Silva Soares, Apelado: Joao Mendes Ribeiro, Advogado: Carlos Cicero De Sousa. **Processo:** 0000826-79.2014.8.15.0151, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao/Remessa Necessaria - Ferias Proporcionalis Apelante: Municipio De Santana De Mangueira, Advogado: Jose Marcilio Batista, Apelado: Francisca Erivan Lopes Da Silva Moura, Advogado: Ilo Istenio Tavares Ramalho, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Com.De Conceicao. **Processo:** 0000871-56.2012.8.15.0021, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Ameaca Apelante: Joao Freire De Souza, Defensor: Lucia De Fatima Freires Lins, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000917-43.2015.8.15.0311, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Taxa De Iluminacao Publica Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Paulo Gustavo De Mello Silva Soares, Apelado: Everaldo Carneiro Do Nascimento, Advogado: Carlos Cicero De Sousa. **Processo:** 0000928-05.2015.8.15.0301, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Edgar Pereira Carreiro Junior, Advogado: Rhaldis Da Silva Venceslau, Apelado: Municipio De Sao Domingos, Advogado: Joao Mendes De Melo. **Processo:** 0000936-49.2017.8.15.2002, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Josuel Pereira Da Silva, Advogado: Moises Mota Vieira Bezerra De Medeiros, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000963-32.2015.8.15.0311, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Taxa De Iluminacao Publica Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Leonardo Giovanni Dias Arruda, Kallyl Palmeira Maia, Apelado: Rosimere Simao Da Silva, Advogado: Carlos Cicero De Sousa. **Processo:** 0001119-14.2013.8.15.0271, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Ana Adelia Nery Cabral, Advogado: Edson Barros Batista, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0001198-72.2014.8.15.0201, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Municipio De Inga, Advogado: Anderson Amaral Bezerra, Apelado: Renata De Araujo Antos Oliveira, Advogado: Antonio Pedro De Melo Netto, Recorrente: Renata De Araujo Antos Oliveira, Advogado: Antonio Pedro De Melo Netto, Recorrido: Municipio De Inga, Advogado: Anderson Amaral Bezerra. **Processo:** 0001376-74.2014.8.15.0151, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Ferias Proporcionalis Apelante: Symara Magdy Lopes Leite, Advogado: Ilo Istenio Tavares Ramalho, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. **Processo:** 0001476-89.2017.8.15.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Agravo De Execucao Penal - Progressao De Regime Agravante: Roberto Maximino, Advogado: Mona Lisa Oliveira, Agravado: Justica Publica. **Processo:** 0001479-44.2017.8.15.0000, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Conceicao, Advogado: Joaquim Lopes Vieira, Apelado: Francisco Gilson Hipolito, Advogado: Cicero Jose Da Silva, Manoel Miguel Sobrinho. **Processo:** 0001482-96.2017.8.15.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Decimo Terceiro Salario Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De, Catole Do Rocha, Recorrido: Benedita Andrade Da Silva, Advogado: Bartolomeu Ferreira Da Silva, Interessado: Municipio De Brejo Dos Santos, Advogado: Arnaldo Barbosa Escorel Junior. **Processo:** 0001483-81.2017.8.15.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Luciana Emilia De Carvalho Torres, Apelado: Lairismar Cavalcante Borges, Advogado: Heratostenes Santos De Oliveira. **Processo:** 0001485-51.2017.8.15.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Claudemir Pereira Da Rocha, Advogado: Fernando Fagner De Souza Santos, Apelado: Municipio De Barra De Santa Rosa, Advogado: Alysson Wagner Correa Nunes. **Processo:** 0001486-36.2017.8.15.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Bradesco Seguros S/A, Advogado: Janaina Melo Ribeiro Tomaz, Apelado: Pablo Soares Vasconcelos, Advogado: Giullyana Flavia De Amorim. **Processo:** 0001487-21.2017.8.15.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Marcio Bergson Fernandes, Advogado: Marcilio Ferreira De Moraes, Apelado: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0001490-73.2017.8.15.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reclamacao - Bancarios Reclamante: Banco Itauleasing S.A., Advogado: Antonio Braz Da Silva, Reclamado: 2a.Turma Recursal Permanente Da Capital, Interessado: Jose Vicente De Oliveira, Advogado: Helio Eduardo Silva Maia. **Processo:** 0001495-95.2017.8.15.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Manoel Carlos Da Silva E Outros, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Julio Cesar De O.Muniz, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Rafael Sganzerla Durand. **Processo:** 0001496-80.2017.8.15.0000, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao/Remessa Necessaria - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria 01 Apelante: Municipio De Sape, Advogado: Fabio Ronele Cavalcanti De Souza, 02 Apelante: Luiz Barbosa Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De Sape. **Processo:** 0001497-65.2017.8.15.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Recurso Em Sentido Estrito - Lesao Corporal Leve 01 Recorrente: Roberto De Almeida Silva, Defensor: Alvaro Gaudencio Neto, 02 Recorrente: Alan Fernandes Lopes Da Silva, Defensor: Alvaro Gaudencio Neto, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001677-91.2015.8.15.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao/Remessa Necessaria - Pasep Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Apelado: Jose Ailton Pereira Da Silva, Advogado: Dayse Evania Da Costa Paulino, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0001698-56.2005.8.15.0201, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De Inga, Recorrido: Jose Antonio De Lima E Outros, Advogado: Daniel Dalonio Vilar Filho, Interessado: Municipio De Riachao Do Bacamarte, Advogado: Felipe Augusto De Melo E Torres. **Processo:** 0001996-50.2016.8.15.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Jose Hilton Ramos Do Amaral, Defensor: Odinaldo Espinola, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002042-23.2015.8.15.0351, Red Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Jocemir Fabricio Da Silva Junior, Advogado: Adailton Raulino Vicente Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002069-22.2016.8.15.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Antonia Araujo De Souza, Defensor: Katia Lanusa De Sa Vieira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002408-78.2016.8.15.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Edvaldo Dos Santos Araujo, Advogado: Marcio Sarmento Cavalcanti, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0003775-11.2014.8.15.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, Recorrido: Jucie Batista Cabral, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Interessado: Municipio De Campina Grande Pb, Advogado: Hannelise S.Garcia Da Costa. **Processo:** 0004030-94.2014.8.15.0131, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Henry Witche Dantas Moreira, Advogado: Paulo Sabino De Santana, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0004349-38.2015.8.15.0003, Red Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Roubo Majorado 01 Apelante: Elisson Dos



Santos Feitoza, Advogado: Edizio Cruz Da Silva, Walbia Imperiano Gomes, 02 Apelante: Higor Costa Soares, Advogado: Jose Cephas Da Silva Oliveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0004403-29.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura. Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Manuel Lino De Souza, Advogado: Gilberto Aureliano De Lima, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0004418-66.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Defeito, Nulidade Ou Anulacao 01 Apelante: Sabemi Seguradora S/A, Advogado: Joao Rafael Lopes Alves, 02 Apelante: Antonio Ildefonso De Albuquerque Melo, Advogado: Olinda Sammara De Lima Aguiar, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0005488-50.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins 01 Apelante: Elivelton Guilhermino Da Silva, Advogado: Jessica Priscila Silva, 02 Apelante: Adriano Simao Azevedo, Defensor: Katia Lanusa De Sa Vieira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0005811-31.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Apelante: Espolio De Raimundo Alves De Oliveira, Representado Por Sua Inventariante, Monica Carla Silva Oliveira, Advogado: Jose Glaucio Souza Da Costa, Apelado: Luzia Pedro De Lira, Advogado: Emilia Maria De Almeida. **Processo:** 0006042-87.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Yuri Klesser Fernandes Silva, Advogado: Pablo Gadelha Viana, Apelado: Banco Itaucard S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 0006463-43.2014.815.0011, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Jorge Moises Da Silva Queiroz, Defensor: Odinaldo Espinola. **Processo:** 0006494-92.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura. Apelacao - Roubo Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Alex Dos Santos Leite, Defensor: Odinaldo Espinola. **Processo:** 0006654-63.2014.815.0181, Automatica, Relator: Des. Osvaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao/Remessa Necessaria - Reintegracao Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Apelado: Laelson Fortunato Da Silva, Defensor: Joao Batista De Souza, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com. De Guarabira. **Processo:** 0006923-40.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Esmale Assistencia Internacional De, Saude Ltda, Advogado: Jose Areias Bulhoes, Thais Malta Bulhoes Campello, Tiago Pereira Barros, Apelado: Jairo Barbosa De Araujo, Advogado: Kehilton Cristiano Gondim De Carvalho. **Processo:** 0007045-64.2013.815.0371, Pp Preventivo, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Sousa, Advogado: Stanley Figueiredo De Lima Holdrard, Apelado: Mauricelio Macario Da Silva, Advogado:IVALDO GABRIEL GOMES, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Sousa, Recurso Adesivo-Fls.133/136. **Processo:** 0007331-84.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Arthur De Souza Oliveira, Defensor: Katia Lanusa De Sa Vieira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0008148-10.2015.815.0251, Pp Preventivo, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Municipio De Quixaba, Advogado: Adalberto Jose Fernandes Alves, Apelado: Jose Francisco Benjamin Junior, Advogado: Estevam Martins Da Costa Neto. **Processo:** 0009031-61.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura. Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Joice Mikaele Da Silva Felizmino, Jacilene Da Silva Felizmino, Advogado: Jose Erivan Tavares Grangeiro, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0009147-38.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Rodolfo Franca Lira, Advogado: Thiago Araes Alves Lima, Apelado: Wmb Comercio Eletronico Ltda, Advogado: Joao Humerto De Farias Martorelli, Socorro Maia Gomes, Ricardo Franceschini. **Processo:** 0009943-58.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Wenio De Oliveira, Advogado: Felix Araujo Filho, Yago Grisi Araujo Rocha, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0010001-61.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Wesley Jose Soares Dos Santos, Advogado: Luanna Fabioli Santos Pereira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0011236-63.2016.815.0011, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Wanderson Lopes, Defensor: Katia Lanusa De Sa Vieira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0013266-23.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Seguro Apelante: Nobre Seguradora Do Brasil S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Rodrigo Macio Ramos De Paiva, Advogado: Lidiana Martins Nunes. **Processo:** 0014130-46.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Jefferson Emanuel Nobrega Da Silva, Advogado: Francisco Pinto De Oliveira Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0016251-52.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Stupb-Sindicato Dos Trabalhadores Na, Industria Urbana Do Estado Da Paraiba, Advogado: Giuseppe Fabiana Do Monte Costa, Apelado: Marco Antonio Alves, Advogado: Gilvan Pereira De Moraes. **Processo:** 0017003-92.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Santander S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Claudemir Lima Alexandre Gondim, Advogado: Alexei Ramos De Amorim, Jose Dannilo Estrela De Oliveira. **Processo:** 0019424-84.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Wellington Santos Costa, Advogado: Arthur Da Costa Lioia, Apelado: Banco Itau S/A, Advogado: Fernando Luz Pereira, Moises Batista De Souza. **Processo:** 0023578-53.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao/Remessa Necessaria - Fornecedor De Medicamentos Apelante: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Erika Gomes Da Nobrega Fragoso, Apelado: Maria Rosalma Alves Da Silva Correia, Advogado: Elibia Afonso De Sousa, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0025333-78.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao/Remessa Necessaria - Repeticao De Indebito 01 Apelante: Pp-Prev-Paraiba Previdencia, Advogado: Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Eris Araujo Rodrigues Da Silva, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep./P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Aylene Dos Santos Rodrigues, Advogado: Samuel Lima Silva, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0025424-13.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Aymore Credito, Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: George Floriano Dos Santos, Advogado: Rainier Freitas Rodrigues. **Processo:** 0026651-38.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Titulos De Credito Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo, Advogado: Bruno Souto Da Franca, Apelado: Henrique De Oliveira Barbosa. **Processo:** 0028293-15.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Aposentadoria Pp Invalidez Apelante: Levi Barbosa Da Silva, Advogado: Valtir De Melo, Apelado: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 0029469-16.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Anulacao Apelante: Jose Anelson De Oliveira, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, 01 Apelado: Fiori Veicolo S/A, Advogado: Luis Felipe De Souza Rebelo, Marisa Paiva De Moura, 02 Apelado: Banco Itaucard S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0029543-70.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Trabalhista Apelante: Municipio De Campina Grande, Advogado: Sylvia Rosado De Sa Nobrega, Apelado: Marconi Colaco Costa, Advogado: Gustavo Pontinelle Da Silva Barbosa. **Processo:** 0034071-94.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Vicente Gomes De Albuquerque, Advogado: Diego De Sousa Dutra, Apelado: Banco Volkswagen S/A, Advogado: Manuela Motta Moura Da Fonte. **Processo:** 0046914-91.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Pan S/A, Advogado: Nelson Paschoalotto, Apelado: Joao Batista Carneiro De Oliveira, Advogado: Romeica Teixeira Gonçalves. **Processo:** 0048620-12.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Telefonica Apelante: Claro S/A, Advogado: Cicero P. De Lacerda Neto, Apelado: Jailson De Souza Paiva, Advogado: Candido Artur Matos De Sousa, Wallace Alencar Gomes. **Processo:** 0059099-30.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Expurgos Inflacionarios Sobre Os Beneficios Apelante: Lidineide Amaro Da Silva, Advogado: Marcus Zanon Ventura Queiroga, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Rafael Sganzerla Durand. **Processo:** 0060823-40.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelacao - Seguro Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Wagner Falcao Do Nascimento, Advogado: Lilian Maria Duarte Souto. **Processo:** 0120620-38.2012.815.2003, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Ronaldo Lira Souza, Advogado: Cleber De Souza Silva, Apelado: Banco Itau Unibanco S/A, Advogado: Josias Gomes Dos Santos Neto.



PUBLICAÇÕES DO E-JUS – NOTAS DE FORO DE PRIMEIRO GRAU

CAJAZEIRAS

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 033/17. Processo nº 3000080-26.2014.815.0131. AÇÃO DE PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. PROMOVENTE: CARLOS AUGUSTO ROLIM ARARUNA, advogada Dra Paula Lais de Oliveira Santana - OAB/PB 16.698. Promovido: EMBRASYSTEM TECNOLOGIA DE SISTEMAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. advogados: Dr. Fábio de Araújo Neto - OAB/SP 262.786, Dr. Rodolfo Moreira Ziggiatti - OAB/SP 327.913, Dra. Cristiane Toledo Gonsales - OAB/SP 325.364 e Dra. Sandra Alves Nascimento - OAB/SP 336.572. SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 487, I, do NCCP, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO formulado na petição inicial para DECLARAR NULO O CONTRATO, DETERMINAR que a empresa demandada restitua ao autor o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente atualizado desde a data do desembolso e REJEITAR o pedido de indenização por danos morais. P.R.I.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Número Da Publicação Ou Das Publicações Existentes Para Este Atualizado. Abaixo Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 608; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 395, 626; Adauto Luiz De Amorim 005805 - Pb • 211; Adelf Dantas Souza 019922 - Pb • 324, 548; Admilson Leite De Almeida

Junior 011211 - Pb • 528, 652; Adriana Maria E Silva De Oliveira 017861 - Pb • 487, 493, 494, 496; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 285, 765; Agamenon Da Silva Luna Junior 021561 - Pb • 789, 790; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 52; Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz 014386 - Pb • 752, 758; Alanna Gomes Oliveira Goncalves 017665 - Pb • 589; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 211, 212; Alberto Alves Camello Neto 015653 - Pe • 472; Alberto Campos Catao 011833 - Pb • 251, 443; Alberto Da Silva Rodrigues 013662 - Pb • 708; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 212; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 623; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 746, 749; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 469; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 87, 142; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 15; Aldenor Medeiros Batista Filho 017230 - Pb • 208; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311 - Pb • 96; Alessandra A Araujo Furtunato 001337 - Ce • 19; Alessandra Gomes Do Nascimento 018244 - Pb • 395; Alex Almeida Maia 223907 - Sp • 52; Alex Richard Souza Do Nascimento 018743 - Pb • 671; Alexandre Araujo Cavalcanti 017590 - Pb • 96; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 347; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 92; Alexandre Madruga De Figueiredo Bar 017376 - Pb • 111; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 42; Alexandre Severino Assed 108868 - Rj • 547; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 273; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 250; Alice Gontijo Santos Teixeira 106670 - Mg • 176; Aline Da Silva Dias 021968 - Pb • 744; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 382; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 640, 641; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 213, 236; Aluisio Lundgren Correa Regis 018907 - Df • 558; Alysson Filgueira C. Lopes Da Cruz 011370 - Pb • 78; Alysson Galvão Vasconcelos Fonseca 008712 - Rn • 182; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 461, 463, 464; Amanda Helena Pessoa Jorge De Olive 018976 - Pb • 126; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 282; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 716; Ana Claudia Nobrega Alencar 019466 - Pb • 730; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 106; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 63; Ana Flavia Pereira Araujo 010764 - E • 3; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 162; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 549; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 402; Ana Luiza Viana Souto 020878 - Pb • 419; Ana Raquel Reguia Valina Lemeira 012146 - Pb • 589; Ana Tereza De Aguiar Valenca 020473 - Pb • 707; Ana Tereza De Aguiar Valenca 033980 - Pe • 707; Ana Virginia Cartaxo 015424 - Pb • 30; Analia Vieira Xavier 006845 - Pb • 394; Anderson Marinho De Almeida 021569 - Pb • 356; Andre 888888 - Pb • 564; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 81; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 92; Andre Gustavo De Sena Xavier 016252 - Pb • 95; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 2; Andre Mendes Moreira 087017 - Mg • 176; Andre Silva Santos De Carvalho 013134 - Rn • 420; Andre Tavares 109367 - Rj • 129; Andre Tavares Cavalcanti 017453 - Pb • 256; Andre Vasconcelos De Miranda Rocha 018740 - Pb • 746; Andrea Formiga D De Rangel Moreira 026687 - Pb • 696; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreir 026687 - Pe • 411; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 63; Andrea Fernandes Maia Falcao 021048 - Pb • 139; Anezio De Medeiros Queiroz Neto 020494 - Pb • 771, 780; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 49; Anisio Francisco Lira Neto 011211 - E • 55; Anna Carolinne Silva De Oliveira 014928 - Pb • 251, 387; Anna Rafaela Marques 016264 - Pb • 365, 366, 367, 370, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 684; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515 - Pb • 257, 598; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 50, 60, 712; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 599; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 267; Antonio Carlos Gomes Munhoes 034456 - Sp • 52; Antonio De Moraes Dourado Neto 018156 - A • 371; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 125, 414, 416, 417, 443; Antonio De Oliveira Alves 002651 - Pb • 1; Antonio Diniz Da Rocha 002520 - Pb • 721; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 107; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pe • 17, 519; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 020282 - Pb • 667; Antonio Eivaldo Bezerra Da Silva 019197 - Pb • 595; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 262; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 655; Antonio Guedes De Andrade Bisneto 020451 - Pb • 365, 366, 367, 370, 372, 383; Antonio Ivan Pedrosa 002435 - Pb • 74; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 741, 748; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 309; Antonio Jucelino Amancio Queiroga 126037 - A • 418; Antonio Justino De Araujo Neto 007906 - Pb • 455, 459; Antonio Sergio Meira Barreto 016578 - Pb • 134; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 191; Antonio Teotônio De Assuncao 010492 - Pb • 399; Antonio Vinicius Santos De Oliveira 018971 - Pb • 235; Antonio Weryk Ferreira Guilherme 018530 - Pb • 216; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 510; Araceli Aleixo Do Nascimento 021892 - Pb • 789, 790; Argemiro Queiroz De Figueiredo 004246 - Pb • 704, 728, 786; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 518; Arlinton Maria Lins 009077 - Pb • 91, 151; Arnaldo Rodrigues De Sousa 003467 - Pb • 646; Arthur Aurelio De Oliveira Muniz 023342 - Pb • 371; Arthur Bernardo Cordeiro 019999 - Pb • 214; Arthur Da Costa Lioia 013630 - Pb • 241; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 443, 444, 445, 446, 447; Arthur Richardsson 021323 - Pb • 546; Arthur Sarmento Sales 018081 - Pb • 134; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 708, 713; Augusto Cezar De Cerqueira Veras 016896 - Pb • 749; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 558; Aylan Da Costa Pereira 017896 - Pb • 618; Balduino Leis De Farias Filho 004242 - Pb • 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379; Bartira Maraina De Souza 014411 - Pb • 479; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 16, 217; Bernardo Ferreira Damiao De Araujo 016465 - Pb • 317; Bismarck Martins De Oliveira 007529 - Pb • 640, 641, 644; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - A • 22, 49, 79; Bruno Bergmanhs 300648 - Sp • 268; Bruno Cabral De Alencar Monteiro 021939 - Pb • 212; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 559; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 44; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pb • 77; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 240, 292, 296; Bruno Lopes De Araujo 007588 - A • 134; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 134; Bruno Matos G De Medeiros 015444 - Pb • 263; Bruno Menezes Leite 017247 - Pb • 672; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 756; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 712; Buarque Berque Fernandes Alves 008360 - Pb • 271, 272; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 361; Caio Hulsen Lemos 015172 - Pb • 49; Camila Tharciana De Macedo 015435 - Pb • 88; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 47, 98, 117; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 530, 621; Cardineuz De Oliveira Xavier 003835 - Pb • 587; Carita Chagas Gomes 016516 - Pb • 141; Carla Da Prato Campos 156844 - Sp • 84, 227; Carla Ismenia Moura Douettes 019482 - Pb • 191; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 392; Carlos Andre Pereira De Melo 015402 - Pb • 467; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 698; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 477, 480, 484; Carlos Eduardo Pereira Teixeira 100945 - Rj • 409; Carlos Eduardo Pereira Teixeira 327026 - Sp • 409; Carlos Frederico Martins Lira Alves 012985 - Pb • 637; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 54; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - Pb • 565; Carlyson Renato Alves Da Silva 019830 - Pb • 565; Carmem Lucia Villaca De Veron 019778 - A • 436; Carmem Lucia Villaca De Veron 095182 - Sp • 436; Carmen Silva Delgado Vilaca 099761 - Sp • 436; Catarina Barros Rangel 013503 - Pb • 361; Celeide Queiroz E Farias 006823 - Pb • 295; Celio Francisco Alves Morato 019916 - Pb • 624; Celso David Antunes 001141 - A • 115, 739; Celso David Antunes 040865 - Pb • 700; Celso Marcon 010990 - A • 83; Cezar Augusto Cacho Casanova 019360 - Pe • 9; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 291; Christiane Gomes Da Rocha 018305 - A • 441; Christiane Gomes Da Rocha 018305 - Pb • 699; Christiane Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 431, 649, 705; Cicero Feitosa De Moura 006745 - Pb • 497; Cicero Gilson Soares Dos Santos 028660 - Ce • 732; Cicero Pedro Da Silva Filho 019196 - Pb • 720; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 38, 46, 618; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 327, 723; Clara Jaiana Jacobino Mangabeira 019151 - Pb • 551; Clarel Cezar De Oliveira Junior 021156 - Ce • 110; Claudecy Tavares Soares 006041 - Pb • 121; Claudia Morcelli De Figueiredo Xavi 173602 - Sp • 95; Claudionir Lucio De Sousa Junior 016113 - Pb • 356; Claudio Freire Madruga 007737 - Pb • 394; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 391, 552, 588, 592, 751; Claudio Simao De Lucena Neto 011446 - Pb • 252; Claudionir Vital Pereira 007635 - Pb • 279; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 212; Clecia Pereira Monteiro 011189 - Pb • 70; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 638; Cleidivio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 431, 456, 458, 759, 761; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 664; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 605, 609, 620; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 791; Clóves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 489; Coeli Regina Da Costa 010093 - Pb • 308; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 74; Coriolano Dias De Sa 006947 - Pb • 99; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 241, 243, 246, 278, 612, 755, 768; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 19; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 90; Cristiano Jatoba De Almeida 029889 - Pe • 90; Cristina Eliane Ferreira Da Mota 192562 - Sp • 635; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 308; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 425, 449; Damiana De Almeida Freitas Oliveira 003650 - Pb • 732; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 600, 603, 604, 607, 706; Daniel Braga De Sa Costa 016192 - Pb • 619; Daniel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 632; Daniel Fonseca De Souza Leite 017742 - Pb • 217; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 78; Daniel Lucena Brito 012194 - Pb • 57, 147; Daniel Sitionio De Aguiar 017706 - Pb • 273; Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 013160 - Pb • 289; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 360; Danielly Lima Pessoa 017817 - Pb • 274; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 50; Danilo Coura Mariz 018625 - Pb • 343; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 631; Danilo Sarmento Rocha Medeiros 017586 - Pb • 530; Danilo Toscano Mouzinhos Troccoli 020583 - Pb • 482; David Dos Anjos Pires Bezerra 013327 - Pb • 97; David Sarmento Camara 011227 - Pb • 258, 689, 691; David Sombra Peixoto 016477 - A • 715, 735; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 747; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 663, 747; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 503; Dayane Rodrigues Simoes 014666 - Pb • 787; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 485; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 119; Delosmar Mendonca Neto 020200 - Pb • 356; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 785; Denise Marin 141662 - Sp • 334; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 56; Deuslene Ney De Alcantara 004211 - Pb • 762; Deyvid Samuel Soares Da Silva 012689 - Rn • 356; Dibs Coutinho Rodrigues 016195 - Pb • 31; Diego Brendel Pessoa 019585 - Pb • 563; Diego Bruno Marques Neves 019475 - Pb • 87; Diego De Almeida Santos 016514 - Pb • 436; Diego De Sousa Dutra 014835 - Pb • 512; Diego Diniz Nunes 021410 - Pb • 435; Diego Gayoso Meira Suassuna 017978 - Pb • 250; Diego Jose Rodrigues Vieira Costa 028763 - Pe • 694; Diego Philippe Brito Simoes Patrio 023210 - Pb • 593; Diego Rafael Urbano Vasconcelos 018247 - Pb • 116; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 680; Diogo Vinicius Hipolito E S Moreira 017065 - Pb • 527; Diogo Zilli 015928 - Pb • 54; Diogo Zilli 026671 - Sc • 54; Dirceu Abimael De Souza Lima 010544 - B • 133; Dircilene De Souza Queiroz 015706 - Pb • 1; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 537, 539, 540, 542; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 610; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 303; Douglas Winkler Beltrao 018350 - Pb • 23; Dulcenor Ferreira Pinto Junior 008305 - Pb • 521; Edgar Smith Neto 008223 - Rn • 782; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 319, 421, 422, 429, 433, 434, 438, 439, 440, 442, 450, 452; Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde 016198 - Pb • 791; Edmer Pallot Rodrigues 012449 - Pb • 531; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 193, 203, 211; Edson Freire Delgado 006026 - Pb • 466; Edson Herpo Barreto E Damasceno 023065



- Pb • 86; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 509; Eduardo Anibal Campos Santa Cruz Co 018607
- Pb • 188, 211, 212, 213; Eduardo Chalfin 022177 - A • 400; Eduardo Coelho Cavalcanti 023546 - Pe • 165;
Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 441; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320 - Pb • 191;
Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 140; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 476; Eduardo Sergio
Sousa Medeiros 009599 - Pb • 294, 297; Edward Johnson Gonçalves De Abrante 010827 - Pb • 678; Eglison
De Oliveira 022236 - Pb • 531; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 225; Elibia Afonso De Sousa
012587 - Pb • 309, 318; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 784; Elionora Correia Abrantes 001326 - A • 695;
Elisângela Braghini Basílio De Mout 014373 - B • 11; Elisía Helena De Melo Martini 001853 - A • 18, 262,
277, 782; Elisía Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 47, 67, 263, 274; Elke Ticiania De A. Carneiro 021388
- Pb • 589; Eloí Custódio Meneses 014469 - Pb • 555; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 95, 130;
Elza Da Costa Bandoni 008263 - Pb • 502; Emília Maria De Almeida 008247 - Pb • 283; Emmanuel Lacerda
Franklin Chacra 016201 - Pb • 26; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 388, 667, 763, 764; Enio Pereira
De Araujo 010111 - Pb • 674; Enio Ponte Mourao 012808 - Ce • 102; Enio Saraiva Leao 015454 - Pb • 126;
Epitacio Pereira Santana Filho 017052 - Pb • 720; Eric Izaccio De Andrade Campos 012497 - Pb • 32; Erika
Fernandes De Souza 021643 - Pb • 389; Erika Wen Yih Sun 027190 - Df • 7; Eris Rodrigues Araujo Da Silva
020099 - Pb • 233; Estacio Lobo Da S. Guimaraes Neto 017539 - Pe • 260; Euzelia Rocha Borges Serrano
007928 - Pb • 135; Evandro De Souza Neves Neto 013836 - Pb • 756; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb •
3; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 80, 177; Evandro Silvino Cosme 008653 - Pb • 660; Eversen
Coelho De Lima 020294 - Pb • 216; Fabio Barcia De Andrade 006840 - Pb • 104; Fabio Soares De
Amorim 018263 - Pb • 587; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 315; Fabio Andrade De Medeiros 010810
- Pb • 121; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 172; Fabio Frasco Aires 020461 - A • 284; Fabio Frasco
Caires 124809 - Sp • 284; Fabio Ribelli 020357 - A • 397; Fabio Rivelli 297608 - Sp • 397; Fabivanny Vieira
R De G Melo 017558 - Pb • 452; Fabricia Batista Neves Santos 009604 - Pb • 263; Fabricio Montenegro De
Moraes 010050 - Pb • 257; Fabricio Rocha De Araujo 013340 - Pb • 381; Fagner Dias Dos Santos 016203 -
Pb • 639; Fagner Falcao De Franca 012428 - Pb • 778; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 111; Felipe Augusto
Forte D N Deodato 008596 - Pb • 134; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 275; Felipe Figueiredo
Silva 013990 - Pb • 175; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 33, 402, 415, 484; Felipe Maciel Maia
013998 - Pb • 237; Felipe Rocha Rodrigues Arias 020320 - Pb • 294; Felipe Solano De Lima Melo 016277 -
Pb • 692; Fernando De Oliveira Coriolano 015031 - Rn • 586; Fernanda Alves Rabelo 014884 - Pb • 13, 121;
Fernanda Cabral Valença 022967 - Pe • 260; Fernanda Cristina Da Silva Tavares 014163 - Pb • 518;
Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 561; Fernanda Rolim E Silva 016359 - Pb • 629; Fernando De Oliveira
Lima 025227 - Pe • 145; Fernando Gondim 009190 - Pb • 249; Fernando Jose Garcia 134719 - Sp • 250;
Fernando Luz Pereira 147020 - A • 768; Fernando Luz Pereira 174020 - Pb • 51; Flaubert Jose Dantas Dos
Santos Carn 023221 - Pb • 628; Flavia Almeida Moura Di Latella 109730 - Mg • 261; Flavia Queiroz De Moraes
016423 - Pb • 118; Flaviano Jorge De Sousa 005263 - Pb • 171; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb •
111; Flavio Elton Caldas Alves 024284 - Pb • 225; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567 - Pb • 682;
Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 356; Franciáudio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 677;
Francilene De Araujo Botelho Viana 015884 - Pb • 10; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 163,
212, 213; Francis Fredie Camelo 008551 - Pb • 591; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 164;
Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 301; Francisco Bezerra De Carvalho Junior 015638 - Pb • 532,
534; Francisco Claudinei Marcondes Da Mo 099983 - Sp • 635; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806
- Pb • 20, 133; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 124; Francisco De Assis Vieira 004377 -
Pb • 97; Francisco De Freitas Carneiro 019114 - Pb • 210; Francisco De Lima Pinto 007045 - Pb • 520;
Francisco De Sousa Reis 003900 - Pb • 652, 655; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 514;
Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 127; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302 - Pb • 611;
Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 579; Francisco Marcos Pereira 003332 - Pb • 518; Francisco
Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 580; Francisco Neris Pereira 010113 - Pb • 295; Francisco Pedro Da
Silva 003898 - Pb • 259, 276; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 344, 347; Francisco Sales
Pessoa 006350 - Pb • 361; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 255; Francisco Valeriano Ramalho
016034 - Pb • 565, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 655; Franklin
Cabral Avelino 022092 - Pb • 326, 358; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 233; Frederico
Luiz Pimentel Oliveira 022654 - Pe • 101; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 142; Gabriel Felipe
Oliveira Brandao 016870 - Pb • 619; Gean Da Silva Freire 016818 - Pb • 140; Gefferson Da Silva Miguel
020695 - Pb • 703; Gelson Lima De Sousa 017987 - Pb • 274; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871
- Pb • 144, 176, 531; George Campos Dourado 013611 - Pb • 563; George De Paiva Dias 016780 - Pb • 700;
George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 504, 505, 506, 507, 508; George Antonio Paulino C. Pereira
020967 - Pb • 680; Geovda Da Silva Moura 019599 - Pb • 369; Gerardo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb •
41, 130, 222; Gerson Mousinho De Brito 001995 - Pb • 42; Giancarlo Alves Pereira 013129 - Pb • 184;
Gilberto Badaro De Almeida Souza 022772 - Ba • 448; Gilberto Fernandes 027722 - Ce • 226; Gilberto Goes
De Mendonca 012544 - Pb • 89; Gilberto Tolentino Leite Junior 021942 - Pb • 658; Gilcemar Francisco
Barbosa Quirino 016758 - Pb • 392; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 324, 548; Gilson Guedes
Rodrigues 008356 - Pb • 313; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 304; Giovana Cardoso Filadelfo
027977 - Ba • 707; Gislaine Lins De Oliveira 011135 - Pb • 734; Giulio Alvarenga Reale 023425 - A • 53;
Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 4, 45, 93; Glauber Maciel Pires 019417 - Pb • 595;
Glaucia Fernanda Neves Martins 007711 - Pb • 532, 534; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 99;
Glebson Jarley Lima De Oliveira 019499 - Pb • 615; Gleysianne Kelly Souza Lira 015844 - Pb • 481; Guido
Maria Ferreira De Araujo Juni 015195 - Pb • 30; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 390; Guilherme
Queiroga Santiago 017948 - Pb • 443; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 349; Gustavo Botto
Barros Felix 011593 - Pb • 543; Gustavo Dos Santos 014364 - Pb • 221; Gustavo Guimaraes Lima 012119
- Pb • 250; Gustavo H. Dos Santos Viseu 117417 - Sp • 264, 437; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb •
360, 361, 615; Gustavo Pasquali Parise 155574 - Sp • 430; Gustavo Rodrigo Goes Nicoladelli 008927 - Sc
• 269; Hallyson Chaves Coelho De Souza 020138 - Pb • 224; Hanna Maria Oliveira Avelino 019329 - Pb • 769;
Hantony Cassio Ferreira Da Costa 016117 - Pb • 619; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb •
190, 214, 473; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 614; Heitor Estrela Gadelha 013667 - Pb • 652; Helene
Serpa Do Nascimento 268628 - Sp • 625; Helanete Barreto Varela Gonçalves 012920 - B • 134; Helber
Wagner De Macedo Almeida 021623 - Pb • 29; Helder Alves Costa 012957 - Pb • 637; Helder Braga Simoes
Nobre 016752 - Pb • 539; Henrique Buriel Weber 014900 - Pe • 55; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp
• 3, 263, 274, 277; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 119; Heracleiton Gonçalves Da Silva 007564 -
Pb • 260; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 98, 117; Herbert Leite De Almeida Filho 019617 -
Pb • 248; Herleson Sarllan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 730, 788; Herrmano Gadelha De Sa 008463 - Pb
• 10, 99, 126; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 668; Hildebrando Evangelista De Brito 002655
- Pb • 69; Hilton Almeida Guimaraes 003430 - Pb • 312; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 68, 85, 113,
125, 231; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 784; Horacio Perdiz Pinheiro Neto 157407 - Sp • 422; Hugo
Inocencio W. Maia 015409 - Pb • 526; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 666; Humberto
Albino De Moraes 003559 - Pb • 666; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 427; Humberto De Sousa Felix
005069 - Rn • 396, 398, 401, 404, 405, 406, 408, 409, 410, 411, 416, 417; Humberto Graziano Valverde 013908
- Ba • 368, 567, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 581; Humberto Rodrigues De Oliveira 022208 -
Pb • 597; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 392, 482, 556; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 7; Iarley Jose
Dutra Maia 019990 - Pb • 356; Iggor Oliveira Torres 019225 - Pb • 439; Igor Diego Amorim Marinho 015490
- Pb • 680; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 95; Igor Guimaraes Lima 022472 - Pb • 220, 221; Igor
Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 35; Ines Querubina Ribeiro Do Amaral 010722 - Pb • 548; Ingrid Gadelha
De Andrade 015488 - Pb • 756; Inngro Araujo Mina 016736 - Pb • 187; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb
• 34, 100; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - Pb • 136; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 130,
194; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 726; Isadora Albuquerque Leite Guedes 014711 - Pb
• 54; Isais Oliveira 034563 - Ce • 725; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 544; Itallo Jose Azevedo
Bonifacio 014291 - Pb • 57, 147; Italo Farias 013185 - Pb • 246; Italo Jose Leite Pereira 016503 - Pb • 466;
Italo Regis De Amorim Freitas 016502 - Pb • 212; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 58, 133; Ivan
Isaac Ferreira Filho 020279 - A • 671; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 90; Ivo Castelo Branco
P. Da Silva 013351 - Pb • 473; Izaias Marques Ferreira 006729 - Pb • 46; Jacemy Mendonca Beserra 005453
- Pb • 632; Jacinta Henriques Da Silva Oliveira 004737 - Pb • 521; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb
• 581, 584; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 550; Jadsom Espiucha Borges 026632 - Pe • 285; Jailson
Araujo De Souza 010177 - Pb • 714; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 242; Jailson Gomes De
Andrade Filho 017938 - Pb • 538; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 536, 598; Jairo De Oliveira Souza
004143 - Pb • 261, 279; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 567, 569, 570, 571; Jaldemiro Rodrigues De
Ataide 011591 - Pb • 532, 534; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 643; Janayna Magalhães Assuncao
De Mendo 000801 - Pe • 170; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 668; Jarbas Murilo De Lima Rafael
010377 - Pb • 750; Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 434; Joab Furtado Leite 023064 - Pb • 490;
Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 695; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 55, 71; Joao
Alves Barbosa Filho 004246 - A • 110, 386, 636, 786; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pe • 79; Joao
Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 466, 675; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 486; Joao Brito
De Gois Filho 011822 - Pb • 504, 505, 506, 507, 508; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 455, 459; Joao
Cardoso Machado 019368 - Pb • 356; Joao Cardoso Machado 019368 - Rs • 467; Joao Claudio Nobrega
Guimaraes 017327 - Pb • 116; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 515; Joao Eduardo Soares Donato
029291 - Pe • 64; Joao Fabio Ferreira Rocha 018810 - Pb • 354; Joao Franco Da Costa Netto 014030 - Pb
• 237; Joao Gustavo Oliveira Da Silva 013188 - Pb • 6; Joao Jose De Almeida Cruz 012126 - Pb • 94; Joao
Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 356; Joao Matias De Lima Neto 015371 - Pb • 311; Joao Moura De
Araujo 007634 - Pb • 351; Joao Nunes De Castro Neto 001362 - Pb • 14; Joao Sinval Tavares De Carvalho
022238 - Pb • 285; Joao Soares Adelino De Lima 006187 - Pb • 767; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 360,
361, 363; Joaquin De Souza Rolim Junior 011146 - Pb • 655; Joel Firmino Do Nascimento 006945 - Pb •
101; Joelma Da Silva Sales 021106 - Pb • 629; Joelmy Alves Dantas 017779 - Pb • 718; Joelna Figueiredo
012128 - Pb • 434; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 530; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954
- Pb • 321; Jolber Crithian Barbosa Amorim 013971 - Pb • 304; John Henderson Carvalho De Gois
021936 - A • 93; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 653; Jorio Machado Dantas 018795 - Pb • 136;

Jose Airton G Abrantes 009898 - Pb • 727; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 298, 320, 627; Jose
Almir Da R Mendes Junior 000392 - A • 365, 370; Jose Almir Da Rocha Mendes Junior 000392 - Rn • 365;
Jose Alves Campos 011376 - Pb • 504, 505, 506, 507, 508; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 186, 208; Jose
Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 749; Jose Antonio De Oliveira 004199 - Pb • 736; Jose Arnaldo Janssen
Nogueira 020832 - A • 56, 104, 105, 447, 545; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - Pb • 265; Jose Batista
Neto 009899 - Pb • 517; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 765, 770; Jose Bruno Queiroga
De Oliveira 018817 - Pb • 615; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 754; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371
- Pb • 266; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 723; Jose De Alencar E Silva Neto 015902 - Pb • 789,
790; Jose De Arimateia Pereira Da Silva 013366 - Pb • 709; Jose De Arimateia R De Menezes 003881 - Pb •
762; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 118; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 265, 307; Jose Dutra Da
R. Filho 005071 - Rn • 466; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Pb • 703; Jose Edgar Da Cunha
Bueno Filho 126504 - A • 398, 560; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 656; Jose Egberto
Alves De Souza 017786 - Pb • 337; Jose Erivaldo Leite 020472 - Pb • 418; Jose Erivan Max Rocha 008741
- Pb • 112; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249 - Pb • 131, 132; Jose Evandro Alves Da Trindade
018318 - Pb • 676, 679; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 343; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 529, 704;
Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 311; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 488, 499; Jose
Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 97; Jose Gonzaga De Sousa Junior 012789 - Pb • 697, 702; Jose
Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 65; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 164; Jose
Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 356; Jose Jack Madson De Souza Oliveira 009510 - Pb • 205;
Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 665; Jose Lamarques Alves De Medeiros 002003 - Pb • 316; Jose
Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 580; Jose Leite De Melo 013493 - Pb • 585; Jose Lidio Alves Dos
Santos 023760 - A • 14; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 745; Jose Luis Menezes De Queiroz 010598 - Pb
• 369; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 36, 51, 123; Jose Nicodemos Diniz Neto 012130 - Pb • 582; Jose
Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 491, 596; Jose Odecio Medeiros Dos Santos 018033 - Pb • 84; Jose
Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 59, 204; Jose Ornosvaldo Brito Silva 021745 - Pb • 472; Jose Paulo De
Oliveira 002095 - Pb • 766; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 662; Jose Rodrigues Da Silva 004223 -
Pb • 739; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 654; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb •
451, 453; Jose Tiburtino De Oliveira 004113 - Pb • 21; Jose Trindade Monteiro Neto 024361 - Pb • 218; Jose
Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 44; Jose Valdileo Francisco Gregorio 010286 - E • 7; Jose
Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 565, 572, 573, 574, 575, 576; Jose Venancio De Paula Neto 006137 - Pb
• 524; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 524; Jose Wellington Barreto 001879 - Rn • 498; Josefa Inez De
Souza 006705 - Pb • 479; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 403; Joselio Feitosa De Lima 023195 - Pb • 513;
Josemilia Guerra 010561 - Pb • 690; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 710, 719; Jovelino
Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 316; Juliana Guedes Da Silva 011317 - Pb • 638; Julianna Erika
Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 455; Juliano Ricardo Schmitt 020875 - Sc • 157; Juliano Schmitt 058885 -
Pr • 149, 157; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 364, 368, 371; Julio Cesar Lima De Farias 014037
- Pb • 7, 339; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb • 680; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb •
114; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 492, 516; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 123;
Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 119; Karina De Almeida Batistuci 178033 - Pb • 659; Karuzza
Castro De Oliveira Amorim 021331 - Ce • 468; Katarinne L R Cabral Crispim 010757 - Pb • 288; Katherine
Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 287; Katia Valeria De O. Sironio Borges 011042 - Pb • 213; Keila Cristina
Brito Da Silva 010982 - Pb • 737; Kessia Lilianna D. Bezerra Cavalcant 016700 - Pb • 692; Kleber Del Rio
203799 - Sp • 146; Lamare Miranda Dias 009113 - Pb • 168, 219; Lana Dos Santos Silva 006185 - Rj • 432;
Larissa Arnaud Porto 017346 - Pb • 494; Larissa Zagel Lopes De Mendonca 018746 - Pb • 6; Leandro Luiz
De Souza 017369 - Pb • 345; Leandro Moreira Pita 012542 - Pb • 495; Leudson Flamarion Torres Matos
013040 - Pb • 10, 99; Leudson Meira E Farias 000699 - Pb • 295; Leodorio Da Silva Sousa 017289 - Pb • 329;
Leonardo Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 500; Leonardo De Lima E Silva 004282 - Rn • 495; Leonardo
Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 787; Leonardo Lima Clerier 001408 - A • 64; Leonardo Lima Clerier
123278 - Rj • 64; Leonardo Nascimento G. Drumond 062626 - Mg • 364; Leonardo Theodoro De Aquino
010333 - Pb • 24; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 500; Libni Diego Pereira De Sousa 015502
- Pb • 5; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 66, 97; Lidiane Pereira Silva 013381 - Pb • 141; Liliana Pereira
Da Silva 033911 - Ba • 120, 468; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 11, 189, 632; Louise Rainer Pereira
Gionedis 008123 - Pr • 40, 479; Lourenço Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 364, 616; Luana Braga
027958 - Ce • 226; Lucas Barbosa De Carvalho Gonçalves 014846 - Pb • 147; Lucas Freire De Almeida
015764 - Pb • 737; Lucas Henriques De Queiroz Melo 016228 - Pb • 28, 108; Lucas Marques Leite 013546
- Pb • 1; Lucas Mendes Ferreira 021020 - Pb • 501; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 52,
133; Luciana De Souza Vieira 024047 - Pb • 223; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 124, 368;
Luciana Raquel Ferreira De Freitas 011280 - Pb • 689, 691; Luciano Araujo Ramos 009294 - Pb • 243, 252;
Luciano Breno Chaves Pereira 021017 - Pb • 326, 342, 358, 742; Luciano De Figueiredo Sa 011155 - Pb •
523, 699; Luciano Ferraz Fernandes De Oliveira 012090 - Pb • 630; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 270,
293; Lucio Crestana 087572 - Sp • 280; Lucio Flavio De Souza Romero 370960 - Sp • 127; Lucrecia Formiga
Bandeira 007879 - Pb • 135; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 115, 739; Luis Felipe Nunes Araujo 016678
- Pb • 73; Luis Ferreira De Moraes Filho 016243 - Ce • 757; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 373,
374, 375, 376, 377, 378, 379; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493 - Pb • 393; Luiz Carlos Bezerra De
Araujo 028891 - Pe • 699; Luiz Fernando Menegussi 286227 - Sp • 504, 505, 506, 507, 508; Luiz Pereira Do
Nascimento Junior 018895 - Pb • 200; Luiz Sergio De Oliveira 005302 - Pb • 113; Luzimario Gomes Leite
012414 - Pb • 776; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 715; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb •
488, 661; Manoel Barbosa De Araujo 002230 - Pb • 558; Manoel De Souza Santos Neto 015519 - Pb • 29;
Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 332; Manoel Inacio Dos Santos 002267 - Pb • 738; Manoel J. Pereira Dos
Santos 028797 - Sp • 258; Manoel Justino Da Cpsta 004955 - Pb • 478; Manoel Porfirio Neves 006963 - Pb
• 631; Manoel Torres Dos Santos 002290 - Pe • 286; Manuel Bandeira Caldas 005240 - Pb • 107; Manuel
Dantas Vilar 010524 - Pb • 779; Manuel Vieira Da Silva Neto 019086 - Pb • 636; Manuela Motta Moura Da
Fonte 020397 - Pb • 718; Manuela Sarmento 018454 - Ba • 367, 480, 482; Maria Carolina Lacerda Loureiro
017750 - Pb • 494; Marcel Nunes De Miranda 014968 - Pb • 6; Marcela Barbosa Dos Santos 023284 - Pb • 353;
Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 359; Marcello Vaz Albuquerque De Lima 015229 - Pb • 196;
Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 82; Marcelo Gonçalves Duarte 014950 - Rj • 494; Marcelo
Henrique Oliveira 017296 - Pb • 753; Marcelo Paulino De Melo 015354 - B • 112; Marcelo Reina Filho 235049
- Sp • 746; Marcelo Tostes De Castro Maia 063440 - Mg • 261; Marciel Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 103;
Marciel Pereira De Paiva 001748 - Pe • 593; Marciel Pereira De Paiva 028353 - Df • 593; Marcilio Ferreira De
Moraes 017359 - Pb • 5; Marcio Accioly De Andrade 009571 - Pb • 173; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb
• 668; Marcio Sarmento Cavalcanti 016902 - Pb • 324; Marco Antonio De Souza Filho 020430 - Pb • 219;
Marco Antonio Salviato Fernandes Ne 002005 - Rr • 305; Marco Aurelio Henrique Leite 008864 - Pb • 638;
Marco Frederico Sales 016529 - Pb • 669; Marco Roberto Costa Pires De Macedo 018377 - A • 723; Marcos
Antonio Camello 007488 - Pb • 183, 185, 213, 214; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 456, 511;
Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 64, 424, 454, 467, 602, 606, 772; Marcos Antonio Leite
Ramalho Junior 010859 - Pb • 563; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 775, 777; Marcos Edson De Aquino
015222 - Pb • 553, 554, 753; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 285, 735, 765; Marcos Rique De Souza
007841 - Pb • 3; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 594; Marcus Vinicius De Oliveira Muniz 020628
- Pb • 364, 368, 371; Maria Andrade De Godoy Peixoto 024597 - Pb • 170; Maria Auxiliadora De Brito V
Pessoa 004291 - Pb • 65; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 681; Maria Da Gloria Oliveira 001769 - Pb
• 72; Maria Das Gracas Diniz Cabral 007865 - Pb • 664; Maria De Fatima Amaral Da Silva 006975 - Pb • 16;
Maria De Fatima Paiva Araujo 006047 - Pb • 726; Maria Divani De Oliveira Pinto 003891 - Pb • 237; Maria Do
Socorro B Medeiros Barros 001146 - Pb • 547; Maria Emilia Gonçalves De Rueda 023748 - Pe • 532, 535;
Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 285; Maria Glauca De Souza Teixeira 005069 - Pb • 551;
Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 727; Maria Lucia Sarmento Formiga 003838 - Pb • 629; Maria
Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 633; Maria Marina De Lima 004269 - Ce • 356; Maria Tereza
Alves De Oliveira 009232 - Pb • 656; Mariana Pessa Toscano De Brito 013057 - Pb • 65; Marília Albernaz
Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 5, 730; Marília Almeida Vieira 012343 - Pb • 48; Marily Miguel Porcino
019159 - Pb • 563; Marina Bastos Da Porcuncula Benghi 032505 - A • 96, 421, 435, 614; Marisa De Souza
Alija Ramos 205493 - Sp • 245; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 576; Mauricio Coimbra
Guilhermes Ferreira 091811 - Mg • 474; Mauricio Dantas Goes E Goes 015684 - Ba • 271, 272; Mauricio Silva
Leahy 013907 - Ba • 368, 567, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 581; Maurilio Pereira De
Figueiredo 011260 - Pb • 689, 691; Mayara Stephane Ferreira Freitas 016463 - Pb • 159; Mayza De Araujo
Batista 019087 - Pb • 426; Melissa Abramovici Pilotto 035270 - Pr • 493; Messias Delfino Leite 002444 - Pb
• 734; Michel De Moura Dantas 021938 - Pb • 213, 238; Michel Pinto De Lacerda Santana 015526 - Pb • 566,
568; Michelângela Suelleny De Caldas Nob 022158 - Pb • 333; Michelen Helia Araujo Lima 017022 - Pb •
642; Michelina Aparecida M.Barreto 008664 - Pb • 213; Miguel Angelo De Castro 012682 - Pb • 770; Miguel
De Farias Cascudo 011532 - Pb • 130; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 119; Milton Aurelio Dias Dos
Santos 004968 - Pb • 547; Milton Ferreira De Moraes 001401 - Pb • 495; Moises Batista De Souza 149225 -
A • 768; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 465; Mucio Satiro Filho 010238 - Pb • 133; Nadia
Karina De Moura Maciel 010630 - Pb • 78; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 43; Napoleao Fernandes



Da Silva Neto 023245 - Pb • 733; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 692; Orlando Augusto Carnevali 275207 - Sp • 280; Oscar Adelino De Lima 000903 - Pb • 767; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 219; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 206; Osmar Apolinario Do Nascimento 009360 - Pb • 299; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 296; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 355, 357; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 6; Pablo Enrico Lemos Negri 013553 - Pb • 533; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 711; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 328; Paloma Breckenfeld Alexandre De Oli 017830 - Pb • 731; Patricia Danielle De M Apolinario 015319 - B • 102; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 18, 262, 659, 717, 739; Patricia De Melo Martins 015287 - Pb • 181; Patricia Ellen M De A Pontes 010340 - Pb • 75; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 645; Patricio Candido Pereira 013863 - Pb • 386; Paulo Alessandro S Cavalcanti 015130 - Pe • 630; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 139; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 583; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 325; Paulo Gois 009939 - Pb • 155; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalho 018543 - Pe • 71; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 698, 701, 722, 773; Paulo Henrique Magalhaes Barros 015131 - Pe • 523; Paulo Jose De Assis Cunha 015998 - Pb • 209; Paulo Ney De Assis Figueiredo 000344 - Rn • 209; Paulo Ney De Assis Figueiredo 008591 - Pb • 209; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 352; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 428; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 281; Paulo Sergio Lins Guimaraes 008057 - Pb • 134; Pedro Batista De Andrade Filho 017955 - Pb • 460; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 490; Pedro Henrique De Araujo Rangel 016381 - Pb • 655; Pedro Ivo Leite Queiroz 019174 - Pb • 323; Pedro Miguel Melo De Almeida 023316 - Pb • 191; Pedro Nobrega Candido 016692 - Pb • 30; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 314; Perigueri Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 690; Phitagoras Fernandes 286708 - Sp • 159; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 332; Pietro Galindo Silveira 017640 - Pb • 650; Pio Carlos Freiria Junior 021721 - A • 278; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 232; Priscila Marsicano Soares 014234 - Pb • 532, 533; Quesia Francisco Da Neves 014467 - Pb • 483; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 306, 319, 421, 422, 433, 434, 438, 439, 440, 452; Rafael Gomes Caju 019945 - Pb • 212, 213; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 476; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 530; Rafael Sganzerla Durand 000856 - A • 439, 440; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 270, 438, 440, 613; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 341, 493; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 440, 557; Rafael Sganzerla Durand 221648 - A • 557; Rafaela Carrilho Botelho Da Silva 015531 - Pb • 470; Raimundo Cesar De Freitas 004018 - Pb • 785; Raimundo De Oliveira Almeida 003909 - Pb • 457; Raimundo Dias Aragao 016453 - Pb • 458; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 601, 622; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 590; Raissa De Sena Xavier 011710 - Pb • 95; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 273; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 479; Raul Goncalves Holanda Silva 017315 - Pb • 731; Rayanna Neves Pontes E Almeida 018501 - Pb • 457; Regina Helena Costa E Costa Lima 008230 - Pb • 495; Regina Lucia Da Silveira 011607 - Pb • 311; Reinaldo Ramos Dos Santos Filho 006999 - Pb • 473; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 455; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 743; Renan Palmeira Da Nobrega 017317 - Pb • 211, 228; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 169; Renato Braga Tavares 020539 - Pb • 547; Renato Da Silva Oliveira 008757 - Pb • 192; Renato Tadeu Rondini Mandalliti 115762 - Sp • 656; Renovato Ferreira Sousa Junior 019072 - B • 70; Rhalds Da Silva Venceslau 020064 - Pb • 731; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 631; Ricardo De Castro E Silva Dalle 023679 - Pe • 165; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 017879 - Pe • 716; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 61; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 76, 142; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 455; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 109; Ricelho Fernandes De Andrade 014797 - Pb • 730; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 213; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 12, 543; Roana De Brito Rangel Guerra 020143 - Pb • 346; Roberlando Veras De Oliveira 017320 - Pb • 207, 322; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A • 14; Roberta Maria Fernandes De Moura Da 017321 - Pb • 143; Roberta Queiroga De Oliveira Marque 011888 - Pb • 772; Roberto Carvalho Bandeira Junior 198381 - Rj • 504, 505, 506, 507, 508; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 27; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 657; Roberto Nobrega De Carvalho 004490 - Pb • 215; Robervaldo Oliveira 005385 - Pb • 729; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 648, 651; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 768; Rodrigo Alvaro Vidal 017350 - Pb • 75; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 268; Rodrigo Barbosa Carneiro Santos 020106 - Pb • 330; Rodrigo De Almeida Costa 014609 - Pb • 43; Rodrigo Ferreira Coelho 057454 - Pr • 245; Rodrigo Frasseto Goes 033416 - Sc • 269; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 671; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 22, 49; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 49; Rodrigo Sorrentino Lianza 013354 - Pb • 148; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 134; Rogerio Sergio Lucena Loureiro Lope 017715 - Pb • 623; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 518; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 562; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 724, 762, 770; Romulo Moraes Pedrosa 000515 - B • 472; Romulo Ribeiro Barbosa 009235 - Pb • 670; Rosangela De Fatima Batista Azevedo 006238 - Pb • 729; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 19, 37, 617, 634; Rosany Araujo Parente 020993 - Pb • 83; Roseany Araujo Viana 010952 - Ce • 83; Rosele Maria Marques Moreira 010118 - E • 124; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 423, 462; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 645, 760, 764; Ruan Nunes Vicente 023034 - Pb • 412, 413; Ruy Bandeira Da Rocha 008410 - Pb • 466, 676; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 525; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 244, 288, 523; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 13, 518; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 767; Sara Barros Monteiro De Carvalho 010879 - E • 172; Sarah Paiva Martins 015324 - B • 29; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 239; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 302, 306, 337, 338; Savigny Torres 023790 - Pb • 285; Savio Soares De Sarmiento Vieira 017679 - Pb • 38; Sebastiao Alves Carreiro 002371 - Pb • 16, 22; Sergio Rubens S De Almeida Campos 073200 - Mg • 249; Sergio Schulze 019473 - A • 122; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 56, 104, 105, 447, 545, 647, 783; Servio Tulio De Barcelos 020412 - Pb • 265; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 579; Sevolfo Felix De Oliveira Barros 008693 - Pe • 1; Shaena Guedes Rocha 018689 - Pb • 781; Silvano Alberto De Vasconcelos 011063 - Pb • 673; Soraya Chaves De Souza Alves 010576 - Pb • 161; Sosthenes Martinho Costa 004886 - Pb • 331; Stephen Von Johannes Gomes Sampaio 015566 - Pb • 766; Suedja Edlena Costa Varela 011904 - Pb • 652; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807 - Pb • 217; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 44, 636, 728; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 75, 108; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 612; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 340; Tassio Livio Paz E Albuquerque 017462 - Pb • 155; Tasso Batalha Barroca 051556 - Mg • 2, 266; Thales Diniz Nobre 013786 - Pb • 714; Thallio Rosado De Sa Xavier 011179 - Pb • 522; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 277, 390; Thelio Farias 009162 - Pb • 243, 246, 247, 252, 285, 295, 310; Thiago Giulio De S Gergoglio 014370 - Pb • 6; Thiago Leite Cavalcanti 015656 - Pb • 335; Thiago Mahfuz Vezzi 020549 - A • 293, 437; Thiago Matheus Campos Alcantara 018245 - Pb • 548; Thiago Savio Almeida Durand Gomes 021175 - Pb • 348; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 530; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 649; Tiago Bastos De Andrade 016242 - Pb • 728; Tiago Do Amaral Rocha 012093 - Pb • 533; Tiago Espindola Beltrao 018258 - Pb • 234; Ticiano Diniz Nobre 011747 - Pb • 356, 709; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 111; Tome Leao Gama 007312 - Al • 726; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 99; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 350; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 62, 161; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 520; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 27; Valter De Melo 007994 - Pb • 25, 98, 122, 683, 685, 686, 687, 688, 693; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 699; Valter Lucio Leles Fonseca 013838 - Pb • 94, 115; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 139; Vera Lucia Ferreira 002263 - Pb • 15, 22; Veronica Leite De Albuquerque 002212 - Pb • 42; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 451; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 558; Victor Emmanuel Barreto De Souza 006653 - Pe • 630; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 99; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 73; Victor Rodrigo Teofilo De Carvalho 008713 - Mt • 137, 138; Viena Soares De Medeiros Pires Beze 013502 - Pb • 97; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 51, 73; Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - A • 519; Vinicius Maia Lima 013299 - Ce • 102; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 62; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 599; Viviane Feijo Simoes 198601 - Rj • 504, 505, 506, 507, 508; Wagner Lisboa De Sousa 016976 - Pb • 74; Walber Jose Fernandes Hilleuy 009969 - Pb • 305; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 380; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 47; Wallacy Rocha Barreto 011228 - Rn • 498; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 737; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 384; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 195; Wellington Alves De Andrade 008808 - Pb • 313; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 590; Wergniaud Ferreira Leite 001500 - Pb • 672; Wesley Ramon Fernandes Dos Santos 018421 - Pb • 550; William Carmona Maya 257198 - Sp • 336, 339; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 448; Wilma Saraiva De Sousa 010889 - Pb • 558; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 11, 258, 264; Wilson Sales Belchior 009016 - Pi • 433; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 4, 16, 39, 43, 45, 59, 93, 97, 103, 128, 253, 254, 256, 259, 372, 385, 389, 396, 399, 401, 404, 405, 406, 407, 408, 410, 412, 413, 426, 444, 445, 446, 461, 475, 477, 481, 763; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 746, 758, 781; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 316; Wladislaw Barros S. Fontes 036867 - Pe • 364; Yanna Medeiros Dos Santos 015137 - Pb • 103; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 93; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 130; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 103; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 229



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 094/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0003042-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILMA HONORATO DA SILVA ADVOGADO: 015706PB DIRCILENE DE SOUZA QUEIROZ, 013546PB LUCAS MARQUES LEITE. REU: COPAGAZ LTDA ADVOGADO: 008693PE SEVOLFO FELIX DE OLIVEIRA BARROS. REU: TRANSALCO LTDA ADVOGADO: 002651PB ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES. Despacho: Intime-se a parte autora a impugnar a contestação, no prazo legal.
00002 Processo: 0009460-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SONIA DE FARIAS COSTA ADVOGADO: 010808PB ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA. AUTOR: CELSO AUGUSTO PIRES FERREIRA ADVOGADO: 010808PB ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA. AUTOR: SOLANGE CARMEN

NEVES LEITE ADVOGADO: 010808PB ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA. REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE ADVOGADO: 051556MG TASSO BATALLA BARROCA. Despacho: Intime-se o advogado do promovido para vistas dos autos pelo prazo de 05 dias, mediante carga.
00003 Processo: 0010046-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA LUCIA DUARTE VIANA GADELHA ADVOGADO: 006688PB EVANDRO JOSE BARBOSA, 007841PB MARCOS RIQUE DE SOUZA, 010764E ANA FLAVIA PEREIRA ARAUJO. REU: BANCO SANTANDER ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se a parte promovida para se pronunciar sobre a certidão de fls.89, no prazo de 05 dias.
00004 Processo: 0018946-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RISOCLEIDE RIVALDO DE OLIVEIRA ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar à contestação, no prazo legal.
00005 Processo: 0031398-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIEGO MENDONCA DA SILVA ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADVOGADO: 014976PB MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar as contrarrazões aos embargos de declaração, no prazo legal.
00006 Processo: 0032129-27.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LEANDRO ROCHA CARVALHO ADVOGADO: 013188PB JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA, 014370PB THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO. REU: ROMILDO TOSCANO DE BRITO FILHO ADVOGADO: 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA, 018746PB LARISSA ZAGEL LOPES DE MENDONCA, 014968PB MARCEL NUNES DE MIRANDA. REU: GERMANA LEITE GONZALEZ TOSCANO ADVOGADO: 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA, 014968PB MARCEL NUNES DE MIRANDA, 018746PB LARISSA ZAGEL LOPES DE MENDONCA. Sentença: Pedido julgado improcedente
00007 Processo: 0040123-48.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TEIXEIRA DE PAULA IRMAO ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO, 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS, 010286E JOSE VALDILENO FRANCISCO GREGORIO. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE TEIXEIRA DE PAULA IRMAO ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO, 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS, 010286E JOSE VALDILENO FRANCISCO GREGORIO. REU: RESTAURANTE MURALHA DA CHINA ADVOGADO: 027190DF ERIKA WEN YIH SUN. REU: MURALHA DA CHINA RESTAURANTE-REU: RESTAURANTE MURALHA DA CHINA Sentença: Pedido julgado procedente
00008 Processo: 0046421-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO MEIRA DE LACERDA ADVOGADO: 014974PB NEVITA MARIA FRANCA LUNA. REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões aos embargos de declaração, no prazo legal.
00009 Processo: 0062648-48.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FABIO HENRIQUE CACHO CASANOVA ADVOGADO: 019360PE CEZAR AUGUSTO CACHO CASANOVA. REU: THANIA MARIA FEITOSA DA COSTA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00010 Processo: 0063984-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA BAIJA DE ARAUJO ADVOGADO: 015884PB FRANCILENE DE ARAUJO BOTELHO VIANA. REU: UNIMED JOAO PESSOA ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Despacho: Intime-se a parte executada para cumprir a sentença efetuada e o pagamento do valor executado, nos termos da planilha, em 15 dias.
00011 Processo: 0067133-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO, 014373PB ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA. REU: DOM FELIPE PRAIA HOTEL ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar as contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias.
00012 Processo: 0072169-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA EARLEN LTDA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: ANA VALERIA CLEMENTINO DE SOUZA Despacho: Intime-se a parte autora para emendar sua inicial para adpta-la aos requisitos do art.319 do NCP, bem como manifestar interesse ou não na realização de audiência de mediação ou conciliação, no prazo de 15 dias.
00013 Processo: 0108475-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO BESSAMAR ADVOGADO: 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA. REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL MESSIAS DA SILVA ADVOGADO: 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADVOGADO: 014884PB FERNANDA ALVES RABELO. Despacho: Intime-se as partes sobre o despacho de fls. 203, que deferiu a expedição de alvará após 72h da intimação.
00014 Processo: 0108919-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS ADVOGADO: 001362PB JOAO NUNES DE CASTRO NETO. REU: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADVOGADO: 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS. Sentença: Pedido julgado improcedente
3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 110/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00015 Processo: 0039090-81.2013.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO HONDA S/A ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ. REU: MARIA LUCIA DE MEDEIROS ADVOGADO: 002263PB VERA LUCIA FERREIRA. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem na audiência conciliatória designada para o dia 31/10/17 as 15:00hs na sala de audiências da 3ª Vara Civil.
5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 226/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00016 Processo: 0014644-68.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLAIVANE DE OLIVEIRA IMPERIANO ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, 006975PB MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA, 002371PB SEBASTIAO ALVES CARREIRO. REU: ITAUPREV SEGUROS SA ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se Pedido Indeferido f. 510/511. Intime-se o liquidante para, em 10 dias úteis requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.
00017 Processo: 0016170-45.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO JUVENICIO CAVALCANTERE U: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA. Despacho: Intime-semas uma vez a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias.
00018 Processo: 0024123-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-sesobre o recurso de apelação, intime-se o promovido para contrarrazoes, em 15 dias uteis
00019 Processo: 0088091-69.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER ADVOGADO: 016235B CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE, 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO. REU: THIAGO DA SILVA BRANDAO Despacho: Intime-sea parte promovente para recolher as diligencias para expedicao do mandado, prazo de 05 dias
00020 Processo: 0112284-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SORAYA LAUREANO DE PAULAREU: DIMENSIONAL CONSTRUCCOES LTDA ADVOGADO: 011806PB FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE. Despacho: Intime-seo promovido para oferecer contrarrazoes ao recurso de apela-cao, em 15 dias uteis
00021 Processo: 0127313-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAGDA GEANE TIBURTI-NO LEITE ADVOGADO: 004113PB JOSE TIBURTINO DE OLIVEIRA. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se para cumprir o final da sentença. Complementando o valor da parcela do depósito consignado as fl. 36.
6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 077/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00022 Processo: 000039-45.1985.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEUDA RODRIGUES LEITE ADVOGADO: 002371PB SEBASTIAO ALVES CARREIRO, 002263PB VERA LUCIA FERREIRA. AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA ARAUJO ADVOGADO: 002371PB SEBASTIAO ALVES CARREIRO, 002263PB VERA LUCIA FERREIRA. REU: ALVARO TOLEDO DA SILVA ADVOGADO: 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS, 011974PB BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS. REU: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA TOLEDO ADVOGADO: 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS, 011974PB BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS. Despacho: Intime-sepor incorreção, intime-se as partes para se pronunciarem sobre os ofícios de fls.239 e 254, requerendo o que entenderem oportuno, no prazo de 15(quinze) dias.
00023 Processo: 0000151-90.2017.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON BARREIRO LEMOS ADVOGADO: 018350PB DOUGLAS WINKLER BELTRAO. REU: BANCO BMG Despacho: Intime-seo autor para em quinze dias, emendar a inicial, informando sobre qual contrato pretende a declaracao de inexistencia de divida, posto que o processo em apenso discute a existencia dos contraTOS DA PETICAO INICIAL
00024 Processo: 0011081-94.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: IMAGEM CONSTRUCCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADVOGADO: 010333PB LEONARDO THEODORO DE AQUINO. AUTOR: LUIZ EDUARDO BARBOSA GUSMAO ADVOGADO: 010333PB LEONARDO THEODORO DE AQUINO. REU: ISABEL CRISTINA PAES FONSECA Despacho: Intime-seo devedor para efetuar o pagamento das custas processuais ja contabilizadas.
00025 Processo: 0005909-55.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: FLORA MARIA DE ALEN-CAR WANDERLEY ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO. Despacho: Intime-se concedo vistas dos autos a parte autora, consoante requerimento, no termos do art.107, II, CPC



- 00026** Processo: 0005941-94.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: FERNANDO DE LIMA CARVALHO ADVOGADO: **016201PB EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON**. Despacho: Intime-se parte autora para se pronunciar sobre a petição de fls.219/221 e documentos, no prazo de 10(dez) dias
- 00027** Processo: 0006149-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS COSTA ADVOGADO: **002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES, 011453PB VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO**. AUTOR: MARIA HELENA CARDOSO COSTA ADVOGADO: **002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES, 011453PB VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO**. AUTOR: LEANE BATISTA COSTA CAETANO ADVOGADO: **002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES, 011453PB VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO**. AUTOR: LISANIA BATISTA DA COSTA REIS ADVOGADO: **011453PB VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO, 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES**. AUTOR: LEOMAX BATISTA DA COSTA ADVOGADO: **002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES, 011453PB VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO**. Despacho: Intime-se parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fls.166, no prazo de 10(dez) dias
- 00028** Processo: 0007654-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADVOGADO: **016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fls.138v, no prazo de 10(dez) dias.
- 00029** Processo: 0007734-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDA MACEDO QUADRO ADVOGADO: **015324B SARAH PAIVA MARTINS, 015519PB MANOEL DE SOUZA SANTOS NETO**. REU: DEPYL ACTION ADVOGADO: **021623PB HELBER WAGNER DE MACEDO ALMEIDA**. Despacho: Intime-se as partes para especificação de provas, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00030** Processo: 0008862-55.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENORA COSTA DA SILVEIRA ADVOGADO: **015195PB GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR**. REU: SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES ADVOGADO: **016692PB PEDRO NOBREGA CANDIDO**. REU: CONDOMINIO SOLAR DOS NAVEGANTES ADVOGADO: **015424PB ANA VIRGINIA CARTAXO**. Despacho: Intime-se as partes para que se pronunciem sobre o acórdão(desprovemento do Agravo), juntado as fls.343/346.
- 00031** Processo: 0011517-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONICA FERREIRA DE VASCONCELOS ADVOGADO: **016195PB DIBS COUTINHO RODRIGUES**. REU: INSTITUTO MODUS EDUCACAO CORPORATIVA LTDA Despacho: Intime-se as partes para especificação de provas, no prazo de 15(quinze) dias
- 00032** Processo: 0011675-55.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE ALCANTARA DE BARROS LEAL ADVOGADO: **012497PB ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS**. REU: MARCOS ALFREDO ALVES ADVOGADO: **016103PB NATHALIA FERREIRA TEOFILO**. Despacho: Intime-seas partes para especificação de provas, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00033** Processo: 0020038-65.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: MERCANTIL DO BRASIL FINANC S/A CFI ADVOGADO: **076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES**. Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer a conversão do p resente feito em ação executiva,... ou ainda pleitear outra medida queentender cabível
- 00034** Processo: 0021090-04.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO DUTRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: **010025PB IRIO DANTAS DA NOBREGA, 011023PB NIVEA DANTAS DA NOBREGA**. AUTOR: DIANABETANIA MONTEIRO DUTRA ADVOGADO: **010025PB IRIO DANTAS DA NOBREGA, 011023PB NIVEA DANTAS DA NOBREGA**. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fls.231, no prazo de 10(dez) dias.
- 00035** Processo: 0027043-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO ROBERTO DA SILVA ADVOGADO: **015690PB IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se a parte autora para que se pronuncie sobre os embargos opostos, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00036** Processo: 0037208-55.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACSON DE SOUZA COSTA ADVOGADO: **008962PB JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-seo bel José Marcelo Dias para receber alvará
- 00037** Processo: 0047699-24.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO ADVOGADO: **020993A ROSANY ARAUJO PARENTE**. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre as informações provenientes dos sistemas renajud e infojud, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00038** Processo: 0056217-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANCI ALCANTARA FREIRE ADVOGADO: **017679PB SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA**. REU: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A ADVOGADO: **015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Despacho: Intime-seas partes para especificação de provas, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00039** Processo: 0066761-45.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF ADVOGADO: **017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fls.55V, no prazo de 10(dez) dias.
- 00040** Processo: 0100175-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: **008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-seo Banco do Brasil s/a do despacho de fls.147.
- 00041** Processo: 0112069-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZA FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: **012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a petição de fls.151, no prazo de 10(dez) dias.
- 00042** Processo: 0737147-95.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLAINE RODRIGUES DE MELO ADVOGADO: **012430PB ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, 001995PB GERSON MOUSINHO DE BRITO, 002212PB VERONICA LEITE DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a parte autora sobre a petição de fls.146 e documentos de fls.148/153, no prazo de 10(dez) dias
- 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 140/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00043** Processo: 0049130-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABELA DANTAS VALENGO ADVOGADO: **004423PB NADIR LEOPOLDO VALENGO**. REU: EDUARDO WALTER RABELO DIAS DE ARRUDA ADVOGADO: **014609PB RODRIGO DE ALMEIDA COSTA**. REU: BRADESCO SEGUROS ADVOGADO: **017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte executada,por seu advogado,para, no prazo de 15 dias,cumprir a sentença/acordao e efetuar o pagamento de quantia certa,conforme relatório de debito,sob pena de sancoes do art. 523,do CPC...
- 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 239/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00044** Processo: 0007585-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENILSON DAMIAO DO NASCIMENTO ADVOGADO: **011416PB JOSE VALDEMIRO DA SILVA SEGUNDO, 011714PB BRUNO DE SOUSA CARVALHO**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO: **015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.
- 00045** Processo: 0018938-12.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: RISOCLEIDE RIVALDO DE OLIVEIRA ADVOGADO: **014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: **017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.
- 00046** Processo: 0019885-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ASSECA ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DA CAGEPA ADVOGADO: **006729PB IZAIAS MARQUES FERREIRA, 018286PB NATHALIA OLIVEIRA MARQUES**. REU: RICARDO CIRNE REPRESENTACOES LTDA REU: CLARO S/A ADVOGADO: **015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Despacho: Intime-se as partes para que digam do interesse em conciliar ou se pretendem produzir novas pravas,especificando-as e justificando sua necessidade, no prazo de cinco dias..
- 00047** Processo: 0107615-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RANIERE CARDOSO DE SOUZA ADVOGADO: **010729E WALLACE ALENCAR GOMES, 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: BANCO ABN AMRO ADVOGADO: **001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se o executado por seu advogado para, no prazo de 15 dias, cumprir a sentença/acordao,efetuando o pagamento de quantia certa, conforme relatório de debitos,sob pena das sancões do art. 523 do CPC.
- 00048** Processo: 0114088-54.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADVOGADO: **012343PB MARILIA ALMEIDA VIEIRA**. REU: SANDRA DE ALMEIDA BAIA PIMENTEL Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.
- 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 240/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00049** Processo: 0027940-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO RAYMUNDO DE LUCENA NETO ADVOGADO: **013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS, 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA**. AUTOR: ADRIANA MARIA SILVA DE LUCENA ADVOGADO: **013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS, 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA**. REU: GUSTAVO LEMOS GOMES DA SILVA ADVOGADO: **011974PB BRUNO BARSIS DE SOUZA LEMOS, 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS**. REU: ROSSIANA CARLA MARQUES GOMES ADVOGADO: **015172PB CAIO HULSEN LEMOS**. Sentença: Acordo homologado HOMOLOGO POR SENTENÇA a acordo esmiuçado na peticao de fls. 241/242e extingo o processo com resolucao do merito. Custas por-rata.
- 00050** Processo: 0046722-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDA DE SOUZA MIGUEL ADVOGADO: **012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADVOGADO: **012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Custas Processuais e honorários...art. 98, § 3, ambos do CPC.
- 00051** Processo: 0066780-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILENE GABRIEL DA SILVA ADVOGADO: **008962PB JOSE MARCELO DIAS**. REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCAN-

- TIL S/A ADVOGADO: 174020PB FERNANDO LUZ PEREIRA, 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-se sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, em cinco dias.
- 00052** Processo: 0079460-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA ADVOGADO: **034456SP ANTONIO CARLOS GOMES MUNHOES, 223907SP ALEX ALMEIDA MAIA**. REU: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA ADVOGADO: **006723PB AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**. Sentença: Embargos não ha erro material a ser corrigido, os embargos não preenchem qualquer requisitos do art. 1.022 do CPC e tem caráter meramente procrastinatório. Isto posto REJETIVO OS EMBARGOS e condeno o embargante...1026 cpc
- 8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 192/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00053** Processo: 0005812-55.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ITAPEVA MULTICARTEIRA FUND INVESTIMENTO ADVOGADO: **023425A GIULIO ALVARENGA REALE**. Despacho: Intime-se autor no prazo de 10 dias colher valor complementar das custas,sob pena baixa na distribuição do feito.
- 00054** Processo: 0012257-65.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE MELO BARBOSA ADVOGADO: **023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR, 026671SC DIOGO ZILLI, 015928PB DIOGO ZILLI**. AUTOR: MARIA DAS GRACAS CAMILO DA CUNHA ADVOGADO: **023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADVOGADO: **014711PB ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00055** Processo: 0013382-92.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIZELE MACIEL DE VASCONCELOS ADVOGADO: **011211E ANISIO FRANCISCO LIRA NETO**. REU: BANCO AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO S/A ADVOGADO: **010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, 014900PE HENRIQUE BURIL WEBER**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00056** Processo: 0021976-37.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDA ADVOGADO: **011900PB MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, 010902PB DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA**. AUTOR: ANTONIO CAROLINO DELGADO NETO ADVOGADO: **011900PB MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, 010902PB DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: **020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00057** Processo: 0041231-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHEILA GIOVANNA ARAUJO DO NASCIMENTO MONTEIRO DA FRANCA ADVOGADO: **014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO, 012194PB DANIEL LUCENA BRITO**. AUTOR: THIAGO LIVIO ARAUJO DO NASCIMENTO ADVOGADO: **014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO, 012194PB DANIEL LUCENA BRITO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00058** Processo: 0070678-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONICE AMORIM ADVOGADO: **008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00059** Processo: 0109785-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS DE OLIVEIRA CHAVES ADVOGADO: **010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES**. REU: FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDAREU: FIC FINANCEIRA ITAU CBD S/A ADVOGADO: **017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes com prazo comum de 15 dias, para o cumprimento despacho de fls.177
- 9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 112/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00060** Processo: 0011186-28.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: **012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para indicar bens passíveis de penhora.
- 00061** Processo: 0013041-13.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TARCISIO CONSTANTINO DE ASSIS ADVOGADO: **016725PB RICARDO JOSE PORTO**. Despacho: Intime-se as partes a teor da decisão de fls ; 107 , no prazo legal
- 00062** Processo: 0018947-71.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RODOLFO DE MEDEIROS SOUTO ADVOGADO: **011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 05 (cinco) dias , se manifestarsobre a consulta ao sistema INFOJUD e requerer o que entender de direito.
- 00063** Processo: 0019587-06.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CARLOS ANTONIO GALDINO ALVES ADVOGADO: **015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. Despacho: Intime-se a parte embargada para , no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar se sobre os embargos.
- 00064** Processo: 0021084-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE ANTONIO CORREA ADVOGADO: **004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS ADVOGADO: **029291PE JOAO EDUARDO SOARES DONATO**. REU: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS ADVOGADO: **001408A LEONARDO LIMA CLERIER, 123278RJ LEONARDO LIMA CLERIER**. Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na produção de novas provas , especificando as , se for o caso , no prazo comum de 10(dez)dias.
- 00065** Processo: 0025895-68.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ALANA MARIA DA ATAIDE ADVOGADO: **013028PB JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, 004291PB MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA, 013057PB MARIANA PESSA TOSCANO DE BRITO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para indicar bens passíveis de penhora.
- 00066** Processo: 0028356-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCIO JOSE LUNA DA SILVA ADVOGADO: **010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. Despacho: Intime-se a parte autora para que apresente recurso de apelação , no prazo do legal.
- 00067** Processo: 0037582-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER ADVOGADO: **001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se a parte vencedora , através de seu advogado , para requerer o cumprimento da sentença
- 00068** Processo: 0040220-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOABE SANTOS DE FARIAS ADVOGADO: **013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse na produção de novas provas
- 00069** Processo: 0040323-60.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADVOGADO: **002655PB HILDEBRANDO EVANGELISTA DE BRITO**. Despacho: Intime-se a parte autora , por seu advogado , para se pronunciar sobre o mandado, no prazo de dez dias .
- 00070** Processo: 0051089-80.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: IPE INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO ADVOGADO: **011899PB CLECIA PEREIRA MONTEIRO, 019072B RENOVATO FERREIRA SOUSA JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte promovente para , no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre consulta ao sistem INFOJUD,e requerer o que entender de direito
- 00071** Processo: 0060743-08.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: **018543PE PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-se o autor ,por seu advogado para se pronunciar sobre o mandado , no prazo de 10 dias .Ainda colher novas diligências.
- 00072** Processo: 0098054-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VANESSA DANTAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: **001769PB MARIA DA GLORIA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para manifestar se acerca da certidão de fls ; 26.
- 00073** Processo: 0119364-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE MELO MONTENEGRO ADVOGADO: **014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BMC EMPRESTIMO ADVOGADO: **014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO**. Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 15 dias , juntas aos autos cópias da petição inicial , documentos que a acompanharam.
- 00074** Processo: 0782116-98.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO MENEZES LIRA ADVOGADO: **002435PB ANTONIO IVAN PEDROSA, 016976PB WAGNER LISBOA DE SOUSA**. AUTOR: MARIA JOSE GUEDES DE OLIVEIRA MENEZES ADVOGADO: **002435PB ANTONIO IVAN PEDROSA**. REU: MARIA DE FATIMA COELHO DA SILVA ADVOGADO: **007531PB CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA**. Despacho: Intime-se as partes se manifestarem sobre a petição de fl 99 e fl 103
- 9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 113/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00075** Processo: 0002247-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LITTORAL ADMINISTRACAO EMPREENDEDIMENTOS LTDA ADVOGADO: **003613PB SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, 010340PB PATRICIA ELLEN M DE A PONTES, 017350PB RODRIGO ALVARO VIDAL**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a consulta ao Sistema INFOJUD e requerer o que entender de direito.
- 00076** Processo: 0006585-37.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES ADVOGADO: **015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de fls.15, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00077** Processo: 0014302-66.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: **021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, emendar a inicial a fim de indicar endereço atualizado do promovido, sob pena de extinção e arquivamento.
- 00078** Processo: 0019239-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BBT CALCADOS E ACESSORIOS LTDA THIAGO CALCADOS ADVOGADO: **011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, 010630PB NADIA KARINA DE MOURA MACIEL, 011370PB ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ**. Despacho: Intime-se o executado, por seus advogados habilitados, para se manifestar sobre a penhora realizada, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 854,§3º, do NPC.
- 00079** Processo: 0037684-98.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO: **011974PB BRUNO BARSIS DE SOUZA LEMOS, 019186PE JOAO ANDRE SALES RODRIGUES**. Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o pagamento das custas, no valor indicado às fls. 478, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado



00080 Processo: 0040062-71.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar-se sobre documento de fls. 187/190no prazo de 05 (cinco) dias.

00081 Processo: 0051097-67.1997.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SALA VIP CORRETORA DE IMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA**. AUTOR: DARCI DE ALEXANDRIA FERNANDES **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA**. Despacho: Intime-se o autor por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de fls.167, no prazo de 10 (dez) dias.

00082 Processo: 0064550-36.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: LUCIANE LEITE ROLIM MOREIRA **ADVOGADO: 013394PB MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**. Despacho: Intime-se a parte autora emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sobreo teor de todo despacho de fls. 108.

00083 Processo: 0094464-19.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA , 020993PB ROSANY ARAUJO PARENTE**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de dls. 81, no prazo de 10 (dez) dias e, ainda, recolher novas diligências.

00084 Processo: 0128671-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 156844SP CARLA DA PRATO CAMPOS , 018033PB JOSE ODECIO MEDEIROS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, acréscimo de 10% de honorários advocatícios.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 114/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00085 Processo: 0002384-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVANILSON DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado para se manifestar a respeito de todo o teor do despacho de fls. 93.

00086 Processo: 0010995-07.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 023065PB EDSON HERPO BARRETO E DAMASCENO**. Despacho: Intime-se a parte promovida para contrarrazoar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

00087 Processo: 0011843-57.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ANTONIO SOARES DA SILVA NETO **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 019475PB DIEGO BRUNO MARQUES NEVES**. Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na produção de novas provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de 10 (dez) dias sob pena de julgamento no estado em que se encontra.

00088 Processo: 0013878-87.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILMA DAMASCENO DE FRANCA **ADVOGADO: 015435PB CAMILA THARCIANA DE MACEDO**. REU: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na produção de novas provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra.

00089 Processo: 0018524-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTA MENDONCA DA CUNHA **ADVOGADO: 012544PB GILBERTO GOES DE MENDONCA**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de fls. 28, no prazo de 10 (dez) dias.

00090 Processo: 0032609-44.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER **ADVOGADO: 016235PB CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA , 011241PB IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO , 029889PE CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se o executado, através de seu advogado, para se manifestar sobre a penhora realizada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854,§4º do NPC.

00091 Processo: 0520082-76.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EDITORA TRES **ADVOGADO: 001268PB ODILON DE LIMA FERNANDES , 009077PB ARLINETTI MARIA LINS**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado da segunda promovida (EDITORA TRES) sobre todo o teor do despacho de fls. 319.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 113/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00092 Processo: 0022670-06.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GERALDO DOS SANTOS JUNIOR **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO , 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. REU: INCORPLAN INCORPORACOES LTDA Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para informar seu cpf no processo, bem comoem nome de qual dos advogados sairá o alvará determinado às fls.130.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 125/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00093 Processo: 0009362-24.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL DE FIGUEIREDO SOUSA **ADVOGADO: 016981PB YURI MARQUES DA CUNHA , 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 021936A JONH HENDERSON CARVALHO DE GOIS**. Sentença: Intime-seas partes e seus advogados para ciência da sentença de fls. 134/142,quenos termos do art. 487, I, CPC JULGOU PARCIALMENTE PROCEDNETEOS PEDIDOS contidos na exordial, para determinar a devolucao em

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 152/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00094 Processo: 0006199-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALISSON DE SOUZA SANTOS **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA**. REU: PSO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA **ADVOGADO: 012126PB JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ**. Sentença: Pedido julgado procedente

00095 Processo: 0006953-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO PADILHA DE CASTRO **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO , 013699PB IGOR ESPINO LA DE CARVALHO**. REU: O VERGALHAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 016252PB ANDRE GUSTAVO DE SENA XAVIER , 173602SP CLAUDIA MORCELLI DE FIGUEIREDO XAVIER , 011170PB RAISSA DE SENA XAVIER**. Sentença: Intime-se as partes e seus advogados para ciência de ssentença de fls. 110/113,que...JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, com resolucao de merito, o faco fulcrado no art. 487, I do NCCP....

00096 Processo: 0007112-52.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCENIRA ALMEIDA CAVALCANTE GOMES **ADVOGADO: 013311PB ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE , 017590PB ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentença: Intime-se as partes e seus advogados para ciência da sentença de fls. 128/133,que...Diante do exposto, com supedaneo no art. 487, inc. I do CPC/2015 JULGOU PARCIALMENTE PROCEDNETES OS PEDIDOS iniciais e, em

00097 Processo: 0009943-49.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSYCLEIDE OLIVEIRA PESSOA SILVA **ADVOGADO: 004377PB FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA , 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO , 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: TNL PCS S/A OI **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: MULTCELI TELEFONIA LTDA **ADVOGADO: 013327PB DAVID DOS ANJOS PIRES BEZERRA , 013502PB VIENA SOARES DE MEDEIROS PIRES BEZERRA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 15(quinze) dias, apresentarem razoes finais conforme despacho de f. 214...

00098 Processo: 0010494-05.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ROGERIO GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO , 011140PB HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se concedo vistas pelo prazo de 10 dias de acordo com as fls. 250/253v.

00099 Processo: 0010973-46.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS NASSAU **ADVOGADO: 017677PB VICTOR FERNANDES SOARES , 004305PB GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES , 008102PB URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 006947PB CORIOLANO DIAS DE SA , 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS**. Sentença: Intime-seas partes e seus advogados para ciência da sentença de fls. 112/115,que...DIANTE DO EXPOSTO, com supedaneo no que consta dos autos e com fundamento no art. 487, I, do CPC, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES

00100 Processo: 0015585-66.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIMAS LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010025PB IRIO DANTAS DA NOBREGA**. Despacho: Intime-se Indeferio o pedido do promovente as fls. 495/496

00101 Processo: 0019333-33.2015.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: VANESSA PORTO XIMENES **ADVOGADO: 022654PE FREDERICO LUIZ PIMENTEL OLIVEIRA**. REU: IMOBILIARIA CASTRO LIMA LTDA **ADVOGADO: 006945PE JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO**. REU: PRAIA BELA EMPREEN DIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 006945PE JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO**. Sentença: Intime-se as partes e seus advogados para ciência da sentença de fls. 115/119,que JULGUO PROCEDENTE O PEDIDO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO em favor daparte autora, e deJlcluro EXTINTA a obricao...do art. 487, I do CPC...

00102 Processo: 0020894-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA CORREIA MENDES NEVES **ADVOGADO: 012808CE ENIO PONTE MOURAO , 013299CE VINICIUS MAIA LIMA , 015319B PATRICIA DANIELLE DE M APOLINARIO**. REU: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se do despacho de fl.303... Determino o inicio dos trabalhos periciais no dia 16/10/17 (art. 474 CPC). Faculto o perito iniciar os trabalhos em data diversa, desde que de comum acordo com os assistentes técnicos.

00103 Processo: 0021402-14.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIA MARIA DE MORAIS SOUSA **ADVOGADO: 016982PB ZAYLANI DE LOURDES FERREIRA TORRES**. REU: BANCO FINASA

S/A ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO , 015137PB YANNA MEDEIROS DOS SANTOS , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Intime-seas partes e seus advogados da sentença de fls. 130/135, que JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, com fulcro no art. 487, I, do CPC/2015 CONDENANDO a autora ao pagamento das despesas processuais....

00104 Processo: 0021992-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILDO FERREIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA , 114904SP NEY CALDERON**. Sentença: Intime-seas partes e seus advdgos para ciência da sentença de fls. 81/88, queJULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, para condenar a demandada a indenizar o Promovente pelos danos morais....

00105 Processo: 0023645-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA , 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**. Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor atualizado correspondente a 12,79 UFR-PBm conforme calculos de fl.196, mediante guia propria, juntand o comprovante nos autos em 15 dias.

00106 Processo: 0036631-09.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: DJANIO DE SOUSA FRANCA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 171325RJ NORBERTO TARGINO DA SILVA**. Despacho: Intime-se Decisão f.173/174. Acolho a presente Impugnação ao cumprimento de sentença, para reduzir o valor da execução, excluindo-se a multa do art.475J do CPC/73, aplicando-se correção monetária da data...

00107 Processo: 0037754-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELIA DE ALMEIDA SILVA **ADVOGADO: 015130PB ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR**. REU: CLAUDECI FREIRE DE SOUZA **ADVOGADO: 005240PB MANUEL BANDEIRA CALDAS**. REU: CAPITAL IMOVEIS **ADVOGADO: 005240PB MANUEL BANDEIRA CALDAS**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00108 Processo: 0037995-55.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO**. REU: TAMBABA COUNTRY CLUB RESORT EMPREEND IMOB CONST INCORP LTDA **ADVOGADO: 003613PB SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00109 Processo: 0039182-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEMIRAMIS CARVALHO DE ANDRADE PEREIRA **ADVOGADO: 005001PB RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA**. Despacho: Intime-sea parte autora e seu advogado da decisao de f. 98, para requerer o que entender de direito nos termos da presente decisao....

00110 Processo: 0040928-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. REU: JOSE TADEU SILVA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 021156CE CLAREL CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR**. REU: ELISABETE MARIA PESSOA NOGUEIRA **ADVOGADO: 021156CE CLAREL CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Pedido julgado procedente

00111 Processo: 0043262-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TANCREDO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 013997PB FLAVIANO RODRIGUES CARLOS**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714A FELICIANO LYRA MOURA , 017376PB ALEXANDRE MADRUGA DE FIGUEIREDO BARBOSA , 016245PB TOBIAS GUSTAVO BORGAMANN**. Sentença: Intime-seas partes e seus advogados para ciência da sentença de fls. 90/94, que ...JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DO AUTOS, julgando-se extinto o fei to, com resolucao do merito, nos termos do art. 487, I do CPC.....

00112 Processo: 0046887-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL VAL PARAISO BLOCO B **ADVOGADO: 015354B MARCELO PAULINO DE MELO**. REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON MARTINS AFONSO **ADVOGADO: 008741PB JOSE ERIVAN MAX ROCHA**. Despacho: Intime-se as partes oara se pronunciarem, no prazo de 05 dias, sobre propositade honorários periciais, bem como para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos no prazo de 15 dias. (fls.39)

00113 Processo: 0047694-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUAN DIEGO FIRMINO PEREIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: VIVAZ DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA **ADVOGADO: 005302PB LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se ante a ausencia de manifestacao do Exequerente, suspenda-se o presenteprocesso pelo prazo de 1(um) ano, com base no art. 921, III, do CPC.

00114 Processo: 0056991-28.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: SIVALDO DE SOUSA OLIVEIRA **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA , 014577PB JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**. Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a petição às f. 85/86.

00115 Processo: 0062312-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALTER LUCIO FIALHO FONSECA **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO**. Sentença: Intime-se as partes e seus advogados para ciência da sentença de fls. 166/170, que ...julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para DECLARAR A NULIDADE DOS ENCARGOS CONTRATUAIS incidentes.....

00116 Processo: 0065997-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA **ADVOGADO: 018247PB DIEGO RAFAELL URBANO VASCONCELOS , 017327PB JOAO CLAUDIO NOBREGA GUIMARAES**. Despacho: Intime-se a promovente para requerer a execução do julgado no prazo de 30 dias sob pena de arquivamento.

00117 Processo: 0069724-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO HAROLDO DA SILVA **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA , 011140PB HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Sentença: Pedido julgado procedente

00118 Processo: 0121554-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSMARQUE ALMEIDA DA SILVA **ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO , 016423PB FLAVIA QUEIROZ DE MORAIS**. Despacho: Intime-se o Promovente, por seu advogado, para justificar de forma plausivel asua ausencia no exame pericial, sob pena de julgamento do processo noestado em que se encontra.

00119 Processo: 0200523-94.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 015323B KALINKA NAZARE MONARD PAIVA , 016271PB DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES**. REU: GLORIA BARROS DE JESUS MEDEIROS **ADVOGADO: 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA , 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO**. Despacho: Intime-seas partes e seus advogados para que no prazo de 5(cinco) dias, informarem se ha interesse em conciliar em audiencia, caso contrario que especifiquem as provas que pretendem produzir.... despacho de f. 57...

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00120 Processo: 0000041-96.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 033911BA LILIANA PEREIRA DA SILVA , 108911SP NELSON PASCHOALOTTO**. Sentença: Desistencia homologadaPelo exposto, homologo o pedido de desistencia e, em consequencia, declaro extinto o processo sob analise, com fulcro no inciso VIII do art. 485 do CPC, revogando a liminar de fls. 35/36.

00121 Processo: 0005239-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO DE BARROS PESSOA **ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 014884PB FERNANDA ALVES RABELO , 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS**. AUTOR: ZACARIAS MATIAS DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES**. Sentença: Intime-sediante do exposto, nos termos do art.487,I DO CPC,RESOLVO O MÉRITO DADEMANDA,JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL FORMULADO PELAS PARTESPROMOVENTES.

00122 Processo: 0012434-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO DINIZ GARCIA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE**. Sentença: Sentença julgada improcedentelsto posto, com base no art. 487, I do CPC, julgo improcedentes os pedidos exordiais, resolvendo o merito da demanda.Condeno a promovente em custas e despesas processuais alem de honorarios advocatícios...

00123 Processo: 0018740-77.2010.815.2001 - SUSPENSAO DE LIMINAR AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 011016PA KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. REU: NEWTON CLETO COSTA GUEDES **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAssim, diatas das referidas consideracoes, com fundamento no art. 485, III, do CPC, nao resolvo o merito.

00124 Processo: 0039660-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA CRISTINA SOUZA ABREU **ADVOGADO: 005520PB FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA , 010118E ROSELE MARIA MARQUES MOREIRA**. REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE**. Sentença: Sentença julgada procedenteAnte o exposto, por tudo o que dos autos consta e com fulcro nos princ ipios de direito que regem a especie, nos termos do art. 487, I, CPC,julgo procedente a presente acao para...

00125 Processo: 0041581-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO CAVALCANTE SANTOS **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Sentença: Sentença julgada improcedentePelo exposto, diante das digressoes supra e resolvendo o merito da causa, julgo improcedentes os pedidos autorais, nos termos do art. 487, I, do CPC condenando o promovente nas custas e honorarios advocatícios.

00126 Processo: 0041992-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSULTT TELECOM LTDA **ADVOGADO: 015454PB ENIO SARAIVA LEO**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE



- TRABALHO MEDICO ADOVADO: 018976PB AMANDA HELENA PESSOA JORGE DE OLIVEIRA , 008463PB HERMANO GADELHA DE SA. Sentença: Intime-se pelo exposto, rejeito os embargos declaratórios, mantendo os termos da decisão na forma como prolatada.
- 00127** Processo: 0049584-05.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A ADOVADO: 001745CE FRANCISCO GOMES COELHO , 370960SP LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO. Sentença: Sentença julgada procedente pelo exposto, com fundamento no art.487, inciso I do CPC c/c art. 3º, § 1º do Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, a fim de consolidar a propriedade e posse plena e exclusiva do bem...
- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 136/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00128 Processo: 0016579-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A ADOVADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte promovida para que comprove o efetivo cumprimento ao acordado de fls. 153/156, no prazo de 10 (dez) dias
00129 Processo: 0025726-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PREVISA CLUBE DE SEGUROS ADOVADO: 109367R J ANDRE TAVARES. Despacho: Intime-se a parte perdedora para o pagamento voluntario da condenação, nos termos do art. 523, do cpc, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no dispositivo, a qual desde já fica aplicada
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 130/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00130 Processo: 0000044-90.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: A. F. P. V. C. ADOVADO: 011532PB MIGUEL DE FARIAS CASCUO , 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO , 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. AUTOR: F. G. P. V. C. ADOVADO: 011532PB MIGUEL DE FARIAS CASCUO , 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO. AUTOR: G. V. C. F. ADOVADO: 012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO. AUTOR: S. W. M. V. C. A. ADOVADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA. Despacho: Intime-se a inventariante para, quando do cumprimento do despacho de fls. 868, juntar a referida certidão e, juntamente com os demais herdeiros, falar das petições de fls. 869/871, 892/893 e 894/897.
00131 Processo: 0007101-09.2003.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO ADOVADO: 011249PB JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO. Despacho: Intime-se o inventariante do teor do despacho de fls. 774.
00132 Processo: 0020206-33.2015.815.2001 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO ADOVADO: 011249PB JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO. Despacho: Intime-se ante o exposto, com fundamento nos argumentos e dispositivos acima elencados e o mais que dos autos consta, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO em face do nao recolhimento das custas...
00133 Processo: 0021908-24.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ELZA OLIVEIRA DOS SANTOS ADOVADO: 008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO. INTERESSADO: ELZA MARIA SANTOS DE NOVAIS MENDONÇA ADOVADO: 010238PB MUCIO SATIRO FILHO , 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI , 011806PB FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE. AUTOR: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS ADOVADO: 010544B DIRCEU ABIMAE L DE SOUZA LIMA. Despacho: Intime-se a CERCA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAAO PARA O DIA 27/10/2017, AS 09:00 HORAS
00134 Processo: 0027462-37.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PEDRO VITORINO DINIZ BRAGA ADOVADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS. AUTOR: INGRID SAMARY VITORINO DINIZ ADOVADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS , 008057PB PAULO SERGIO LINS GUIMARAES. AUTOR: JUSSARA MORENO BRAGA ADOVADO: 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO , 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES , 012920B HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES. INTERESSADO: WILSON LEITE BRAGA ADOVADO: 018081PB ARTHUR SARMENTO SALES , 007588A BRUNO LOPES DE ARAUJO , 018081PB ARTHUR SARMENTO SALES. INTERESSADO: THIAGO MORENO BRAGA ADOVADO: 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO , 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES , 016578PB ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO. INTERESSADO: WILSON LEITE BRAGA NETO ADOVADO: 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO , 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES , 016578PB ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO. Despacho: Intime-se os herdeiros para, em 05 dias, falarem sobre a petição de fls.1029/1030.
- 1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 127/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00135 Processo: 0051953-35.2014.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. C. L. ADOVADO: 007928PB EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO , 007879PB LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA. REU: M. L. L. S. Sentença: Cumpra-se. Extinção do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 139/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00136 Processo: 0071608-61.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: JOSEILTON DE MELO ADOVADO: 013120PB ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO , 018795PB JORIO MACHADO DANTAS. Despacho: Intime-se a parte autora para trazer aos autos extrato dos valores retidos a titulo de FGTS junto a CEF em cinco dias
- 7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 139/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00137 Processo: 0000467-40.2016.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VIA AUTOR: A. F. ADOVADO: 008713MT VICTOR RODRIGO TEOFIL DE CARVALHO. Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no andamento do feito sob pena de extinção
00138 Processo: 0000468-25.2016.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VIA AUTOR: A. F. ADOVADO: 008713MT VICTOR RODRIGO TEOFIL DE CARVALHO. Despacho: Intime-se a parte autora para em cinco dias dizer se ainda tem interesse no andamento do feito sob pena de extinção
- 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 152/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00139 Processo: 0014187-21.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ASSUDE ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA SUDEMA ADOVADO: 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA , 012250PB VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS , 021048PB ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCAO. Sentença: Intime-se de todo teor da sentença de fls.2093/2094 que julgou improcedente o embargos a execução apresentados.
00140 Processo: 0063479-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DNORA TELES PEREIRA ADOVADO: 008204PB EDUARDO JORGE A DE MENEZES , 016818PB GEAN DA SILVA FREIRE. Despacho: Intime-se a parte autora a especificação de provas, no prazo legal e intime-se de todo teor do despacho de fls.88.
- 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 071/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00141 Processo: 0002051-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADERALDO PONTES DA SILVA ADOVADO: 016516PB CARITA CHAGAS GOMES , 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora para, munida de seus documentos pessoais, comparecer ao endereço declinado às fls. 260, para recebimento do medicamento.
00142 Processo: 0036100-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DELFINO DA SILVA FILHO ADOVADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES , 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 014061PB GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO. Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre as fichas financeiras.
- 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 043/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00143 Processo: 0001395-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TARCISIO FLAVIO FERNANDES DE MOURA ADOVADO: 017321PB ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o exequente na forma da lei
00144 Processo: 0068246-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NORMA MARIA OLIVEIRA BANDEIRA ADOVADO: 012871PB GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PARAIBA PREVIEDENCIA PBPREV Sentença: Intime-se ante o exposto com fundamento nos artigos 355 I e 487 I do cpc acolher parcialmente o pedido formulado na ação
- 1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 113/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00145 Processo: 0002461-50.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: REFRESCOS GUARARAPES LTDA ADOVADO: 025227PE FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
- 2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 137/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00146 Processo: 0000775-47.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESPOLIO DE SERAFIM TAVARONE ADOVADO: 203799SP KLEBER DEL RIO. Despacho: Intime-se a parte para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse em producao de novas provas, especificando-as e justificando, tudo nos termos dos arts. 357 e ss do CPC, sob pena de julgamento antecipado lide.
00147 Processo: 0001101-37.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: REVISAUTO PECAS E SERVICOS LTDA ADOVADO: 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO , 012194PB DANIEL LUCENA BRITO , 014846PB LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES. Despacho: Intime-se a parte REVISAUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor indicado, sob pena de aplicacao de multa de 10% sobre o valor do debito, alem de honorarios de advogado no valor 10%
00148 Processo: 0002261-96.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAIBA IM ADOVADO: 013354PB RODRIGO SORRENTINO
- LIANZA.** Despacho: Intime-se a parte para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse em producao de novas provas, especificando-as e justificando, tudo nos termos dos arts. 357 e ss do CPC, sob pena de julgamento antecipado lide.
- 00149** Processo: 0002369-48.2004.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADOVADO: 058885PR JULIANO SCHMITT. Despacho: Pedido deferido tendo em vista o pedido de habilitacao, de-se vista nos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.
- 00150** Processo: 0003276-18.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: ROBERTO JORGE CHAVES ARAUJO ADOVADO: 014229PB NAY CORDEIRO E. DE SOUZA. Sentença: Excecao rejeitada isto posto, rejeita a excecao de pre-executividade, nos termos do art.373,I do cpc.
- 00151** Processo: 0005337-65.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADOVADO: 009077PB ARLINETTI MARIA LINS. Despacho: Intime-se a parte para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse em producao de novas provas, especificando-as e justificando, tudo nos termos dos arts. 357 e ss do CPC, sob pena de julgamento antecipado lide.
- 00152** Processo: 0007824-28.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: PAULO SERGIO LAURENTINO DA SILVA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00153** Processo: 0014326-80.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: MULTSERV SERVICOS MULTIPLOS Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00154** Processo: 0014440-87.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: GRAFISI GRAFICA SINACRE LTDA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00155** Processo: 0015000-05.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: FERNANDO LUIZ PAZ BEZERRA ADOVADO: 017462PB TASSIO LIVIO PAZ E ALBUQUERQUE , 009393PB PAULO GOIS. Sentença: Excecao rejeitada isto posto, rejeita a excecao de pre-executividade, nos termos do art.333,I do cpc. Condene em honorarios advocaticios.
- 00156** Processo: 0016417-94.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: DIONE MARIA MESQUITA BELTRAO BARACUHY Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00157** Processo: 0018291-32.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CREDICARD S/A ADOVADO: 058885PR JULIANO SCHMITT , 020875SC JULIANO RICARDO SCHMITT. Despacho: Pedido deferido tendo em vista o pedido de habilitacao, de-se vista nos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.
- 00158** Processo: 0018726-88.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ALEX ALVES DE FREITAS Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00159** Processo: 0022867-05.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADOVADO: 286708SP PHITAGORAS FERNANDES , 016463PB MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS. Despacho: Intime-se a parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., para juntar aos autos o alvara 03/17, oportunidade em que sera expedido novo alvara com o valor atualizado.
- 00160** Processo: 0025605-68.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ANTONIO ALBINO DE SOUZA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00161** Processo: 0025762-94.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARCELO DA CUNHA C BRAGA ADOVADO: 010576PB SORAYACHAVES DE SOUZA ALVES , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. Despacho: Intime-se a parte MARCELO DA CUNHA CARNEIRO BRAGA, para no prazo de 15 (quinze) dias, fazer prova de sua impossibilidade financeira, sob pena de indeferimento do pedido de fls.
- 00162** Processo: 0028931-50.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS ADOVADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA. Despacho: Intime-se a parte OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da divida, sob pena da aplicacao de multa de 10% sobre o valor do debito, termos do art. 476-j CPC.
- 00163** Processo: 0031902-52.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MATERSAN COM E REPRESENTACOES LTDA ADOVADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA. Despacho: Intime-se para que, em 10 dias, fazer prova de sua impossibilidade financeira, sob pena de indeferimento
- 00164** Processo: 0033180-25.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: OPTILAB COM E REPRESENTACAO DE MATERIAL OPTICO LTDA ADOVADO: 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE , 015459PB FRANCISCO ADALSON C. DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte OPTILAB COM E REPRESENTACAO DE MATERIAL OPTICO, para no pralegal, querendo, oferecer embargos a execucao, penhora ou line exitosa, valor transferido para a conta judicial.
- 00165** Processo: 0034269-73.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADOVADO: 023546PE EDUARDO COELHO CAVALCANTI , 023679PE RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os embargos a execucao, no termos do art.150 IV da CF c/c art.487 do cpc. Honorarios pro rata.
- 00166** Processo: 0041149-33.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: HUMBERTO ALMEIDA DE MEDEIROS Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00167** Processo: 0044831-83.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: JOSEFA NASCIMENTO SOUZA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00168** Processo: 0046007-24.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALUPAR ALUMINIO DA PARAIBA IND COM E REPRESENTACAO LTDA ADOVADO: 009113PB LAMARE MIRANDA DIAS. REU: ADOLFO FERNANDES LYRA MAIA ADOVADO: 009113PB LAMARE MIRANDA DIAS. Despacho: Intime-se a parte ALUPAR, atraves de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer em cartorio a fim de assinar o instrumento procuratorio, pois o mesmo se encontra apócrifo.
- 00169** Processo: 0057238-09.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIEDENCIA ADOVADO: 015074PB RENATA FRANCO FEITOSA MAYER. Despacho: Intime-se a parte para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse em producao de novas provas, especificando-as e justificando, tudo nos termos dos arts. 357 e ss do CPC, sob pena de julgamento antecipado lide.
- 00170** Processo: 0064256-33.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: PETROLEO BRASILEIRA SA PETROBRAS ADOVADO: 024597PB MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO , 000801PE JANAYNA MAGALHAES ASSUNCAO DE MENDONCA. Sentença: Processo extinto. Inscrição indevida na divida ativa. Cancelamento da CDA. Extincao daacao , nos termos do art.924,III do cpc c/c 26 da lef.
- 00171** Processo: 0068702-30.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IVAN DE PONTES MOURA ADOVADO: 005263PB FLAVIANO JORGE DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse em producao de novas provas, especificando-as e justificando, tudo nos termos dos arts. 357 e ss do CPC, sob pena de julgamento antecipado lide.
- 00172** Processo: 0102811-41.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SANTANA E RIBEIRO LTDA ADOVADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO , 010879E SARA BARROS MONTEIRO DE CARVALHO. Despacho: Intime-se a parte recorrida para oferecer contrarrazoes. Com ou sem manifestacao, subam os autos ao TJPB
- 00173** Processo: 0104838-17.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CCB CONSTRUTORA CABO BRANCO LTDA ADOVADO: 009571PB MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE. Despacho: Intime-se a parte recorrida CCB - CONSTRUTORA CABO BRANCO LTDA. para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazoes a apelacao.
- 00174** Processo: 0108837-55.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00175** Processo: 0119027-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ATACADO DE ESTIVAS COMERK LTDA ADOVADO: 013990PB FELIPE FIGUEIREDO SILVA. Despacho: Intime-se para ter conhecimento do seguinte despacho: indefiro o pedido de pagamento das custas com base no valor efetivamente pago.
- 00176** Processo: 0124445-93.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/ A ADOVADO: 087017MG ANDRE MENDES MOREIRA , 012871PB GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA , 106670MG ALICE GONTIJO SANTOS TEIXEIRA. Despacho: Intime-se a parte TELEMAR NORTE LESTE S/A, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seu parecer sobre o laudo pericial complementar de fls.
- 00177** Processo: 0765400-93.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COJUDA CONSTRUTORA JULIAO LTDA ADOVADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA. Despacho: Intime-se o advogado a fim de comprovar a titularidade do bem indicado à penhora fl. 41 dos autos.
- 00178** Processo: 0790240-70.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ALOISIO GUEDES DE VASCONCELOS GALVAO Sentença: Processo extinto. Extincao do processo sem resolucao do merito, nos termos do art.485,IV do cpc c/c sumula 392 do STJ.



- 00179** Processo: 0790561-08.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PEDRO BARBOSA DA SILVA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00180** Processo: 0800280-53.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: A FERREIRA LIMA E CIA LTDA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00181** Processo: 0909799-55.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SINDICATO ENF EMP HOSPITAIS C SAUDE **ADVOGADO: 015287PB PATRICIA DE MELO MARTINS.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para, querendo, requerer o que entender de direito. nao havendo manifestacao, arquivem-se os autos.
- 00182** Processo: 0912280-88.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ASSOC U ESTE BRAS DO 7 DIA **ADVOGADO: 008712RN ALYSSON GALVAO VASCONCELOS FONSECA.** Despacho: Intime-sea parte executada para requerer o que entender de direito.

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 141/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00183** Processo: 0001407-70.2014.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: HEWERTON PEREIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23 de outubro de 2017, as 16 horas
- 00184** Processo: 0002985-34.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDILSON VENANCIO DA SILVA **ADVOGADO: 013129PB GIANCARLO ALVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se pelo prazo de cinco dias, para arrolar testemunhas (maximo de cinco), que poderao ser ouvidas em plenario, juntar documentos e requerer diligencias (artigo 422 do cpp)
- 00185** Processo: 0005918-53.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WAGNER VIEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 11 de outubro de 2017, pelas 09:00 horas.
- 00186** Processo: 0016519-21.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSIVAN MARTINS GALDINO DE SOUZA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 11 de outubro de 2017, pelas 09:00 horas.
- 00187** Processo: 0017012-95.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RHAYNER DANTAS DE ARAUJO **ADVOGADO: 016736PB INNGO ARAUJO MINA.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 17.10.2017, às 9 horas, no plenário deste 1º Tribunal do Júri.
- 00188** Processo: 0018278-83.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: NILTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 018607PB EDUARDO ANIBAL CAMPOS SANTA CRUZ COSTA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26 de outubro de 2017, as 14 horas.
- 00189** Processo: 0027096-48.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: NIVANALDO ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24 de outubro de 2017, pelas 14:00 horas.

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 144/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00190** Processo: 0006149-17.2009.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SANDRO TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 19 de outubro de 2017, as 09 horas, no 5. andar do forum criminal.
- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 174/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00191** Processo: 0000507-82.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE SANTIAGO LISBOA MARINHO **ADVOGADO: 023316PB PEDRO MIGUEL MELO DE ALMEIDA, 014320PB EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA.** REU: LELINALDO JOSE DE OLIVEIRA EPIFANIO **ADVOGADO: 019482PB CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES.** REU: ALAN BERNARDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 14HS
- 00192** Processo: 0004480-45.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REU: ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE SANTOS **ADVOGADO: 008757PB RENATO DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seINTIMADO PARA APRESENTAR A DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO DE DEZ DIAS
- 00193** Processo: 0004480-45.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REU: ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE SANTOS **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-seINTIMADO PARA APRESENTAR A DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO LEGAL
- 00194** Processo: 0006867-33.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: M. S. L. **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** AUTOR: M. A. O. **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se da homologação do pedido de desistencia do recurso e arquivamento doprocesso
- 00195** Processo: 0075978-80.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DANIEL RODRIGUES **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se PARA apresentacao das alegacoes finais, em forma de memoriais, no prazo de 05(cinco) dias.

- VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 145/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00196** Processo: 0002548-22.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: LENILSON ESTEVAO DA SILVA **ADVOGADO: 015229PB MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Marcello Vaz Albuquerque de Lima, OABPB 015229, fiscais intimado da audiéncia de ssão de julgamento designada para o vindouro dia 14 de novembro 2017, as 14hs.
- 00197** Processo: 0002714-25.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seDR FRANCISCLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 12118-FICA INTIMADO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO NO DIA 18/10/17 PELAS 14H DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MOVIDA POR ESRTA VJMEB CONTRA PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
- 00198** Processo: 0004687-44.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: CESARE FABRICIO DA SILVA Despacho: Intime-seDr. GABRIEL DE LIMA CIRNE-Adv-OAB/PB 20728 fiscais intimado da audiência de instrução designada para o dia 10/10/2017 pelas 13:45 horas, refao militar CESARE FABRICIO DA SILVA
- 00199** Processo: 0012689-81.2009.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WALTER MIZEL SANTOS ROCHA Despacho: Intime-seDR FRNCISCLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 12118-FICA INTIMADO A APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL POR ESTA VJMEPB CONTRA WALTER MISAE SANTOS ROCHA
- 00200** Processo: 0016921-29.2015.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: FRANCIVALDO EVARISTO DE LIMA **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-seDr. Luiz Pereira do Nascimento Junior OAB/PB 18895, para audiéncia de Sessão de Julgamento, redesignada para o dia 28/11/2017 pelas 14h00minreferente ao CB QPC PM Francelindo Evaristo de Lima.
- 00201** Processo: 0021298-43.2015.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: SEBASTIAO GABRIEL DA SILVA FILHO Despacho: Intime-se DRS ADAILTON RAULINO V DA SILVA-JOÃO VICENTE O DE AZEVEDO-OAB 11612-20606-FICAM INTIMADOS A SE MANIFESTAREM ACERCA DE PARECER MINISTEIRAL INCERTO ÀS FLS 118 DOS AUTOS REF AO PM SEBASTIAO HONORATO DA SILVA FILHO
- 00202** Processo: 0021576-44.2015.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: VALDIR GOMES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seDr. WELLINGTON LUIZ DE SOUSA RIBEIRO-Adv-OAB/PB 19780 fiscais intimado para ciencia da sentença de extinção da pena ref ao militar VALDIR GOMES DE OLIVEIRA
- 00203** Processo: 0075567-37.2012.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - INDICIADO: ANDRE PEREIRA BARBOSA **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Ednilson Siqueira Paiva, OABPB009757, fiscais intimado da audiéncia de sessao de julgamento designada para o vindouro dia 22 de novembro de 2017, a partir das 14 horas.

- 1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 012/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00204** Processo: 0007484-16.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: AZARIAS GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-semantenho o despacho proferidos as fls. 512 e 520 em consonancia ao art 234, § 2º do CPC.

- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 149/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00205** Processo: 0001129-74.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 009510PB JOSE JACK MADSON DE SOUZA OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, 3º ANDAR, NESTA.
- 00206** Processo: 0001333-11.2017.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RENEVALDO MACIEL LINS **ADVOGADO: 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 21/11/2017, AS 15:00 HORAS, NESTE JUIZO DA 2A VARA CRIMINALDA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB.
- 00207** Processo: 0008021-86.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO FRANCISCO BARBOSA FILHO **ADVOGADO: 017320PB ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.
- 00208** Processo: 0008291-13.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUAN NORONHA DA SILVA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO, 017230PB ALDENOR MEDEIROS BATISTA FILHO.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal

- 00209** Processo: 0023691-04.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MOACIR LOPES DE MEDEIROS **ADVOGADO: 000344RN PAULO NEY DE ASSIS FIGUEIREDO, 008591PB PAULO NEY DE ASSIS FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.
- 00210** Processo: 0031538-57.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO SUASSUNA CARNEIRO **ADVOGADO: 019114PB FRANCISCO DE FREITAS CARNEIRO.** Despacho: Intime-sedefesa do acusado da expedicao da carta precatória a comarca de catole do Rocha/PB e de forma itinerante fora remetida a comarca de Brejo do Cruz/PB

- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 148/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00211** Processo: 0017759-69.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIANO BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** REU: ADAILTON DA SILVA FIDELIS **ADVOGADO: 005805PB ADAUTO LUIZ DE AMORIM.** REU: MAGNO ALEXANDRE DOS SANTOS **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: PEDRO SILVA NASCIMENTO FILHO **ADVOGADO: 018607PB EDUARDO ANIBAL CAMPOS SANTA CRUZ COSTA.** REU: ANDERSON MICHERRLLON DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017317PB RENAN PALMEIRA DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se da decisão que dispensou a presença dos réus presos em audiência de-signada para o dia 29/09/2017, pelas 08h:00min, nesta Unidade Judiciária
- 00212** Processo: 0017759-69.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 021939PB BRUNO CABRAL DE ALENCAR MONTEIRO.** REU: FABIANO BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** REU: DAVI MARQUES DE SOUSA AZEVEDO **ADVOGADO: 018607PB EDUARDO ANIBAL CAMPOS SANTA CRUZ COSTA.** REU: JOSUEL MARQUES DA CRUZ JUNIOR **ADVOGADO: 016502PB ITALO REGIS DE AMORIM FREITAS.** REU: ALAN ARAUJO RODRIGUES CARDOSO **ADVOGADO: 005415PB CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, 004700PB ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** REU: ALISSON LOPES DE LIMA **ADVOGADO: 016502PB ITALO REGIS DE AMORIM FREITAS, 019945PB RAFAEL GOMES CAJU, 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** REU: MATHES ALEXANDRE MELO DA SILVA **ADVOGADO: 016502PB ITALO REGIS DE AMORIM FREITAS.** Despacho: Intime-seda decisão que dispensou a presença dos réus presos em audiência designada para o dia 29/09/2017, pelas 08h:00min, nesta Unidade Judiciária.
- 00213** Processo: 0017759-69.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALINE MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 018607PB EDUARDO ANIBAL CAMPOS SANTA CRUZ COSTA.** REU: ALINDEMBERG NOGUEIRA GOMES **ADVOGADO: 008664PB MICHELINA APARECIDA M.BARRETO, 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA, 019945PB RAFAEL GOMES CAJU.** REU: JOAO MILTON DE MELO NETO **ADVOGADO: 021938PB MICHEL DE MOURA DANTAS.** REU: LUANA PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 011042PB KATIA VALERIA DE O. SITONIO BORGES.** REU: GLAUDSON DE SOUSA ARAUJO **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** REU: ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** REU: JOSE MICHAEL DA SILVA **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** Despacho: Intime-seda decisão que dispensou a presença dos réus presos em audiência designada para o dia 29/09/2017, pelas 08h:00min, nesta Unidade Judiciária.
- 00214** Processo: 0017759-69.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCOS DA SILVA **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** REU: ALEXANDRE NOGUEIRA DA CUNHA **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** REU: BRUNO LOPES BATISTA **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** Despacho: Intime-seda decisão que dispensou a presença dos réus presos em audiência designada para o dia 29/09/2017, pelas 08h:00min, nesta Unidade Judiciária.

- 4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 120/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00215** Processo: 0006759-04.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAVID BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 004490PB ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/10/2017, as 14h30.
- 00216** Processo: 0009850-05.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELAINE TEODOSIO DE MOURA **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME, 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** REU: RAIAN DA SILVA DANIEL **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME, 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** REU: BRUNO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME, 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/10/2017, as 14h00.
- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 122/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00217** Processo: 0000074-75.2017.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO VIEIRA NETO **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, 013807PB SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS, 017742PB DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE.** REU: EDVANY DA SILVA BENTO VIEIRA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, 013807PB SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS, 017742PB DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE.** Despacho: Intime-se OS ADVOGADOS DOS ACUSADOS PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE INQUIRICO DAS TESTEMUNHAS, NO DIA 01/11/2017, AS 14:00 HORAS, NA SALADE AUDIÊNCIAS DA 5ªVARA CRIMINAL DA CAPITAL.
- 00218** Processo: 0031574-02.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSUE DOS SANTOS **ADVOGADO: 024361PB JOSE TRINDADE MONTEIRO NETO.** Sentença: Intime-se O ADVOGADO DO ACUSADO PI TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA QUE ABSOLVEU JOSUE DOS SANTOS, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE SAO FEITAS, COM FUNDAMENTONO ART.386,INCS.III E VII,DO CPP, QUE DETERMINO BAIXA,APOS TRANSITO.

- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 128/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00219** Processo: 0034556-86.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: FELIPE DE SOUZA GUERRA **ADVOGADO: 009113PB LAMARE MIRANDA DIAS, 020430PB MARCO ANTONIO DE SOUZA FILHO, 017405PB OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO.** Despacho: Intime-se os advogados para apresentarem as alegacoes finais, no prazo legal
- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 129/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00220** Processo: 0001426-71.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: T. S. T. **ADVOGADO: 022472PB IGOR GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-se os advogados para apresentarem as alegacoes finais, no prazo legal
- 00221** Processo: 0001426-71.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: T. S. T. **ADVOGADO: 022472PB IGOR GUIMARAES LIMA, 014364PB GUSTAVO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se os advogados para apresentarem as alegacoes finais, no prazo legal
- 00222** Processo: 0005999-36.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELSON JOSE MAGALHAES **ADVOGADO: 012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal
- 00223** Processo: 0008358-75.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GERALDO SANTOS DE ANDRADE **ADVOGADO: 024047PB LUCIANA DE SOUZA VIEIRA.** Despacho: Intime-secomparecer a audiéncia de instrução e julgamento designada para o dia 17/10/2017, as 15:30h.
- 00224** Processo: 0010909-28.2017.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA **ADVOGADO: 020138PB HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado da audiéncia designada para o dia 23 de outubro de 2017 as 16 00 horas nesta sexta vara criminal da capital
- 00225** Processo: 0030127-76.2016.815.2002 - CRIMES AMBIENTAIS REU: POLIANA LIMA PEIXOTO ARAUJO **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES, 024284PB FLAVIO ELTON CALDAS ALVES.** Despacho: Intime-se o advogado para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal

- 7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 150/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00226** Processo: 0018103-84.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA **ADVOGADO: 027722CE GILBERTO FERNANDES, 027958CE LUANA BRAGA.** Despacho: Intime-se o assistente do Ministério Público para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 176/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00227** Processo: 0007352-35.2014.815.2003 - EXIBICAO REU: BANCO BMC S/A **ADVOGADO: 156844SP CARLA DA PRATO CAMPOS.** Despacho: Intime-seo executado (promovido) para no prazo de 15 dias, nos trrmos do art 523 do CPC , pagar o valor de R\$534,44 sob pena de incidir 10%
- 3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 173/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00228** Processo: 0001954-05.2017.815.2003 - PEDIDO DE PRISAO TEM REU: JOSEILTON MESSIAS LOURINDO **ADVOGADO: 017317PB RENAN PALMEIRA DA NOBREGA.** REU: EVERSON RAMOS E SILVA **ADVOGADO: 017317PB RENAN PALMEIRA DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se ACERCA DA DECI-SAO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PRISAO TEMPORARIA.



00229 Processo: 0004344-50.2014.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CAIO CESAR DE SOUZA E SILVA **ADVOGADO: 012733PB ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-separa apresentar as alegações finais, no prazo legal.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 176/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00230 Processo: 0111710-22.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais naparte que lhe couber, calculadas às f.76/84, prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscricao na divida ativa

00231 Processo: 0111723-21.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO EDMILSON MANGUEIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido de fls.188, pois não há necessidade de certidão para a habilitação do crédito,bastando que o credor providencie cópia da sentença,acórdão e da certidão de trânsito e em seguida,com est

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 085/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00232 Processo: 0007549-87.2014.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. J. A. S. **ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência de conciliação dia 03/10/2017 às 17h20.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 172/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00233 Processo: 0000897-83.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: TEODORICO CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 017879PB FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO , 020099PB ERIS RODRIGUES ARAUJO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiência do dia 22/11/17, às 17h00.

00234 Processo: 0006107-86.2014.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DIEGO BARROS SOARES DE PINHO **ADVOGADO: 018258PB TIAGO ESPINDOLA BELTRAO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência do dia 23/11/17 16h00.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 173/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00235 Processo: 0109392-66.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 018971PB ANTONIO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se da sentença que condenou o rei a uma pena de nove anos e quatro meses de reclusao e e oitenta dias-multa, no valor de quatro salarios-minimos. iniciara o cumprimento em regime semi-aberto.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 151/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00236 Processo: 0001406-80.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSEANE DA SILVA CARDOZO **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado da re para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/17 as 15:00 na vara de entorpecentes da comarca de joao pessoa-pb

00237 Processo: 0002175-88.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JACKSON ELY MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO.** INDICIADO: CAIO KELLYV BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO.** INDICIADO: GILVAN JOSE ESTEVAO **ADVOGADO: 013998PB FELIPE MACIEL MAIA , 014030PB JOAO FRANCO DA COSTA NETTO.** Despacho: Intime-seintime-se os advogados dos reus para apresentar alegações finais no prazo legal.

00238 Processo: 0032360-17.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAVID SILVEIRA DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 021938PB MICHEL DE MOURA DANTAS.** Despacho: Intime-se o advogado michel de moura dantas a comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 05 de outubro de 2017, as 15 horas, na vara de entorpecentes da capital

00239 Processo: 0057605-98.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DANIEL GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 006639PB SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O ADVOGADO DO REU PARA OFERECER RAZOES AO APELO, NO PRAZO LEGAL, FICANDO ADVERTIDO DE QUE NAO PODE ABANDONAR O PROCESSO, SEM PREVIA COMUNICACAO AO JUIZO, SOB PENA DE MULTA DE DEZ A CEM SALARIOS-MINIMOS

CAMPINA GRANDE

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 080/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00240 Processo: 0004707-33.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: MOREIRA AUTOMOVEIS LTDAREU: MARCOS ANTONIO DA SILVA VIEIRAREU: JOSE MOREIRA SOBRINHO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00241 Processo: 0011171-39.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS LIMA **ADVOGADO: 013630PB ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos, para recebimento dos alvarás expedidos

00242 Processo: 0018300-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EUDES ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do autor, colacionando em seu petitorio o respectivo comprovante, sob pena de extincao e arquivamento.

00243 Processo: 0026785-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONALISA MONIQUE SOUSA ARAUJO **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS , 009294PB LUCIANO ARAUJO RAMOS.** REU: BANCO PAN AMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00244 Processo: 0026897-34.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO PORTO DA SILVAREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o promovido/executado para,em 15 dias,complementar o valor necessario para fins de quitacao dos hon periciais, na forma estipulada na r.sentença de fls. 189, sob pena de bloqueio via bacenjud.

00245 Processo: 0028296-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GIVANILDO VIEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 205493SP MARISA DE SOUZA ALIJA RAMOS , 057454PR RODRIGO FERREIRA COELHO.** Despacho: Intime-sea parte promovida, para, em 15 dias, juntar aos autos, as NOTAS FISCAIS, referentes aos recibos, que serão analisados na perícia, conforme requerimento da parte autora (fls. 877).

00246 Processo: 0030689-49.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: MONALISA MONIQUE SOUSA ARAUJO **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS , 013185PB ITALO FARIAS.** Sentença: Pedido julgado procedente

00247 Processo: 0031702-83.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS EDUARDO AGRA CELINO **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-sede tod conteúdo da sentença de fls. 40/41v

00248 Processo: 0038379-90.2017.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: DINAMICA GRAFICA E EDITORA LTDA **ADVOGADO: 019617PB HERBERT LEITE DE ALMEIDA FILHO.** Despacho: Intime-separa impugnar no prazo de quinze dias

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 080/47 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00249 Processo: 0003766-45.1997.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: WENTEX DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 073200MG SERGIO RUBENS S DE ALMEIDA CAMPOS , 009190PB FERNANDO GONDIM.** Despacho: Intime-sea parte promovida, do desarquivamento dos autos e consequente vistaspor 30 dias.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 186/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00250 Processo: 0003661-09.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REPLASTIL IND E COM DE PLASTICOS LTDA **ADVOGADO: 010804PB ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS , 017978PB DIEGO GAYOSO MEIRA SUASSUNA.** REU: REDECARD S/A **ADVOGADO: 012119PB GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** REU: DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S/A **ADVOGADO: 134719SP FERNANDO JOSE GARCIA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.371 que nomeou novo perito, bem como para arguirem impedimento ou suspeição, se for o caso, nos termos do despacho de fls.350.

00251 Processo: 0013480-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS BARBOSAALBUQUERQUE **ADVOGADO: 014928PB ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA , 011833PB ALBERTO CAMPOS CATAO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seus advogados, de todo teor do despacho de fls.153, bem como para se manifestar sobre os acontecimentos processuais, com prazo de 10(dez) dias.

00252 Processo: 0019021-28.2006.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: FABIO SILVEIRA MARTINS OLIVEIRA **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS , 009294PB LUCIANO ARAUJO RAMOS , 011446PB CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO.** Despacho: Intime-se o embargado,por seus advogados,para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios executados às fls.420/422,no prazo de 15(quinze) dias,sob pena de incidência de multa, nos termos da decisão de fls.503/508.

00253 Processo: 0024300-29.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o promovido, por seu advogado, para se manifestar sobre os embargos de declaração, no prazo de 05(cinco) dias.

00254 Processo: 0024900-74.2010.815.0011 - PETICAO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o promovido de todo teor do despacho de fls.354, bem como para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 110/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00255 Processo: 0000992-46.2014.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JORGE RICARDO MELLO CAVALCANTE **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** AUTOR: EDJANE ARAUJO CAVALCANTE **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença de fls 167/171

00256 Processo: 0002409-68.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE MOTA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 017453PB ANDRE TAVARES CAVALCANTI.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o promovido para apresentar contrarrazoes, no prazo legal.

00257 Processo: 0003747-44.1994.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ODIR PEREIRA BORGES FILHO **ADVOGADO: 003515PB ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** REU: JOSE ROBERTO SOBRI-NHO **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Despacho: Intime-se o promovido para apresentar contrarrazoes, no prazo legal.

00258 Processo: 0006533-02.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTO-RELLO FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: IMM VIAGENS E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 028797SP MANOEL J PEREIRA DOS SANTOS , 011227PB DAVID SARMENTO CAMARA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor do indeferimento do pedido de fls. 151.

00259 Processo: 0006717-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INES NEVES DE ALMEIDA OLIVEIRA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos dos extratos mencionados na certidão de fls. 264, objetivando a confeccao dos calculos

00260 Processo: 0007551-92.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO BARBOSA REGES **ADVOGADO: 007564PB HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** REU: JBG COM DE PNEUS LTDA **ADVOGADO: 022967PE FERNANDA CABRAL VALENCA , 017539PE ESTACIO LOBO DA S. GUIMARAES NETO.** Despacho: Intime-seVista as partes pelo prazo comum de 15 (quinze)dias, sobre os calculos apresentados

00261 Processo: 0009972-55.2009.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: LUIZ VICTOR DOS SANTOS **ADVOGADO: 004143PB JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 109730MG FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA , 063440MG MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA.** Despacho: Intime-seintime-se o pedido de fls 262, uma vez compete ao exequente a atualização pretendida, a nao ser que comprove a impossibilidade de faze-lo. intime-se.

00262 Processo: 0010623-19.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJANIRA RODRIGUES TAVARES **ADVOGADO: 007446PB ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS/BANCO SANTADER **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o promovido para recolhimento das custas processuais, no valor de R\$614,68, no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa doEstado.

00263 Processo: 0011409-68.2008.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: VANDRESSA RAMOS DINIZ **ADVOGADO: 015444PB BRUNO MATOS G DE MEDEIROS , 009604PB FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS.** REU: BANCO REAL S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, pagar o debito e as custas processuais, nos termos do art. 523, do CPC.

00264 Processo: 0012653-22.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: TUPANTUR TURISMO E HOTEIS **ADVOGADO: 117417SP GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** REU: CVC VIAGENS E TURISMO **ADVOGADO: 117417SP GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** Despacho: Intime-se o autor para apresentar contrarrazoes, no prazo legal.

00265 Processo: 0014231-25.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832PB JOSE ARNALDO JANSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seDEFIRO A HABILITAÇÃO. INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA CUMPRIR A DETERMINACAO DE FLS 56

00266 Processo: 0016522-03.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO FERREIRA **ADVOGADO: 009371PB JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 051556MG TASSO BATALLHA BARROCA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovida dos embargos interpostos as fls 492/497

00267 Processo: 0017618-19.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA CARMELITA ALVES PEREIRA **ADVOGADO: 006916PB ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a autora do indeferimento do pedido de fls. 79.

00268 Processo: 0018133-15.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JUSSARA SOARES AMORIM DOS SANTOS **ADVOGADO: 013864PB RODRIGO ARAUJO REUL.** AUTOR: SEVERINO DO RAMO RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 013864PB RODRIGO ARAUJO REUL.** REU: Q 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 300648SP BRUNO BERGMANNS.** REU: SPE 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 300648SP BRUNO BERGMANNS.** Despacho: Intime-se a parte autora para ter vista dos autos, pelo prazo de 30 dias.

00269 Processo: 0019709-43.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO REU: IDELMAR CAVALCANTE DA SILVAAUTOR: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 008927SC GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLAELLI , 033416SC RODRIGO FRASSETO GOES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, falar sobre a certidão de fls. 91v, requerendo o que entender de direito.

00270 Processo: 0019723-32.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TASSIA EVENLY ANGEL LEAL **ADVOGADO: 010856PB LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** REU: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A Despacho: Intime-se o promovido para apresentar contrarrazoes, no prazo legal.

00271 Processo: 0020218-13.2009.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA **ADVOGADO: 015684BA MAURICIO DANTAS GOES E GOES.** REU: ATECELASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO L O JUNIOR **ADVOGADO: 008360PB BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 729 que chamou o feito a ordem, anulando todos os atos processuais a partir das fls. 664.

00272 Processo: 0020218-13.2009.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA **ADVOGADO: 015684BA MAURICIO DANTAS GOES E GOES.** REU: ATECELASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO L O JUNIOR **ADVOGADO: 008360PB BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 663 que nao conheceu dos embargos declaratorios apresentados, por conseguinte, nao restaurou o prazo recursal.

00273 Processo: 0021341-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 012255PB RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** AUTOR: KENNEDY FLAVIO MEIRA DE LUCENA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 017706PB DANIEL SITIONIO DE AGUIAR.** Despacho: Intime-seintime-se as partes desta decisao.

00274 Processo: 0025138-25.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSUE ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR **ADVOGADO: 017817PB DANIELLY LIMA PESSOA , 017987PB GELSON LIMA DE SOUSA.** REU: AYMORE S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seo autor para, no prazo de 10 dias, falar sobre o documento de fls. 195

00275 Processo: 0025751-79.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FREDLUCIO MAURICIO RODRIGUES DE SA **ADVOGADO: 016205PB FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** REU: CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA Despacho: Intime-seVista ao subscritor da peticao de fls 200, conforme requerido

00276 Processo: 0038641-40.2017.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: JOSE MARIA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-selntime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer juntada da documentação necessária, sob pena de indeferimento da petição inicial.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 094/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00277 Processo: 0002239-62.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENICE PERES DA SILVA **ADVOGADO: 016961PB THAYS KELLY TORRES ROCHA.** REU: BANCO AYMORE S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Desistencia homologada Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 122.

00278 Processo: 0005138-38.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 021721A PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR.** REU: JOAO FERREIRA DOS SANTOS Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre o resultado das pesquisas junto ao renajud e infojud, no prazo de 10 dias.

00279 Processo: 0011438-79.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDENI FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004143PB JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA , 007635PB CLAUDIONOR VITAL**



PEREIRA. REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO DENUNCIA LIDE: K2R ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA DENUNCIA LIDE: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar acerca de eventual abertura de inquerito policial para fins de apuracao criminal do fato narrado na inicial bem como para atender todo teor do despacho fl.365

00280 Processo: 0011819-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ERNESTO DO REGO FILHO **ADVOGADO: 015998PB PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** AUTOR: PAULO ERNESTO DO REGO FILHO **ADVOGADO: 015998PB PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** REU: TRANSMENDES TRANSPORTES LTDA **ADVOGADO: 087572SP LUCIO CRESTANA, 275207SP ORLANDO AUGUSTO CARNIVALI.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 28.11.2017, as 14:00 horas para fins de oitiva do representante legal do autor e do reu.

00281 Processo: 0017439-80.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: FLAVIO AUGUSTO TOCCHETTO **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: ICG IMOB CAMPINA GRANDE LTDA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 14.11.2017, as 14:30 horas, devendo comparecer acompanhado das testemunhas ou proceder as suas intimacoes (art. 455, do CPC).

00282 Processo: 0020090-90.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A REU: ROBSON UBIRAJARA LEAL DE MORAES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo executado para, no prazo de 15(quinze)dias,efetuar o pagamento do débito, conforme petição de fls.119/120, sob pena de multa de 10%,caso não ocorra o pagamento voluntário dentro do prazo.

00283 Processo: 0026889-81.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: C. G. R.REU: M. L. S. **ADVOGADO: 008247PB EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Intimem-se as partes de todo o teor da sentença de fl. 102

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 067/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00284 Processo: 0012508-63.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CIFRA S/A **ADVOGADO: 124809SP FABIO FRASATO CAIRES, 020461A FABIO FRASATO CAIRES.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte Ré para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 197.

00285 Processo: 0017015-87.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E SOUSA E CIA LTDA **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS, 023790PB SAVIGNY TORRES.** REPRESENTANTE LEGAL: ELIETE ARAUJO DE SOUSA **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO CLEMENTINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: ELIETE ARAUJO BEZERRA **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS, 023790PB SAVIGNY TORRES.** REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ MAYNART TENORIO **ADVOGADO: 026632PE JADSON ESPIUCA BORGES, 022238PE JOAO SINVAL TAVARES DE CARVALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: VILMA VALERIA FERREIRA TENORIO **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS, 023790PB SAVIGNY TORRES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 152/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00286 Processo: 0000295-59.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FUNDACAO CULTURAL MUSEU ETNICO DO NORDESTE FUNET **ADVOGADO: 002290PE MANOEL TORRES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promotora para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar objetivamente e especificamente os documentos destacados na manifestacao ministerial de fls. 2265/2266 ou justificar a impossibilidade de fazer

00287 Processo: 0000610-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAERT RIBEIRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** REU: EMPREENDIMENTOS VICENTE CORREIA LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente de todo o teor do termo de audiência realizada, para se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pela parte promovida.

00288 Processo: 0001240-17.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO PEREIRA SANTOS DANTAS **ADVOGADO: 010757PB KATARINNE L R CABRAL CRISPIM.** REU: CAIXA SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 96/99.

00289 Processo: 0003668-35.2012.815.0011 - PROTESTO AUTOR: O COMERCIAL DE ALIMENTOS O BEZERRA LTDA **ADVOGADO: 013160PB DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS.** Despacho: Intime-se a exequente para ciência do despacho de fls.162, bem como para requerer o que entender de direito em até 30(trinta) dias.

00290 Processo: 0003680-40.1998.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JOAO EVANGELISTA ROSAS XAVIER **ADVOGADO: 005673PB WELLINGTON MARQUES LIMA.** REU: MARIA DAS NEVES CARIYR CAETANOREU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, apresentar planilha atualizada da dívida, considerando a solicitação à fl. 314-V.

00291 Processo: 0003748-04.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA SEIXAS PIRES **ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME.** Despacho: Intime-se a promovente para, em 10(dez) dias, acostar aos autos seu último con-tracheque, a fim de aprovar o alegado.

00292 Processo: 0004089-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. U. S. **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se a parte exequente para ciência integral do despacho de fls.287, bem como para requerer o que entender de direito, em até 30(trinta) dias.

00293 Processo: 0007173-39.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE CREUZA LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 010856PB LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: CREDI 21 PARTICIPACOES LTDA **ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls.148, que indeferiu o pedido formulado na petição de fls.146/147.

00294 Processo: 0017392-43.2011.815.0011 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 020320PB FELIPE ROCHA RODRIGUES ARIAS.** REU: ALANKARDEC CAVALCANTI DE MORAIS **ADVOGADO: 009599PB EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 36/37, que acolheu a impugnação ao valor da causa.

00295 Processo: 0018340-68.2000.815.0011 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: MARCELO ARAUJO FREIRE **ADVOGADO: 006823PB CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, 009162PB THELIO FARIAS, 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS.** AUTOR: DJALMA DE MELO CARVALHO FILHO **ADVOGADO: 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS, 006823PB CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, 009162PB THELIO FARIAS.** REU: ARUNDHATI TANTRAVAHU **ADVOGADO: 010113PB FRANCISCO NERIS PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para audiência de conciliação designada para o dia 09/11/2017, às 09hs20min, no CEJUSC (1º andar). Em caso de ausência injustificada poderá haver multa de 2%, nos termos do art. 334, § 8o, do CPC.

00296 Processo: 0019124-54.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: RITA TEIXEIRA DE LIMA **ADVOGADO: 009362PB OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 70/72.

00297 Processo: 0021858-17.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. M. **ADVOGADO: 009599PB EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** REU: A. P. A. F. REU: T. C. C. A. REU: A. A. M. E. I. L. Despacho: Intime-se a parte promotora para impugnar a contestação de fls. 391/400, no prazo legal.

00298 Processo: 0022399-45.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MILENA APARECIDA DA SILVA **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls.25/26, que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.

00299 Processo: 0028861-18.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: REGINA ROSEMIRO **ADVOGADO: 009360PB OSMAR APOLINARIO DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte promotora para audiência d instrução e julgamento designada para o dia 14 d novembro de 2017, às 16h, na sala de audiências deste juízo, para seu depoimento pessoal.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 152/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00300 Processo: 0000704-90.1980.815.0011 - INVENTARIO REU: ARIOSVALDO SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 009009PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido.

00301 Processo: 0007036-52.2012.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JANILDA ALBUQUERQUE SOUSA **ADVOGADO: 001695PB FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido, concedendo vistas dos autos por 05 dias.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 027/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00302 Processo: 0000721-42.2011.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. D. B. L. **ADVOGADO: 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-seo patrono da promotora, do indeferimento do pedido, no tocante à permanência da interditada na empresa mencionada, por não figurar o pleito em tela, no rol das hipóteses previstas no art. 168 da LOJE.

00303 Processo: 0004987-04.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. B. L. C. **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seo patrono da requerente, para ter acesso/carga dos autos, por um prazo de cinco dias, cientificado de que decorridos, os autos retornarão ao arquivado.

00304 Processo: 0022881-56.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. L. M. **ADVOGADO: 008342PB GILVAN PEREIRA DE MORAES.** REU: D. A. C. **ADVOGADO: 013971PB JOLBEER CRISTIAN BARBOSA AMORIM.** Despacho: Intime-seos patronos das partes, para comparecerem à audiência de instrução nodia 19/10/2017 às 15.55 horas, para produção de provas, devendo as partes conduzirem suas testemunhas, duas no mínimo.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 020/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00305 Processo: 0007571-10.2014.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: W. F. A. **ADVOGADO: 009969PB WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** REU: W. P. P. **ADVOGADO: 000205RR MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00306 Processo: 0009347-11.2015.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: R. W. A. S. **ADVOGADO: 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: W. C. T. **ADVOGADO: 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-seos patronos das partes para se pronunciarem sobre o laudo de exame dedna apresentado nos autos.

00307 Processo: 0010717-25.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE TERTULIANO SANTOS **ADVOGADO: 007541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-seo patrono do autor, para apresentar as suas razões finais.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 136/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00308 Processo: 0027206-79.2011.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 014889PB DAIANE GARCIAS BARRETO, 010093PB COELI REGINA DA COSTA.** Despacho: Intime-sepedido deferido de carga por mais 05 dias.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 145/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00309 Processo: 0000434-45.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUZANA DE LOURDES MORAIS PEREIRA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa ter vista dos autos, por 05 dias.

00310 Processo: 0000643-24.2006.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: RIQUE PALACE HOTEIS S/A **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se para devolver ao cartório o Volume I dos autos de Nº 001.2002.012.644-5.

00311 Processo: 0003242-91.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA CAVALCANTE DE MENEZES **ADVOGADO: 005827PB JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: FUNDAC F DE D DA CRIANCA E DO ADOLESC ALICE DE ALMEIDA PB **ADVOGADO: 015371PB JOAO MATIAS DE LIMA NETO, 014978PB NATALIA BARCIA MOREIRA FRANCA, 011607PB REGINA LUCIA DA SILVA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao e o faço com base no art.487,I,do NCPC c/c art.192 da Lei Complementar Estadual 58/2003 e art.5º da Lei Estadual nº 8.561/2008.

00312 Processo: 0005832-36.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SEVERINO SIMPLICIO **ADVOGADO: 003430PB HILTON ALMEIDA GUIMARAES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito,uma vez reconhecida a prescrição quanto ao pedido principal da lide,o que faço nos termos do art.487,II,do Código de Processo Civil.

00313 Processo: 0006050-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA DA SILVA VITOR **ADVOGADO: 008808PB WELLINGTON ALVES DE ANDRADE.** REU: SITRANS SIND EMPRESA TRANSPORTE PASSAGEIRO CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008356PB GILSON GUEDES RODRIGUES.** Sentença: Intime-seintime da sentença "julgo improcedente"

00314 Processo: 0008984-87.2016.815.0011 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: ESPOLIO DE ANTONIO FIGUEIREDO **ADVOGADO: 003663PB PERICLES DE MORAES GOMES.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda para determinar seja promovida a habilitação e redirecionamento da ação principal para o Espólio de Antônio Figueiredo, representado por sua inventariante Maria de Fátima Freire Figueiredo.

00315 Processo: 0009807-66.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON PIAUI DA SILVA **ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seintime para recebimento de alvara judicial em cartorio

00316 Processo: 0020322-63.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO LUCIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 002003PB JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS.** REU: COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANI NETO, 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para,manifestarem interesse na produção de provas,e que,emcaso positivo:a)especificarem que provas pretendem produzir,estabelecendo relação clara e direta entre a prova pretendida e a questão de ...

00317 Processo: 0021276-12.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ILANIA FERNANDES VIDAL PASSOS **ADVOGADO: 016465PB BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seintime para, no prazo de 15 dias, demonstrar a existencia de vaga,com a exoneração do nomeados anteriormente.

00318 Processo: 0025045-96.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLOVIS DE QUEIROZ LIMA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa ter vista dos autos em 05 dias.

00319 Processo: 0025984-08.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: EDINANDO JOSE DINIZ **ADVOGADO: 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA, 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre o documento de fls.22,no prazo de 15 dias.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 133/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00320 Processo: 0000546-72.2016.815.0011 - Acao PENAL DE COMPET REU: ALYSSON COSTA PEREIRA **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** VITIMA: RODRIGO BEZERRA DA SILVA Despacho: Intime-separa audiencia designada 04.10.2017, as 15 hs.

00321 Processo: 0013092-19.2003.815.0011 - Acao PENAL DE COMPET VITIMA: E. B. V. REU: N. P. B. **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** REU: H. S. R. Despacho: Intime-seas contra-razões.

00322 Processo: 0041296-82.2017.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EDUARDO SERGIO FERREIRA RAIMUNDO **ADVOGADO: 017320PB ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sePara audiencia de oitiva de testemunha, nos autos da precatória acima mencionada, oriunda do 1. tribunal do juri da capital.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 130/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00323 Processo: 0012234-36.2013.815.0011 - Acao PENAL DE COMPET REU: CASSIO DA SILVA ALVES **ADVOGADO: 019174PB PEDRO IVO LEITE QUEIROZ.** Sentença: Reu pronunciado

00324 Processo: 0015263-26.2015.815.0011 - Acao PENAL DE COMPET REU: IAGO VIEIRA FERREIRA **ADVOGADO: 016902PB MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** REU: ARTUR DE SOUZA MARCIANO **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS, 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Autos vista a defesa do acusado para apresentacao das razoes dos recursos, no prazo legal.

00325 Processo: 0022783-71.2014.815.0011 - Acao PENAL DE COMPET REU: ROBSON EUFRASIO DA SILVA **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa apresentar as razoes recursais, no prazo legal.

00326 Processo: 0035931-47.2017.815.0011 - Acao PENAL DE COMPET REU: KALINE DOS SANTOS BARBOSA **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA, 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO.** Despacho: Intime-se o advogdo subscritor da peticao de fls. 272 para apresentar a defesa previa da acusada KALINE DOS SANTOS BARBOSA,no prazo legal.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 130/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00327 Processo: 0008703-34.2016.815.0011 - Acao PENAL - PROCEDI REU: NILSON LOPES DE AZEVEDO **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATON FERREIRA AMORIM MARQUES.** VITIMA: DIENDALL NATANA LOPES DE OLIVEIRA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/10/2017, AS 16:30 HORAS, NESTE JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA.

00328 Processo: 0013932-09.2015.815.0011 - Acao PENAL - PROCEDI REU: JACKSON HENRIQUES FARIAS **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA.** VITIMA: SAMIA DA SILVA OLIVEIRA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 31/10/2017, as 14:00 horas, neste Juizado de Violencia Domestica.

00329 Processo: 0041265-62.2017.815.0011 - Acao PENAL - PROCEDI REU: BRUNO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 017289PB LEODORIO DA SILVA SOUSA.** Despacho: Intime-seIntime-se o Patrono do acusado para comparecer neste juizado da violencia domestica, a fim de participar de audiencia de instrucao e julgamentos designada para o dia 03/10/2017 pelas 16:30 hs.

00330 Processo: 0041841-55.2017.815.0011 - Acao PENAL - PROCEDI REU: JOAO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA VITIMA: MARIA CAROLINA BARBOSA DA NOBREGA ALMEIDA **ADVOGADO: 020106PB RODRIGO BARBOSA CARNEIRO SANTOS.** Despacho: Intime-se a querelante, por seu caudico constituido, para que, no prazo de cinco dias., adite a queixa-crime, paa atender aos requisitos do art. 41 do CPP, e ainda de todo teor da decisao de fls. 41/42.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 086/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00331 Processo: 0000266-14.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO SANTANA SOUSA **ADVOGADO: 004886PB SOSTHENES MARTINHO COSTA.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para tomar conhecimento da petição de fls. 184-185,e também para requerer o CUMPRIMENTO do julgado, quanto a OBRIGAÇÃO DE PAGAR, elaborando a necessária planilha(art. 534, I a VI, do CPC).

00332 Processo: 0002033-82.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILIENE DE ARAUJO BARBOSA **ADVOGADO: 014775PB PIERSON HARLAN DANTAS FELIX, 009823PB MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-se o credor, por seu advogado, para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos, formulada pelo INSS, no prazo legal.

00333 Processo: 0002766-43.2016.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ROBERTO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 022158PB MICHELANGELO SUELLENY DE CALDAS NOBRE.** Sentença: Intime-se a parte autora da sentença de fls. 23 que extinguiu o processo, sem resolução do mérito, com apoio no art. 485, III do CPC. Custas pelo autor que deu causa à extinção, suspensa a exigibilidade ante gratuidade



- 00334 Processo: 0002866-13.2007.815.0011 - FALENCIA DE EMPRESAR AUTOR: FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 141662SP DENISE MARIN**. Despacho: Intime-se o credor, do despacho de fls. 187, cujo final seguinte teor: De fato, aeste juízo nao compete processar simples pedido de execução lastreadoem titulo executivo extrajudicial.Intime credor Prazo 15 dias.
- 00335 Processo: 0003476-97.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROZALVA ABDALA GOMES **ADVOGADO: 015656PB THIAGO LEITE CAVALCANTI**. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 76 a 79, que julgou parcialmente procedente o pedido do autor.
- 00336 Processo: 0007596-57.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 257198SP WILLIAM CARMONA MAYA**. REU: FELINTO IND E COM LTDA Despacho: Intime-se do despacho de fls. 218verso, que deferiu o requerimento de intimaçãoexclusiva ao dr. William Carmona Maya.Com as devidas anotações. Deter-minando ainda o aguardo de julgamento dos embargos à execução.
- 00337 Processo: 0007596-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DAMIAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA , 017786PB JOSE EGBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se o credor quanto ao alegado pelo INSS às fls. 116. Prazo legal.
- 00338 Processo: 0007596-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DAMIAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se o credor para se manifestar quanto ao alegado pelo INSS às fls.116 .prazo legal.
- 00339 Processo: 0010160-72.2014.815.0011 - IMPUGNACAO DE CREDIT AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS**. REU: HSBC BRASIL **ADVOGADO: 257198SP WILLIAM CARMONA MAYA**. Despacho: Intime-se o impugnado, HSBC Brasil S/A Banco Múltiplo, do deferimento do prazosuplementar de 05 dias uteis para se manifestar no feito.
- 00340 Processo: 0015933-69.2012.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: PAULO SOUZA ARAGAO **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**. Despacho: Intime-se da decisão de fls. 120, cujo final do teor seguinte:dando por encerrada a prestação jurisdicional, com a expedição do competente alvará em favor dos requerentes, determino o arquivamento destes,com baixa.
- 00341 Processo: 0018473-47.1999.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND**. REU: SERVEP SERVICOS DE REPRESENTACOES PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 068650SP NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES**. Despacho: Intime-se o banco credor para requerer o que entender de direito no prazo legal
- 1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 166/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00342 Processo: 0005474-66.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA**. Despacho: Intime-separa apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.
- 00343 Processo: 0009017-77.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HEDIVAN CORDEIRO DE MELO **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ , 018625PB DANILLO COURA MARIZ**. REU: IVSON CORDEIRO DE MELO **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ , 018625PB DANILLO COURA MARIZ**. Despacho: Intime-separa responder a acusação por escrito no prazo de dez dias,onde poderáarguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, ofere-cer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas
- 00344 Processo: 0009227-31.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CRISTHOF VASCONCELOS DE ALMEIDA **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. Despacho: Intime-separa proceder a devolucao do processo
- 00345 Processo: 0009852-65.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO **ADVOGADO: 017369PB LEANDRO LUIZ DE SOUZA**. Despacho: Intime-se da decisão que rejeitou a denuncia por falta de justa causa para a açao penal.
- 00346 Processo: 0011758-90.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTA DE BRITO RANGEL **ADVOGADO: 020143PB ROANA DE BRITO RANGEL GUERRA**. Despacho: Intime-se para devolver os autos ao cartório, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão dos autos.
- 00347 Processo: 0016167-46.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVERTON VIEIRA SANTOS **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO , 011359PB ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA**. Despacho: Intime-separa oferecer alegacoes finais no prazo legal
- 00348 Processo: 0040392-62.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILSON PESSOA DA SILVA **ADVOGADO: 021175PB THIAGO SAVIO ALMEIDA DURAND GOMES**. VITIMA: GIOVANNA RODRIGUES PESSOA Despacho: Intime-se da decisão de fls. 91 e 91v
- 00349 Processo: 0042032-03.2017.815.0011 - PEDIDO DE PRISAO PRE AUTOR: 1. D. D. C. G.REU: M. K. P. S. **ADVOGADO: 018934PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO**. Despacho: Intime-se para apresentar a defesa escrita, no prazo de 10 dias, por escrito, podendo alegar tudo o que interesse a defesa.
- 00350 Processo: 0042761-29.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LARYSSA LAYSE ALVES SILVA **ADVOGADO: 014865PB VALBER MAXWELL FARIAS BORBA**. Sentença: Intime-se OADVOGADO DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE.
- 2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 144/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00351 Processo: 0000320-04.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JANNYEL AVELINO DE LUNA **ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO**. Sentença: Intime-se da sentença de extincao da punibilidade de jannyel avelino de lunaas fls. 65 dos autos.
- 3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 151/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00352 Processo: 0035880-36.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABRICIO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 011880PB PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA**. Despacho: Intime-sevistas, etc...audiencia designada dia 25/10/2017, as 15:00hs, na Comarca de Barra Funda-SP.3ª VARA CRIMINAL.
- 00353 Processo: 0035897-72.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCONI NASCIMENTO SANTOS **ADVOGADO: 023284PB MARCELA BARBOSA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seaudiencia inquiricao de tesmuhna arrolada pelo MP, na Comarca de Bo-queirao-PB, para o dia 24/10/2017, pelas 09:50hs
- 00354 Processo: 0041880-52.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO **ADVOGADO: 018810PB JOAO FABIO FERREIRA ROCHA**. Despacho: Intime-seVISTOS, ETC...AUDIENCIA UNA, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA P/DIA10/10/2017, AS 15:30HS, 3ª VARA CRIMINAL 2º ANDAR DO FORUM AFFONSOCAMPOS - PB.
- 4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 170/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00355 Processo: 0042755-22.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA ALVES DE LIRA **ADVOGADO: 014998PB OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiência de tentativa de reconciliação das partes no dia 06/11/17 pelas 15:00
- VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 156/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00356 Processo: 0028073-04.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: DINAILTON DO REGO LOPES **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. REU: JOAO PAULO COSTA FRAGOSO **ADVOGADO: 016113PB CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR**. REU: JACKSON KENNEDY JOSE DE LUNA **ADVOGADO: 016113PB CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR**. REU: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 019368PB JOAO CARDOSO MACHADO , 020200PB DELOS-MAR MENDONCA NETO , 019990PB IARLEY JOSE DUTRA MAIA**. REU: EDIGLEIDE ABREU DA SILVA **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. REU: GARCIA PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 011747PB TICIANO DINIZ NOBRE**. REU: EMERSON ANICETO SERGIO **ADVOGADO: 013346PB FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA , 004269CE MARIA MARINA DE LIMA , 021569PB ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA**. REU: JOSE JAILSON CORDEIRO **ADVOGADO: 012689RN DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes. intime-se para apresentação das razoes recursais,prazo comum.
- 00357 Processo: 0036111-63.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO NOBREGA **ADVOGADO: 014998PB OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO**. Despacho: Autos vista adefesa para apresentação de suas alegações finais,prazo 05(cinco)dias.
- 00358 Processo: 0038540-03.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ERIVAN SERAFIM DE AMANCIO **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA , 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia03 DE OUTUBRO DE 2017,PELAS 14:00 HORAS,NA SALA DE AUDIENCIAS DA VARADE ENTORPECENTES, FORUM AFONSO CAMPOS, NESTA

AGUA BRANCA

- VARA DE EXECUCAO PENAL DE AGUA BRANCA NF 155/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00359 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: REDALVO RAMALHO LOPES **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Despacho: Intime-seO ADOGADO DA PARTE AUTORA QUANTO A AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017, AS 10:00 HORAS, NO FORUM DE AGUA BRANCA-PB

- VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 155/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00360 Processo: 0000403-29.2004.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE GOMES FILHO **ADVOGADO: 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO , 015771PB DANIELE DE SOUSA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se as partes quanto à decisão de fls. 356
- 00361 Processo: 0000405-96.2004.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ZINEIDE PESSOA DA SILVA **ADVOGADO: 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA , 006350PB FRANCISCO SALES PESSOA , 013503PB CATARINA BARROS RANGEL**. REU: PELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO , 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se as partes quanto à decisão de fls. 352.

- VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 155/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00362 Processo: 0000253-38.2010.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE INACIO RODRIGUES DE LIMA **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA**. Despacho: Intime-se as partes quanto à audiência designada para o dia 07 de novembro de 2017, às 11:45 horas, no fórum de água branca-pb.
- 00363 Processo: 0000723-98.2012.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALCIDES BATISTA FEITOSA **ADVOGADO: 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes quanto à audiência designada para o dia 07/11/2017, às 12:00, no forum de Agua Branca-PB.

ALAGOA GRANDE

- VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 147/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00364 Processo: 0000273-33.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES DE FREITAS **ADVOGADO: 020628PB MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ , 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: BANCO BONSUCESO S/A **ADVOGADO: 021233PE LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA , 062626MG LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND , 036867PE WLADISLAU BARROS S. FONTES**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00365 Processo: 0000408-45.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA FREIRE DA SILVA LEITE **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO , 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000392A JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR , 000392RN JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00366 Processo: 0000768-77.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA SILVA FRANCA **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO , 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: BANCO BANRISUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES , 136118RJ NELSON WILLANS FRANTONI RODRIGUES**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00367 Processo: 0001554-24.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALEXANDRINA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO , 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: BANCO BONSUCESO S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMEN-TO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00368 Processo: 0001580-56.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PATRICIA CRISTINA GERMANO SANTOS BRITO **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ , 020628PB MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 013907BA MAURICIO SILVA LEAHY , 013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE , 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00369 Processo: 0001749-09.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ VALENTIM DA SILVA **ADVOGADO: 019599PB GEOVA DA SILVA MOURA , 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00370 Processo: 0001916-26.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO NAZARO DA SILVA **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO , 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 000392A JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00371 Processo: 0002464-51.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ETERNA DA SILVA **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ , 020628PB MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ , 023342PB ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 018156A ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00372 Processo: 0002471-43.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA AMELIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO , 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: BANCO ITAU BMG **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00373 Processo: 0002675-87.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANDIRA RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO , 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO**. Sentença: Processo extinto.
- 00374 Processo: 0002677-57.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS GRACAS SILVA CORREIA **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO , 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO**. Sentença: Processo extinto.
- 00375 Processo: 0002682-79.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARINALVA CAVALCANTI DOS SANTOS **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO , 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO**. Sentença: Processo extinto.
- 00376 Processo: 0002685-34.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO ALVES DE ANDRADE **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO , 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO**. Sentença: Processo extinto.
- 00377 Processo: 0002722-61.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SUELI CLEMENTINO DOS SANTOS MARINHO **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO , 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO**. Sentença: Processo extinto.
- 00378 Processo: 0002797-03.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DOLISANDRA DE LIMA **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO , 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO**. Sentença: Processo extinto.
- 00379 Processo: 0002811-84.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIETA BIZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO , 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO**. Sentença: Processo extinto.
- 00380 Processo: 0003331-78.2015.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-sea Fazenda Publica devedora para, querendo, no prazo de 30 dias, impugnar a execucao (art. 535 do CPC).

- VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 147/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00381 Processo: 0000129-25.2017.815.0031 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: EDVALDO ONOFRE DE ARAUJO **ADVOGADO: 013340PB FABRICIO ROCHA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se para informar se tem interesse no continuadade o feito.
- 00382 Processo: 0000279-40.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: JOSEILDO MARIANO DA SILVA **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 31/10/2017, 10:00hs.
- 00383 Processo: 0001436-48.2016.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLODOALDO HENRIQUES PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO**. Despacho: Intime-se para conhecimento que foi rejeitada a preliminar suscitada na resposta a acusacao.

ALAGOA NOVA

- VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 163/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00384 Processo: 0000081-75.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias.
- 00385 Processo: 0000345-58.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-sea parte re para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a peticao de fls.169/177, requerendo o que entender de direito.
- 00386 Processo: 0000514-74.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINILDO JOVEM DE ARAUJO **ADVOGADO: 013863PB PATRICIO CANDIDO PEREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Sentença: Intime-seda sentença a qual julgou extinta a presente acao, sem resolucão do merito, nos termos do art. 485, inc. VI, do cpc- falta de interesse.



- 00387** Processo: 0000593-87.2015.815.0041 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE BATISTA NETO **ADVOGADO: 014928PB ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo autor através de sua advogada do acordado de folhas 92/96.
- 00388** Processo: 0000651-56.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELMA MARCELINO DA SILVA **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias.
- 00389** Processo: 0000684-46.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALINE CRISTINA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 021643PB ERIKA FERNANDES DE SOUZA.** REU: OI S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seda sentença a qual julgou extinta a presente acao, sem resolucao do merito, nos termos do art. 485, inc.VIII, do cpc-desistencia da acao.
- 00390** Processo: 0001546-56.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADERALDO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA , 016961PB THAYS KELLY TORRES ROCHA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia06 de fevereiro de 2018, as 10.00h.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 009/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00391** Processo: 0000378-10.2007.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDINA GOMES FELINTO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se arquivamento determinado.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 159/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00392** Processo: 0000058-76.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00393** Processo: 0000676-60.2011.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ELZA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 003493PB LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** REU: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS **ADVOGADO: 003493PB LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte para apresentar as contrarracoes da apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00394** Processo: 0002162-80.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISAIAS DE OLIVEIRA LEANDRO **ADVOGADO: 007737PB CLAUDIO FREIRE MADRUGA , 006845PB ANALIA VIEIRA XAVIER.** AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MINERVINO DE SOUZA **ADVOGADO: 007737PB CLAUDIO FREIRE MADRUGA , 006845PB ANALIA VIEIRA XAVIER.** Despacho: Intime-sea parte promovente para que, no prazo de 15(quinze) dias, emende a inicial a fim de incluir no polo passivo da demanda as demais candidatasempatadas na segunda colocacao do certemo.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 111/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00395** Processo: 0002094-53.2003.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MOACIR MARCELINO DA SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADALTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: ANTONIO VICENTE DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 018244PB ALESSANDRA GOMES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 299, o qual determina que os autos aguardem em cartorio o cumprimento dos mandados de prisao ainda em aberto.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 152/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00396** Processo: 0000149-37.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANAIZA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o parecer da contadoria no prazo comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
- 00397** Processo: 0000287-96.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 297608SP FABIO RIVELLI , 020357A FABIO RIBELLI.** Despacho: Intime-separa pagar o débito, em quinze dias, sob pena do débito ser acrescido de multa de 10%, além de outros 10% de honorários advocatícios, seguindo-se de penhora, iniciando-se o prazo de 15 dias para impugnação.
- 00398** Processo: 0000395-96.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SABINO TERCEIRO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se vistas às partes.
- 00399** Processo: 0000419-56.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOELMA GRANJEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: LUIZACRED S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 10(dez) dias.
- 00400** Processo: 0000448-09.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrações (art. 1.010 cpc)
- 00401** Processo: 0000449-91.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BRADESCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente em parte o pedido formulado na inicial.
- 00402** Processo: 0000482-81.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES , 015423PB ANA LUIZA MACHADO.** Despacho: Intime-se a parte ré para oferecer contestação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de arcar com os ônus probatórios da sua inércia.
- 00403** Processo: 0000624-66.2008.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROBERTO ALEXANDRINO DE SOUZA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se o exequente para ter vista dos autos e atualizar o débito em execução, bem como indicar meios de solver a execução no prazo de 10 (dez) dias.
- 00404** Processo: 0000720-03.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a demandante para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 10 dias. no mesmo prazo, deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir.
- 00405** Processo: 0000721-85.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou improcedente o pedido, dando por resolvido o mérito do processo.
- 00406** Processo: 0000722-70.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a demandante para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 10 dias. no mesmo prazo, deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir.
- 00407** Processo: 0000723-55.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrações (art. 1.010 cpc)
- 00408** Processo: 0000724-40.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a demandante para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 10 dias. no mesmo prazo, deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir.
- 00409** Processo: 0000725-25.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 327026SP CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA , 100945RJ CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente em parte o pedido formulado na inicial.
- 00410** Processo: 0000726-10.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrações (art. 1.010 cpc)
- 00411** Processo: 0000779-88.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ANDRE GOMES **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente em parte o pedido formulado na inicial.
- 00412** Processo: 0000785-95.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBENITA CAMPOS DA SILVA **ADVOGADO: 023034PB RUAN NUNES VICENTE.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que acolheu os presentes embargos declaratorios, tao somente para sanar o erro material apontando pelo embargante.
- 00413** Processo: 0000788-50.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBENITA CAMPOS DA SILVA **ADVOGADO: 023034PB RUAN NUNES VICENTE.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente em parte o pedido formulado na inicial.

- 00414** Processo: 0000877-78.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrações (art. 1.010, cpc).
- 00415** Processo: 0000939-84.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CREDITO **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrações.
- 00416** Processo: 0000959-12.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLINALDO VICENTE DE LIMA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 10(dez) dias.
- 00417** Processo: 0001027-59.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLINALDO VICENTE DE LIMA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o parecer da contadoria no prazo comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 152/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00418** Processo: 0001141-61.2014.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSINALDO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 020472PB JOSE ERIVALDO LEITE , 126037A ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** INDICIADO: JOCELIO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 020472PB JOSE ERIVALDO LEITE , 126037A ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada parao dia 07/11/2017, às 09:30h, a ser realizada no fórum de Aracagi/PB.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 140/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00419** Processo: 0000088-14.2017.815.0951 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE EDUARDO DINIZ FERREIRA **ADVOGADO: 020878PB ANA LUIZA VIANA SOUTO.** Despacho: Intime-se a advogada Ana Luiza Viana Souto para apresentar documento procuratório no prazo de 05 dias. Ao tempo que deverá a causídica, em apresentando o instrumento, oferecer resposta escrita do réu José Eduardo Diniz.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 098/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00420** Processo: 0000177-59.2015.815.0061 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEVERINO DO RAMO CAMELO **ADVOGADO: 013134RN ANDRE SILVA SANTOS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em prazo legal

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 147/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00421** Processo: 0000062-42.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOANA CAETANO DE BRITO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00422** Processo: 0000156-87.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JACELY ALVES PEQUENO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: AVON COSMETICOS LTDA **ADVOGADO: 157407SP HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO.** REU: VERA LUCIA CLEMENTINO DA COSTA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00423** Processo: 0000190-04.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DE MOURA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00424** Processo: 0000210-19.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELMA ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 dias, dizer seconcorda com o valor depositado e requerer o que de direito
- 00425** Processo: 0000220-68.2012.815.0071 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se da suspensao processual ate 29/12/17, deferida
- 00426** Processo: 0000222-67.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALISSON VENICIO DE SOUZA ALVES **ADVOGADO: 019087PB MAYZA DE ARAUJO BATISTA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00427** Processo: 0000251-20.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA GORETE SALES **ADVOGADO: 015748PB HUMBERTO DE BRITO LIMA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019094PB NATALLY FERREIRA COELHO.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00428** Processo: 0000258-46.2013.815.0071 - INVENTARIO AUTOR: MANOEL LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: MARIA ROSINETE NUNES LOPES **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00429** Processo: 0000291-17.2005.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVANILDO FERNANDES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para se manifestar sobre o bloqueioparcial e indicar o atual endereço do credor, em 10 dias
- 00430** Processo: 0000411-74.2016.815.0071 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE.** Despacho: Intime-se a parte exequente para efetuar o pagamento da diligencia do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias
- 00431** Processo: 0000411-79.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DANIELLY DINIZ DOS SANTOS **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00432** Processo: 0000506-07.2016.815.0071 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARINHO **ADVOGADO: 066185RJ LANA DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar interesse no processo,no prazo de 10 dias
- 00433** Processo: 0000535-57.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO ITAU BMG S/A **ADVOGADO: 009016PI WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença homologatória
- 00434** Processo: 0000578-62.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAUSTENISE GOUVEIA **ADVOGADO: 009928PB JERONIMO FERREIRA DE SOUZA , 012128PB JOELNA FIGUEIREDO.** REU: ESPOLIO DE MANOEL DOS PRAZERES **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito em face da carencia da acao.
- 00435** Processo: 0000698-37.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO GERONIMO DO NASCIMENTO FILHO **ADVOGADO: 021410PB DIEGO DINIZ NUNES.** REU: LOSANGO S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes, via advogados, para que no prazo de 5 dias, especifique de forma justificada, as provas que pretendem produzir, ou dizer se optam pelo julgamento antecipado
- 00436** Processo: 0000780-39.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GEANE FERREIRA FREITAS **ADVOGADO: 016514PB DIEGO DE ALMEIDA SANTOS.** REU: POSITIVO INFORMATICA S/A **ADVOGADO: 019778A CARMEM LUCIA VILLACA DE VERON , 095182SP CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON , 099761SP CARMEN SILVA DELGADO VILACA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00437** Processo: 0000963-10.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: DAFITI COM DIGITAL BF LTDA **ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI , 117417SP GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00438** Processo: 0000976-43.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00439** Processo: 0000983-98.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCIO CESAR DOS SANTOS ARAUJO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S A **ADVOGADO: 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND , 019225PB IGGOR OLIVEIRA TORRES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00440** Processo: 0000984-83.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GEORGE DOS SANTOS ALVES **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND , 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00441** Processo: 0001010-81.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **ADVOGADO: 017980PB EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TIM NORDESTE



TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 018305A CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00442 Processo: 0001021-47.2013.815.0071 - MONITORIA REU: EDVANIA DE MENEZES CHIANCA VIEIRA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: SEVRINO DOS RAMOS VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se para que os apelados por seus advogados, apresentem suas contra razões no prazo de 15 dias. Com ou sem manifestações, os autos subiram ao Tribunal de Justiça

00443 Processo: 0001029-87.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MABEL DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 018062PB ARTHUR FRANCA HENRIQUE, 017948PB GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** REU: MIDWAY FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, 011833PB ALBERTO CAMPOS CATAO.** REU: LOJAS RIACHUELO S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, 011833PB ALBERTO CAMPOS CATAO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00444 Processo: 0001031-57.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LENILDO JOSE DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 018062PB ARTHUR FRANCA HENRIQUE.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00445 Processo: 0001032-42.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LENILDO JOSE DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 018062PB ARTHUR FRANCA HENRIQUE.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00446 Processo: 0001033-27.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: YOLANDA GALDINO GOMES SANTOS **ADVOGADO: 018062PB ARTHUR FRANCA HENRIQUE.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00447 Processo: 0001034-12.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VANIA MARIA DO MONTE SANTOS **ADVOGADO: 018062PB ARTHUR FRANCA HENRIQUE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00448 Processo: 0001165-84.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARINALDO LEMOS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013604PB WILLIAM WAGNER DA SILVA.** AUTOR: MARIVANDIA LEMOS NASCIMENTO **ADVOGADO: 013604PB WILLIAM WAGNER DA SILVA.** REU: OCEANAIR LINHAS AEREAS LTDA **ADVOGADO: 022772BA GILBERTO BADARO DE ALMEIDA SOUZA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00449 Processo: 0001311-72.2007.815.0071 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias

00450 Processo: 0001381-50.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS NEVES DA COSTA E SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para se manifestar sobre as consultas do Bacenjud, RENAJUD e Receita Federal, no prazo de 10 dias

00451 Processo: 0001490-93.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ADERALDO TRAJANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** REU: BOULEVARD SHOPPING CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 008834PB VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00452 Processo: 0001600-92.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODEMIA GONCALVES DE BARROS **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ, 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017558PB FABIVANNY VIEIRA R DE G MELO.** AUTOR: NATANAEL ALVES DE BARROS **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Sentença: Acordo homologado

VARA UNICA DE AREIA NF 147/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00453 Processo: 0000634-37.2010.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente sentença condenatoria

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 161/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00454 Processo: 0000159-12.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se e matenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos, aguarde-se o julgamento do recurso.

00455 Processo: 0000384-81.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA DARC TOSCANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA, 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, 019292PB NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS **ADVOGADO: 015544PB RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO, 017251PB REMBRANDT MEDEIROS ASFORA, 007906PB ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO.** Sentença: Intime-se homologar por sentença os cálculos da contabilidade judicial, TRANSITADAEM JULGADA, EXPEÇA-SE RPV.

00456 Processo: 0000567-03.2014.815.0081 - MONITORIA REU: JOSE DA CONCEICAO **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** REU: ELIETE BARBOSADOS SANTOS **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos conhecido dos embargos e a eles dou provimento.

00457 Processo: 0000591-65.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA ANGELO DE LIRA **ADVOGADO: 003909PB RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, 018501PB RAYANNA NEVES PONTES E ALMEIDA.** AUTOR: SEVERINO MARTIRES DELFINO **ADVOGADO: 003909PB RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALMEIDA.** AUTOR: LUIZ PORFIRIO DE FONTES **ADVOGADO: 003909PB RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 15 (quinze) dias informar se houve a implantação do adicional de insalubridade, na remuneração dos autores, e, em caso positivo, a data a partir da qual se deu a referida implantação.

00458 Processo: 0000803-52.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO SOARES DE LIMA **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: MATIAS GRAEIRO E CIA LTDA DECORAMA **ADVOGADO: 016453PB RAIMUNDO DIAS ARAGAO.** Sentença: Intime-seconhecho dos embargos e dou provimento para suprir a contradicao havidano que diz respeito ao pagamento de honorarios advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da CONDENÇÃO...

00459 Processo: 0001679-56.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA GOMES **ADVOGADO: 019292PB NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA, 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB **ADVOGADO: 007906PB ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias falarem sobre os calculos elaborados pela contadoria.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 161/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00460 Processo: 0000257-89.2017.815.0081 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOAO SOARES FRANCO **ADVOGADO: 017955PB PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANA PAULA SANTOS DE LIMA **ADVOGADO: 017955PB PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada JOAO SOARES FRANCO e ANA PAULA SANTOS DA SILVA.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 167/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00461 Processo: 0000226-40.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO QUEIROZ FELIX **ADVOGADO: 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seas partes da Sentença de fls.53(publicada no inteiro teor)

00462 Processo: 0000677-65.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ITALO MELO CLEMENTINO **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: EXTRA CNOVA COM ELETRONICO S/A Sentença: Intime-sea parte da Sentença de fls.25/25-v.(publicação no inteiro teor)

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 169/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00463 Processo: 0000066-15.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON MAIA VIEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA Sentença: Intime-seas partes da Sentença de fls.31/32-v.(Publicada no inteiro teor)

00464 Processo: 0000067-97.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOMES PINTO NETO **ADVOGADO: 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA Sentença: Intime-seas partes da Sentença de fls.28/29-v.(Publicação no inteiro teor)

00465 Processo: 0000437-18.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ASBRAJUT **ADVOGADO: 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** AUTOR: OSVALDO DE SOUSA ALVES **ADVOGADO: 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: BANCO SANTREAL S/AREU: ITAU UNBANCO S/A Sentença: Intime-seas partes da Sentença de fls.69/70(publicada no inteiro teor)

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 169/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00466 Processo: 0000381-87.2009.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI REPRESENTADO: L. R. O. S. **ADVOGADO: 006026PB EDSON FREIRE DELGADO.** REPRESENTADO: J. C. B. **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** REPRESENTADO: F. M. N. J. **ADVOGADO: 008410PB RUY BANDEIRA DA ROCHA.** REPRESENTADO: F. G. S. **ADVOGADO: 016503PB ITALO JOSE LEITE PEREIRA, 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REPRESENTADO: L. R. O. S. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 05/10/2017 as 08:00 horas no Forum local.Trazer as Testemunhas.

BAYEUX

4A VARA DE BAYEUX NF 146/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00467 Processo: 0000313-33.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO LUIZ FILHO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 015402PB CARLOS ANDRE PEREIRA DE MELO, 019368RS JOAO CARDOSO MACHADO.** AUTOR: JOANA CAROLINA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 015402PB CARLOS ANDRE PEREIRA DE MELO.** Despacho: Intime-se AS PARTES E ADVOGADO, PARA COMPARECER EM CARTORIO MUNIDOS DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS A FIM DE RECEBER ALVARÁS, APÓS ASSINATURA DO MM JUIZ.

00468 Processo: 0001077-77.2013.815.0751 - DEPOSITO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 033911BA LILIANA PEREIRA DA SILVA, 021331CE KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM.** Despacho: Intime-se Ouça-se o exequente a respeito da petição e documentos de fls. 84 a 88.

00469 Processo: 0001685-12.2012.815.0751 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: EVERALDO FERRARO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009796PB ALBERTO LOPES DE BRITO.** Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, DIZER SE TEM INTERESSENO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE ACHAR DE DIREITO.

00470 Processo: 0001777-58.2010.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REU: POSTO ESTRELA DA LIBERDADE LTDA **ADVOGADO: 015531PB RAFAELA CARRILHO BOTELHO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o(a) executado(a) para pagamento das custas processuais constantes de fls. 85, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

00471 Processo: 0002075-26.2005.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA ROSSANA FIGUEIREDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016937PB NATHALIA MARQUES SANTOS.** Despacho: Intime-separa comparecer em cartório e receber o alvara.

00472 Processo: 0003046-69.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLAUDINO DA SILVA **ADVOGADO: 015653PE ALBERTO ALVES CAMELLO NETO, 000515B ROMULO MORAES PEDROSA, 021745PB JOSE ORIOVALDO BRITO SILVA.** REU: CBTU CIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS S/A **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes para ciência dos cálculos de fls. 428 a 429 e no prazo comum de 10 (dez) dias requerer o que achar de direito.

00473 Processo: 0003467-06.2002.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVAN RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 006999PB REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO, 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, 013351PB IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** Despacho: Intime-se Ouça-se o(a) credor(a) a respeito do ofício e documentos de fls. 307a 828. Prazo de 15 (quinze) dias.

00474 Processo: 0003927-75.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 091811MG MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se Dado o pedido de efeitos modificativos dos embargos de declaração (petição de fls. 89 a 101), ouça-se o embargado a respeito dos embargos de declaração no prazo de 05 (cinco) dias.

00475 Processo: 0005007-74.2011.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: B. B. S. **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o credor para ciência da inexistência de numerário em nome do executado e do(s) corresponsável(is), em depósito em instituição bancária, eno prazo de 10(dez) dias requerer o que achar de direito.

4A VARA DE BAYEUX NF 147/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00476 Processo: 0001941-81.2014.815.0751 - CAUTELAR INOMINADA REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 091311SP EDUARDO LUIZ BROCK, 014237PB RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Despacho: Intime-seo executado, através de advogado, para ciência do bloqueio online defls,e, no prazo de cinco dias, comprovar que o numerario enquadra-senas hipoteses do art. 854, § 3º, inc. I e II do CPC. (fls. 53 autos)

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 165/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00477 Processo: 0000058-64.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERREIRA BARBOSA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 20 DE OUTUBRO DE 2017, AS 11:20 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00478 Processo: 0000173-85.2014.815.0601 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. C. S. C. **ADVOGADO: 004955PB MANOEL JUSTINO DA CPSTA.** AUTOR: J. A. B. C. **ADVOGADO: 004955PB MANOEL JUSTINO DA CPSTA.** Despacho: Intime-sesentença homologatoria

00479 Processo: 0000452-76.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUITO FACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO PAGFACIL **ADVOGADO: 006705PB JOSEFA INEZ DE SOUZA, 014411PB BARTIRA MARAINA DE SOUZA, 015535PB RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DA SILVA ALVES **ADVOGADO: 006705PB JOSEFA INEZ DE SOUZA, 014411PB BARTIRA MARAINA DE SOUZA.** REU: MUITOFACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO LTDA **ADVOGADO: 015535PB RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-separte autora para em 05 dias informar se concorda com o valor depositado

00480 Processo: 0000459-92.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL LEONEL DA COSTA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 20 DE OUTUBRO DE 2017, AS 12:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00481 Processo: 0000699-81.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FIDELIS DA SILVA **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 06 DE OUTUBRO DE 2017, AS 09:20 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00482 Processo: 0000839-52.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL FERNANDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO, 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO, 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia06 DE OUTUBRO DE 2017, AS 11:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00483 Processo: 0000845-64.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. B. S. **ADVOGADO: 014467PB QUESIA FRANCISCO DA NEVES.** AUTOR: M. J. F. S. **ADVOGADO: 014467PB QUESIA FRANCISCO DA NEVES.** Sentença: Intime-seda sentença homologatória,onde declara extinto o presente feito, semresolução do mérito.

00484 Processo: 0000878-15.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: BANCO MERCANTIL **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 20 DE OUTUBRO DE 2017, AS 11:40 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00485 Processo: 0001161-14.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA FRANCISCA GOMES **ADVOGADO: 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-seà impugnação.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 094/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00486 Processo: 0000040-30.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDINALDO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para receber em cartório alvara, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

00487 Processo: 0000114-84.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FREITAS DE ARRUDA **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, sua advogada, para receber em cartório alvara judicial, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

00488 Processo: 0000138-20.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LOURIVAL DIAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008025PB JOSE FRANCISCO RAMALHO.** REU: FRANCISCO MARCAL DE SOUSA **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se da decisao de fl105 que suspende o processo por morte da exequente.

00489 Processo: 0000172-24.2015.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES ALVES **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas nos termos do despacho fl57

00490 Processo: 0000460-45.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELZA DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 006784PB PEDRO FURTADO DE LACERDA, 023064PB JOAB FURTADO LEITE.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da suspensão do processo. Recurso repetitivo. Tema 905/STJ.



- 00491** Processo: 0000529-04.2015.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BOLIVAR DIAS GUARITA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte recorrente para efetuar o preparo no prazo de 24 horas, sob pena de deserção.
- 00492** Processo: 0000715-08.2007.815.0421 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: FRANCISCA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 010644PB JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da decisão de f254.
- 00493** Processo: 0000828-15.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: REGINALDO PIRES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 035270PR MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO, 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se da decisão retro.
- 00494** Processo: 0000961-28.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA CARVALHO **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** REU: PAGESGURO **ADVOGADO: 017346PB LARISSA ARRNAUD PORTO, 104950RJ MARCELO GONCALVES DUARTE.** REU: MONTE DE DESCONTO **ADVOGADO: 017750PB MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO.** Despacho: Intime-se da decisão de f124.
- 00495** Processo: 0003733-47.2001.815.0421 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008230PB REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA, 004282RN LEONARDO DE LIMA E SILVA, 012542PB LEANDRO MOREIRA PITA.** REU: MARIA JOSE VIANA DA SILVA **ADVOGADO: 001401PB MILTON FERREIRA DE MORAES.** Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o despacho de f.226.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 094/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00496** Processo: 0000019-20.2017.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: LUCIANA CAVALCANTE FIRMINOREU: ROMARIO FAGNER DE SOUSA AUGUSTO **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a advogada do ré da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/11/2017 às 12h20min.
- 00497** Processo: 0000350-07.2014.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ISRAEL DEODATO DA SILVA **ADVOGADO: 006745PB CICERO FEITOSA DE MOURA.** Despacho: Intime-se o réu, através de seu advogado, para apresentar defesa prévia, no prazo legal.
- 00498** Processo: 0000526-25.2010.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JARLUCIO EMILIANO FERREIRA **ADVOGADO: 001879RN JOSE WELLINGTON BARRETO, 011228RN WALLACY ROCHA BARRETO.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para se manifestar sobre o descumprimento da suspensão condicional do processo.
- 00499** Processo: 0000541-91.2010.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008025PB JOSE FRANCISCO RAMALHO.** Despacho: Intime-se o advogado da audiência de instrução do dia 13/11/2017 às 11h00min.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 169/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00500** Processo: 0000863-19.2013.815.0741 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTORA: A. T. A. **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: C. T. E. **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: A. P. A. **ADVOGADO: 002638PB LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Intime-se as partes para informarem sobre o interesse no prosseguimento da demanda, inclusive sobre eventual realizacao de composição extrajudicial.Prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 118/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00501** Processo: 0000848-71.2016.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCIANA MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 021020PB LUCAS MENDES FERREIRA.** VITIMA: WASHINGTON DE LIMA SANTOS Despacho: Intime-se a defesa da designação da sessão do tribunal do júri para o dia 24/10/2017 a partir das 08h:30min, no fórum local.

CABEDELO

- 1A. VARA DE CABEDELO NF 120/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00502** Processo: 0000650-43.2013.815.0731 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: S. R. S. **ADVOGADO: 008263PB ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-separa em cinco dias informar em qual vara da capital tramitou o processo 200.2009.289.355-7, conforme mencionado em suas alegações finais.

3A. VARA DE CABEDELO NF 110/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00503** Processo: 0001840-75.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZA MARIA MOISES CORREIA **ADVOGADO: 016193PB DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo maximo e improrrogavel de dez dias, se pronunciar acerca da devolucao da correspondencia (f. 446), informando o atual endreco da parte promovida, sob pena de extincão do feito
- 00504** Processo: 0002261-65.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CHERY BRASIL IMPORTACAO FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULO **ADVOGADO: 198601RJ VIVIANE FEIJO SIMOES, 198381RJ ROBERTO CARVALHO BANDEIRA JUNIOR, 286227SP LUIZ FERNANDO MENEGUSSI.** REU: DIAS NETO IMPORT CAR LTDA **ADVOGADO: 011376PB JOSE ALVES CAMPOS, 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS, 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-se os promovidos para efetuarem o pagamento de suas respectivas cotas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de bloqueio eletrônico, via BACENJUD. Valor das custas calculado pelo contador judicial: R\$ 4.416,98.
- 00505** Processo: 0002261-65.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CHERY BRASIL IMPORTACAO FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULO **ADVOGADO: 198601RJ VIVIANE FEIJO SIMOES, 198381RJ ROBERTO CARVALHO BANDEIRA JUNIOR, 286227SP LUIZ FERNANDO MENEGUSSI.** REU: DIAS NETO IMPORT CAR LTDA **ADVOGADO: 011376PB JOSE ALVES CAMPOS, 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS, 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-se os promovidos para efetuarem o pagamento do debito exequendo, nos moldes requeridos na peticao e planilha de fls. 468/473, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento)
- 00506** Processo: 0002261-65.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CHERY BRASIL IMPORTACAO FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULO **ADVOGADO: 198601RJ VIVIANE FEIJO SIMOES, 198381RJ ROBERTO CARVALHO BANDEIRA JUNIOR, 286227SP LUIZ FERNANDO MENEGUSSI.** REU: DIAS NETO IMPORT CAR LTDA **ADVOGADO: 011376PB JOSE ALVES CAMPOS, 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS, 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-se sobre o valor principal e, também, de honorários advocatícios, nos termos do art. 523 e paragrafo 1., do Novo Codigo de Processo Civil (Lei 13.105/2015).
- 00507** Processo: 0002261-65.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CHERY BRASIL IMPORTACAO FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULO **ADVOGADO: 198601RJ VIVIANE FEIJO SIMOES, 198381RJ ROBERTO CARVALHO BANDEIRA JUNIOR, 286227SP LUIZ FERNANDO MENEGUSSI.** REU: DIAS NETO IMPORT CAR LTDA **ADVOGADO: 011376PB JOSE ALVES CAMPOS, 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS, 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-se Ficam os promovidos advertidos de que nao sendo efetuado voluntariamente o pagamento tempestivo, sera expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliacao, seguindo-e os atos de expropriacao. E que efetuado o
- 00508** Processo: 0002261-65.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CHERY BRASIL IMPORTACAO FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULO **ADVOGADO: 198601RJ VIVIANE FEIJO SIMOES, 198381RJ ROBERTO CARVALHO BANDEIRA JUNIOR, 286227SP LUIZ FERNANDO MENEGUSSI.** REU: DIAS NETO IMPORT CAR LTDA **ADVOGADO: 011376PB JOSE ALVES CAMPOS, 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS, 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-se pagamento parcial, no prazo previsto no caput, a multa e os honorarios previstos no paragrafo 1., incidirao sobre o restante (parag. 2.).

4A. VARA DE CABEDELO NF 121/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00509** Processo: 0001743-51.2007.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: NEUSA DE AMORIM GARCIA XIMENES **ADVOGADO: 013334PB EDSON ULISSES MOTA COMETA.** Despacho: Intime-seAdvogado da executada para em 10 dias juntar aos autos a procuração.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 119/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00510** Processo: 0000043-90.2008.815.0121 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: K. N. B. S. **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: E. B. S. **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA.** Despacho: Intime-sea parte exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão cartorária de fls. 51, bem como adequar o pedido de execução dos alimentos pretéritos ao seu rito correspondente.
- 00511** Processo: 0000272-40.2014.815.0121 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA BETANIA CAVALCANTI SILVA SARAIVA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-seo exequente para requerer outra medida judicial ou apontar bens do devedor passíveis de penhora em dez dias, sob pena de suspensão da presente execução, nos termos do art. 921, III, do NCP.

- 00512** Processo: 0000303-02.2010.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA DE LIRA MARINHO **ADVOGADO: 014835PB DIEGO DE SOUSA DUTRA.** AUTOR: FABRICIO FLAUBER DE LIRA MARINHO **ADVOGADO: 014835PB DIEGO DE SOUSA DUTRA.** AUTOR: FLAVIANO FLAUBER DE LIRA MARINHO **ADVOGADO: 014835PB DIEGO DE SOUSA DUTRA.** AUTOR: FREDERICO FLAUBER DE LIRA MARINHO **ADVOGADO: 014835PB DIEGO DE SOUSA DUTRA.** Despacho: Intime-sea parte autora, para se manifestar sobre a certidão cartorária retro,requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

CAJAZEIRAS

- 2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 114/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00513** Processo: 0000188-04.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. F. S. **ADVOGADO: 023195PB JOSELITO FEITOSA DE LIMA.** Sentença: Sentença condenatoria

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 127/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00514** Processo: 0001510-69.2011.815.0131 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SINFUMC SIND DOS FUNC PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 149/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00515** Processo: 0000084-22.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ERIVANIA FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a pericia que será realizada na data de 25/10/2017, às 08:00 horas, na Policlínica de Cajazeiras, pelo médico Dr. José Eurico Neves.
- 00516** Processo: 0001010-81.2003.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA PAULINO DA CONCEICAO DE CARVALHO **ADVOGADO: 010644PB JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** Sentença: Intime-se rejeito os pedidos formulados.
- 00517** Processo: 0002368-08.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MESSIAS DA SILVA GALDINO **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTANETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo legal oferecer contrarrazoeseao recurso apelatório.
- 00518** Processo: 0003919-91.2006.815.0131 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: FRANCISCO JOSE ALEXANDRE MOREIRA **ADVOGADO: 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA, 007751PB ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** REU: HOSPITAL ALBERT SABIN LTDA **ADVOGADO: 003332PB FRANCISCO MARCOS PEREIRA, 014163PB FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES, 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO VITURIANO DE ABREU **ADVOGADO: 014163PB FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES, 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA SOUSA DE ABREU **ADVOGADO: 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA, 014163PB FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES.** REU: MARIA DE FATIMA SOUSA DE ABREU **ADVOGADO: 014163PB FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES, 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA.** Despacho: Intime-serejeito os embargos de declaração.

CATOLE DO ROCHA

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 123/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00519** Processo: 0001557-08.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA, 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se o demandado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir a sentença sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da condenação e honorários nos termos do art. 523, parágrafo 1, do NCP.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00520** Processo: 0000314-97.2012.815.0141 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: JOELZARIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 007045PB FRANCISCO DE LIMA PINTO.** AUTOR: JOICE RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 007045PB FRANCISCO DE LIMA PINTO.** AUTOR: GISELDA RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 007045PB FRANCISCO DE LIMA PINTO.** REU: JOEL MARTINHO DA SILVA **ADVOGADO: 005986PB VALDEMI FERREIRA DE LUCENA.** Sentença: Extincao do processo sem resolução do mérito à luz dos termos do art. 485, III, do CPC/2015.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 136/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00521** Processo: 0001106-46.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIANA TEODOSIO DA SILVA **ADVOGADO: 004737PB JACINTA HENRIQUES DA SILVA OLIVEIRA, 008305PB DULCENOR FERREIRA PINTO JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00522** Processo: 0002626-80.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ANALY BATISTA DE SOUSA **ADVOGADO: 011179PB THALIO ROSADO DE SA XAVIER.** AUTOR: JOSEFA SILVA BATISTA SOUSA **ADVOGADO: 011179PB THALIO ROSADO DE SA XAVIER.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00523** Processo: 0002816-09.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONILDO PEREIRA DA SILVAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 015131PE PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS, 011155PB LUCIANO DE FIGUEIREDO SA, 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para tomar ciência da sentença julgada improcedente, bem como para apresentar contrarrazões, no prazo legal, haja vista o recurso interposto pela parte autora.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 136/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00524** Processo: 0001065-45.2016.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVALDO DE SOUSA COSTA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO, 006137PB JOSE VENANCIO DE PAULA NETO.** Despacho: Intime-se os advogados individualizados às fl 84 para que esclareçam se o causídio anteriormente constituído (fl 75) permanecerá atuando em conjunto ou se a parte destituiu dos poderes outrora outorgados. Prazo 5 dias.
- 00525** Processo: 0002117-52.2011.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CLEBIO LOBO DA SILVA **ADVOGADO: 013081PB SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o causídio constituído nos autos, para apresentar defesa preliminar.réu ja citado às fl. 34.
- 00526** Processo: 0002546-48.2013.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO CANDIDO DA SILVA **ADVOGADO: 015409PB HUGO INOCENCIO W. MAIA.** VITIMA: JANAINA MARTINIANO DE SOUZA Despacho: Intime-se a defesa para apresentação das razões recursais, no prazo legal.

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 123/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00527** Processo: 0001326-17.2015.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALBER BARBOSA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017065PB DIOGO VINICIUS HIPOLITO E S MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do documento às fls. 65/66 a fim de informar o cumprimento do referido acordo.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 160/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00528** Processo: 0000928-74.2010.815.0561 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: AFRANIO LIRAREU: JOSE FELIX ZE FELIM **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: TEREZINHA FELIX **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 201.
- 00529** Processo: 0001293-60.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BASTO NETO **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao.

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 160/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00530** Processo: 0000402-05.2013.815.0561 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, 015975PB RAFAEL SANTIAGO ALVES.** REU: JOSE DAMIAO LODE DE SOUSA **ADVOGADO: 017586PB DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS.** REU: MADSON FERNANDES LUSTOSA **ADVOGADO: 015505PB THIAGO XAVIER DE ANDRADE.** REU: RANIERE NOBREGA FERREIRA **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento marcada para 23/11/2017, as 10h,no Forum local.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 128/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00531** Processo: 0000375-85.2015.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES, 022236PB EGLSON DE OLIVEIRA, 012871PB GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte



promovida, através de seu advogado, para a apresentação das alegações finais, no prazo legal, conforme determinado por este juízo às fls. 74 dos autos.

- 00532** Processo: 0000502-91.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO LUIZ DA SILVA ADVOGADO: **014234PB PRISCILA MARSICANO SOARES**. REU: VIACAO ITAPEMIRIM S/A ADVOGADO: **015638PB FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR**, **011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE**, **007711PB GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS**. REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ADVOGADO: **023748PE MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se Como não se trata de ação de execução, indefiro o pedido de suspensão.
- 00533** Processo: 0000502-91.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO LUIZ DA SILVA ADVOGADO: **012093PB TIAGO DO AMARAL ROCHA**, **013553PB PABLO ENRICO LEMOS NEGRI**, **014234PB PRISCILA MARSICANO SOARES**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de renuncia do Dr. Tiago do Amaral Rocha.
- 00534** Processo: 0000502-91.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: VIACAO ITAPEMIRIM S/A ADVOGADO: **015638PB FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR**, **011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE**, **007711PB GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS**. Despacho: Intime-se a promovida Viação Itapemirim para se manifestar sobre a contestação Nobre seguradora do Brasil S/A.
- 00535** Processo: 0000502-91.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ADVOGADO: **023748PE MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se Deferida habilitação de novos advogados da Nobre seguradora.
- 00536** Processo: 0000685-28.2014.815.0291 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AEUDES CAVALCANTE DO NASCIMENTO ADVOGADO: **011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor, através de seu advogado. Alvará expedido e a disposição.

CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 114/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00537** Processo: 0000856-16.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: **013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 24/10/2017, as 10:30 horas.
- 00538** Processo: 0001009-49.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN ALEKSANDRO CARDOSO DOS SANTOS ADVOGADO: **017938PB JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO**. REU: PRISMA CONSTRUCOES LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-seo advogado do autor para fins do despacho de fls. 44. Despacho fls. 44prazo de 15 dias, para emendar a inicial e efetuar o pagamento das custas judiciais ou comprovar a incapacidade de fazê-la.
- 00539** Processo: 0001143-13.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIZANDRA LAIR SILVA DANTAS ADVOGADO: **016752PB HELDER BRAGA SIMOES NOBRE**. ASSIST.AUTOR: UZIE DOS SANTOSREU: SIDGLEY SILVA DANTAS ADVOGADO: **013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 24/10/2017, as 09:00 horas
- 00540** Processo: 0001486-09.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DAS VITORIAS FERREIRA DE SANTANA ADVOGADO: **013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 24/10/2017, as 10:00 horas.
- 2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 131/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00541** Processo: 0000039-49.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISMAEL ANTONIO DE MEDEIROS FRANÇA ADVOGADO: **013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS**. ASSIST.AUTOR: ANTONIA TARGINO DE MEDEIROS ADVOGADO: **013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Intime-se para declarar se a dívida foi integralmente satisfeita
- 2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 131/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00542** Processo: 0000225-38.2017.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: ANTONIO SILVA E MELO ADVOGADO: **013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 22/11/2017 as 09:00 horas, no forum da comarca de cuite-pb.
- 00543** Processo: 0001139-39.2016.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HAMILTON FREIRE DE MOURA FILHO ADVOGADO: **011593PB GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX**, **011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. VITIMA: VITORIA MARIA CAVALCANTI COSTA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/11/2017, AS 10H30MIN

ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 150/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00544** Processo: 0000089-84.2012.815.0171 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA ADVOGADO: **007125PB ISMAEL MACHADO DA SILVA**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia que foi indeferido de fls. 29/30 e suspendeu o presente feito pelo prazo de 1 ano.
- 00545** Processo: 0001009-24.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: **020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**, **020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-separa pagamento no prazo de 10 dias.
- 00546** Processo: 0002212-50.2015.815.0171 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA ADVOGADO: **021323PB ARTHUR RICHARDISSON**. Sentença: Intime-separa tomar ciencia que foi homologado o reconhecimento da procedenciado pedido formulado na inicial.
- 00547** Processo: 0002932-51.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUIZA CASTRO DE AQUINO DE OLIVEIRA ADVOGADO: **004968PB MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS**, **001146PB MARIA DO SOCORRO B MEDEIROS BARROS**. REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDA CASTRO DE AQUINO ADVOGADO: **108868RJ ALEXANDRE SEVERINO ASSED**. REU: PORTO SEGURO S/A ADVOGADO: **020539PB RENATO BRAGA TAVARES**. Sentença: Intime-separa tomar ciencia que foi julgado extinto a presente ação, sem julgamento do mérito.
- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 150/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00548** Processo: 0002710-15.2016.815.0171 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RAYLSON FARIAS DOS SANTOS ADVOGADO: **018245PB THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA**, **010722PB INES QUERUBINA RIBEIRO DO AMARAL**. REU: KLEBER GONCALVES DA SILVA ADVOGADO: **006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS**, **019922PB ADELK DANTAS SOUZA**. Despacho: Intime-separa audiencia no dia 25 de outubro de 2017, 10:30 horas no forum local

GUARABIRA

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 152/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00549** Processo: 0001629-98.2016.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOELSON DA SILVA PEREIRA ADVOGADO: **010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 08/11/2017, as 10:00 hs, de Interrogatorio do reu.
- 00550** Processo: 0005691-55.2014.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVALDO DA SILVA ADVOGADO: **018421PB WESLLEY RAMON FERNANDES DOS SANTOS**, **000770PB JADER SOARES PIMENTEL**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia29/11/2017 as 08:00 horas, nesta 2ª vara de Guarabira.
- 3A. VARA DE GUARABIRA NF 071/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00551** Processo: 0002133-80.2011.815.0181 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: SHIRLLEY MARIA SILVA PAULINO ADVOGADO: **005069PB MARIA GLAUCIA DE SOUZA TEIXEIRA**, **019151PB CLARA JAIANA JACOBINO MANGABEIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora para fins de requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias.
- 4A. VARA DE GUARABIRA NF 122/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00552** Processo: 0000920-05.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DA SILVA LUIZ ADVOGADO: **010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para se pronunciar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do precatório expedido nos autos.
- 00553** Processo: 0002060-11.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA CRUZ ADVOGADO: **015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre o pedido de sobrestamento da execução.
- 00554** Processo: 0002061-93.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDETE OLIVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: **015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre o pedido de sobrestamento da execução.
- 00555** Processo: 0002421-91.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADVOGADO: **014469PB ELOI CUSTODIO MENESES**. Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciarsobre os calculos de fls. 295/296.
- 00556** Processo: 0002842-81.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES LACERDA ADVOGADO: **006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO**. Despacho: Processo extinto.nos termos dos arts.924, II e 925, ambos do NCPC.

- 5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 124/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00557** Processo: 0001672-26.2002.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: **211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND**, **221648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento da habilitacao e pedido de copias,aposoarquivo, no prazo de 05 dias.
- 00558** Processo: 0001859-68.2001.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: **010889PB WILMA SARAIVA DE SOUSA**. REU: FRANCISCO FELIX DA COSTA ADVOGADO: **002230PB MANOEL BARBOSA DE ARAUJO**. REU: NORDESA COM E REPRESENTACOES LTDA ADVOGADO: **018907DF ALUSIO LUNDGREN CORREA REGIS**, **008550PB AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES**, **014531PB VICTOR ANDRADE DUARTE**. Despacho: Intime-se as partes do desarquivamento e desbloqueio da conta mencionada nospresentes autos.Apos o prazo de cinco dias, voltem os autos ao arquivo
- 00559** Processo: 0003550-05.2010.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: B. N. B. S. ADVOGADO: **012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre as informacoes extraiadas do sistema infojud(anexo).
- 00560** Processo: 0003738-95.2010.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA ADVOGADO: **126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se a parte exequente do insucesso da consulta INJUD, no qual nao foi en-contrada nenhuma declaracao de IRPJ dos exercicios 2013/2015.

GURINHEM

- VARA UNICA DE GURINHEM NF 125/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00561** Processo: 0000771-15.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: **017894PB FERNANDA LEITE PIRES**. Despacho: Intime-se, a parte promovida por meio de seu advogado, do deferimento do pedidode desarquivamento da ação, bem como, para no prazo de 05 (cinco) diasproceder a retirada das cópias solicitadas.

ITABAIANA

- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 102/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00562** Processo: 0000122-50.2017.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCIMAR SALES DE ARAUJO ADVOGADO: **015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se para apresentação de alegacoes finais no prazo de 10 dias.

ITAPORANGA

- 1A. VARA DE ITAPORANGA NF 146/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00563** Processo: 0000633-44.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDELTON SANTOS DE SOUSA ADVOGADO: **019159PB MARILY MIGUEL PORCINO**. REU: ARMAZEM PARAIBA ADVOGADO: **019585PB DIEGO BRENDEL PESSOA**, **013611PB GEORGE CAMPOS DOURADO**. REU: MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA ADVOGADO: **010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls 90 a 91, que julgou procedente emparte os pedidos formulados na peticao inicial.
- 00564** Processo: 0001381-52.2010.815.0211 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSTITUTO NAC DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAVEIS ADVOGADO: **888888PB ANDRE**. REU: SEVERINO SOARES ARAUJO JUNIOR Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 36, que declarou extinta, por sentença, a presente execucao, em face do adimplimento da obrigacao executada.
- 00565** Processo: 0001571-39.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ZELIA PEREIRA ADVOGADO: **004115PB JOSE VALERIANO DA FONSECA**, **016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **020283PB CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**, **019830PB CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 102 a 107, que julgou procedentesos pedidos formulados na peticao inicial.
- 00566** Processo: 0001651-37.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA MANUELA SANTANA DE SOUZA ADVOGADO: **015526PB MICHEL PINTO DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls 65 a 66, que julgou procedente o pedido inicial.
- 00567** Processo: 0001762-84.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO MARIANO FILHO ADVOGADO: **011464PB JAKELEUDO ALVES BARBOSA**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 59 a 60, que julgou improcedente o pedido inicial.
- 00568** Processo: 0001801-18.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEANA PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: **015526PB MICHEL PINTO DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 72 a 73, que julgou procedente o pedido inicial.
- 00569** Processo: 0001911-80.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA LACERDA LEITE ALVES ADVOGADO: **011464PB JAKELEUDO ALVES BARBOSA**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 51 a 53, que julgou procedentes os pedidos formulados na peticao inicial.
- 00570** Processo: 0001953-32.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA TEODOZIO DE SOUZA LEITE ADVOGADO: **011464PB JAKELEUDO ALVES BARBOSA**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 48 a 50, que julgou procedentes os pedidos formulados na peticao inicial.
- 00571** Processo: 0002083-22.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCICLEIA CAVALCANTE ALVES ADVOGADO: **011464PB JAKELEUDO ALVES BARBOSA**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 50 a 52, que julgou procedentes os pedidos formulados na peticao inicial.
- 00572** Processo: 0002172-45.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA TOMAZ DE LIMA ADVOGADO: **004115PB JOSE VALERIANO DA FONSECA**, **016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 45 a 50, que julgou procedente os pedidos formulados na peticao inicial.
- 00573** Processo: 0002231-33.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA SOARES DA SILVA SOUSA ADVOGADO: **004115PB JOSE VALERIANO DA FONSECA**, **016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 47 a 52, que julgou procedentes os pedidos formulados na peticao inicial.
- 00574** Processo: 0002233-03.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ANDRADE GOMES ADVOGADO: **004115PB JOSE VALERIANO DA FONSECA**, **016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 48 a 53, que julgou procedentes os pedidos formulados na peticao inicial.
- 00575** Processo: 0002262-53.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISA HERCULANO DOS SANTOS ADVOGADO: **004115PB JOSE VALERIANO DA FONSECA**, **016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls 50 a 55, que julgou procedentes os pedidos formulados na peticao inicial.
- 00576** Processo: 0002393-28.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ELIAS BENTO DA SILVA ADVOGADO: **004115PB JOSE VALERIANO DA FONSECA**, **016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 47 a 49, que julgou improcedenteo pedido inicial.
- 00577** Processo: 0002413-19.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: **016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. REU: TIM CELULAR S/A ADVOGADO: **013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 72 a 77, que julgou procedentes os pedidos formulados na peticao inicial.
- 1A. VARA DE ITAPORANGA NF 146/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00578** Processo: 0000029-15.2017.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEMARIA CORDEIRO HERCULANO ADVOGADO: **016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24.01.2018, as 09:00 horas, na sala de audiencia da 1a vara no forumlocal.
- 00579** Processo: 0000809-86.2016.815.0211 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: JOSE RODRIGUS MANGUEIRA ADVOGADO: **005090PB FRANCISCO LEITE MINERVINO**, **005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24.01.2018, as 10:30 horas, na sala de audiencia da 1a vara no forumlocal.
- 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 140/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00580** Processo: 0000500-07.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO ROSEMBERG DE OLIVEIRA MONTENEGRO ADVOGADO: **010052PB FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO**, **013191PB JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO**. Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrrazões, no prazo legal.



- 00581** Processo: 0001683-08.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS MATHEUS GABRIEL NOGUEIRA **ADVOGADO: 015205PB JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 013907BA MAURICIO SILVA LEAHY , 013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00582** Processo: 0002042-89.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANDRO SANTANA COSTA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para que traga aos autos a certidão de óbito, no prazo de 05(cinco) dias.

- 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 140/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00583** Processo: 0000305-46.2017.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO CIRILO **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** REU: GENILSON FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** Sentença: Sentença condenatoria como incurso nas penas do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal Brasileiro.
- 00584** Processo: 0001983-09.2011.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015205PB JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Sentença: Extinga de punibilidade decretada com fulcro nos art. 107, inciso IV, do Código Penal.

- 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 169/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00585** Processo: 0001858-41.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALVES BARBOSA FILHO **ADVOGADO: 013493PB JOSE LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se para , no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer o CNPJ da parte promovida, sob pena de extinção do processo

JACARAU

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 146/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00586** Processo: 0000136-06.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE EDERILSON DA SILVA **ADVOGADO: 015031RN FERDANDO DE OLIVEIRA CORIOLANO.** Despacho: Intime-se a parte promotora para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca dano efetivação do bloqueio BACENJUD diante da falta do CPF da parte executada, requerendo o que entender de direito.
- 00587** Processo: 0000546-93.2016.815.1071 - INTERDICAÇÃO REU: MARIA VERONICA DE PAIVA **ADVOGADO: 003835PB CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER , 018263PB FABIANO SOARES DE AMORIM.** INTE-RESSADO: JOSINALDO MARQUES DA COSTA **ADVOGADO: 018263PB FABIANO SOARES DE AMORIM.** Despacho: Intime-se a parte promotora para comparecer em cartório, no prazo de 20 dias e apresentar certidão de nascimento ou casamento da interditanda Maria Verônica de Paiva.
- 00588** Processo: 0000994-03.2015.815.1071 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: ROGERIO ROCHA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões.
- 00589** Processo: 0001356-39.2014.815.1071 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADVOGADO: 012146PB ANA RAQUEL REGINA EVELINA LIMEIRA , 021388PB ELKE TICIANA DE A. CARNEIRO , 017665PB ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** Despacho: Intime-se a parte exequente dos termos da decisão de fl. 50 que indeferiu o pedido de diligência formulado na petição de fl. 47.

LUCENA

- VARA UNICA DE LUCENA NF 125/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00590** Processo: 0000922-52.2013.815.1211 - REINTEGRACAO / MANUT REU: JOSENILDA PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 002966PB RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls.79/81 que julgou extinto o processo, sem resolução do mérito.

MAMANGUAPE

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 112/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00591** Processo: 0001153-70.2017.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL DA SILVA **ADVOGADO: 008551PB FRANCIS FREDIE CAMELO.** Despacho: Intime-seo reu, através do seu advogado, para comparecer a audiência de instrução e julgamento apazada para o dia 05/10/2017 as 10:00.

MARI

- VARA UNICA DE MARI NF 117/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00592** Processo: 0000385-52.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURA EMILIA DA SILVA RAMALHO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se Manifeste-se a parte autora requerendo o que direito.

MONTEIRO

- 2A. VARA DE MONTEIRO NF 121/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00593** Processo: 0002038-74.2005.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: EVANDRO FERREIRA VENTURAVITIMA: ADEMAR GOMES DA SILVA VITIMA: AUGUSTO TINOR DA SILVAREU: GILVAN FERREIRA CAMARA FILHO **ADVOGADO: 001748PE MARCIEL PEREIRA DE PAIVA , 023210PB DIEGO PHILLIPPE BRITO SIMOES PATRIOTA.** REU: JULIVALDO FERREIRA CAMARA **ADVOGADO: 028353DF MARCIEL PEREIRA DE PAIVA , 023210PB DIEGO PHILLIPPE BRITO SIMOES PATRIOTA.** REU: DEMAR ALENCAR DA SILVA Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegações finais em

- 3A. VARA DE MONTEIRO NF 143/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00594** Processo: 0002037-11.2013.815.0241 - GUARDA AUTOR: J. M. C. **ADVOGADO: 011159PB MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO.** Despacho: Intime-se da sentença prolatada em audiência, pedido procedente, deferido o pedido de guarda em favor de Cicera Maria Bezerra.

- 3A. VARA DE MONTEIRO NF 143/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00595** Processo: 0000361-23.2016.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUANDERSON SILVA TIMOTEO **ADVOGADO: 019417PB GLAUBER MACIEL PIRES.** REU: MATHEUS MARTINS DA ROCHA **ADVOGADO: 019197PB ANTONIO EDVALDO BEZERRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado para audiência, a qual foi redesignada em virtude da ausência justificada do mP, para o dia 09/11/2017, às 09:30 horas
- 00596** Processo: 0000644-22.2011.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO SIQUEIRA MONTEIRO **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se intime-se da nomeação como defensor do reu para apresentar as razões finais no prazo legal.

PATOS

- 3A. VARA DE PATOS NF 158/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00597** Processo: 0002182-37.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. M. H. **ADVOGADO: 022208PB HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da justificativa de fls. 102/110 acostada aos autos supracitados, e requerer o que entender de direito.

- 4A. VARA DE PATOS NF 123/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00598** Processo: 0000030-45.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIULAN MENINO DE AMORIM **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA , 003515PB ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-sea parte promotora para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões
- 00599** Processo: 0001631-43.2002.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JAMIL ASSIS DA SILVA **ADVOGADO: 006632PB ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS , 015301PB NEREIDE FERREIRA DA SILVA.** REU: EVERALDO NOBREGA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o executado da suspensão do processo pelo prazo de 01 ano.
- 00600** Processo: 0002381-93.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANDRADE DOS SANTOS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Sentença: Processo extinto.
- 00601** Processo: 0003615-96.2001.815.0251 - INVENTARIO REU: LUIZ ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se o patrono do deferimento do pedido de vista/carga, pelo prazo de 05 dias, decorrido sem manifestação archive-se.
- 00602** Processo: 0003715-65.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA BRESCIA DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promotora para requerer o que entender de direito em quinzédias, sob pena de arquivamento. Advirto que, caso postule o cumprimento da sentença, deverá atender aos termos do art. 534 do CPC.
- 00603** Processo: 0003800-46.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARGARETE XAVIER DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sea parte promotora para, no prazo de 10 dias, especificar de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoe a custear produzir
- 00604** Processo: 0004028-21.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCILIO DE MORAIS CAMPOS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se o exequente, ora impugnado, para responder, no prazo de quinze dias.

- 00605** Processo: 0004358-91.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEBORA SANTOS SARAI-VA **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o patrono do deferimento do pedido de vista/carga, pelo prazo de 05 dias, decorrido sem manifestação archive-se.
- 00606** Processo: 0004931-03.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO RIBAMAR VIEIRA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o patrono do deferimento do pedido de vista/carga, pelo prazo de 05 dias, decorrido sem manifestação archive-se.
- 00607** Processo: 0005695-13.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA FERREIRA DA NOBREGA CAMPOS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Sentença: Acordo homologado
- 00608** Processo: 0006166-58.2015.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADVOGADO: 011710PB ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Sentença: Embargos rejeitados
- 00609** Processo: 0007931-69.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANIA DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se da decisão que indeferiu o pedido de fixação de honorários contido na petição retro.

- 6A. VARA DE PATOS NF 129/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00610** Processo: 0008134-26.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WANDERSON DA SILVA RIBEIRO **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar as alegações finais.

- 7A. VARA DE PATOS NF 154/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00611** Processo: 0000213-84.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONATHAS SILVA SANTA-NA **ADVOGADO: 007302PB FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para manifestar-se acerca da certidão de fl. 17v, em 10 dias.
- 00612** Processo: 0000704-57.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA CASSIANO DE ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: BANCO PANAMERICANO **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se para especificar as provas que pretendem produzir, conforme art. 370. No mesmo prazo deverao informar quanto a possibilidade na Conciliação no prazo de 05 dias.
- 00613** Processo: 0000973-58.1998.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 05 dias.
- 00614** Processo: 0002153-16.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE PINTO FERREIRA **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE.** REU: B M G **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCUNULA BENGHI.** Despacho: Intime-se para especificarem as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370. Deverao, ademais, informar quanto ao interesse na conciliação.
- 00615** Processo: 0002820-02.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAYANNE FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 018817PB JOSE BRUNO QUEIROGA DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSEMER FELIX DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 018817PB JOSE BRUNO QUEIROGA DE OLIVEIRA.** REU: COLEGIO SANTO EXPEDITO **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO , 019499PB GLEBSON JARLEY LIMA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 04/10/2017, às 11h. E tomar conhecimento do despacho as fls 53 dos autos.
- 00616** Processo: 0002933-92.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BOMSUCESSO **ADVOGADO: 021233PE LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** Despacho: Intime-se para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo.
- 00617** Processo: 0005863-49.2012.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fl. 61. Intime-se para requerer o que entender de direito em 05 dias.
- 00618** Processo: 0006453-89.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FARMACIA SAO SEBASTIAO **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** REU: BCP S/A CLARO **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se para especificarem as provas que pretendem produzir - art. 370 CPC, isto no prazo de 05 dias. No mesmo prazo deverao informar se existe interesse na conciliação.
- 00619** Processo: 0007250-02.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HEDILBERTO DE OLIVEIRA ALVES **ADVOGADO: 016117PB HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA , 016870PB GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO , 016192PB DANIEL BRAGA DE SA COSTA.** Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 04/10/2017, as 10h30min, no gabinete da 7 vara. E intimados para o despacho as fls 47 dos autos.
- 00620** Processo: 0009647-63.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IOLANDA LAURENTINO DE SOUSA **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 22/11/2017, as 08:30 horas, no CEJUSC de Patos-PB.
- 00621** Processo: 0011818-90.2014.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ESPOLIO DE ALAIDE ARAUJO TORRES **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: IARA TORRES BARACUHY **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** REU: FRANCISCO LIMA GOMES Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 22/11/2017, às 09:00 horas, a ser realizada no CEJUSC desta Comarca de Patos-PB.
- 00622** Processo: 0012023-22.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON ALVES DA COSTA **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do expediente de fl. 27.
- 00623** Processo: 0012363-63.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENDEL FERNANDES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 005537PB ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES , 017715PB ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 dias.
- 00624** Processo: 0013133-56.2014.815.0251 - MONITORIA AUTOR: MADEIREIRA MORATO LTDA **ADVOGADO: 019916PB CELIO FRANCISCO ALVES MORATO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da intimação frustrada, conforme certidão do Oficial de Justiça de fl. 44V.

PEDRAS DE FOGO

- VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 148/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00625** Processo: 0000032-25.2015.815.0571 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: COSSO E JESUS TRANSPORTADORA LTDA **ADVOGADO: 165062SP NILSON APARECIDO SOARES , 268628SP HELANE SERPA DO NASCIMENTO.** REU: ORSAN COM DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA-REU: FOCUS MONITORAMENTO LTDA Despacho: Intime-se Defiro a perícia requerida. Intime-se a parte para apresentar quesitos. Feia a perícia, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

- VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 148/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00626** Processo: 0000751-07.2015.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALDEIR TERTO DA SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADALTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se da audiência de instrução e julgamento no dia 01/02/2018 às 08:30 horas

PICUI

- VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 163/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00627** Processo: 0000001-95.2016.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSINA DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 01/11/2017, as 08:30 horas

- VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 163/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00628** Processo: 0001360-51.2014.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALDEMIR SILVA DA SILVEIRA **ADVOGADO: 023221PB FLAUBER JOSE DANTAS DOS SANTOS CARNEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado que foi expedida Precatória para oitiva de testemunhas da denúncia e defesa à Comarca de Campina Grande-PB, nos termos da sumula 273 - STJ.

PILAR

- VARA UNICA DE PILAR NF 155/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00629** Processo: 0000020-57.2005.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO **ADVOGADO: 003838PB MARIA LUCIA SARMENTO FORMIGA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DE TAIPIU PB **ADVOGADO: 016359PB FERNANDA ROLIM E SILVA , 021106PB JOELMA DA SILVA SALES.** Despacho: Intime-se Determino o sequestro do valor executado inadimplido e devidamente atualizado na conta no município de São Miguel de Taipuí-PB.
- 00630** Processo: 0000075-86.1997.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ALCIDES VIEIRA DE AZEVEDO **ADVOGADO: 006653PE VICTOR EMMANUEL BARRETO DE SOUZA , 015130PE PAULO ALESSANDRO S CAVALCANTI.** AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 012090PB LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 05/12/2017, pelas 10:00 horas, no fórum local.



- 00631** Processo: 0000136-10.1998.815.0281 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 006963PB MANOEL PORFIRIO NEVES , 010588PB DANILU DUARTE QUEIROZ , 009671PB RICARDO BERILO BEZERRA BORBA.** Despacho: Intime-se pedido deferido.
- 00632** Processo: 0001461-44.2003.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA FERNANDES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR **ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO , 012493PB DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se os autos sobrestado no aguardo do pagamento do precatório.

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 124/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00633** Processo: 0000653-71.2016.815.0511 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ROSICLEIDE BARBOSA DE SOUSA **ADVOGADO: 011662PB MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestação acerca do laudo no prazo de 05 (cinco) dias.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 157/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00634** Processo: 0000065-42.2014.815.0541 - MONITORIA AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** REU: JOSE LEANDRO MELO DE OLIVEIRA Sentença: Intime-se para tomar ciência da sentença que rejeitou os embargos e julgou procedente os pedidos da inicial
- 00635** Processo: 0000375-48.2014.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILTON ALVES DE JESUSREU: BV FINANCEIRA **ADVOGADO: 192562SP CRISTINA ELIANE FERREIRA DA MOTA , 099983SP FRANCISCO CLAUDINEI MARCONDES DA MOTA.** Sentença: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou improcedente o pedido da inicial
- 00636** Processo: 0000395-68.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEODON ALMEIDA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 019086PB MANUEL VIEIRA DA SILVA NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da designação de perito e no prazo de 15 dias, que tendo arguir impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicar assistente, e apresentar quesitos
- 00637** Processo: 0000472-53.2011.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNDAÇÃO MANUEL MENDES DA CONCEIÇÃO SANTOS **ADVOGADO: 012957PB HELDER ALVES COSTA.** REU: PAULO FERREIRA BARROSREU: CELIO ROBERTO RUFINOREU: EDNALDO SANTOS DE OLIVEIRAREU: CARTORIO UNICO IVANILDA LACERDAREU: CARTORIO DO OFICIO UNICO DA COMARCA DE POCINHOS **ADVOGADO: 012985PB CARLOS FREDERICO MARTINS LIRA ALVES.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 10 dias especificarem as prova que pretende produzir
- 00638** Processo: 0000681-51.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDGLECIO SALES ARAUJO **ADVOGADO: 008864PB MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE , 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011317PB JULIANA GUEDES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea executada para querendo no prazo de 30 dias, impugnar a execução.
- 00639** Processo: 0000715-07.2005.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. D. S. **ADVOGADO: 016203PB FAGNER DIAS DOS SANTOS.** REU: A. A. M. Despacho: Intime-se para no prazo de 5 dias se manifestar sobre o laudo pericial
- 00640** Processo: 0001212-40.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PRISCILA SILVA PORTO **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 05 dias, se pronunciar acerca do parecer elaborado pelo contador Judicial e requerer o que lhe aprouver
- 00641** Processo: 0001231-46.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BENICIO RODRIGUES **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-seas partes para em 05 dias, se pronunciar acerca do parecer elaborado pelo Contador Jusicial requerer o que lhes aprouver.
- 00642** Processo: 0001242-41.2014.815.0541 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: JESSICA DOS SANTOS ALVES **ADVOGADO: 017022PB MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA.** ASSIST.AUTOR: MARIA GORETE DOS SANTOS ROCHA **ADVOGADO: 017022PB MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA.** REU: JOELSON HENRIQUE ALVES Sentença: Acordo homologado
- 00643** Processo: 0001255-06.2015.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LAURENTINO DA SILVAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias especificar de modo concreto e fundamentado,cada prova que se dispõe a custear e produzir,advertindo que requerimentos genéricos sem fundamentação, serão tidos por inexistentes

VARA UNICA DE POCINHOS NF 157/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00644** Processo: 0001211-21.2014.815.0541 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDEMIR AFONSO LOURENCOREU: JOSE RICARDO DE MELOREU: LINDINALDO ARAUJO DE SOUZA **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegações finais em10 DIAS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 197/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00645** Processo: 0000702-90.2014.815.0541 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 013863PB PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes da nomeação do perito nomeado, bem como para no prazo de 15dias arguir impedimento ou suspeição, e indicar assistente técnico, apresentar quesitos.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 174/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00646** Processo: 0000039-13.1999.815.0301 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO RAMIRO ASSIS **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo reu, por seu advogado, para no prazo legal apresentar suas razões derradeiras

2A. VARA DE POMBAL NF 189/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00647** Processo: 0001643-13.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Intime-separa informar se pretende produzir outras provas e especificá-las em caso positivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

3A. VARA DE POMBAL NF 177/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00648** Processo: 0000068-67.2016.815.0301 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ADENIZA OLIVEIRA DE MELO **ADVOGADO: 012794PB ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Sentença: Calculo homologado
- 00649** Processo: 0000347-87.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUSA **ADVOGADO: 016314PB THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaodo autor para recebe-lo mediante recibo nos autos.
- 00650** Processo: 0000465-97.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILZA DE SOUSA COSTA **ADVOGADO: 017640PB PIETRO GALINDO SILVEIRA.** REU: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA Sentença: Processo extinto.
- 00651** Processo: 0000885-39.2013.815.0301 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. M. C. **ADVOGADO: 012794PB ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** ASSIST.AUTOR: M. M. S. B. **ADVOGADO: 012794PB ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: A. F. C. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00652** Processo: 0001535-62.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PANIFICADORA BOMSUCESSO LTDA **ADVOGADO: 013667PB HEITOR ESTRELA GADELHA , 011904PB SUEDJA EDLENA COSTA VARELA , 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE EDNOR VARELA DE ARAUJO **ADVOGADO: 013667PB HEITOR ESTRELA GADELHA , 011904PB SUEDJA EDLENA COSTA VARELA , 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: TELEBRATEL COM DE GUIAS E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA **ADVOGADO: 003900PB FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00653** Processo: 0001575-63.2016.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 008138PB JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** REU: FRANCISCA LUCIA VIEIRA DA SILVA Sentença: Desistência homologada
- 00654** Processo: 0002015-93.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 013891PB JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 013891PB JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: MARIA DO CARMO SANTOS MESQUITA Sentença: Desistência homologada
- 00655** Processo: 0002085-18.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. O. S. **ADVOGADO: 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO , 011146PB JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR , 016381PB PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO RANGEL.** ASSIST.AUTOR: L. J. S. **ADVOGADO: 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO , 011146PB JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR.** REU: A. J. S.

- ADVOGADO: 003900PB FRANCISCO DE SOUSA REIS , 011182PB FRANCIVALDO GOMES MOURA.** ASSIST. DO REU: H. S. R. **ADVOGADO: 011182PB FRANCIVALDO GOMES MOURA , 003900PB FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar nos autos acerca da certidão de obito de fls. 460 e requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

- 00656** Processo: 0002123-40.2006.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA GOMES PEREIRA **ADVOGADO: 009232PB MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA **ADVOGADO: 115762SP RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 126504SP JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se o Banco Promovido, para no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos autos.

3A. VARA DE POMBAL NF 177/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00657** Processo: 0000428-02.2016.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELLINGTON HUGO DA SILVA **ADVOGADO: 010649PB ROBERTO JULIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia22/11/2017 as 09h20min,no Forum local.
- 00658** Processo: 0001888-24.2016.815.0301 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JUCILANDIO ALIXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 021942PB GILBERTO TOLENTINO LEITE JUNIOR.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia22/11/2017 as 09h00min,no Forum local.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 080/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00659** Processo: 0000073-60.1996.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 178033PB KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para informar, no prazo de 15 dias, se foi efetivado a satisfação dodebito, pelo executado, nas outras ações de execuções 03119950005350 e03119960000755, para viabilizar a liberação do saldo residual.
- 00660** Processo: 0000607-03.2016.815.0311 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PEDRO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008653PB EVANDRO SILVINO COSME.** Despacho: Intime-se para o pagamento das custas processuais, no valor de R\$372,06 no pra-zo de 10 dias, sob pena da adoção das medidas legais.
- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 080/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00661** Processo: 0000464-14.2016.815.0311 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR: JOSE SIDNEY DE OLIVEIRA FILHO **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para a audiência que fora redesignada para o dia 26/10/2017, às12:30 horas, neste fórum.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 054/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00662** Processo: 0001625-30.2014.815.0311 - MANDADO DE SEGURANCA REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUCILA SEVERO DE SOUSA **ADVOGADO: 007437PB JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado procedente

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 112/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00663** Processo: 0000178-12.2011.815.0311 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentença: Intime-seA PARTE EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, DE TODO O TEOR DAS SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS- EXECUÇÃO FISCAL- SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃOEXISTENTE DO PROCESSO.
- 00664** Processo: 0001454-10.2013.815.0311 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. T. D. **ADVOGADO: 009779PB CLODOALDO JOSE DE LIMA , 007865PB MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REPRESENTANTE LEGAL: P. T. D. **ADVOGADO: 009779PB CLODOALDO JOSE DE LIMA , 007865PB MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre odocumento de fls.112/113, requerendo o que entender de direito.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 164/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00665** Processo: 0000465-26.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ GOMES DA COSTA **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 10(dez) dias assinar o acerto retro.
- 00666** Processo: 0000685-92.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADEMILSON CORDEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES , 017484PB HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito em 10(dez)dias.
- 00667** Processo: 0000994-45.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE IVANILDO DE LIMA ARAUJO **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020282PB ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10(dez) dias falarem sobre o laudo medicopericial.
- 00668** Processo: 0002575-37.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTEVOM SOARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de10(dez) dias.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 164/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00669** Processo: 0000585-69.2016.815.0981 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RAFAEL LEMOS DE ARAUJO **ADVOGADO: 016529PB MARCO FREDERICO SALES.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05(cinco) dias.
- 00670** Processo: 0002295-61.2015.815.0981 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE VICENTE BEZERRA **ADVOGADO: 009235PB ROMULO RIBEIRO BARBOSA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo legal.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 184/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00671** Processo: 0000253-05.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 018743PB ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO.** REU: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A **ADVOGADO: 020279A IVAN ISAAC FERREIRA FILHO , 017259PB RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliação designada para o dia 23/10/ 2017 as 11h30min que acontecera na 2ª vara da comarca de queimadas/pb.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 184/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00672** Processo: 0002513-55.2016.815.0981 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: GEORGE SOUZA DE MORAIS **ADVOGADO: 001500PB WERGNAUD FERREIRA LEITE , 017247PB BRUNO MENEZES LEITE.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA21/11/ 2017 AS 09H QUE ACONTECERA NA 2ª VARA DA COMARAC DE QUEIMADAS/PB

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 119/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00673** Processo: 0000807-37.2014.815.0551 - INTERDICAÇÃO AUTOR: BENTO TERÇO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REU: JOSE PAULO ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem sobre o estudo juntado aos autos, no prazo de10 dias.
- 00674** Processo: 0001176-65.2013.815.0551 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. P. M. **ADVOGADO: 010111PB ENIO PEREIRA DE ARAUJO.** REU: S. A. A. M. Despacho: Intime-seAs partes para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade, bem como para delimitacao consensual das questoes de fato e de direito do art. 357, II e IV, em 10 dias

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 119/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00675** Processo: 0000035-40.2015.815.0551 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: GEORGE JUVINO DE MARIA **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadadia 21 de novembro de 2017 as 09:40h
- 00676** Processo: 0000178-58.2017.815.0551 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ESTEFANIO SOARES DOS SANTOSREU: DIEGO PRAZERES CAVALCANTE **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** REU: LUCAS GUEDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 008410PB RUY BANDEIRA DA ROCHA.** Despacho: Audiencia designadapara 18/10/2017 as 09:00hs
- 00677** Processo: 0000324-02.2017.815.0551 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOBSON HENRIQUE VIEGAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** Despacho: Audiencia designadadia 08 de novembro de 2017 as 10:00h.
- 00678** Processo: 0000470-77.2016.815.0551 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: ISAC RODRIGO ALVES **ADVOGADO: 010827PB EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE.** Despacho: Audiencia designadadia 07 de novembro de 2017 as 09:40h.



00679 Processo: 0000636-80.2014.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO LOURENCO VIANA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Audiencia designadadia 28 de novembro de 2017 as 10:30h

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 173/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00680 Processo: 0000929-23.2015.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDUARDO DUARTE FLORENCIO **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** REU: PAULO MIGUEL GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** REU: LAYANI JOAQUIM DE ARAUJO **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA, 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA, 020967PB GEORGGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-se o Dr. IGOR DIEGO AMORIM MARINHO, advogado do denunciado PAULO MIGUEL GOMES DOS SANTOS, para qme no prazo legal apresente as razões de sua apelação.

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 273/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00681 Processo: 0001524-26.2015.815.0321 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA GLORIA MEDEIROS **ADVOGADO: 002608PB MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-sejuulgado extinto o processo sem resolucao do merito

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 067/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00682 Processo: 0001086-96.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDMILSON CARVALHO DA SILVA **ADVOGADO: 004567PB FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** Despacho: Intime-se O **ADVOGADO DO RÊU PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO LEGAL.**

4A. VARA DE SANTA RITA NF 076/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00683 Processo: 0000105-43.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SAMUEL CESARIO MELO DOS SANTOS **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 14:30hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00684 Processo: 0000991-08.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MURILO ANDERSON COITINHO DE LIMA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 16:30hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00685 Processo: 0001000-04.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZABEL PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARILENE PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 14:45hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00686 Processo: 0001026-65.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ANGELO DA COSTA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 15:00hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00687 Processo: 0002006-46.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONICE FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 15:30hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00688 Processo: 0002426-17.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ANUNCIADA BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 15:15hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00689 Processo: 0002577-17.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS AURELIO CELANI LIMA **ADVOGADO: 011227PB DAVID SARMENTO CAMARA, 011280PB LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA, 011260PB MAURILIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 16:00hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00690 Processo: 0002994-67.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINETE ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 010561PB JOSEMILIA GUERRA, 011168PB PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 16:45hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00691 Processo: 0003678-55.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO MATIAS DA SILVA NETO **ADVOGADO: 011227PB DAVID SARMENTO CAMARA, 011260PB MAURILIO PEREIRA DE FIGUEIREDO, 011280PB LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 16:15hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00692 Processo: 0003806-12.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADVOGADO: 005481PB ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, 016700PB KESSIA LILIANA D. BEZERRA CAVALCANTI, 016277PB FELIPE SOLANO DE LIMA MELO.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 17:00hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

00693 Processo: 0003829-89.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017, as 15:45hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 160/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00694 Processo: 0000543-74.2009.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: INALDO CIRILO DA SILVA **ADVOGADO: 028763PE DIEGO JOSE RODRIGUES VIEIRA COSTA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 31 de outubro de 2017, as 14:00 horas, neste Juízo.

00695 Processo: 0000985-30.2015.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE VALERIO CONSTANTINO DA SILVA **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE.** INDICIADO: JOSE MESQUITA LOPES **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE.** INDICIADO: JESIEL RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 001326A ELIONORA CORREIA ABRANTES.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31 de agosto de 2017, as 16:00 horas, neste juízo.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 156/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00696 Processo: 0000125-27.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURELIANO GUIMARAES DOS SANTOS REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 026687PB ANDREA FORMIGA D DE RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-seo reu para requerer o que entender de direito em 48 horas.

00697 Processo: 0000264-76.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIA CAZE DE SOUSA MEDEIROS **ADVOGADO: 012789PB JOSE GONZAGA DE SOUSA JUNIOR.** AUTOR: FABIANO MEDEIROS DA COSTA **ADVOGADO: 012789PB JOSE GONZAGA DE SOUSA JUNIOR.** REU: ANNA CLARA SILVA CAZE Despacho: Intime-seda decisao de fls. 24/25 dos autos.

00698 Processo: 0000316-72.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seA EXECUTADA PARA CUMPRIR A OBRIGAÇÃO SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10.0% DE HONORÁRIOS NO MESMO PERCENTUAL.

00699 Processo: 0000377-30.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ANTONIA DA CONCEICAO COSTA **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 018305PB CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, 028891PE LUIZ CARLOS BEZERRA DE ARAUJO, 011155PB LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-seDE TODO TEOR DA SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE.

00700 Processo: 0000384-27.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO JOSE DA SILVAREU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 040865PB CELSO DAVID ANTUNES, 016780PB GEORGE DE PAIVA DIAS.** Despacho: Intime-seo devedor para pagamento em 15 dias, sob pena de multa de 10% e honorarios advocatícios no mesmo percentual.

00701 Processo: 0000403-96.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO PEREIRA REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-sea devedora para em 15 cumprir a obrigação, sob pena de multa de 10% ede honorarios advocatícios no mesmo percentual.

00702 Processo: 0000424-38.2015.815.1161 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE RAIMUNDO NETO **ADVOGADO: 012789PB JOSE GONZAGA DE SOUSA JUNIOR.** REU: MARIA DUCARMO SILVA Despacho: Intime-seda decidao de f. 436.

00703 Processo: 0000473-79.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO SEVERIANO NETO **ADVOGADO: 020695PB GEFERSON DA SILVA MIGUEL.** REU: TELEFONICA BRASILEIRA S/A **ADVOGADO: 126504PB JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00704 Processo: 0000493-36.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO IZIDRO PEREIRA **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246PB ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO.** Sentença: Intime-sesentença extinta sem resolução de merito.

00705 Processo: 0000504-02.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-sea executada para em 15 dias cumprir a obrigação, sob pena de incidencia de multa de 10% e honorarios advocatícios no mesmo percentual.

00706 Processo: 0000674-76.2012.815.1161 - RECLAMACAO AUTOR: JUSSARA CRISTINA DE ALMEIDA VIRGULINO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB Sentença: Intime-seexcecao de pre-executividade acolhida

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 128/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00707 Processo: 0000193-75.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: REQUINTE MOVEIS PLANEJADOS **ADVOGADO: 027977BA GIOVANA CARDOSO FILADELFO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 033980PE ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA, 020473PB ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA.** Despacho: Intime-seo executado na forma do despacho de folha 202

00708 Processo: 0000383-48.2009.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO LUCIO FERNANDES NETO **ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO, 013662PB ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seo advogado peticionante pelo prazo de 10 dias

00709 Processo: 0000603-41.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEDRO DANTAS **ADVOGADO: 013366PB JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA, 011747PB TICIANO DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-seo apelado para apresentar suas contrarrrazoes recursais no prazo legal

00710 Processo: 0000603-70.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. I. D. **ADVOGADO: 013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar razões finais escrita em 15 dias

00711 Processo: 0000813-29.2011.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALTER TARGINO DE SOUSA **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo exequente para apontar outros bens do devedor no prazo de 10 dias e/ou se manifestar sobre suspensao da execucao nos termos do art. 854, §2º e 3º do cpc

00712 Processo: 0001013-60.2016.815.0881 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se A parte autora para falar sobre a certidão do oficial de justiça de folha 60V

00713 Processo: 0001043-66.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEMI FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar razões finais escritas no prazo de 15 (quinze) dias

00714 Processo: 0001062-09.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRANILDA ALMEIDA DA COSTA **ADVOGADO: 013786PB THALES DINIZ NOBRE, 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre pagamento depositado pela requerida

00715 Processo: 0001152-66.2003.815.0881 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seo exequente para apontar outros bens do devedor no prazo de 10 dias e/ou se manifestar sobre a suspensao da execucao nos termos do art. 921,III do codigo de processo civil

00716 Processo: 0001153-65.2014.815.0881 - DEPOSITO AUTOR: B. Y. M. B. S. **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, 017879PE RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA.** Despacho: Intime-seo causidico subscritor da petição de folhas 54 para que junte aos autos procuração/pedido de habilitação bem como esclarecer o motivo pelo qual a referida pessoa jurídica pede desistência da ação

00717 Processo: 0001353-72.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seO BANCO PROMOVIDO DA SENTENÇA DE FLS 58/65

00718 Processo: 0001383-73.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GISLENE ANANIAS DA SILVA **ADVOGADO: 017779PB JOELMY ALVES DANTAS.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA NO PRAZO DE 15 DIAS INDICAREM SE PRETENDEM PRODUZIR ALGUMA OUTRA PROVA ALEM DAS JA CONSTANTES DOS AUTOS

00719 Processo: 0001432-17.2015.815.0881 - USUCAPIAO AUTOR: JOELMA ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se AUTORA PARA TRAZER OS AUTOS A QUALIFICACAO DA PORTAL EMPREENHIMENTOSA QUAL DEVERA INTEGRAR O POLO PASSIVO DA DEMANDA SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA EXORDIAL NO PRAZO DE 15 DIAS

00720 Processo: 0001460-53.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTEMISA DA SILVA NETA **ADVOGADO: 017052PB EPITACIO PEREIRA SANTANA FILHO, 019196PB CICERO PEDRO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões recursais (art.1.110,§1,cpc)no prazo legal, sob pena de subida dos autos à superior instância sem elas.

00721 Processo: 0001483-62.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 002520PB ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea requerente para se pronunciar sobre a resposta do inss no sentido da existencia de valores em nome de cujus

00722 Processo: 0001552-65.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seo executado para se manifestar no prazo de 05 dias na forma do art. 854, § 2º e 3º do cpc

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 184/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00723 Processo: 0001278-72.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENRIQUE DE FARIAS MEIRA **ADVOGADO: 004229PB JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS, 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: CAPEMISA **ADVOGADO: 018377A MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO.** Despacho: Intime-se intime-se o executado para o pagamento de folhas 351/352.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 184/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00724 Processo: 0000221-43.2017.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR ORAUATOR: HELENO LIMA VALERIO **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-seda Audiência de Reconciliação, designada para o dia 22 de novembro de 2017, pelas 12:10 horas, no Fórum local.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 118/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00725 Processo: 0000032-96.2016.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JANCELIO NUNES PEREIRA **ADVOGADO: 034563CE ISAIS OLIVEIRA.** VITIMA: YARLA DOS ANJOS SILVA VITIMA: MARCILIO BARETO VITIMA: FABIO DE SOUSA Ato Ordinatório: A parte ré por seu advogado para no prazo legal apresentar suas alegações finais.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 129/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00726 Processo: 0000400-08.2016.815.0051 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. F. I. S. A. **ADVOGADO: 006047PB MARIA DE FATIMA PAIVA ARAUJO, 021155PB ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, 007312AL TOME LEO GAMA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10(dez) dias, emendar a inicial, cumprindo o q ue dispoe o art. 1º, do Provimento 02/2014 c/c art.319 e 320,do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

00727 Processo: 0000403-60.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOEL ALBUQUERQUE DE SANTANA **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES, 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** Despacho: Intime-sea parte autora para conhecimento da decisao interlocutoria de fls. 19/22, que indeferiu a liminar requerida.

00728 Processo: 0000482-10.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCAS TALWANY BARBOSA **ADVOGADO: 016242PB TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** AUTOR: THIAGO EVERTON BARBOSA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016242PB TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: ELIEUDA MARIA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016242PB TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** REU: UNIAO PREVIDENCIARIA COMETA DO BRASIL COMPREV **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES, 004246PB ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO.** Sentença: Processo extinto.Ante o exposto e com base no art. 924, II, do CPC, extingo a execucao, consequentemente, face a satisfacao da obrigacao.

00729 Processo: 0000494-24.2014.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REU: IDELZUITE PAULA PEREIRA **ADVOGADO: 006238PB ROSANGELA DE FATIMA BATISTA AZEVEDO, 005385PB ROBEVALDO OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00730 Processo: 0000981-33.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECIR LEANDRO DE LIMA **ADVOGADO: 014797PB RICHELHO FERNANDES DE ANDRADE, 016732PB HERLSON SALLAN ANACLETO DE ALMEIDA, 019466PB ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR.** REU: SEGURADORA



LIDER DOS CONSORCIOS ADVOGADO: 014976PB MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO , 014229PB NAY CORDEIRO E. DE SOUZA. Despacho: Intime-seas partes da decisao que nomeou perita Dra Rosana Bezerra Duarte.

00731 Processo: 0001292-82.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WEBSTER DANTAS MUNIZ ADVOGADO: 017830PB PALOMA BRECKENFELD ALEXANDRE DE OLIVEIRA. REU: ANA MARIA DANTAS ALMEIDA ADVOGADO: 020064PB RHALDS DA SILVA VENCESLAU , 017315PB RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA. Despacho: Intime-seo recorrido, para no prazo legal, apresentar as contrarrrazoes.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 129/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00732 Processo: 0000063-82.2017.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: NAIARA DA SILVA MACIEL ADVOGADO: 003650PB DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA. REU: BEATRIZ FERREIRA CARTAXO ADVOGADO: 003650PB DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA. REU: ADACELIA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: 028660CE CICERO GILSON SOARES DOS SANTOS. REU: THIAGO MACIEL DA SILVA ADVOGADO: 003650PB DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA. VITIMA: JOAO FERREIRA LIMA Sentença: Sentença condenatoria

00733 Processo: 0000557-78.2016.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE NILSON SILVANO ADVOGADO: 023245PB EDILON FERNANDES DA SILVA NETO. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 09 de outubro de 2017, pelas 11h, no forum local.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 161/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00734 Processo: 0000686-68.2010.815.0221 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. A. P. ADVOGADO: 002444PB MESSIAS DELFINO LEITE , 011135PB GISLAINE LINS DE OLIVEIRA. REU: M. P. A. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 56/57, que extinguiu a acao com fulcro no art. 485, inc. III, do CPC.

00735 Processo: 0000889-93.2011.815.0221 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO, 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de dez(10) dias.

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 161/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00736 Processo: 0001107-63.2007.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CLENIO ALVES LACERDA ADVOGADO: 004199PB JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 151/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00737 Processo: 0000514-22.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DIAS DE ANDRADE ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. Despacho: Intime-separa comparecer ao forum desta cidade para receber o alvara.

00738 Processo: 0000752-41.2013.815.0351 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ANA POSSIDONIO DA SILVA ADVOGADO: 002267PB MANOEL INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-sea parte promovente para no prazo de trinta dias tomar conhecimento dos ultimos documentos acostados e requerer o que entender de direito.

00739 Processo: 0000847-62.1999.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO , 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. REU: SERVULO CANDIDO DA SILVA JUNIOR ADVOGADO: 004223PB JOSE RODRIGUES DA SILVA. Sentença: Intime-seas partes da sentença que extinguiu a execução.

1A. VARA DE SAPE NF 151/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00740 Processo: 0000175-63.2013.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: VINICIUS PEDROSA BEZERRA ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por prescricao da pena

00741 Processo: 0001125-72.2013.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LEANDRO FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: 003166PB ANTONIO JOSE DE FRANCA. Sentença: Sentença julgada procedente

00742 Processo: 0001366-75.2015.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JONIERI VILARIM DE LIMA ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA. Despacho: Intime-se de todo o teor da sentença que declarou extinta a punibilidade (f. 88

2A. VARA DE SAPE NF 147/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00743 Processo: 0000611-51.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO FIGUEIREDO COUTINHO ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA. REU: ANTONIO RIBEIRO REU: CLEOFAS FERREIRA CAJUREU: JOSEANO IDALINO PEREIRA Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da não localização do promovido Cleofas Ferreira Caju para ser citado, requerendo o que entender de direito, no prazo de quinze dias.

00744 Processo: 0000860-65.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: OLISELMA LOPES PEREIRA ADVOGADO: 021968PB ALINE DA SILVA DIAS. REU: CNOVA COM ELETRONICO S/Aato Ordinatio: Intimar a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

00745 Processo: 0001640-25.2004.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JOSE CLAUDIO VIEIRA ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES. Despacho: Intime-se do despacho que concedeu vista/carga dos autos, pelo prazo de cinco dias.

00746 Processo: 0002456-55.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIVALDO DOS SANTOS ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA , 018740PB ANDRE VASCONCELOS DE MIRANDA ROCHA. REU: BANKPAR S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. REU: MOEPC COLLECTIONS BRASIL LTDA ADVOGADO: 235049SP MARCELO REINA FILHO. Despacho: Intime-seintime-se da sentença.

00747 Processo: 0003751-98.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO. REU: SEVERINO FERNANDES DA SILVA Despacho: Intime-se de todo o teor da decisao que suspendeu os autos, conforme requerido.

00748 Processo: 0003861-97.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSINETE LUZIA DA SILVA ADVOGADO: 003166PB ANTONIO JOSE DE FRANCA. REU: BANCO ITAULEASING Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar acerca da certidão acostada, requerendo o que entender de direito, no prazo de dez dias.

3A. VARA DE SAPE NF 160/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00749 Processo: 0002557-58.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA RITA DA SILVA ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA , 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO. REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A ADVOGADO: 016896PB AUGUSTO CEZAR DE CERQUEIRA VERAS. Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente em partes os pedidos constantes dainicial, e condeno o promovido na obrigação de restituir em dobro a promovente os valores que foram descontados indevidamente...

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 113/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00750 Processo: 0000888-02.2016.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: PEDRO DE FRANÇA SALES-REU: JOSÉ GILDOMARK SOUZA DOS SANTOS ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. VITIMA: POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTA ANA Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/10/2017,as 11h30, no Forum local.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 125/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00751 Processo: 0000200-51.2010.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURELIZIA DE FATIMA PEREIRA SANTOS ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 233, no prazo de 10 (dez) dias.

00752 Processo: 0000409-44.2015.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. N. C. A. ADVOGADO: 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ. Sentença: Intime-se da sentença de fls.50/51 que julgou procedente o pedido.

00753 Processo: 0000452-15.2014.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARIVALDO MARINHO DOS SANTOS ADVOGADO: 017296PB MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO. Despacho: Intime-se a AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 143 V.

00754 Processo: 0000580-40.2011.815.0361 - PEDIDO DE PROVIDENCIA AUTOR: ERIVAN GUEDES ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o laudo de fls. 170.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 160/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00755 Processo: 0000083-75.2015.815.0461 - EXIBICAO REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar contrarrrazoes de apelacao.

00756 Processo: 0000244-85.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PONTOFRIO COM CNOVA COM ELETRONICO S/A ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE , 013836PB EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO , 019353PE BRUNO NOVAS BEZERRA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias se pronunciar conforme disposto no art. 841paragrafo 5 do opc.

00757 Processo: 0000833-43.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016243CE LUIS FERREIRA DE MORAES FLHO. Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias se pronunciar sobre o as informacoes do correios de fls. 26.

00758 Processo: 0000887-14.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTINA DOS SANTOS MARQUES ADVOGADO: 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ. REU: ENERGI-SA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 15 dias, informarem em Juizo se pretendem produzir outras, em caso afirmativo, especifica-las em igual prazo.

00759 Processo: 0000948-98.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FIRMINO ALVES ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ. Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 05 dias, se pronunciar acerca do pedido de fls, 95 e documentos.

00760 Processo: 0001013-30.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias se pronunciar sobre o laudo de fls. 107/109.

00761 Processo: 0001297-67.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AFONSO STEFAN KEHRLE SZELMENCZI ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ. Despacho: Intime-se sobre a peca contestatoria de fls, 123/135 e documentos, ouca-se a parte promovente no prazo de 15 dias, e em igual prazo, requerer o que entender de direito.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 160/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00762 Processo: 0000073-36.2013.815.0191 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: DENICE DE CASSIA PEREIRA ADVOGADO: 003881PB JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES , 004211PB DEUSLENE NEY DE ALCANTARA. REU: MUNICIPIO DE CUBATI ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA. Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a petição e documentos últimos, no prazo de 10(dez) dias.(v)

00763 Processo: 0000636-25.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINILDO FRANCISCO DE LIRA ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00764 Processo: 0000637-10.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDVALDO PEREIRA DE MELO SOBRINHO ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Pedido julgado improcedente

00765 Processo: 0000970-74.2007.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO , 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ. REU: ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANDER GOUVEIA DA SILVA. REU: ADRIANO JOSE GOMES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANDER GOUVEIA DA SILVA. Despacho: Intime-se fica a parte autora intimada para impulsionar o feito, no prazo de 05dias.

00766 Processo: 0001116-71.2014.815.0191 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA JOSE MARINHO DE ARAUJO ADVOGADO: 002095PB JOSE PAULO DE OLIVEIRA , 015566PB STEPHEN VON JOHANNES GOMES SAMPAIO. Sentença: Pedido julgado procedente

00767 Processo: 0001202-18.2009.815.0191 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. A. S. L. S. ADVOGADO: 009620PB SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO. REU: F. C. S. ADVOGADO: 006187PB JOAO SOARES ADELINO DE LIMA , 000903PB OSCAR ADELINO DE LIMA. Despacho: Intime-se o advogado subscriptor da petição última para juntar procuração, no prazo de 10(dez) dias.(v)

00768 Processo: 0001342-13.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NILSON DE SOUTO ADVOGADO: 013655PB RODOLFO RODRIGUES MENEZES. REU: BANCO PAN AMERICANO ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA. Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar sobre a certidão de fl. 115v, requerendo o que de direito em 10(dez) dias.(v)

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 160/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00769 Processo: 0000232-37.2017.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: AGLIBERTO TEODOSIO DOS ANJOS JUNIOR ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/10/17, pelas 9:00h, neste Fórum de Soledade.(v)

00770 Processo: 0001937-07.2016.815.0191 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIO JUNIOR DOS SANTOS ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANDER GOUVEIA DA SILVA. REU: ISMAEL MEDEIROS DA SILVA ADVOGADO: 012682PB MIGUEL ANGELO DE CASTRO. VITIMA: BATHOLOMEU CORDEIRO DE LIMA ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA. VITIMA: MATEUS FERREIRA DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 31/10/17, pelas 11:00h, neste Fórum de Soledade.(v)

00771 Processo: 0002070-49.2016.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO. VITIMA: ANA PAULA RODRIGUES DE MORAIS Despacho: Intime-se a defesa para alegacoes finais.

SOUSA

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 146/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00772 Processo: 0003745-07.2007.815.0371 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: MARIA MARTA PEDROSA PEREIRA ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 011888PB ROBERTA QUEIROGA DE OLIVEIRA MARQUE. Despacho: Intime-se a parte exequente para que, em um prazo de 10 dias, manifiestra-se acerca do ofício de fls.46...

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 127/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00773 Processo: 0001388-78.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGI SA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Despacho: Intime-se a parte executada para pagar o debito requerido no prazo de 15 (quinze) dias acrescido da condenacao pelas custas judiciais e/ou apresentar impugnacao no prazo de 15 (quinze) dias

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 147/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00774 Processo: 0000115-72.1999.815.0451 - EXECUCAO FISCAL REU: FABRICIA SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS ADVOGADO: 011757PB NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE. Despacho: Intime-se de que foi deferido o pedido e os autos encontra-se com vista com o prazo de 05 dias

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 136/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00775 Processo: 0000029-21.2016.815.0091 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. B. A. B. ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR. REU: A. V. B. Despacho: Intime-se as partes de todo teor da sentença de fls. 45/47, na qual julgo procedente o pedido.

00776 Processo: 0000385-50.2015.815.0091 - USUCAPIAO AUTOR: IVALCI SOUSA BRITO RAMOS ADVOGADO: 012414PB LUIZMARIO GOMES LEITE. Despacho: Intime-se as partes de todo teor da sentença de fls. 43/46, na qual julgo procedente o pedido.

00777 Processo: 0000849-74.2015.815.0091 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE BARBOZA ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR. REU: ESPOLIO DE JOAQUIM ALVES SOUTO Despacho: Intime-se as partes de todo teor da sentença de fls. 41/44, na qual julgo improcedente o pedido.

00778 Processo: 0000893-93.2015.815.0091 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. S. S. F. ADVOGADO: 012428PB FAGNER FALCAO DE FRANCA. Despacho: Intime-se para comparecer a pericia da re francineide fernandes dos santos quesera realizada em 16/10/2017 a partir das 13:00h no caps, situado narua abdon de souza maciel, bairro sao jose.

00779 Processo: 0000905-10.2015.815.0091 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA SUELY MACIEL COSTA ADVOGADO: 010524PB MANUEL DANTAS VILAR. REU: PATRIMONIO DE NOSSA SRA DA CONCEICAO DE TAPEROA PB Despacho: Intime-se a parte promovente, para indicar as eventuais provas que deseja produzir e, requerendo produção de prova testemunhal, indicar o rol de testemunhas no prazo de quinze dias, sob pena de julgamento do processo.

00780 Processo: 0001285-82.2005.815.0091 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA FILHO ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO. Despacho: Intime-se para no prazo de quinze dias trazer aos autos o georrefereciamento do imóvel e o CCIR do INCRA, documentos obrigatórios para averbação do usucapão, sob pena de arquivamento dos autos no estado em que se encontr



TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 174/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00781** Processo: 0000483-08.2015.815.0391 - EXIBICAO AUTOR: MAYARA MARTINS ALVES **ADVOGADO: 018689PB SHAENA GUEDES ROCHA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAs partes para tomarem conhecimento da sentença julgada procedente, no prazo legal.
- 00782** Processo: 0000833-06.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS **ADVOGADO: 008223RN EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seAs partes, para tomarem conhecimento da sentença julgada extinta o processo, no prazo legal.
- 00783** Processo: 0001364-53.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA MARIANO RODRIGUESREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para indicar nos autos quem estara autorizado a receber o Alvara Judicial, em 10 (dez) dias.
- 00784** Processo: 0002610-84.2013.815.0391 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEO DUARTE , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS.** REU: FRANCISCO BARBOSA DE LIMA Despacho: Intime-se a parte promotente, por seu patrono, para, em 10 dias, caso nao o tenha procedido, recolher numerario referente a diligencia do Oficial de Justica.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 159/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00785** Processo: 0000243-44.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EVA DE SOUSA LIRA **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS , 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE POCO DANTAS Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de (05) cinco dias, requerer o que entender de direito.
- 00786** Processo: 0000363-53.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO DA CRUZREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 004246PB ARGEIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO , 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte re para requerer o que entender de direito no prazo de (10) dez dias.
- 00787** Processo: 0001064-48.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE SALVIANO-REU: ENERGISA PARAIBA **ADVOGADO: 014666PB DAYANE RODRIGUES SIMOES , 011002PB LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte re para comparecer a serventia judicial a fim de receber alvara judicial.
- 00788** Processo: 0001728-16.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LORRANY DE LIMA SANTOS **ADVOGADO: 016732PB HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: ALDEIJANE MARIA DE LIMA **ADVOGADO: 016732PB HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seo autor para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 111/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00789** Processo: 0000054-74.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDIVANIA GOMES DE AMORIM OLIVEIRA **ADVOGADO: 021892PB ARACELI ALEIXO DO NASCIMENTO , 021561PB AGAMENON DA SILVA LUNA JUNIOR.** REU: FACULDADE DE DESEN E INTEGRAÇÃO REGIONAL/FADIRE **ADVOGADO: 015902PB JOSE DE ALENCAR E SILVA NETO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente da sentença de fls. 137/139, dos autos.
- 00790** Processo: 0000147-37.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLEANTO HILARIO DA SILVA **ADVOGADO: 021892PB ARACELI ALEIXO DO NASCIMENTO , 021561PB AGAMENON DA SILVA LUNA JUNIOR.** REU: FACULDADE DE DESEN E INTEGRAÇÃO REGIONAL/FADIRE **ADVOGADO: 015902PB JOSE DE ALENCAR E SILVA NETO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente pedido julgado parcialmente procedente na sentença de fls. 104/107v, dos autos.
- 00791** Processo: 0000659-25.2013.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS BARBOSA DE SOUZA **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Sentença: Pedido julgado procedente DE FLS. 31/34, DOS AUTOS.



PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – EDITAIS DE PRIMEIRO GRAU

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0000014-45.2017.8.15.0761 CLASSE: 279 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios - Inquérito Policial PARTES: ANTONIO GERMANO DE OLIVEIRA (742.306.464-53) - INVESTIGADO MARIA JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA (035.516.744-18) WALDECIR DO NASCIMENTO CORDEIRO (3447864) ADVOGADOS: N/A ADVOGADOS: ADÃO SOARES DE SOUZA OAB/PB 18678 AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 31/10/2017, ÀS 11H30MIN, NO FÓRUM LOCAL.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0000733-76.2007.8.15.0761 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: JOSE ROBERTO JANUARIO BARBOSA (031.464.764-36) - RÉU LEANDRO BARBOSA DA SILVA (105.284.037-02) - RÉU JOSE BENTO DOS SANTOS (N/A) - RÉU JOSE ERINALDO BARBOSA (040.012.504-89) - RÉU EDILEUZA TEIXEIRA BORGES (032.859.144-08) - RÉU MARIA DAS DORES MARTINS (029.393.184-41) - RÉU ADVOGADOS: 11612 PB - ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA 5115 PB - MARINALDO ROBERTO DE BARROS 10820 PB - CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA 5766 PB - ACILON SOARES DE SOUSA 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO 2282 PB - ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO 5766 PB - ACILON SOARES DE SOUSA - NF 126/2017 - DATA: 28/09/2017 - INTIME-SE, O ADVOGADO DO RÉU JOSÉ ROBERTO JANUÁRIO BARBOSA, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO NOS AUTOS, BEM COMO, CONCEDENDO-LHE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000531-33.2015.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (738.525.464-00) - RÉU BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (07.207.996/0001-50) - AUTOR ADVOGADOS: 17058 PB - EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR 17314 PB - WILSON SALES BELCHIOR 8502 CE - ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO 16896 PB - AUGUSTO CEZAR DE CERQUEIRA VERAS - NF 126/2017 - DATA: 28/09/2017 - INTIME-SE, AS PARTES POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS DO DESPACHO/DECISÃO QUE, INDEFERIU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 100/101, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO ATRELADA.

PILOES

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000036-12.2013.8.15.0481 CLASSE: 22 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Sumário PARTES: PEDRO BONIFACIO DE ARAUJO (003.399.704-72) - AUTOR MARIA SELMA LINS BONIFACIO DE ARAUJO (N/A) - AUTOR FABRICIO RUFO LINS BONIFACIO (885.898.204-59) - AUTOR ARIOSMAR CANDIDO DA CRUZ (886.364.704-63) - RÉU ADVOGADOS: 12693 PB - ANA VIRGÍNIA LINS BONIFÁCIO 12693 PB - ANA VIRGÍNIA LINS BONIFÁCIO 12693 PB - ANA VIRGÍNIA LINS BONIFÁCIO 12693 PB - JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA INTIME-SE O PROMOVENTE PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000077-37.2017.8.15.0481 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ (09.284.001/0001-80) - AUTOR MARCIA CRISTINA LOURENCO DA SILVA (103.012.964-99) - RÉU FELIPE SIMPLICIO (705.008.704-11) - RÉU A SOCIEDADE (N/A) ADVOGADOS: 18400 PB - ADILSON ALVES DA COSTA INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU DO DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL PREVENTIVO.



EDITAIS

CAPITAL

ERRATA - NA PAUTA DE JULGAMENTO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA – FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017, A PARTIR DAS 09:00, NA SALA DE SESSÕES SITUADA NO 8º ANDAR DO FÓRUM DES. MÁRIO MOACYR PORTO, NA AV. JOÃO MACHADO, S/N, NESTA CAPITAL, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS SEGUINTES RECURSOS: "ONDE TEM A NUMERAÇÃO DE 01 AO 51, LEIA-SE 01 AO 49." **01)PJE – MANDADO DE SEGURANÇA: 0800007-35.2017.8.15.9001 (nº ORIGINÁRIO: 0810232-36.2015.815.2001).** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – IMPETRANTE:

JOSE EDGARD PORTELLA DA SILVA. **ADVOGADO(A/S): AGOSTINHO CAMILO BARBOSA CANDIDO. - IMPETRADO:** JUÍZA DO 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL/PB. - **LITISCONSORTE NECESSÁRIO:** EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ. **ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.02)PJE – MANDADO DE SEGURANÇA: 0800016-94.2017.8.15.9001. (nº ORIGINÁRIO: 0833697-40.2016.815.2001) - 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – IMPETRANTE:** ALANA MOURA XAVIER DANTAS. **ADVOGADO(A/S): MARCELA MENDONÇA. - IMPETRADO:** MM JUIZ DE DIREITO DO 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB. **LITISCONSORTE NECESSÁRIO:** ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA DABI ATLANTAL S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA). **ADVOGADO(A/S): ANGELO DE OLIVEIRA SPANO. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.03)PJE – MANDADO DE SEGURANÇA: 0800047-51.2016.8.15.9001. (nº ORIGINÁRIO: 200.2008.904.433-9).** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **IMPETRANTE:** IRAQUITAN FELIPE DE SOUSA. **ADVOGADO(A/S): ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS. - IMPETRADO:** MM JUIZ DE DIREITO DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB. **LITISCONSORTE NECESSÁRIO:** MAPFRE SEGURADORA S/A. **ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.04)PJE – MANDADO DE SEGURANÇA: 0800001-28.2017.8.15.9001. (nº ORIGINÁRIO: 0802276-30.2014.815.0731).** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **IMPETRANTE:** ERICA MALHEIROS GOUVÊA COSTA. **ADVOGADO(A/S): BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS. - IMPETRADO:** EXCELÊNTESSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE DA CAPITAL/PB. - **RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.05)PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0842742-68.2016.8.15.2001.** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **EMBARGANTE:** MARIA ALVES DA SILVA. **ADVOGADO(A/S): JERÔNIMO BARATA DE MELO FILHO. - EMBARGADO:** HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. **ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.06)PJE - RECURSO INOMINADO: 0817058-78.2015.8.15.2001.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** NAIR DE OLIVEIRA BEZERRA. **ADVOGADO(A/S): CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ. - RECORRIDO:** UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. **ADVOGADO(A/S): LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.07)PJE - RECURSO INOMINADO: 0808940-79.2016.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. **ADVOGADO(A/S): GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO. - RECORRIDO:** CARLOS ALBERTO TORRES DA SILVA. **ADVOGADO(A/S): - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.08)PJE - RECURSO INOMINADO: 0833841-48.2015.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** CASSI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. **ADVOGADO(A/S): NILDEVAL CHIANCIA RODRIGUES JR. - RECORRIDO:** ANA DYLIA RIBEIRO MARTINS DE ALVERGA. **ADVOGADO(A/S): RENATA MONTEIRO FERNANDES MAIA. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.09)PJE - RECURSO INOMINADO: 0817058-78.2015.8.15.2001** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** NAIR DE OLIVEIRA BEZERRA. **ADVOGADO(A/S): CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ. - RECORRIDO:** UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. **ADVOGADO(A/S): LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.10)PJE - RECURSO INOMINADO: 0800742-87.2015.8.15.2001.** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** TELEFONICA BRASIL S/A. (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA VIVO S.A.). **ADVOGADO(A/S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCCI. - RECORRIDO:** VERA LUCIA RODRIGUES DA COSTA. **ADVOGADO(A/S): ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.11)PJE - RECURSO INOMINADO: 0828966-64.2017.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** CLARO S/A. **ADVOGADO(A/S): CICEIRO PEREIRA DE LACERDA NETO. - RECORRIDO:** JOSÉ ALAN ANTÃO DE BRITO. **ADVOGADO(A/S): JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.12)PJE - RECURSO INOMINADO: 0848747-09.2016.8.15.2001** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A. **ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR. - RECORRIDO:** ANA SOARES LEITE LIMA. **ADVOGADO(A/S): JÚLIO DEMETRIUS DO NASCIMENTO SOARES. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.13)PJE - RECURSO INOMINADO: 0839905-40.2016.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL S/A. **ADVOGADO(A/S): RAFAEL SGANZERLA DURAND. - RECORRIDO:** ARLAND DE SOUZA LOPES. **ADVOGADO(A/S): RENATA SIQUEIRA ALCANTARA. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.14)PJE - RECURSO INOMINADO: 0800676-10.2015.8.15.2001.** 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. **ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR. - RECORRIDO:** MARIA IRINETE OLIVEIRA SILVA. **ADVOGADO(A/S): DJAN HENRIQUE MENDONÇA DO NASCIMENTO. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.15)PJE - RECURSO INOMINADO: 0800432-16.2012.8.15.0731.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CABEDELO – **RECORRENTE:** ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **ADVOGADO(A/S): LUIZ FELIPE LINS DA SILVA. - RECORRIDO:** DANIELA BENTO MONTEIRO. **ADVOGADO(A/S): FRANCINALDO DE OLIVEIRA. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.16)PJE - RECURSO INOMINADO: 0818932-64.2016.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** BANCO BRADESCO S/A. **ADVOGADO(A/S): RUBENS GASPARR SERRA. - RECORRIDO:** SILVA CARMELE DA TRINDADE. **ADVOGADO(A/S): MARIA ANGÉLICA FIGUEIREDO CAMARGO. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.17)PJE – MANDADO DE SEGURANÇA: 0800045-81.2016.8.15.9001 (nº ORIGEM: 0802166-60.2016.815.0731).** JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CABEDELO – **IMPETRANTE:** FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO. **ADVOGADO(A/S): FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO. - IMPETRADO:** JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE CABEDELO/PB. - **LITISCONSORTE PASSIVO:** CONDOMÍNIO MAR DE FORMOSA – **ADVOGADO(A): ERICK HAUSS MARQUES DE SOUSA - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **18)PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800214-18.2013.8.15.2003.** 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – **EMBARGANTE:** EVANDRO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO(A/S): POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA. - EMBARGADO:** BANCO ITAUCARD S/A. - **ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR. ADVOGADO(A/S): - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **19)PJE – CONFLITO DE COMPETÊNCIA: 0804645-27.2015.8.15.2003.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DISTRICTAL DE MANGABEIRA – **SUCITANTE:** JUIZO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL. **SUCITADO:** JUIZO DO 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA. **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **20)PJE - RECURSO INOMINADO: 0827128-57.2015.8.15.2001.** 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** BV FINANCEIRA S/A – **CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR. - RECORRIDO:** ROQUE LUIZ DA SILVA. **ADVOGADO(A/S): DAVID SARMENTO CAMARA. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **21)PJE - RECURSO INOMINADO: 0800551-69.2015.8.15.0731.** JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CABEDELO. – **RECORRENTE:** BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A. **ADVOGADO(A/S): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. - RECORRIDO:** MARIA DO ROSÁRIO GUEDES DA SILVA. **ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **22)PJE - RECURSO INOMINADO: 0833127-54.2016.8.15.2001.** 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** TIM CELULAR S/A. **ADVOGADO(A/S): LUCIANA PEDROSA DAS NEVES. - RECORRIDO:** JAILTON JUSTINO BENTO. **ADVOGADO(A/S): RODOLFO NÓBREGA DIAS. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **23)PJE - RECURSO INOMINADO: 0803821-04.2015.8.15.0731.** JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO – **RECORRENTE:** WALLISSON THIAGO CARDOSO TORRES. **ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA. - RECORRIDO:** AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. **ADVOGADO(A/S): DIEGO PEDREIRA DE QUEIROZ ARAUJO. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **24)PJE - RECURSO INOMINADO: 0827291-66.2017.8.15.2001.** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL S/A. **ADVOGADO(A/S): SERVIO TULLIO DE BARCELOS. - RECORRIDO:** JOÃO BATISTA DE ARAÚJO. **ADVOGADO(A/S): VITUS BERING CABRAL DE ARAÚJO. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **25)PJE - RECURSO INOMINADO: 0820605-58.2017.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** TELEFONICA BRASIL S/A. **ADVOGADO(A/S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCCI. - RECORRIDO:** PEDRO LUIZ CORDEIRO PASSOS. **ADVOGADO(A/S): JOÃO LUIZ SOBRAL DE MEDEIROS. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **26)PJE - RECURSO INOMINADO: 0804192-38.2015.8.15.2001.** 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** MANOEL QUIRINO DA SILVA. **ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA. - RECORRIDO:** SERASA S.A. **ADVOGADO(A/S): ANDRE FERRAZ DE MOURA. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **27)PJE - RECURSO INOMINADO: 0804531-88.2015.8.15.2003.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** FRANCISCO ALVES DO PRADO NETO. **ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA. - RECORRIDO:** EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A. **ADVOGADO(A/S): CICEIRO PEREIRA DE LACERDA NETO. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **28)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801063-88.2015.8.15.0331.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SANTA RITA – **RECORRENTE:** ADRIANA MARCELINO DA SILVA. **ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA. - RECORRIDO:** TELEFONICA BRASIL S/A. **ADVOGADO(A/S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCCI. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **29)PJE - RECURSO INOMINADO: 0811614-30.2016.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** TIM CELULAR S/A. **ADVOGADO(A/S): LUCIANA PEDROSA DAS NEVES. - RECORRIDO:** EDUARDO HENRIQUE DA FRANCA PEREIRA. **ADVOGADO(A/S): ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **30)PJE - RECURSO INOMINADO: 0804265-44.2014.8.15.2001.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** TELEMAR NORTE LESTE S.A. **ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR. - RECORRIDO:** DIEGO JOSÉ ANDREW GUEDES DA SILVA. **ADVOGADO(A/S): AGNES DO NASCIMENTO RIBEIRO DE FARIAS. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **31)PJE - RECURSO INOMINADO: 0801309-21.2015.8.15.2001.** 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE/RECORRIDO:** HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO. **ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR. - RECORRIDO/RECORRENTE:** FILIPPE PAULINO SOARES. **ADVOGADO(A/S): ALINE RODRIGUES DE ALENCAR. - RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **32)PJE - RECURSO INOMINADO: 0845156-39.2016.8.15.2001.** 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** MARIA DO SOCORRO FURTADO DE OLIVEIRA. **ADVOGADO(A/S): MYCHELLE MEDEIROS F. DE OLIVEIRA. - RECORRIDO:** BANCO AGIPLAN E AGIPLAN FINANCEIRA S.A., **CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR. - RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **33)PJE - RECURSO INOMINADO: 0804922-15.2016.8.15.2001.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – **RECORRENTE:** RONALDO CLEMENTINO DA SILVA. **ADVOGADO(A/S): ALESSANDRA P. DIAS MORAIS. - RECORRIDO:** BANCO PAN S.A. **ADVOGADO(A/S): EDUARDO CHALFIN. - RELATOR(A):** MARCOS COELHO SALLES. **34)E-JUS – HABEAS CORPUS: 3000359-43.2015.815.9001 (Nº**



DE ORIGEM 3000440-37.2015.815.2002) ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL – **IMPE-**
TRANTE: FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR - **IMPETRADO:** M.M. JUIZ DE DIREITO DO JUIZA-
DO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL. PACIENTES: ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
E AGNELO CÂNDIDO DO NASCIMENTO. - RELATOR(A): JOÃO BATISTA BARBOSA.35)E-JUS – **MANDADO**
DE SEGURANÇA: 3000625-29.2012.815.9003. (Nº ORIGEM: 200.2011.918.812-2). 2º JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA CAPITAL – IMPETRANTE: MARIA ZULEIDE RAMALHO. **ADVOGADO(A/S):** RODOLFO NOBREGA
DIAS. - IMPETRADO: JUIZO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. **LITIS-**
CONSORTE NECESSÁRIO: BV FINANCEIRA S/A. **ADVOGADO(A/S):** PARTE SEM ADVOGADO. - **RELATOR(A):**
JOÃO BATISTA BARBOSA.36)E-JUS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3009240-91.2014.815.2001. 2º JUIZA-
DO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – 01 EMBARGANTE: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E
INVEST. ADVOGADO(A/S): GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA. - **02 EMBARGANTE:** BAMBÉRCIO S/A – PREVI-
DÊNCIA PRIVADA. ADVOGADO(A/S): GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA. **EMBARGADO:** GERALDO JOSE
DE ANDRADE. ADVOGADO(A/S): HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA. - **RELATOR(A):** CARLOS ANTÔNIO
SARMENTO.37)E-JUS - APELAÇÃO: 3000941-54.2016.815.2002. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA
CAPITAL – APELANTE: MARIA LUCIA COSTA FREIRE MEDEIROS DE ARAUJO. **ADVOGADO(A/S):** CICERO
SOARES FERNANDES - APELADO: MARIA ERNALENE DANTAS. **ADVOGADO(A/S):** JOÃO FIDELIS DE
OLIVEIRANETO - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.38)E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3009434-
91.2014.815.2001. 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: RAFAEL DE SOUZA
BRANDÃO. ADVOGADO(A/S): IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA. - **RECORRIDO:** DAKOTA-
PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES S.A. ADVOGADO(A/S): DANILLO CAR-
NEIRO DE LUCENA BARRETO. - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.39)E-JUS - RECURSO
INOMINADO: 3008477-90.2014.815.2001 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE:
UNIMED - JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO(A/S): GEORGE OTTÁVIO
BRASILINO OLEGÁRIO. - RECORRIDO: RAFAELA BRAGA ANDRÉ. **ADVOGADO(A/S):** LEANDRO DE ME-
DEIROS COSTA TRAJANO. - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.40)E-JUS - RECURSO INOMI-
NADO: 3041059-17.2012.8.15.2001 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: BV FINAN-
CEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA
PORCIUNCUA BENGHI. - RECORRIDO: SANDRA MARIA FLORENCIO DE SOUSA. **ADVOGADO(A/S):**
MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.41)E-JUS –
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3000646-82.2015.815.0181. JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA -
EMBARGANTE: BANCO SANTANDER S.A.. **ADVOGADO(A/S):** WILSON BELCHIOR. - **EMBARGADO:** LEONAR-
DOSO SOARES DA SILVA. ADVOGADO(A/S): JOSE FLOR DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO. - **RELATOR(A):**
MARCOS COELHO DE SALLES.42)E-JUS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3016725-78.2010.815.2003
(200.2010.925.537-8). 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – EMBARGANTE: MAPFRE SEGU-
ROS GERAIS S/A. ADVOGADO(A/S): ROSTAND INACIO DOS SANTOS. - **RECORRIDO:** ROBERTO JOAO
DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS. - **RELATOR(A):** MARCOS COE-
LHO DE SALLES.43)E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3049010-62.2012.815.2001. 4º JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: NIVALDO FORMIGA DE SOUSA. **ADVOGADO(A/S):** AUGUSTO ULYS-
SES PEREIRA MARQUES - RECORRIDO: LOCALIZA RENT A CAR S/A. **ADVOGADO(A/S):** MARCOS
AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.44)E-JUS - RECURSO
INOMINADO: 3029481-23.2013.815.2001. 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE:
ARETUZA DE SOUZA LACERDA. ADVOGADO(A/S): LUCIANO VINICIUS LACERDA DE PAIVA. - **RECORRIDO:**
FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA (GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL). ADVOGADO(A/S):
CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA. - RELATOR(A): MARCOS COELHO DE SALLES.45)E-
JUS-RECURSO INOMINADO: 3009318-85.2014.815.2001. 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL -
RECORRENTE: ANDREI VAZ NOBRE DE MIRANDA E SANDRA VAZ DE MIRANDA. **ADVOGADO(A/S):**
ANDREI VAZ NOBRE DE MIRANDA – 01 RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A..
ADVOGADO(A/S): PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES. **02 RECORRIDO:** CLUBE TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A/S): RONILTON PEREIRA LINS - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO DE SALLES.46)E-JUS -
RECURSO INOMINADO: 3000155-81.2014.815.2001. 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECOR-
RENTE: IVAN NUNES DE ALMEIDA. **ADVOGADO(A/S):** PAMELA CAVALCANTE DE CASTRO. - **RECORRIDO:**
HAPVIDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. ADVOGADO(A/S): HERMANO GADELHA DE SÁ. - **RELATOR(A):**
MARCOS COELHO DE SALLES.47)E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3024302-11.2013.815.2001. 4º JUIZA-
DO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL -RECORRENTE: ANDRE CHATEAUBRIAND DE MELO PEREIRA.
ADVOGADO(A/S): MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES - **RECORRIDO:** NATÁLIA LOPES DE SOUZA
DUARTE. ADVOGADO(A/S): DIOGO LEITE HENRIQUES - **RELATOR(A):** MARCOS COELHO DE SALLES.48)E-
JUS - RECURSO INOMINADO: 3045463-14.2012.815.2001. 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL -
RECORRENTE: HUMBERTO HERMINIO BATISTA. **ADVOGADO(A/S):** RAYD SANTANA FERREIRA. - **RE-**
CORRIDO: BANCO HONDA S/A. **ADVOGADO(A/S):** KALIANDRA ALVES FRANCHI. - **RELATOR(A):** MAR-
COS COELHO DE SALLES.49)FISICO - RECURSO INOMINADO: 0001592-21.2016.815.0521. JUIZADO
ESPECIAL DA COMARCA DE ALAGOINHA – RECORRENTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A..
ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - **RECORRIDO:** SEVERINA MARQUES DA SILVA. **ADVOGADO(A/S):**
EGINALDES DE ANDRADE FILHO - RELATOR(A): CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. **JULGAMENTO COM**
OBSERVÂNCIA AO TEXTO IMPLÍCITO NO ENUNCIADO 85 DO FONAJE QUE GIZA:“O PRAZO PARA
RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO”, C/C O ARTIGO 19
– “ AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO
MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO” E “ § 1º – DOS ATOS PRATICADOS NA AUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-
ÃO DESDE LOGO CIENTES AS PARTES” E, ART. 45 – “ AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA
SESSÃO DE JULGAMENTO”, AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/
2006.” JOÃO PESSOA, 28 DE SETEMBRO DE 2017– NINA IZAUARA DE AZEVEDO MACIEL – SECRETÁRIA
DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.

COMARCA DA CAPITAL - 2º. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMILIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30
DIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO. Proc. nº. 0800.240-17.2016.815.2001. A Exmª. Srª. Drª. Cláudia Evangelina
Chianca Ferreira de França, MM. Juíza de Direito em substituição desta 7ª. Vara de Família da Comarca da
Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejão,
ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 7ª. Serventia Judicial, tramitam os
autos da Ação de Interdição nº 0800.240-17.2016.815.2001, tendo como autora RAIMUNDA BERNARDO DE
PONTES e como interditando ANA CRISTINA BERNARDO PONTES, no qual fora prolatada a Sentença cujo o
final vai aqui transcrito: "... JULGO PROCEDENTE o pedido e, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANA CRISTINA
BERNARDO PONTES, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de RAIMUNDA BERNARDO DE PONTES, que
deverá reger a sua pessoa, administrar os seus bens (vedada alienação sem autorização judicial) e representá-
lo(a) judicial e extrajudicialmente. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extrai-se
mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários,
inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 07 de novembro de 2016. Drª.
Audrey Kramy Araruna Gonçalves. Juíza de Direito auxiliar, nos moldes do Art. 1.187 do referido Código.
Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá
ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da
Paraíba, aos 15 de setembro de 2017. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL DA 2ª VARA DE FAMILIA - DESCRISAO DO EDITAL PRAZO DE 20 DIAS. 0822283 11
2017 815.2001. O MM Juiz de direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Decretada a Interdição
de SEBASTIANA ALEXANDRE, conforme Sentença proferida por este Juízo, nos autos supra, sendo nomeado(a)
curador(a) ARETUZA VIEIRA DE LUCENA, para responder pela vida civil do(a) interditando(a) sob penas da lei,
prometendo zelar e cuidar de seus bens, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de
10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2017. Eu,
Eurides Pontes, digitei. (ass) AGAMENILDE DIAS ARRUDA V.DANTAS-Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo:
387183520138152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc.
FAZ SABER que nesta 3ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de EXECUCAO DE
ALIMENTOS movida por CLEIDE MARIA VIANA DOS SANTOS em face de GENIVAL ALVES. Pelo presente fica
INTIMADA a autora CLEIDE MARIA VIANA DOS SANTOS, que se encontra em local incerto e não sabido para em
cinco dias manifestar interesse no andamento do feito sob pena de extinção. João Pessoa, 27.9.2017. Vanessa
Andrade Dantas L. da Nobrega, Juíza de Direito. Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária, o digitei

COMARCA DA CAPITAL 5ª VARA DE FAMÍLIA- EDITAL DE INTERDICA0 Processo 0836772-87.2016.8.15.2001
PJE, Ação: TUTELA E CURATELA, O MM. Juiz de direito da Vara supra, em virtude da lei etc... FAZ SABER, a
todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que a MM. Juíza decretou a interdição de
JOANA MARQUES DE SOUSA nomeando ELIETE PESSOA DOS SANTOS para responder pela vida civil da
interditada que se comprometeu zelar pela sua pessoa e pelos seus bens sob as penas da lei, devendo o presente
edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos
15 dias do mês de setembro de 2017. Eu, Eliete Araújo dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Dr.
Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 6ª VARA DE FAMÍLIA – AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE
ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 0849338-68.2016.8.15.2001/PJE. Pelo presente ficam todos quantos virem ou
tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Comarca da Capital se processam os autos da
ação em epígrafe movida por LEONARDO CARDOSO AGUIAR em face de LUCIANO CARDOSO AGUIAR
cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para nomear LEONARDO
CARDOSO AGUIAR, sob compromisso que deverá prestar diante deste juízo. Maria das Graças Fernandes
Duarte, Juíza de Direito. Mário A. Cahino Júnior, Analista/Técnico Judiciário, o digitei. João Pessoa, 18.08.2017.
Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo:
61491720098152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei,
etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar
possa, que por este juízo se processam os autos da acao Penal acima, em que figura como acusado SANDRO
TARGINO DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, natural desta cidade, filho de Francisco Targino da Silva e Maria
Januária da Silva, residente na rua Geraldo Macario Santana de Oliveira, 29, centro, na cidade de Bayeux/PB,
atualmente em local incerto e nao sabido, conforme certificado pelo Oficial de Justica encarregado da diligencia.
Pelo que, CHAMO E INTIMO o acusado SANDRO TARGINO DA SILVA, acima qualificado, para comparecer ao
seu julgamento pelo Juri Popular, designado para o dia 19 de outubro de 2017, as 09 horas, no 1. andar do Forum
Criminal, incurso nas penas do art. 121, paragrafo 2., incisos I e IV,c/c o art. 29, ambos doCodigo Penal
Brasileiro, e art. 1., inc. I, da Lei 8072/90, tendo como vitima Fabricio Hilario Valeriano. E para que mais tarde nao
se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justica e
afixado no atrio do Forum, local de costume. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa/PB, aos vinte e sete
(27) dias do mes de setembro de dois mil e dezesete (2017). Eu, Edilva Gomes, tecnica judiciaria, o digitei. as)
Dra. Aylzia Fabiana Borges Carrilho-Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo:
171367820108152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M.M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da
lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao réu
JOACI NASCIMENTO NICOLAU, conhecido por irmão Joaci, brasileiro, natural de João Pessoa, filho de Manoel
José Nicolau e de Maria Felix do Nascimento, residente à Rua Campinas, 46, Grotão, João Pessoa-PB,
atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos da ação penal supra, onde o
mesmo foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, caput, do Código Penal, movida pelo Ministério
Publicoem face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, para intimá-lo da
decisão de pronúncia. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum,
em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.
Eu, Mariana Pereira Araújo, Técnica Judiciária, Francilucy Rejane de Sousa Mota, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 222505620148152002
Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER
LEXSANDRO MESQUITA JENUINO vulgo Sandro filho de josenildo jenuino da Silva e de Edenilza Mesquita da
Silva residente na Comunidade Padre Hildon Bandeira bairro Torre FICA CITADO para responder a acusacao por
escrito no prazo de 10 dias oportunidade em que podera arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa oferecer
documentos especificar provas bem assim indicar testemunhas pelo fato ocorrido no dia 25 de maio de 2014 na
av Ministro Jose Americo de Almeida bairro torre deixando como vitima Carlos Leonardo de almeida junior
estando incurso nos art 121 paragrafo 2 inciso II III IV do codigo Penal EU VANEIDE ARAUJO O DIGITEI JUIZA
DE DIREITO PRESIDENTE DO 2 TRIBUNAL DO JURI DTA FRANCILUCY REJANE SOUSA MORA EM JOAO
PESSOA 27 DE SETEMBRO DE 2017

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 430743820118152003
Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que
por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação Penal, movida pela Justiça Pública contra JOSE CHAGAS DE
OLIVEIRA, filho de Manoel Chaga Gualberto e Luiza Gomes de Oliveira, atualmente residente em lugar em incerto
e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de
CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de
advogado, sob pena de suspensão do processo e do prazo prescricional, sem prejuízo de eventual colheita
antecipada de provas, se necessário. J.Pessoa, 27.09.2017. Eu, Ivanilda B.Lemos, Téc.judiciario digitei. Dr.
Manoel Gonçalves D. de Abrantes-Juiz de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL “PEREIRA LIMA”. Faça saber a quem
possa interessar possa que pretendem se casar: Marcus Antonius Virgínio Farias de Queiroz e Jéssyka
Oliveira da Silva/Bruno Rodrigues Bronzeado de Moura e Jéssika Rodrigues Gonçalves da Silva/Robson Luiz
Lima Diniz e Vanessa Macedo Barros dos Santos/Emanuel-Rudá Tavares Barbosa e Ana Julita Oliveira da Silva/
Leonardo Henrique Assis dos Santos e Pollyana Cristina Idalino Silva/Thiago Silva de Lima e Vanusa Barbosa de
Moraís/Josivan da Silva Ribeiro e Rachel Shallon de Sousa Costa/Elosman Nunes Barreto e Juliana Fernandes
da Silva/Divanilbinsky Andrade da Silva e Rivanía Maria Clementino Pereira/Danilo Nascimento dos Santos e
Lais Medeiros Souto/Marciano Moraes da Silva e Jéssica Holanda Correia da Cunha/Maurílio Araújo do Nascimen-
to e D Mitre Lamark Martins Moura/Carlos Henrique Lima Ferreira e Mayara da Costa Bezerra/Diego Pereira
Barbosa e Joyce Saraiva Ramalho/Anderson Rodrigo de Lima Silva e Monik Helen Ferreira Pinto/Osvaldo Nunes
do Nascimento Filho e Margareth Nunes de Araújo/Diêgo Araújo dos Anjos e Gabriela González Pinto/Whitney
Yuri de Lima Silva e Aluska Rangel Santos/Kleber Ramos de Moraes e Rosiane Barboza da Cruz/Paulo Hélio
Ferreira Leal Filho e Margaret Nattascha de Almeida Araújo/Emmanuel Conserva de Arruda e Candida Carolina
Nascimento de Souza/Allison Felipe Oliveira Marcolino e Jéssica Silva de Meireles/Bruno Alves Paiva e Pamela
Ortega Pereira/Noel Lucas do Nascimento Júnior e Alyne da Silva Souza. Quem quiser obter qualquer impedimen-
to, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 28 de setembro de 2017. Maria Valdilene Pereira
Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

INTIMAÇÃO DA TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE – PB. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
QUANTO AO NÚMERO DO PROCESSO. A Dra. Érica Tatiana Soares Amaral Freitas, MM Juíza Relatora desta
Turma Recursal, PROLATOU a seguinte decisão: “... Diante do exposto, conheço do recurso interposto e dou-
lhe provimento, em parte, para afastar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada, determinando a restituição
simples dos valores referidos na sentença e excluir da condenação a responsabilidade solidária, determinando
que a indenização por danos morais seja paga apenas pelo primeiro promovido no valor correspondente a 50% do
que foi fixado na sentença. Sem condenação em custas e honorários, em face do provimento parcial do recurso.
Intimem-se”, no processo abaixo identificado: Recurso Inominado de nº 0000716-85.2015.815.0041. RECOR-
RENTE: ITAU UNIBANCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, MAYARA SOUSA GOMES. RECOR-
RIDO: LETICIA MIGUEL DOS SANTOS . ADVOGADO: MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ.

CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO:
20(VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0820931-38.2016.8.15.0001. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Campina
Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele notícias tiverem que por esta
Serventia corre a AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO – processo supramencionado, requerida por JANEIDE
CORREIA DE ARAUJO, brasileira, divorciada, do lar, residente na José Hamilton Neves, 187, Bairro do Cruzeiro,
Campina Grande/Paraíba. É O PRESENTE PARA CITAR OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DES-
CONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS para os termos da inicial, sendo alegado o seguinte: “A suplicante por
si e por seus antecessores há mais de 15 (quinze) anos vem mantendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta
com “animus domini”, do imóvel situado nesta cidade, na rua Hamilton Neves, 187, Bairro do Cruzeiro, Campina
Grande/Paraíba, consistente em 6,5 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de ambos os lados. A
suplicante possui justo título de tal imóvel, consistente de UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA, datado de
22/12/2006, por compra feita a senhor a MARIA DO CARMO RIBEIRO MARTINS, brasileira, casada, do lar,
residente na rua Almeida Barreto, 07, Bairro Santa Rosa, Campina Grande-Pb, com os seguintes confinantes:
LADO DIREITO - GILVANEIDE ROBERTO PEREIRA E DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, residentes na rua José
Hamilton Neves, 147, Bairro do Cruzeiro, Campina Grande/Paraíba; LADO ESQUERDO-JOSEFA DEOCCLECI-
ANO DE OLIVEIRA E GERALDO MOISES, residentes na rua José Hamilton Neves 189, Bairro Cruzeiro, Campina
Grande/Paraíba; FUNDOS –terreno baldio-proprietário desconhecido; FRENTE-ROBERTO DE SOUZA, residen-
te na rua José Hamilton Alves, 190, Bairro Cruzeiro, Campina Grande-Pb”. FICAM OS CITADOS ADVERTIDOS
PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar do
término do prazo deste edital, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelos autores na
inicial, podendo acompanhar o feito até final de sentença tendo-lhes sido nomeado curador especial. E para que
ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de
conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 26 de setembro de 2017. Eu,
Jimmy Costa de Araújo, chefe de cartório, o digitei. Dr. Max Nunes de França, Juiz de Direito.

CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO:
20(VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0820542-53.2016.8.15.0001. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Campina
Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele notícias tiverem que por esta
Serventia corre a AÇÃO DE USUCAPIÃO – processo supramencionado, requerida por MARIA TEREZA BARBO-
SA DE VASCONCELOS E LUCIALVA RODRIGUES BARBOSA, residentes na Rua Maria Adilis de Azevedo, nº
21, bairro Bodocongó II, Campina Grande –PB. É O PRESENTE PARA CITAR OS INTERESSADOS AUSENTES,
INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, BEM COMO OS HERDEIROS DE ARTHUR FREIRE
FIGUEIREDO E SEUS CÔNJUGES, para os termos da inicial, sendo alegado o seguinte: “As autoras vêm a este
juízo requerer Usucapião, em virtude de as mesmas há mais de 30 (trinta) anos manterem a posse mansa,
pacífica e ininterrupta do imóvel composto de um imóvel Residencial, situado na BR 230, lado direito do
seguimento Campina Grande - João Pessoa, medindo Área: 24.687,95 m², uma gleba de terra situado na BR 230,
lado direito do seguimento Campina Grande -João Pessoa, medindo Área: 24.687,95 m² Campina Grande –PB,
as medidas e confrontações desse imóvel estão devidamente caracterizadas conforme planta baixa para
usucapião que instrui a inicial, ou seja, ao LADO DIREITO com a propriedade de EURIDES DE TAL, com a
propriedade medindo 61.58; LADO ESQUERDO com a casa de propriedade de RUBENS RODRIGUES- RES-
TAURANTE LARANJEIRAS, medindo 175.19; FUNDOS com a de propriedade de EURIDES DE TAL, medindo
216.60 e FRENTE com a BR 230, medindo 225.00, onde todos da redondeza conhecem as autoras como tendo
a posse mansa e pacífica, sem nunca terem sido reclamado por quem quer que seja, tendo a posse mansa e



pacífica sem qualquer perturbação tendo adquirida por doação de ARTHUR FREIRE FIGUEIREDO, falecido". FICAM OS CITADOS ADVERTIDOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar do término do prazo deste edital, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial, podendo acompanhar o feito até final de sentença tendo-lhes sido nomeado curador especial. E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 27 de setembro de 2017. Eu, Jimmy Costa de Araújo, chefe de cartório, o digitei. Dr. Max Nunes de França, Juiz de Direito.

CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20(VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0813258-57.2017.8.15.0001. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele notícias tiverem que por esta Serventia corre a AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO – processo supramencionado, requerida por MARCIA REGINA DA SILVA E FABIANO DE LIMA SALES, residentes e domiciliados na Rua Guilherme Barbosa, nº 507, Bairro Catolé, Campina Grande-PB em face de MARIA IVONEIDE DE LIMA SALES. É O PRESENTE PARA CITAR OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS para os termos da inicial, sendo alegado o seguinte: "Há mais de cinco anos, os requerentes mantêm a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, sem oposição de terceiros, de um imóvel localizado na Rua Guilherme Barbosa, nº 507, Bairro Catolé, Campina Grande-PB, com área total de 130,76 m², sendo que a área construída é de 133,08m². Neste longo período, os postulantes residem no imóvel usufruindo-o cuidando e exteriorizando a intenção de ter o bem para si, com animus domini. O imóvel usucapiendo confronta: NORTE: (lado direito) com Imóvel pertencente a Alisson dos Santos Lima, residente e domiciliado na Rua Guilherme Barbosa, 501, Bairro Catolé, Campina Grande-PB; SUL: (lado esquerdo) limita-se com imóvel pertencente Ivoneide de Lima Sales residente e domiciliada na Rua Guilherme Barbosa, 519, Bairro Catolé, Campina Grande-PB; LESTE: (aos fundos) limita-se com imóvel pertencente a Fabio de Lima Sales e Margarida Gomes da Silva Sales (cônjuges) residentes e domiciliados na Rua Guilherme Barbosa, 507, Bairro Catolé, Campina Grande-PB; Fundos; OESTE: (frente) limita-se com a Rua Guilherme Barbosa, Bairro Catolé, Campina Grande-PB". FICAM OS CITADOS ADVERTIDOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar do término do prazo deste edital, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial, podendo acompanhar o feito até final de sentença tendo-lhes sido nomeado curador especial. E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 25 de setembro de 2017. Eu, Jimmy Costa de Araújo, chefe de cartório, o digitei. Dr. Max Nunes de França, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 6A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 132592120128150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele tomarem conhecimento e quem interessar possa que, perante este Juízo, se processam os autos da AÇÃO E PROCESSO SUPRACITADOS, requerida por JOSEFA DE OLIVEIRA, em face do ESPOLIO DE CLEMENTINO PEREIRA DE ARAUJO E DE SEVERINA HERMOGONIA DE ARAUJO. A autora alega em seu pedido inicial ter a posse mansapacífica, ininterrupta, sem oposição, ha mais de 10 anos, do IMÓVEL localizada na Rua Gonçalves Dias, n. 483, bairro de Nova Brasília, nesta cidade, e respectivo terreno, que mede 5,00 metros de frente, e 23,00 metros de fundos, com área total de 145,50 metros, e area construída com 65,00 metros; cujo imóvel acha-se transcrito no Registro sob o n.de ordem 46.946, em 07.11.1957, no livro n. 3/T, as Fls. 24, no 1º Cartorio de Registro desta Comarca; confrontando-se: Lado Direito, com a Travessa Gonçalves Dias; Lado Esquerdo, com a Rua Gonçalves Dias, n.489, de propriedade de Jose Mauricio de Oliveira e Dalvanir Farias deOliveira; Fundos, com a Travessa Gonçalves Dias; Frente, com a Rua Gonçalves Dias. E, constando dos autos que o referido imóvel encontra-se registrado na Prefeitura Municipal em nome do Sr. Abdias Alves de Oliveira. Por este edital, FICAM CITADOS as Sras.ALZENIR ALVES DE OLIVEIRAVILMA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DILVA CHAVES DE OLIVEIRA, e os Srs. GILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA e JOSE GILDO DE OLIVEIRA, todos herdeiros do Sr.Abdias Alves de Oliveira, e em lugar incertos e nao sabidos, para, querendo, contestarem a presente acao, no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, determinou a MM. Juiza a expedição do presente edital, que sera publicado na forma da lei e afixado na entrada principal do Forum Afonso Campos. Dado e passado, no Cartorio da 6a Vara Cível, desta Comarca de Campina Grande/PB, aos 27 dias do mes de Setembro do ano de 2017. Eu, Venancio dos Santos Roberto, TecnicoJudiciario, Mat. 468946-1, o digitei. Flavia de Souza Baptista, Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO - PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0804313-81.2017.8.15.0001 - O DR. Claudio Pinto Lopes, MM Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por JANE TRINDADE DOS SANTOS, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 10/08/2017, na qual decretou, com fulcro no art. 4, III, do Codigo Civil, a interdicao de DARCY ARAUJO DOS SANTOS, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), nos termos do art.1.775, parag 1 do mesmo diploma, mediante termo de compromisso, dispensada a especializacão de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, POR TRES VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. CUMpra-SE. Campina Grande/PB, 14/09/2017. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0801668-83.2017.8.15.0001. Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra CLÁUDIO PINTO LOPES, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartório, tramitou a ação de Interdição 0801668-83.2017.8.15.0001, requerida por MARIA DE FATIMA ROMAO BASTOS. Na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 10/08/2017, na qual decretou com fulcro no art. 4º, INC III do Código Civil, a INTERDICAÇÃO, de JOSE ROMAO DE MELO, portador de Demência F02 (CID 10), declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curador MARIA DE FATIMA ROMAO BASTOS, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 05 dias do mes de setembro de 2017. Eu, Maria de Fatima Sousa, Tecnica Judiciario, o digitei. Claudio Pinto Lopes Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 (VINTE) DIAS. O (A) DR. (A) THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER A ANDREZA DUARTE DA SILVA, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, desta Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramita uma Ação de GUARDA Processo nº 0816286-33.2017.8.15.0001-PJE, em que é promovente ENIVALDO DO NASCIMENTO SOARES, brasileiro, solteiro, servente, inscrito no CPF nº 797.592.544-68, residente na rua Genário Barbosa, nº 51, Galante, Campina Grande-PB., e parte promovida, ANDREZA DUARTE DA SILVA, acima qualificada, pelo que, fica a mesma, devidamente CITADO(A) para querendo, contestar a Ação no prazo de 15(quinze) dias, sendo advertido(a) de que em não sendo contestada a Ação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial. (as) Dr. Theócrito Moura Maciel Malheiro – Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 27.09.2017. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 3ª VARA DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDICAÇÃO - AÇÃO - PROCESSO Nº 0804955-54.2017.8.15.0001 COM PRAZO DE 30 DIAS. O DR. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO / MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA UNIFICADA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo se processam os autos supra, no qual foi decretada a interdição de ANDERSON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, RG nº 2613319-2ª via SSP/PB, CPF nº 041.835.984-94, residente e domiciliada, Jovino Sobreira de Carvalho, nº 755, bairro Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, incapaz de gerir sua vida, portador de transtorno mental e de comportamento- CID 10 F 14.2, sendo-lhe nomeada Curador(a) VANILSA FERREIRA, brasileira, casada, RG nº 937.246, 2ª via-SSP/SP, CPF nº 419.211.604-97, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do interditado, o(a) qual deverá responder por toda vida civil do(a) interditado(a). Edital publicado no Diário da Justiça, por três(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 15/09/2017, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. O DR. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito da 4ª VARA DE FAMÍLIA desta Comarca, no uso de suas atribuições e cumprindo determinação do art.1.184 do Código de Processo Civil, FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiverem, que decretou nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, processo nº 0816481-52.2016.8.15.0001, promovida por SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AÍRES, brasileira, solteira, residente na rua Frei Caneca, 373 Centro, Campina Grande, n/cidade, a INTERDIÇÃO de IGNÁCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, brasileira, solteira, Aposentada, RG 4.248.559-SSP-PB, CPF 550.836.504-44, residente na rua Frei Caneca, 376 Centro, n/cidade, para todos os atos da vida civil, tendo como causa (CID 10 – F06.7), nomeando-lhe curadora a promovente SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AÍRES, que o representará em todos os atos da vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (04/09/2017). Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Técnica Judiciária, o digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/ INTERDIÇÃO Nº 0810412-67.2017.8.15.0001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara de Família de Campina Grande, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de INTERDICAÇÃO, processo n. 0810412-67.2017.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). LUCICLEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, união estável, Agricultora, portadora da cédula de identidade n.º 2.715.426 SSP/PB e CPF n.º 057.887.424-55, residente e domiciliada no Sítio Retiro, s/n.º, próximo ao "Bar de Noaldo", na Zona Rural do município de Lagoa Seca – PB, em face de seu filho DOUGLAS CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, incapaz, com 18 (dezoito) anos de idade, portador da cédula de identidade n.º 4.115.048 SSOS/PB e CPF n.º 119.357.984-80, residente no mesmo endereço supracitado, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: CID-10 G40.8 - Outras epilepsias, F72.1 - Retardo mental grave, comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), LUCICLEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e benefício do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancárias, fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas; transgír; propor em juízo/administrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devida fazer-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2017. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assinou. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 206470920118150011 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quem virem a CABER deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este Juízo, se processam os autos da ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS acima mencionada, promovida por G.S.O representado por sua genitora ANDREA SANTANA DA SILVA em face de FRANCISCO JOSÉ MARQUES GUIMARÃES. E COMO O REQUERIDO AQUI NOMINADO ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, através do qual, NOTIFICA O REQUERIDO FRANCISCO JOSÉ MARQUES GUIMARÃES, PARA QUERENDO, APRESENTAR SUA RESPOSTA EM RELAÇÃO AOS VALORES BLOQUEADOS NO IMPORTE DE R\$ 47,35 (QUARENTA E SE SE TE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 27 de SETEMBRO de 2017. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assinou.(A) Dr. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 25765120148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juizo, se processam os termos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nº 0002576-51.2014.815.0011, onde tem como parte Autora FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE e como parte Ré NEW CELL LTDA, CNP/J/CPF 04.365.855/0006-81. E para que, mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito expedir o presente Edital, para INTIMAR o(a) réu da penhora online, bem como, para dar ciência de que tem o prazo de 30 dias para oposição de embargos, caso queira. Dado e passado aos 27 de SETEMBRO de 2017, na cidade de Campina Grande/PB. Dra. IÉDA MARIA DANTAS, Juiza de Direito em substituição. Eu, Priscilla Coitinho de Sousa, Técnica Judiciária, o digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 05 DIAS Processo: 36576920138150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL acima mencionada proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE contra a(o) executada(o) TYCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 05.864.526/0006-48. E o presente e para a cobrança da dívida no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) proveniente de multa lavrada pelo PROCON municipal, conforme Processo Administrativo nº 01918/2006/SA, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 0738/2007, expedida em 10/09/2008 pela Secretaria de Finanças do Município. Pelo que chamo e cito, a parte executada, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9º. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, e rativamente, nos termos do art. 8º. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 27 dias do mes de Setembro do ano 2017. Eu, PRISCILLA COITINHO DE SOUSA, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2023320168150011 Acao: Acao PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER AURICELIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, artesão, nascido em 02/10/191, filho de Maria Goreti da Silva, residente na Rua Vereador Benedito Mota, 724, Alto Branco, Campina Grande-PB, ora em lugar incerto e não sabido, ficando de logo CITADO no processo nº 0002023-33.2016.815.0011, dando-o como incurso no art. 121, caput, c/c o art. 14, II, do Código Penal, por estar sendo acusado de, no dia 03/03/2016, por volta das 17h, tentado matar a vítima ALBERTO MAURICIO DOS SANTOS (Luiz Caldas), não consumando o delito por fatos alheios à sua vontade e por isso fica de logo CITADO para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, na forma do art. 406, do Código de Processo Penal, além de acompanhar o feito até seus trâmites finais, podendo arrolar testemunhas e produzir provas. Dado e passado nesta Comarca de Campina Grande-PB, em 27/09/2017. Eu, Heriberto Dantas de Oliveira, técnico judiciário, o digitei. Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 6099720168150011 Acao: Acao PENAL DE COMPETE E O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado HILLARY THOMAS DA SILVA, brasileiro, com 19 anos de idade, natural de Campina Grande-PB, filho de Hélio Pereira da Silva e Solange Matias da Silva, residente na rua do Jua, 604, Tambor, nesta cidade, ora em lugar incerto e não sabido, que ficam de logo INTIMADOS para, em 05(cinco) dias, constituir novo advogado, face a RENUNCIA do advogado anteriormente constituído. Nao o fazendo, nomeio, desde logo, o defensor publico em exercicio nesta vara, Dr. Alvaro Gaudencio Neto, para patrocinar sua defesa. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir este, que será afixado em local de costume e publicado no diário da justiça. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos vinte e sete dias do mes de setembro de dois mil e dezessete. Eu, Juliana Christina M. de Moura, Tecnica judiciária, o digitei. Dr. HORACIO FERREIRA DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito.

ALAGOINHA

COMARCA DE ALAGOINHA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 8795620108150521 Acao: Acao PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Escrivania, se processa a AÇÃO PENAL nº 0000879-56.2010.815.0521, em face de Valdemir Bernardino, brasileiro, solteiro, natural de Santa Rita/PB, nascido em 02/09/1987 filho de pai não declarado e de Severina Maria Bernardino de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital para INTIMAR da SENTENÇA DE PRONÚNCIA, podendo, nos termos do art. 422, do CPP, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunamente em que poderá juntar documentos e requerer diligências. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta Comarca de Alagoinha, em 27 de setembro de 2017. Eu, Rodolpho Raymons Pereira Lacerda, técnico Judiciário, o digitei e conferi. Dr. José Jackson Guimarães, MM Juiz de Direito em substituição desta Comarca de Alagoinha.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 5371120158150411 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste juízo uma ação penal movida contra JOSE CARLOS CORREIA MOUSINHO, conhecido por Duca, brasileiro, servente de pedreiro, natural de Alhandra/PB, nascido em 02/11/1985, filho de Manoel Francisco Mousinho e Maria Correia de Pontes, não tendo sido possível cita-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente EDITAL para tomar conhecimento dos autos supra, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do Art. 121, caput c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Pelo presente, fica o réu devidamente citado, nos moldes do art. 396-A do CPP, para no prazo de 10 (dez) dias, após o prazo do Edital, oferecer Defesa Escrita por meio de Advogado, não apresentada defesa, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Dr. Antônio Eimar de Lima. Juiz de Direito desta Comarca. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, que será fixado no átrio do Fórum Local e na



imprensa oficial. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete). Eu Ana Izabel Lopes Soares de Oliveira, Analista Judiciário, autorizado o digitei.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 5371120158150411 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste juízo uma ação penal movida contra RILDO LEONCIO ALVES, conhecido por Rildo, brasileiro, natural de Alhandra/PB, nascido em 27/02/1980, portador do CPF: 359.476.188-69, filho de Romildo Leoncio Alves e Maria da Penha dos Ramos Silva, não tendo sido possível cita-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente EDITAL para tomar conhecimento dos autos supra, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do Art. 121, caput c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Pelo presente, fica o reu devidamente citado, nos moldes do art. 396-A do CPP para, no prazo de 10 (dez) dias, após o prazo do Edital, oferecer Defesa Escrita por meio de Advogado, não apresentada defesa, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Dr. Antônio Eimar de Lima, Juiz de Direito desta Comarca. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, que será fixado no átrio do Fórum Local e na imprensa oficial. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete). Eu Ana Izabel Lopes Soares de Oliveira, Analista Judiciário, autorizado o digitei.

ARACAGI

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2942520158151201 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por este Juízo foi decretada a interdição, por motivo de doença (CID 10 I69-4), de MARIA DALVA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 3.517.724. SSP/PB, residente na Av. Olivio Maroja, nº 690, Centro, Araçagi/PB, CEP: 58270-000, incapaz de gerir sua vida civil pessoalmente, nomeando-lhe curador para todos os atos da vida civil o Sr. SENILDO GABRIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.302.735. SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho Grande, s/n, Zona Rural, Araçagi/PB. Edital a ser publicado no Diário da Justiça por 03 (tres) vezes com intervalo de 10 em 10 dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse o presente Edital expedido e apregoado no átrio do Edifício do Fórum, local de costume. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Aracagi/PB, aos 27 dias do mês de setembro de 2017 (27/09/2017). Eu, Evandro Chrockatt de Sá Marques, Analista Judiciário, o digitei. Dr. Fabio Brito de Faria, Juiz de Direito Substituto.

AREIA

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 3023120148150071 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo, no expediente do Cartório do Unico Ofício desta Comarca, se processa aos termos da acao acima citada, tendo como parte autora MARIA SEBASTIANA SOARES GOMES, CPF 918.224.754-49, residente na Rua Ana Maria da Conceição, 123, Mutirão - Areia - PB, em favor de MARIA ROSANA SOARES GOMES, CPF 044.533.134-89, residente no mesmo endereço do autor - Areia - PB, tendo o MM. Juiz de Direito proferido sentença, cuja parte final é: (aspas)...DECRETO A INTERDICAÇÃO DE MARIA ROSANA SOARES GOMES, ja qualificado(a), NOMEANDO-LHE COMO CURADORA, sua mãe MARIA SEBASTIANA SOARES GOMES, igualmente qualificada, mediante termo de compromisso. CID 10 F72. Por oportuno, deixa-se de exigir a hipoteca legal, tendo em vista que a testemunha disse que o promovido não possui bens. Publique-se essa sentença, por 03 vezes, no Diário da Justiça. Independente de transito em julgado, exceção sendo mandado de averbação e, ainda, informe-se a Justiça Eleitoral para suspensão dos Direitos Politicos dos interditado (a). (aspas) que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Areia - PB, aos 14/09/2017. Eu, Vanessa Felix de Almeida, Técnica Judiciária, o digitei. ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA, Juiza de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 4772420168150081 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem ou ainda a quem interessar possa que, neste juízo, tramita a acao penal mencionada, movida pela Justiça Publica em face de KEILA KARINE EVANGELISTA DE MELO, brasileira, solteira, alfabetizada, natural de Oeiras-PI, filha de Carlos Alberto de Melo e de Grlene Maria Evangelista da Luz, residente em local incerto e nao sabido, e que foi proferida sentença condenatória contra a mesma em 07 (sete) anos e 03 (três) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias multa. Mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para intimação da parte re com o prazo de 90 (noventa) dias e para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente edital que sera publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras-PB, 27/09/2017. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, Técnico Judiciário, que o digitei. Dr. Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito.

BARRA DE SANTA ROSA

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA/PB - PORTARIA Nº 01/2017. A Doutora BRUNNA MELGAÇO ALVES, Juíza Substituta, no exercício da titularidade da Vara Única da Comarca de Barra de Santa Rosa do Estado da Paraíba, no exercício da Diretoria do Fórum e, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o elevado número de bens apreendidos em processos criminais no âmbito desta Vara; Considerando que os bens apreendidos são passíveis de natural depreciação; Considerando não haver espaço adequado neste Fórum; Considerando a ausência de depósito judicial na Comarca; Considerando a falta de aparelhamento do Estado para a administração, manutenção e preservação dos bens, Considerando, por fim, as determinações do Provimento nº. 05/2012 e Recomendação da Conselho Nacional de Justiça nº. 30 e do Manual de Bens Apreendidos do mesmo Conselho; RESOLVE: Art. 1º – Determinar que sejam relacionados todos os veículos e bens depositados neste Fórum que não estejam devidamente identificados com o número do processo correspondente. Parágrafo Primeiro. Feita a relação dos processos determinada acima, deverá a Chefe do Cartório desta Vara Única certificar se os bens se encontram vinculados a processos judiciais, se tem proprietário conhecido, se há pedido de restituição e, se possível, o tempo aproximado que o bem se encontra no fórum. Art. 2º – O procedimento deverá ser autuado como processo administrativo, designado-se para secretariar os trabalhos a Gerente do Fórum, Márcia Maria Braga Martins, juntando-se cópia da presente Portaria. Art. 3º - Não estando os bens vinculados a qualquer processo, ou não sendo possível levantar essa informação, deverá a Gerente certificar se têm proprietário conhecido ou se há pedido de restituição. Art. 4º – Certificado nos termos acima, determine: a) a designação de leilões periódicos para alienação antecipada de acordo com a Recomendação nº. 30 do CNJ, sendo o primeiro em até 30 dias e os sucessivos nos 10 dias após o primeiro, promovendo-se ampla divulgação em rádio local e através de edital a ser publicado na rede mundial de computadores, para tanto, oficie-se solicitando a divulgação. b) Desde já, nomeie como leiloeiro o Sr. MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, registrado na JUCEP sob nº 012/2015, para proceder à avaliação e ao leilão, determinando sua intimação, através do e-mail leiloesmonteiro@gmail.com. c) Arrematados, os valores deverão ser depositados em conta judicial vinculada ao processo, expedindo-se carta de arrematação e oficiando-se ao órgão de trânsito para devida regularização, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução 282/08 do CONTRAN, que prevê a possibilidade de regularização dos motores de origem adulterada, acrescentando-se ao número de registro existente a sigla DJ/PB (decisão judicial/sigla da UF no cadastro). CASO NA AVALIAÇÃO NÃO FIQUE CONSTATADA QUE SE TRATA DE SUCATA. d) ao final, passados 90 dias após a alienação, os valores serão revertidos ao FUNPEN, CNPJ 00.394.494/0008-02, mediante guia de recolhimento unificada – GRU Simples, no Banco do Brasil, Unidade favorecida (UG) 200333, Gestão 00001, com código 20230-4 (receita referente Alienação de Bens Apreendidos), juntando-se comprovante nos autos, caso não seja requerida a restituição. Art. 5º - Os objetos deverão ser vendidos no estado em que se encontram, examinadas pelo arrematante e não sendo aceitas reclamações posteriores sobre as condições de venda, advertido o arrematante no ato da arrematação. Art. 6º - Não sendo o bem arrematado, determino a doação dos bens a órgão público ou entidade privada de caráter assistencial sem fins lucrativos previamente cadastradas, desde que não haja requerimento de restituição por qualquer interessado nos 15 dias após a apreensão (art. 7º, Provimento 05/2012 da CGJ). Art. 7º - Por fim, em caso de não ter sido alienado em leilão ou sem interesse na doação, deverão ser destruídos os bens, lavrando-se auto circunstanciado a fim de ser juntado ao processo (art. 7º, §3º, Provimento 05/2012 da CGJ). Art. 8º - Do determinado acima, ficam excluídas armas por existência de regramento específico. Art. 9º - Tratando-se de bens de pequeno valor, não conhecido o proprietário ou detentor, aguarde-se 90 dias e proceda à doação a entidades assistenciais da Comarca. Art. 10. - Se bens que não são passíveis de utilização ou não têm condições de uso, lavar auto e determine a destruição pela Secretaria do Juízo; Art. 11. - Se drogas, deverão ser destruídas (art. 32, §1º e 72 da Lei 11.343/06), bem como apetrechos. Art. 12 – A presente Portaria deverá ser cumprida no prazo de 30 dias, sob pena de comunicação à Corregedoria Geral de Justiça do descumprimento ao Provimento 05/2012 e Recomendação da Conselho Nacional de Justiça nº 30. Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Barra de Santa Rosa/PB, 25 de setembro de 2017. BRUNNA MELGAÇO ALVES - Juíza Diretora.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX - 2A VARA MISTA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO: 0802467-44.2016.8.15.0751 - AÇÃO: USUCAPIAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação de usucapião supra, onde o(a) autor(a) ou o(a) KALINA SAUANY DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 115.948.004-48, residente e domiciliado(a) na RUA SEVERINO LEÃO, 150, JARDIM SÃO SEVERINO,

BAYEUX - PB - CEP: 58306-410, que pretende usucapir o imóvel, situado no endereço acima descrito, que em 14 de junho de 2001 a Suplicante, à época representada por sua genitora, firmou com o Réu, Sr. VANILDO DE BRITO CAETANO, o compromisso de compra e venda do Lote de Terreno nº 02, situado na Rua Severino Leão, Bairro Jardim São Severino, nesta cidade, medindo 10 m de frente por 20 m de comprimento de ambos os lados, pelo preço de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo pago no ato a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), restando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a ser pago em 14 (quatorze) parcelas iguais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através de Notas Promissórias, vencidas entre 30/07/2001 e 30/08/2008 e que foram regularmente pagas. Na referida área (terreno) foi edificado um imóvel residencial, sob o nº 150, que serve de moradia para a Suplicante, Na época da quitação do valor não foi lavrada a Escritura de Compra e Venda, porque o imóvel não era, e até então não é, registrado no Cartório de Serviço Notarial e Registral desta cidade, daí a razão da presente demanda. O bem imóvel hoje encontra-se assim confrontado: Frente – Com a Rua Severino Leal, Bairro Jd. São Severino; Lado Direito – Com Gisélcio, à Rua Severino Leal, 160, Bairro Jd. São Severino; Lado Esquerdo – Com Francisca Canindé S. Alves, à Rua Severino Leal, 140, Bairro Jd. São Severino; Fundos – Com André, à Rua Antônio Correia da Cunha, s/n, Bairro Jd. São Severino. A Suplicante, assim, é detentora da posse mansa, pacífica e ininterrupta do mencionado imóvel há mais de 15 (quinze) anos, o que enseja a aquisição do domínio pelo instituto da usucapião. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Mista, Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR o(s) promovido(s) VANILDO DE BRITO CAETANO e demais interessados, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze), sob pena de revelia, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), Ana Paula Paranhos. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 27 de setembro de 2017.

COMARCA DE BAYEUX - 2A VARA MISTA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO: 0803056-36.2016.8.15.0751 - AÇÃO: USUCAPIAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação de usucapião supra, onde o(a) autor(a) ou o(a) TATIANA DA SILVA ANDRADE, MARIA DA PENHA DA SILVA, TALES FERREIRA ANDRADE, todos brasileiros, residentes na Rua Rodrigues Alves, 200, Imaculada, BAYEUX - PB - CEP: 58309-170, pretendem usucapir o imóvel, situado no endereço acima descrito, que fora adquirido pelo seu falecido pai e esposo LUIZ RICARDO DE ANDRADE, CPF Nº 276.579.574-68 e Identidade nº 535.948-ASSP/PB do Sr. José Barbosa Cardoso, desde 27.02.2005, o imóvel usucapiendo que possui cerca de 160 m² de área, contendo 01 (uma) sala, cozinha, 2 quartos área de serviço e confronta-se no lado direito com casa pertencente à senhora Severina Costa de Queiroz, de número 196, do lado esquerdo com imóvel pertencente ao Sr. José Ferreira de Brito, casa de número 210, aos fundos com casa onde reside a Senhora Maria das Graças Rafael do Nascimento, localizado na Rua Plácido de Oliveira Lima, 712, nesta cidade. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Mista, Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR o(s) promovido(s) JOSÉ BARBOSA CARDOSO e demais interessados, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze), sob pena de revelia, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), Ana Paula Paranhos. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 27 de setembro de 2017.

COMARCA DE BAYEUX - 2A VARA MISTA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO: 0802468-29.2016.8.15.0751 - AÇÃO: USUCAPIAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação de usucapião supra, onde o(a) autor(a) ou o(a) VIVIAN SANTOS SILVA, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.634-30 e portadora da RG nº 2.377.002 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Severino Leão, nº 120, Bairro Jardim São Severino, Bayeux-PB, CEP 58.306-410, que pretende usucapir o imóvel, situado no endereço acima descrito, que no ano de 2005 a Suplicante comprou ao Sr. PAULO PEDRO DA SILVA um Lote de Terreno sob o nº 05, situado na Rua Severino Leão, Bairro Jardim São Severino, nesta cidade, medindo 10 m de frente por 20 m de comprimento de ambos os lados, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e que o dito vendedor havia no ano de 2001, há mais de 15 anos, comprado à Srª IANA CAETANO DE LIMA o referido imóvel, e que na referida área foi edificado um imóvel residencial, sob o nº 120, que serve de moradia para a Suplicante. Na época da citada compra não foi lavrada a Escritura de Compra e Venda, porque o imóvel não era, e até então não é, registrado no Cartório de Serviço Notarial e Registral desta cidade, daí a razão da presente demanda. O bem imóvel hoje se encontra assim confrontado: Frente – Com a Rua Severino Leal, Bairro Jd. São Severino; Lado Direito – Com Hilton F. Figueiredo, à Rua Severino Leal, 130, Bairro Jd. São Severino; Lado Esquerdo – Com Vania Maria F. da Fonseca, à Rua Severino Leal, 110, Bairro Jd. São Severino; Fundos – Com Aliete Lucena da Silva, à Rua Antônio Correia da Cunha, 67, Bairro Jd. São Severino. A Suplicante, assim, é detentora da posse mansa, pacífica e ininterrupta do mencionado imóvel há mais de 15 (quinze) anos, o que enseja a aquisição do domínio pelo instituto da usucapião e para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Mista, Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR o(s) promovido(s) IANA CAETANO DE LIMA e demais interessados, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze), sob pena de revelia, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), Ana Paula Paranhos. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 27 de setembro de 2017.

COMARCA DE BAYEUX - 2A VARA MISTA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO: 0800685-02.2016.8.15.0751 - AÇÃO: USUCAPIAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação de usucapião supra, onde o(a) autor(a) ou o(a) ANGELINA NAZARIO DOS SANTOS e ANTONIO BELARMINO DOS SANTOS, brasileiro(a) (s), ela inscrita no CPF nº 299.696.974-04, ambos residentes no endereço: RUA SACADURA CABRAL, 31, TAMBAY, BAYEUX - PB - CEP: 58307-480, que pretendem usucapir o imóvel, situado no endereço acima descrito, que em 03 de setembro de 1998 os Suplicantes firmaram com a Ré, Sra. WANDERLEIA DO NASCIMENTO CAMPELO, o compromisso particular de compra e venda do imóvel em questão, uma casa de conjunto construída pela CEHAP, Empresa de Habitação do Estado da Paraíba, com 10 m de frente por 20 m de comprimento. O bem imóvel hoje encontra-se assim confrontado: Frente – Com a Loja Maçônica Augusta 06 Shalon, situada na Rua Sacadura Cabral, 32, Conjunto Tambaí; Lado Direito – Com Niedja da Silva, na Rua Sacadura Cabral, 35, Conjunto Tambaí; Lado Esquerdo – Com Cláudio Antônio da Silva, na Rua Sacadura Cabral, 27; Fundos – Com Osani de Araújo Silva, na Rua Euclides da Cunha, 44, conjunto Tambaí, nesta cidade. Os Suplicantes, assim, são detentores da posse mansa, pacífica e ininterrupta do mencionado imóvel há mais de 19 (dezenove) anos, o que enseja a aquisição do domínio pelo instituto da usucapião. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Mista, Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR o(a) autor(a) promovido(a) (s) WANDERLEIA DO NASCIMENTO CAMPELO e demais interessados, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze), sob pena de revelia, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), Ana Paula Paranhos. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 27 de setembro de 2017.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 7381320158150731 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem vir o presente Edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que por este Juízo da 1ª Vara de Cabedelo tramita uma acao penal nº00007381220158150731 que o MPE move contra GLADSON LAZARO PENACHO DOS REIS, brasileiro, guia turístico, natural de Salvador/BA, nascido em 19/07/1978, filho de Ubiraci Penacho dos Reis, e se encontrando o referido reu em lugar incerto e nao sabido, fica o mesmo, através deste Edital CITADO de todos os termos da denuncia, que o deu como incurso nas penas dos arts. 171 e 333 do CP, para que em 10 dias, através de advogado, apresente defesa inicial escrita, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, arguir preliminares, juntar documentos e arrolar testemunhas. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que sera publicado no Diário da Justiça e afixado em local publico e de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 27/09/2017. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 3672020138150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos acima mencionados, ficando devidamente CITADO o executado GENARO DA SILVA SOUZA JUNIOR, residente na rua campina da vila nº 78, centro, cabedelo - pb, atualmente em lo-cal ignorado e desconhecido, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida ou garantir a execução. E para que não alegue ignorancia mandou a MM. Juíza que se afixasse uma cópia no átrio do fórum. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo-PB, aos 27 de setembro de 2017. Eu, José Rigoberto Campos Vieira, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Isabelle de Freitas Batista Araújo, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 49352620068150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos supra mencionados, ficando devidamente INTIMADO o executado EDILSON MARTINS DE LIMA, residente na rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N, Cabedelo - PB, atualmente em lugar ignorado, e para que não se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza anexar uma cópia noátrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo-PB, aos 27 de setembro de 2017. Eu, José Rigoberto Campos Vieira, Técnico Judiciário digitei e subscrevi. Isabelle de Freitas Batista Araújo, Juíza de Direito.



COMARCA DE CABELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 61372820128150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos acima mencionados, ficando devidamente CITADO o executado OTILIO NEIVA COELHO JUNIOR, residente na Rua Dr. Seixas Maia, 1023, Manaira, João Pessoa - PB, atualmente em lugar incerto e desconhecido e para que não se alegue ignorância mandou a MM. Juíza anexar no âmbito do fórum uma cópia. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, aos 27 de setembro de 2017. Eu, José Rigoberto Campos Vieira, técnico judiciário, o digitei e subscrevi. Isabelle de Freitas Batista Araújo, Juíza de Direito.

COMARCA DE CABELO. CARTÓRIO DA 5ª VARA MISTA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 0802048-84.2016.815.0731. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de lei etc, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e cartório da Quinta Vara Mista da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, tramitaram os autos da Ação de Interdição nº 0802048-84.2016.815.0731, promovida por PAULO FERNANDO CAVALCANTI DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante de carga, inscrito no CPF sob nº 054.832.424-75, em face de GERLAINE DA SILVA SOARES CAVALCANTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 049.422.534-38, portadora de Episódio Depressivo Moderado (CID 10 F 32.1), e que foi prolatada sentença que julgou procedente em parte o pedido, para submeter a requerida Gerlaine da Silva Soares Cavalcanti à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, caput e § 1º da Lei 13.146/2015, nomeando seu marido Paulo Fernando Cavalcanti dos Santos Curador, para fins de representação, devendo prestar contas anualmente. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, aos 19 dias do mês de julho de 2017. Eu, Marcelo B. de M. Nóbrega, Analista Judiciário, o digitei. João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito. Publique-se este Edital por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, entre uma publicação e outra, conforme previsto no art. 755, § 3º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

COMARCA DE CABELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 0800512-04.2017.815.0731 Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento, que foi JULGADO PROCEDENTE EM PARTE o pedido e, ante a incapacidade do requerido FRANCISCO VIEIRA DE FREITAS decreto a sua INTERDIÇÃO, nomeando-lhe, para fins de representação, estando a curatela restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, devendo prestar contas anualmente, como curadora a sua esposa EDINALVA SOARES DE LACERDA VIEIRA, sob compromisso, tendo sido a incapacidade revelada por ser o interditando portador de "Demência na doença Alzheimer (CID 10 F 00)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes com intervalo mínimo de 10 dias e afixado na porta do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cabedelo-PB. Aos 04 de setembro de 2017. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário, o digitei. Drº João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1052720138150131 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e 3º Cartório se processam aos termos de uma Acao de Curatela/ Interdicao - Proc. n. 0000105-27.2013.815.0131.815.0131, requerida por Jeova Vicente de Alencar em face de Etelvina Santana de Souza, na qual foi proferida a SENTENÇA que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICAÇÃO de Etelvina Santana de Souza nomeando-lhe curador(a) na pessoa de Jeova Vicente de Alencar, que deverá prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 759), e nao podera de qualquer modo praticar atos de alienacao ou disposicoes dos bens porventura pertencentes a(o) interditando(a), sem a devida autorizacao judicial. E para que ninguém alegue ignorancia, determinou o MM Juiza de Direito a expedicao do presente edital nos termos do art. 755, § 3º, do CPC, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos vinte e sete dias do mes de setembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, Lidiane Almeida Costa, Tecnica Judiciaria, digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juiza de Direito.

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 2ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMACAO. Processo: 0800198-86.2016.815.0151 Acao: SUBSTITUICAO DE CURATELA – O MM. Juiz SUBSTITUTO da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que foi prolatado a sentença a seguir transcrito: **Julgo procedente o pedido e destituo Maria Socorro Carlos das funções de curadora de Raimunda Tereza da Conceição e nomeio para assumir o encargo Maria Aparecida Tereza da Conceição**, o que faço com esteio nas disposições do Art. 1.775 do Código Civil, a qual deverá exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena. E para que ninguém alegue ignorancia, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, sendo publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça Estadual, e o mesmo afixado no atio do Forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Conceicao, Estado da Paraíba, 15-09-2017. Eu, Melquisedec Cosme dos Santos Silva, Tecnico Judiciario, digitei. (a) Kleyber Thiago Trovão Eulalio, Juiz Substituto.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 1A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 12360920168150171 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que tramita neste Juízo e cartório da 1ª Vara, os autos da Ação Penal nº 0001236-09.2016.815.0171, em que é acusado(a) REJANE GUEDES DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portadora do RG 1638469 SSP/PB e do CPF: 020.756.674-70, atualmente com endereço incerto e não sabido, o qual fica intimado, por força do presente edital, observando os requisitos do art. 257 do CPC que frisa que são requisitos da citação por Edital: "I - a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; II - a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; III - a determinação, pelo juiz, do prazo, que variará entre 20(vinte) e 60(sessenta) dias, fluído da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira; IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia".

COMARCA DE ESPERANCA. 1A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 12360920168150171 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que tramita neste Juízo e cartório da 1ª Vara, os autos da Ação Civil nº 0001236-09.2016.815.0171, em que é acusado(a) REJANE GUEDES DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portadora do RG 1638469 SSP/PB e do CPF: 020.756.674-70, atualmente com endereço incerto e não sabido, o qual fica intimado, por força do presente edital, observando os requisitos do art. 257 do CPC que frisa que são requisitos da citação por edital: "I - a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; II - a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; III - a determinação, pelo juiz, do prazo, que variará entre publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira; IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia".

COMARCA DE ESPERANCA. 1A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 42492120138150171 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que tramita neste Juízo e cartório da 1ª Vara, os autos da Ação (EXECUCAO FISCAL) nº 0004249-21.2013.815.0171, em que é acusado a Empresa F. FECHINE COMBUSTÍVEIS LTDA, atualmente em endereço incerto e não sabido, o qual fica intimado, por força do presente edital, da sentença datada do dia 11/01/2016, a qual julgou EXTINTA a presente execução, devido o executado ter quitado integralmente o débito.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA/PB - 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito em Substituição da Vara supra, Dr. ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, no dia 06 de novembro de 2017, a partir das 11h:00min**, no Atrio do Fórum Des. Joaquim S. Madruga, Rua Sôlon de Lucena, nº. 55, Centro, Guarabira/PB e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0002954-89.2008.815.0181 (018.2008.002.954-1)**, em que é Exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA** e Executado **MARQUES E FERNANDES LTDA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): Item 01;** 01 (uma) Máquina de costura Overlock, modelo MO-3600, marca Juki, motor monofásico 60 HZ, com mesa,., contendo plaqueta com numeração MOOZM54057, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Item 02;** 01 (uma) Máquina de costura reta, modelo FY-5550, marca Yamata, motor monofásico, 60hz, 3450 rpm, com a mesa, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Item 03;** 01 (uma) Máquina de costura interlock, modelo FY-%, marca Yamata, motor monofásico, 60hz, 3450 rpm, contendo plaqueta com numeração 201533-2, com a mesa, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais); **Item 04;** 01 (uma) Máquina de costura galoneira, modelo FOO7D, marca

Siruba, motor monofásico, 60hz, 3450 rpm, contendo plaqueta com numeração W122-350, com mesa, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 1.000,00 (mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em 28 de agosto de 2016. **DEPOSITÁRIO:** GIRLENY DE OLIVEIRA FERNANDES. **ÔNUS:** Não informado **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 5.833,18 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), em 10 de março de 2008. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **06 de novembro de 2017, a partir das 11h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCP/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmio, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastro prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) **MARQUES E FERNANDES LTDA** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), caso não tenha sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s) **GIRLENY DE OLIVEIRA FERNANDES**, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Guarabira/PB, aos 27 de setembro de 2017. **ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA - Juiz de Direito em Substituição.**

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 Processo: 365632014815071 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por Juízo e Comarca de Jacaraú, PB, processa uma Ação Penal 0000365-63.2004.815.1071, ajuizado pelo Ministério Público Estadual contra José André, estando o réu atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual fica intimado da sentença, cujo teor final é o seguinte: JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para em consequência, CONDENAR o ACUSADO JOSÉ ANDRÉ, com qualificação nos autos, pelo crime, na forma do art. 147, do Código Penal, com as implicações do art. 7º, II da Lei nº 11.340/06. E para que não alegue ignorancia, determino o MMDr. Perilo Rodrigues de Lucena, a expedição do presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 27 de setembro de 2017. Eu, Maria Aparecida Dias da Costa, Técnica Judiciária o digitei.

PICUI

COMARCA DE PICUI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 16405620138150271 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Única tramita uma Ação de Cobrança de Indenização de Seguro DPVAT c/c Reparação de Danos, promovida por Antonio Quirino Emanuel Marques Azevedo. É o presente para intimar ANTONIO QUIRINO EMANUEL MARQUES AZEVEDO, brasileiro, menor impúbere, representado neste ato por ELISABETE MARQUES SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em cinco(05) dias manifestar seu interesse no processo, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente termo para dos devidos fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Maria José de Oliveira Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Anyfrancis Araújo da Silva, Juiz de Direito.

PILAR

COMARCA DE PILAR. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0800151-13.2016.8.15.0281. Ação: Interdição. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo e Cartório da Vara Única se processam os autos da ação de interdição – Ação de Substituição / Remoção de curatela com pedido de antecipação dos efeitos da tutela que tem como parte autora Reginaldo Francisco da Silva e parte promovida Maria de Fátima dos Santos Gonçalves, brasileiro, residente em endereço desconhecido, em que requer a destituição / remoção de curadora do interdito A. F. S., e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, fica a senhora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONÇALVES, devidamente CITADA por este edital, para, se quiser, responder aos termos da ação, ficando advertida de que será nomeado(a) curador(a) especial em caso de revelia (NCP/ art. 257). Dado e passado nesta cidade e comarca de Pilar/PB, aos 23 de agosto de 2017. Eu, Leticia Gomes de Souza, Téc. Judiciário, o digitei e assino.

PRATA

COMARCA DE PRATA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 8610620118150681 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem este edital ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta Comarca os autos da ação penal supra mencionada, que tem como denunciado Clécio dos Santos Nascimento e outros. Através deste edital fica o denunciado CLÉCIO DOS SANTOS NASCIMENTO, filho de Antonio Tadeu do Nascimento e Maria da Paz dos Santos Nascimento, intimado para efetuar o pagamento da pena de multa imposta na sentença, no valor dr R\$1.452,80 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa do estado. E para que mais tarde não se alegue ignorancia o MM Juiz expedi o presente edital quiesera fixado no local publico de costume e publicado no DJE. Dado e passado na comarca de Prata/PB, aos 27.09.2017. Eu, Ilka Pinto Vilar, o digitei e assino. Dr. Philippe Guimarães Padilha Vilar, MM Juiz de Direito em substituição.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 11077420138150311 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara tramita a acao acima mencionada, movida contra o acusado ANDRE LUIS BEZERRA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 20/03/1995, natural de Manaira-PB, portador do RG n. 4055374 SDS-PB, filho de Damiao Cordeiro dos Santos e de Antonia Bezerra dos Santos, com endereço na Rua Silverado Lisboa, SN, bairro da Lagoa, Manaira-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente edita, a fim de CITAR o acusado para tomar conhecimento de todo teor da denuncia ofertada pelo Ministerio Publico, como incurso nas penas do art. 155, § 1º, § 4º, inciso IV, do CPB, por ter o acusado no dia 23/07/2013, por volta das 22h, haver subtaido para si coisa alheia movel, da sede do Programa Federal de Inclusao de Jovens - ProJovem, localizado na Rua Silverado Lisboa, Manaira-PB, cuja denuncia fora recebida por este Juizo, em 17/07/2017, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusacao, por escrito, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. E, para que nao seja alegada ignorancia, expediu o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Princesa Isabel-PB. Aos, 27 de setembro de 2017. Eu, Olivia Cley Ferreira de Sousa, Tecnico Judiciario, digitei por determinacao do MM Juiz de Direito Substituto.

REMÍGIO

COMARCA DE REMÍGIO–PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A MMª Juíza de Direito da Vara supra, DRª JULIANA DANTAS ALMEIDA, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, no dia 31 de outubro de 2017, a partir das 09h:00min**, no Atrio do Fórum Des. Simeão F. C. Cananéia, sito à Rua Lindolfo de Azevedo Dantas, S/n. Centro, Remígio/PB, e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0000886-65.2004.815.0551 (055.2004.000.886-8)**, em que é Exequente **A UNIÃO** e Executado(s) **GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): Item 01 - 01 (um) Veículo carga/caminhão, marca/modelo, VW/8.120, a Diesel, cor branca, placas MND-8367/PB, ano e modelo 2004/2004, em bom estado de conservação. AVALIAÇÃO R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 07 de outubro de 2015. FIEL DEPOSITÁRIO:** GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES, **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Rosa Barbosa Vitorino, Remígio/PB. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 14.132,52 (quatorze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **31 de outubro**



de 2017, a partir das 09h:15min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceite, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remetente ou adjudicante, nos casos de remissão da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCP/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmio, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **Obs.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) **GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES** e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como o fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), e seu(a) cônjuge se casado(a) for, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Remígio/PB, aos 13 de setembro de 2017. **JULIANA DANTAS ALMEIDA** - Juíza de Direito.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 226720068150321 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa que, por este Juiz Vara única que tramita uma Ação Penal. Procedimento Ordinário. Crime contra a ordem tributária de n. 0000022-67.2006.815.0321. Atualmente em lugar incerto e não sabido e para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito, publicar no órgão oficial e afixar no átrio deste Fórum, o presente edital para: INTIMAR o denunciado LUIZ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Noêmia Ferreira do Nascimento, natural de Gravatá, PE, Juiz de Direito. tosia, aos 27/09/2017. Eu, Maria da Conceição Leal Fernandes de Moraes - Técnica Judiciária, digitei e assinei.

COMARCA DE SANTA LUZIA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 226720068150321 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa que, por este Juiz Vara única que tramita uma Ação Penal. Procedimento Ordinário. Crime contra a ordem tributária de n. 0000022-67.2006.815.0321. Atualmente em lugar incerto e não sabido e para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito, publicar no órgão oficial e afixar no átrio deste Fórum, o presente edital para: INTIMAR o denunciado LUIZ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Noêmia Ferreira do Nascimento, natural de Gravatá, PE, n. 2.488.521 SSP-PE e CPF n.º 401.694.304-30. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 27/09/2017. Eu, Maria da Conceição Leal Fernandes de Moraes - Técnica Judiciária, digitei e assinei. DR. ROSSINI AMORIM BASTOS - JUIZ DE DIREITO.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 3ª. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 DIAS Processo: 9018120068150351 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este Juiz e Cartório se processam os autos da ação acima mencionada que tem como parte autora MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO e parte promovida a Sra. MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS, nos quais foi decretada a interdição da promovida MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS, portadora do CID n. 10 F20, nomeando-lhe curador MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatela. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 31 de agosto de 2017. Eu, Juarez José da Silva Júnior, analista/chefe em exercício, digitei. Renan do Valle Melo Marques, Juiz de direito nesta Vara.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0802306-10.2016.8.15.0371. Acao: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que por este Juiz e Cartório, tramita a Ação de Substituição de Curatela proposta por IVANEIDE LEITE BATISTA, tendo como interditado(a) IVANILDO LEITE BATISTA, conforme sentença que determinou a substituição de curatela, a qual destituiu o(a) senhor(a) FRANCISCA LEITE BATISTA da funcao de curador(a), transferindo o encargo para o senhor(a) IVANEIDE LEITE BATISTA, que por sua vez nao podera alienar ou onerar bens pertencentes a(o) interditado(a), sem autorizacao judicial. Os valores previdenciarios devem ser aplicados exclusivamente na alimentacao e bem estar do(a) interditado(a). E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa. Em, 15/9/2017, eu, Lucas de Oliveira Batista, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0803959-47.2016.8.15.0371. Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. O MM. Juiz de Direito da 3 Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que por este Juiz e Cartório, tramita a Ação de Substituição de Curatela proposta por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA, tendo como interditado(a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, conforme sentença que determinou a substituição de curatela, a qual destituiu o(a) senhor(a) JOSÉ DOS SANTOS FILHO da funcao de curador(a), transferindo o encargo para o senhor(a) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA, que por sua vez não poderá alienar ou onerar bens pertencentes a(o) interditado(a), sem autorização judicial. Os valores previdenciários devem ser aplicados exclusivamente na alimentação e bem estar do(a) interditado(a). E para que nao se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa. Em, 15/9/2017, eu, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0800796-93.2015.8.15.0371. Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 3 Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório, tramita a ação de Interdição supracitada, proposta por ANTÔNIA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA em face de JOSIMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, onde foi julgado procedente o pedido em 08/06/2017, decretando a interdição de JOSIMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, declarando sua relativa incapacidade civil, nomeando-lhe curador(a) ANTÔNIA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA, que não poderá alienar bens porventura pertencentes a(o) interditado(a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a). E para que nao se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa. Em, 15/9/2017, eu, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800205-34.2015.8.15.0371. Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 3 Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que por este Juiz tramita a ação supracitada proposta por DAVI DE LIMA DO NASCIMENTO que encontra-se em local incerto e não sabido, em face de FRANCELIA DE LIMA DO NASCIMENTO determinou o MM Juiz expedição do presente EDITAL para INTIMA-LO(A), para, no prazo de CINCO DIAS, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e praticar ato que lhe compete, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz. Em, 15/9/2017, eu, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0802306-10.2016.8.15.0371. Acao: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que por este Juiz e Cartório, tramita a Ação de Substituição de Curatela proposta por IVANEIDE LEITE BATISTA, tendo como interditado(a) IVANILDO LEITE BATISTA, conforme sentença que determinou a substituição de curatela, a qual destituiu o(a) senhor(a) FRANCISCA LEITE BATISTA da funcao de curador(a), transferindo o encargo para o senhor(a) IVANEIDE LEITE BATISTA, que por sua vez nao podera alienar ou onerar bens pertencentes a(o) interditado(a), sem autorizacao judicial. Os valores previdenciarios devem ser aplicados exclusivamente na alimentacao e bem estar do(a) interditado(a). E para que nao se alegue ignorancia, mandou

expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa. Em, 15/9/2017, eu, Lucas de Oliveira Batista, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0803959-47.2016.8.15.0371. Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. O MM. Juiz de Direito da 3 Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que por este Juiz e Cartório, tramita a Ação de Substituição de Curatela proposta por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA, tendo como interditado(a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, conforme sentença que determinou a substituição de curatela, a qual destituiu o(a) senhor(a) JOSÉ DOS SANTOS FILHO da funcao de curador(a), transferindo o encargo para o senhor(a) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA, que por sua vez não poderá alienar ou onerar bens pertencentes a(o) interditado(a), sem autorização judicial. Os valores previdenciários devem ser aplicados exclusivamente na alimentação e bem estar do(a) interditado(a). E para que nao se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa. Em, 15/9/2017, eu, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0800796-93.2015.8.15.0371. Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 3 Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório, tramita a ação de Interdição supracitada, proposta por ANTÔNIA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA em face de JOSIMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, onde foi julgado procedente o pedido em 08/06/2017, decretando a interdição de JOSIMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, declarando sua relativa incapacidade civil, nomeando-lhe curador(a) ANTÔNIA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA, que não poderá alienar bens porventura pertencentes a(o) interditado(a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a). E para que nao se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa. Em, 15/9/2017, eu, Lucas de Oliveira Batista, Técnico Judiciario, o digitei.

SUME

COMARCA DE SUME. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 6683120138150451 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quanto conhecimento tiverem que por este Cartorio Judiciario tramita uma Acao penal que a Justica Publica moce contra Jose Agrmara-es Paiva de Araujo, brasileiro, solteiro, comerciante, que em virtude da apreensao da motocicleta honda NXR 150 Bros, placa MOQ 8587, e sen-do ai INTIME-SE os interessados e lesados possam requerer a restituicao do bem. e para que nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz que expedisse o presente Edital que sera afixado no atrio do Forum e Publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Sumé, 27 de Setembro de 2017. Eu, Maria Lucia da Silva L. de Almeida, Tecnica Ju -diciaria. (a) Joao Lucas Souto Gil Messias, Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SUME. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7860720138150451 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quanto conhecimentos tiverem que por este Cartorio Judiciario tramita uma Acao pena que a justica Publica move contra HERNANDO RAFAEL DE LIMA, vulgo Primo, no referido processo foi apreendido uma motocicleta unda CG 125 Titan, placa KFE 1467-PE, e sendo ai INTIME-SE os eventuais interessados ou lesados que possam requerer a restituicao do bem apreendido. e para que nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz que expedisse o presente Edital que sera afixado no atrio do Forum e Publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Sumé,27 de setembro de 2017. Eu, Maria Lucia da Silva L. de Almeida, Techni- ca Judiciaria. (a) João Lucas Souto Gil Messias, Direito Substituto

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 Processo: 11098820148150091 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direit o da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo se processa os autos da ação de interdição, movida por ANTÔNIO CORREIA NETO, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 1.557.389. 2ª via SSP/PB e do CPF n.º 928.842.614-00, residente e domiciliado no Sítio Malhada Alegre, Taperoá - PB, em face de MARIA DO SOCORRO CORREIA, brasileira, solteira, maior, de prendas do lar, portador do RG 2538578 SSP/PB, e do CPF n.º 035.067.044-78, residente no endereço do autor, na qual fora prolatada sentença cuja parte dispositiva e a seguinte: Diante do exposto, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis a espécie, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para, nos termos do art. 487, I, do CPC e em harmonia com o parecer ministerial, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE MARIA DO SOCORRO CORREIA, por ser esta absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando, por conseguinte, como curador, seu irmão ANTÔNIO CORREIA NETO, o qual deverá exercer seu múnus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, dessa forma, extinguindo o feito, com julgamento do mérito, no arriro no art. 487, I, do CPC. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz Substituto expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taperoá - PB, aos (09)noventa dias do mês de agosto de 2017. Eu, Adenilson Ferreira, Auxiliar Judiciário, o digitei. Dr. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa. Juiz Substituto na Comarca de Taperoá.

COMARCA DE TAPEROA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 292120168150091 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo se processa os autos da ação em epígrafe movida pela parte autora MARINALVA DE BRITO ALVES BEZERRA em face de ARIANO VILAR BEZERRA, brasileiro, casado, trabalhador da construção civil, que se encontra em local incerto e não sabido, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente edital para INTIMAÇÃO do promovido ARIANO VILAR BEZERRA, brasileiro, casado, trabalhador da construção civil, de todo teor da sentença de fls. 45/47, na qual JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL, BEM COMO INTIME DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO E DA GUARDA COMPARTILHADA DA MENOR FERNANDA ALVES VILAR BEZERRA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taperoá - PB, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2017. Eu, Adenilson Ferreira, Auxiliar Judiciário, o digitei. Dr. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa. Juiz Substituto na Comarca de Taperoá.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAÚNA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: 0800311-87.2016.815.0491. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. A Dr.ª Caroline Silvestrino de Campos Rocha -MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial está se processando os autos de uma Ação de Divórcio Litigioso, n.º 0800311-87.2016.815.0491, movida por FRANCISCO JORGE DA SILVA contra JOSEFA GIRLEIDE DA SILVA, brasileira, casada, agricultora. E, como consta dos autos que a parte promovida encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este edital CITO-A e CHAMO-A, por todos os termos da inicial, para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia, ou seja, não o fazendo presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos elencados na inicial. E, para que chegasse ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino a MM. Juíza de Direito a expedição deste EDITAL. Dado e passado nesta cidade de Uiraúna-PB, aos 29 de agosto de 2017. Eu, Agapito Fernandes Pinheiro - Técnico Judiciário. Dra. Caroline Silvestrino de Campos Rocha - Juíza de Direito Substituta.

COMARCA DE UIRAÚNA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: 0800472-97.2016.815.0491. AÇÃO: USUCAPIÃO. A Dr.ª Caroline Silvestrino de Campos Rocha -MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial está se processando os autos de uma Ação de Usucapão, n.º 0800472-97.2016.815.0491, requerida por FRANCISCO CÉLIO ADRIANO. Por este edital CITO e CHAMO, os desconhecidos e terceiros interessados para no prazo de 15(quinze) dias, para querendo, apresentarem contestação ou manifestação sobre o bem imóvel usucapiendo com uma área de 4.353,14 metros quadrados e suas atuais confrontações são: ao Sul, com 16,22 metros os herdeiros de Manoel Vieira da Silva, seguindo ao nascente com 156,54 metros, Valdemy Moreira de Freitas, seguindo ao norte, com 19,96 metros, coma Rua José Joaquim Duarte, ao poente, com 86,04 metros Valdemiro Vital do Nascimento e segue com 72,01, metros, confrontando com os herdeiros de Manoel Vieira da Silva. E, para que chegasse ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz de Direito a expedição deste EDITAL. Dado e passado nesta cidade de Uiraúna-PB, aos 29 de agosto de 2017. Eu, Agapito Fernandes Pinheiro - Técnico Judiciário. Dra. Caroline Silvestrino de Campos Rocha - Juíza de Direito Substituta.

COMARCA DE UIRAUNA - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITACAO. PRAZO 20 DIAS. A MM. Juíza de Direito Substituta, em virtude da lei, etc. FAZ SABER. a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz, tramitam os termos da Acao de Usucapiao nº 0800043.96.2017.815.0491, requerido por Teodoro Guilherme de Sousa em face de Damiana de Almeida Freitas Oliveira e outros. E o presente edital com a finalidade de CITAR: os reus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados, para, no prazo de (15) quinze dias querendo contestar a presente acao, advertindo-o que caso nao seja apresentado contestacao, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que no futuro nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Uirauna-PB, aos 28/09/2017, Francisca Marta V.de A. Queiroz, Technica Judiciario, Caroline Silvestrini de Campos Rocha - Juíza de Direito Substituta.